

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXII - CUIABÁ Sexta Feira, 30 de Novembro de 2012 Nº 25937

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 1.440, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a retificação do Decreto de Enquadramento Definitivo nº 3.300 de 29 de Outubro de 2001 publicado no Diário Oficial da mesma data.

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto nos artigos 36 e 84, da Lei Complementar nº 50, de 1º.10.98 e 10, do Decreto nº 2.709, de 26.11.98.

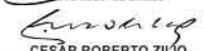
DECRETA:

Art. 1º Fica retificado, em parte, o Decreto nº 3.300 de 29 de Outubro de 2001, Anexo I, publicado no Diário Oficial da mesma data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO: POCONÉ

UNIDADE ESCOLAR: EE EUCARIS NUNES CUNHA MORAIS

MATRÍCULA: 24440019 CPF: 17258251120 CLASSE: A NÍVEL: 7

NOME: MARIA ROSA DE ALMEIDA LOBO

A PARTIR DE: 24/01/2001

MOTIVO: Retifica-se por ter saído incorreta a data.

Onde se lê: a partir de 05/01/2001. Leia-se: a partir de 24/01/2001.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

DECRETO Nº 1.441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012..

Dispõe sobre a alteração de carga horária do Professor da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 36, da Lei Complementar nº 50, de 1º.10.98 e conforme Parecer 688/SAG/08 constante no Processo N.º 271701/2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o regime de trabalho dos professores pertencentes a carreira dos Profissionais da Educação Básica da Secretaria Estadual de Educação, para 30(trinta) horas semanais, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

NOME	C.P.F	MATRÍCULA	VÍNCULO	CLASSE	NÍVEL	A PARTIR
ELIENE DE SOUZA RONDA	36143448191	34607	1	C	B	Da publicação
NEREIDE APARECIDA BORGIGOTO	30356989100	44726	1	C	B	Da publicação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado

Francisco Tarquínio Daltro
Vice Governador

Secretário de Estado de Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	José Esteves de Lacerda Filho
Secretário-Chefe da Casa Militar	Ildomar Nunes de Macedo
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Paulo Inácio Dias Lessa
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Fazenda	Marcel Souza de Cursi
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar	Carlos Luiz Milhomem de Abreu
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social	Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretária de Estado de Educação	Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Saúde	Vander Fernandes
Secretário de Estado de Comunicação Social	Carlos Eduardo Tadeu Rayel
Procurador-Geral do Estado	Jenz Prochnow Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Vicente Falcão de Arruda Filho
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José de Assis Guaresqui
Secretária de Estado de Cultura	Vannessa Christyne Martins Jacarandá
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Áurea Regina Alves Ignácio
Secretário de Estado das Cidades	Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes	Edmilson José dos Santos
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo - FIFA 2014	Maurício Souza Guimarães

DECRETO Nº 1.442, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre tornar sem efeito o Decreto de alteração de carga horária nº 1.412 de 26 de Outubro de 2012 publicado no Diário Oficial da mesma data.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 36, da Lei Complementar nº 50, de 1º.10.98.

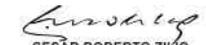
DECRETA:

Art. 1º Fica tornado sem efeito, em parte, o Decreto nº 1.412 de 26 de Outubro de 2012 Anexo I, publicado no Diário Oficial da mesma data

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


AGUIAR MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

MUNICÍPIO: BARRA DO GARCAS
UNIDADE ESCOLAR: EE NOSSA SENHORA DA GUIA
MATRÍCULA: 34166 VÍNCULO: 1 CPF: 14655683104
NOME: ARISIO MONTEIRO DE MAGALHAES
EFEITO FINANCEIRO: 26/10/2012

DECRETO Nº 1.443, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre exclusão de servidora do Decreto nº 818, de 07 de agosto de 1984, de nomeação no Concurso Público para o Exercício de Docência do Ensino de 1º e 2º Graus, das Escolas da Rede Estadual de Ensino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando, o que dispõe o Parecer nº 0374/SGP/SAD/2012, constante no Processo nº 391742/2012/SAD, de 24 de julho de 2012,

DECRETA:

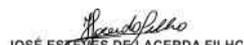
Art. 1º Fica a servidora ALANA AVELINO DOS SANTOS, RG Nº 308072 –SSP/MT, cargo de Professora do Quadro da Carreira do Magistério Público Estadual, excluída do Decreto nº 818, de 07 de agosto de 1984.

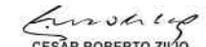
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 2012, 191º da Independência e 124º da

República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


AGUIAR MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

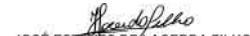
ATO DO GOVERNADOR

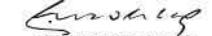
ATO Nº 10.607/2012.

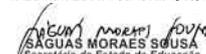
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o Processo nº.538563/2012, da Secretaria de Estado de Educação, resolve exonerar a pedido, o servidor EDER JOACIR DE LIMA, RG nº.9076065953-SSP/RS, cargo de Professor da Educação Básica, Matrícula nº.108260, Vínculo 12, lotado na EE "13 de Maio", município de Porto Alegre do Norte/MT, a partir de 31 de agosto de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


AGUIAR MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

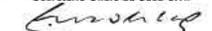
ATO Nº 10.608/2012.

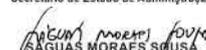
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o Processo nº.532172/2012, da Secretaria de Estado de Educação, resolve exonerar a pedido, a servidora GRACILENE MARTINS BATISTA DE ASSIS, RG nº.12918385-SSP/MT, cargo de Apoio Administrativo Educacional, Matrícula Funcional nº.87200, Vínculo 01, lotada na EE"14 de Fevereiro", município de Pontes e Lacerda/MT, a partir de 30 de setembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


AGUIAR MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

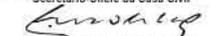
ATO Nº 10.609/2012.

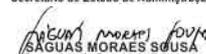
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o Processo nº.364560/2012, da Secretaria de Estado de Educação, resolve exonerar a pedido, o servidor ODAIR ANTONIO BARBIZAN, RG nº.1057390377-SSP/PR, cargo de Professor da Educação Básica, Matrícula nº.136774, Vínculo 05, lotado na EE" Madre Tarcila", município de Campo Novo do Parecis/MT, a partir de 20 de março de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


AGUIAR MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

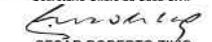
ATO Nº 10.610/2012.

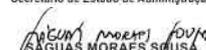
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o Processo nº.526195/2012, da Secretaria de Estado de Educação, resolve exonerar a pedido, o servidor PAULO CESAR MANOEL, RG nº.308268817-SSP/MT, cargo de Apoio Administrativo Educacional, Matrícula Funcional nº.242458, Vínculo 01, lotada na EE" Ewaldo Meyer Roderjan", município de Brasnorte/MT, a partir de 01 de outubro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


AGUIAR MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 10.611/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o Processo nº.505379/2012, da Secretaria de Estado de Educação, resolve exonerar a pedido, a servidora ROSAGELA INCHAUSTI ALVES, RG nº.06292992-SSP/MT, cargo de Professora da Educação Básica, Matrícula nº.89537, Vínculo 01, lotado na EE" Presidente Médici", município de Cuiabá/MT, a partir de 24 de setembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCKES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 10.612/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o Processo nº.529909/2012, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar** a pedido, a servidora **SANDRA MARIA DE JESUS ANDRADE**, RG nº.11766263-SSP/MT, cargo de Apoio Administrativo Educacional, Matrícula Funcional nº.243023, Vínculo 01, lotada na EE "João Monteiro Sobrinho", município de Nova Olímpia -MT, a partir de 19 de setembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCKES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 10.613/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 466942/2012, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, **resolve exonerar a pedido**, o servidor **RODRIGO FRANCO DA SILVA**, RG nº.4190556-SSP/GO, cargo de Perito Oficial Criminal, Matrícula Funcional nº.230579, Vínculo 01, lotado na Gerencia Regional da Politec de Água Boa/MT, a partir de 01 de setembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCKES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

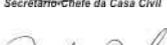
ATO Nº 10.614/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **CLEITIANE LAURA DIAS** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessora Técnica III, da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – **SEJUDH**, a partir de 1º de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCKES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

ATO Nº 10.615/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 573329/2011-SESP, **resolve cessar os efeitos** do Ato Governamental nº 8.438/2012 publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de julho de 2012, que autorizou a cessão para exercer suas funções no Departamento Estadual de Trânsito, do servidor **JOSÉ ROBERTO TRAPANI GALHARDO**, Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula Funcional nº 105437/1, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a partir de 30 de outubro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCKES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO Nº 10.616/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 572455/2012/SEPLAN, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**, do servidor **OSCEMÁRIO FORTE DALTRO**, Técnico da Área Instrumental do Governo, Matrícula Funcional nº 103882/4, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, pelo período de **08 de outubro de 2012 a 07 de outubro de 2013**, nos termos do artigo 1º, da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006, e artigo 119 da Lei Complementar 04 de 15/10/1990, **sem ônus** para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCKES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ATO N. 10.580/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 8.273, de 29 de dezembro de 2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, bem como o teor do Processo nº 625334/2012, da Secretaria de Estado de Administração, **resolve Aposentar, Voluntariamente, por Idade**, o (a) Sr (a). **OLÍMPIO TEIXEIRA DE SOUZA**, portador (a) do RG nº 706775/SSP/PR e do CPF nº 108.996.429-34, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de VIGIA-08, 30 horas semanais de trabalho, contando com 27 Anos, 3 Meses e 27 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 29 de Novembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.585/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 625563/2012, da Secretaria de Estado de Administração, **resolve Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **AURECI MARIA RIBEIRO FOULETTO**, portador (a) do RG nº 706380656550/SSP/GO e do CPF nº 131.943.991-87, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-04, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos e 2 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 30 de Novembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

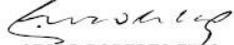
ATO N. 10.586/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 79, de 13 de dezembro de 2000 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 625572/2012, da Secretaria de Estado de Administração, **resolve Aposentar, Voluntariamente, por**

Tempo de Contribuição, o (a) Sr (a). **PAULO MIURA**, portador (a) do RG nº 55652840/SSP/SP e do CPF nº 604.297.048-87, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363 C-05, 40 horas semanais de trabalho, contando com 38 Anos, 4 Meses e 21 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 30 de Novembro de 2012.


SILVAL BASTOS BARBOSA
Governador do Estado

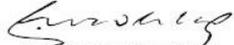

CESÁR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.587/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 625587/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA JOSE VIEIRA DE SOUZA**, portador (a) do RG nº 02198550/SSP/MT e do CPF nº 203.757.271-91, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-11, 30 horas semanais de trabalho, contando com 33 Anos, 7 Meses e 27 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 30 de Novembro de 2012.


SILVAL BASTOS BARBOSA
Governador do Estado

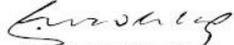

CESÁR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.588/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 625598/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **LUCILENE ANJOS SILVA QUEIROZ**, portador (a) do RG nº 487451/SSP/MT e do CPF nº 383.766.951-34, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA B-09, 30 horas semanais de trabalho, contando com 28 Anos, 7 Meses e 26 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 30 de Novembro de 2012.


SILVAL BASTOS BARBOSA
Governador do Estado

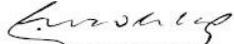

CESÁR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.589/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 625602/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA APARECIDA MOREIRA FERNANDES**, portador (a) do RG nº 2791373/SSP/MT e do CPF nº 452.177.006-10, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-8, 30 horas semanais de trabalho, contando com 27 Anos, 2 Meses e 27 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 30 de Novembro de 2012.


SILVAL BASTOS BARBOSA
Governador do Estado


CESÁR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.590/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 503888/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 9.553/2012, de 21.09.2012, publicado no Diário Oficial da mesma data referente à Aposentadoria Voluntária, da Sr (a). **NEUSA RIBOLLI CAUMO**, portador (a) do RG nº 789540/SSP/SP, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

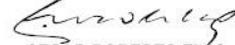
"...contando com 25 Anos, 10 Meses e 18 Dias de tempo de magistério..."

LEIA – SE:

"...contando com 25 Anos, 11 Meses e 18 Dias de tempo de magistério..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 30 de Novembro de 2012.


SILVAL BASTOS BARBOSA
Governador do Estado


CESÁR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.591/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº. **282102/2012**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº. 7.960, de 30.05.2012, publicado no Diário Oficial da mesma data referente à Aposentadoria Voluntária, do (a) Sr (a). **SHIRLEY DE CAMPOS PEREIRA**, portador (a) do RG nº 507271 SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

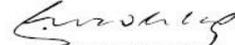
"...AGENTE DO SERVICIO DE TRANSITO C-09..."

LEIA – SE:

"...AGENTE DO SERVICIO DE TRANSITO C-10..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 30 de Novembro de 2012.


SILVAL BASTOS BARBOSA
Governador do Estado


CESÁR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.592/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais resolve retificar, em parte, o Ato Governamental Nº **7.033/2012**, de 02/04/2012, publicado no Diário Oficial da mesma data referente à Aposentadoria Voluntária, da Sr (a). **SONIA MARIA DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG nº 0293737-9/SEJUSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

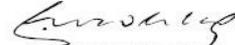
"...RG nº 293737/SSP/MT e do CPF nº 270.205.091-34, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 29 Anos, 9 Meses e 25 Dias de tempo de magistério..."

LEIA – SE:

"...RG nº 0293737-9/SEJUSP/MT e do CPF nº 270.205.091-34, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 29 Anos, 10 Meses e 21 Dias de tempo de magistério..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 30 de Novembro de 2012.


SILVAL BASTOS BARBOSA
Governador do Estado

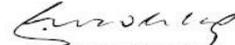

CESÁR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.593/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 626138/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **IEDA TEREZINHA LOPES MOURA**, portador (a) do RG nº 01197274/SSP/MT e do CPF nº 318.244.631-20, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-11, 30 horas semanais de trabalho, contando com 32 Anos, 6 Meses e 10 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 30 de Novembro de 2012.

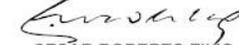

SILVAL BASTOS BARBOSA
Governador do Estado


CESÁR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.594/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 8.515, de 30 de junho de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 626181/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **PETRONILIO CIRIACO DA SILVA**, portador (a) do RG nº 038679/SSP/MT e do CPF nº 066.124.741-49, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de AUXILIAR DE MEIO AMBIENTE D-10, 40 horas semanais de trabalho, contando com 38 Anos, 7 Meses e 20 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no município de CUIABÁ/MT.

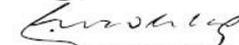
Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 30 de Novembro de 2012.


SILVAL BRITO DA SILVA
Governador do Estado

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.595/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 626486/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ANA REGINA BORTOLO PRATEZI**, portador (a) do RG nº 11551089/SJ/MT e do CPF nº 000.070.181-50, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-8, 30 horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos, 4 Meses e 12 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 30 de Novembro de 2012.


SILVAL BRITO DA SILVA
Governador do Estado

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.596/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 114, Parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 433, de 02.09.2011, bem como o teor do Processo nº 626892/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **NEIDE MARIA DA COSTA**, portador (a) do RG nº 879114/PM/MT e do CPF nº 384.327.491-68, na graduação de CABO B-00, contando com 25 Anos e 4 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na POLICIA MILITAR, município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 30 de Novembro de 2012.

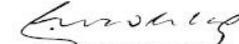

SILVAL BRITO DA SILVA
Governador do Estado

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.598/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da LEI COMPLEMENTAR Nº 441, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011, e tendo em vista o que consta no Processo nº 627210/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ROSA NUNES SOARES**, portador (a) do RG nº 01345567/SEJUSP/MT e do CPF nº 177.370.791-49, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS D-12, 40 horas semanais de trabalho, contando com 36 Anos, 5 Meses e 16 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 30 de Novembro de 2012.


SILVAL BRITO DA SILVA
Governador do Estado

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.599/2012

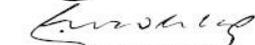
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 167957/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 7.080/2012, de 04.04.2012, publicado no Diário Oficial da mesma data referente à Aposentadoria Voluntária, da Sr (a). **EDSON NEVES DA ROCHA**, portador (a) do RG nº 582319 PM/MT, procedendo-se da seguinte forma:

“...EDSON NEVES DA ROCHA, portador (a) do RG nº 582319/SSP/MT...”

LEIA – SE:

“...EDSON NEVES DA ROCHA, portador (a) do RG nº 582319 PM/MT...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 30 de Novembro de 2012.


SILVAL BRITO DA SILVA
Governador do Estado

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.600/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 4º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, no Art. 2º da Lei Complementar nº 401, de 22.06.2010, mais as disposições da Lei Complementar n. 407, de 30 de junho de 2010, com subsídio integral, bem como o teor do Processo nº 627304/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **LUIZ BRAGA**, portador (a) do RG nº 00037753/SEJUSP/MT e do CPF nº 081.006.591-68, servidor (a) NOMEADO EFETIVO(a), no cargo de INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 E-10, 40 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 1 Mês e 7 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na POLICIA JUDICIARIA CIVIL, município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 30 de Novembro de 2012.

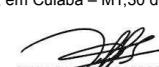
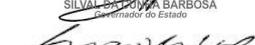

SILVAL BRITO DA SILVA
Governador do Estado

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.601/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 627394/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **AID HONORIO SILVA E SILVA**, portador (a) do RG nº 01887157/SEJUSP/MT e do CPF nº 274.738.481-00, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 C-11, 30 horas semanais de trabalho, contando com 32 Anos, 8 Meses e 12 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

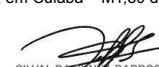
Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 30 de Novembro de 2012.


SILVAL BRITO DA SILVA
Governador do Estado

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.602/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 7.461, de 13 de julho de 2001 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 627420/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **FERNANDO DA COSTA**, portador (a) do RG nº 00253570/SSP/MT e do CPF nº 080.010.731-49, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL C-11, 40 horas semanais de trabalho, contando com 39 Anos, 2 Meses e 7 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 30 de Novembro de 2012.

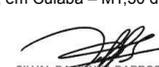

SILVAL BRITO DA SILVA
Governador do Estado

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.603/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 7.554, de 10 de dezembro de 2001 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 627494/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **OIRTON ROCHA DA CUNHA**, portador (a) do RG nº 02562936/SSP/MT e do CPF nº 138.668.691-34, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL D-11, 40 horas semanais de trabalho, contando com 36 Anos, 4 Meses e 4 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SEC DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTACAO URBANA, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 30 de Novembro de 2012.


SILVAL BRITO DA SILVA
Governador do Estado

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.604/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº. 803824/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº. 4.975/2011, de 11.11.2011, publicado no Diário Oficial da mesma data referente à Aposentaria Compulsoria, o Sr. **GUTEMBERG AMARO FERREIRA**, portador do RG nº 014053/SSP/MT, e do CPF nº 112.347.921-68, procedendo-se da seguinte forma:

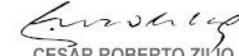
ONDE SE LÊ:

"...Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 8.273, de 29 de dezembro de 2004..."

LEIA – SE:

"...Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, no Art. 2º da Lei Complementar nº 401, de 22.06.2010, mais as disposições da Lei Complementar n. 407, de 30 de junho de 2010..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 30 de Novembro de 2012.


SILVAL PAIVA BARBOSA
Governador do Estado

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.605/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 7.461, de 13 de julho de 2001 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 627760/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a) **OSIRES MARIA SACAL DA SILVA**, portador (a) do RG nº 01820109/SEJUSP/MT e do CPF nº 155.895.601-87, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL D-12, 40 horas semanais de trabalho, contando com 36 Anos, 4 Meses e 6 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no município de CUIABAMA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 30 de Novembro de 2012.

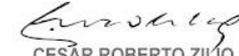

SILVAL PAIVA BARBOSA
Governador do Estado

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.606/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 8.912, de 27 de junho de 2008 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 627922/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a) **NEIDE REGO NOWITSCHENKO**, portador (a) do RG nº 057597/SSP/MT e do CPF nº 897.268.128-87, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de AGENTE DO SERVIÇO DE TRANSITO D-12, 40 horas semanais de trabalho, contando com 33 Anos, 11 Meses e 21 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, no município de CUIABAMA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 30 de Novembro de 2012.


SILVAL PAIVA BARBOSA
Governador do Estado

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.597/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, do Art. 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, mais as disposições da Lei Complementar nº 75, de 13.11.2000, e tendo em vista o que consta no Processo nº 321025/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, por Invalidez**, a Srª **SANDRA MARA CONTES LOPES**, portadora do RG nº 6036942065/SSP-RS e do CPF nº 468.294.580-72, no cargo efetivo de Procurador do Estado, 3ª Classe, contando com 23 (vinte e três) anos, 06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 11 (onze) anos, 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias, períodos de 19.02.1991 a 31.08.1991 e 02.01.2002 a 30.11.2012. **AVERBADOS**: 12 (doze) anos, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias, lotada na Procuradoria Geral do Estado, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 30 de novembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

GOVERNADORIA / VICE-GOVERNADORIA

Extrato do Contrato n.º 024/2012/Vice - Governadoria/ Superintendência Assuntos Indígenas

I- Partes:

Contratante– Vice - Governadoria/Superintendência de Assuntos Indígenas

Contratada – CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviço Ambientais Ltda.

II- Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da Superintendência de Assuntos Indígenas, constante da Ata de Registro de Preço nº 023/2012/SAD, conforme condições e especificações nos termos do processo administrativo nº 504600/2012.

III – Do valor: R\$ 145.980,00 (quarenta e cinco mil novecentos e oitenta reais).

IV – Da vigência: 30/11/2012 até 30/11/2013

V- Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 3160.9900, fonte 100, Nat. Despesa: 33.90.39.00.

VI- Do fiscal: *Sonia Francisca Simi*

Assinam: **Francisco Tarquínio Dalto**, Vice - Governador, Contratante e **Fabio Albuquerque arques Veloso**, representante, Contratada. **Em Cuiabá-MT, 30 de Novembro de 2012.**

Extrato do Contrato n.º 023/2012/Vice - Governadoria/ Superintendência Defesa Civil

I- Partes:

Contratante– Vice - Governadoria/Superintendência Defesa Civil

Contratada – Awaer Aviação Agrícola Ltda.

II- Objeto: Contratação de Horas de Voo de Aeronaves para combater a incêndios da SUDEC, nas condições e especificações constantes no edital do pregão n.º 074/2011/SAD e seus anexos, tudo conforme processo administrativo nº 469469/2012.

III – Do valor: R\$ 853.720,00 (oitocentos e cinquenta e três mil setecentos e vinte reais).

IV – Da vigência: 27/11/2012 até 27/11/2013

V- Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 4209.9900, fonte 100, Nat. Despesa: 33.90.33.01.

VI- Do fiscal: *José Carlos da Silva Costa*.

Assinam: **Francisco Tarquínio Dalto**, Vice - Governador, Contratante e **Jefferson Willian Bauermeister de Oliveira**, representante, Contratada. **Em Cuiabá-MT, 27 de Novembro de 2012.**

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 029/2010/Casa Civil

Contratante – Casa Civil

Contratada – Vivo S/A

Objeto: Tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 029/2010/Casa Civil, por mais 12 (doze) meses, começando a vigor em 17/12/2012 a 17/12/2013, tudo conforme processo administrativo nº 581271/2012, para atender as necessidades da Casa Civil.

Da Ratificação: Ficam ratificadas todas e demais cláusulas pactuadas no contrato nº 029/2009.

Fiscal do Contrato: **Waldicélia da Silva Costa**

Assinam: **José Esteves de Lacerda Filho**, Secretário-Chefe da Casa Civil CONTRATANTE, e **Clarissa Guimarães Goelzer**, representante da CONTRATADA. Cuiabá-MT, 27 de Novembro de 2012.

AGE

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 06/2012/AGE

Contratante – AUDITORIA GERAL DO ESTADO.

Contratada – CUNHA QUEIROZ & GARÓFALO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, conforme condições e especificações técnicas descritas na cláusula segunda do presente contrato atendendo ao disposto no Edital de Licitação de Pregão nº 021/2011/SAD, Ata de Registro de Preço nº 028/21012/SAD, constantes no Processo Administrativo 371663/2012/AGE.

Dotação Orçamentária: Projeto/atividade: 2007.0600, elemento e subelemento de despesas: 3390.3900, Fonte: 100

Vigência: 26/11/2012 a 26/11/2013.

Valor Total: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)

Fiscal do Contrato: *Andreia Aparecida Deluz*.

Assinam: **José Alves Pereira Filho**, Secretário Auditor Geral do Estado, CONTRATANTE, e **Gilberto Seiji Sasaki**, representante da CONTRATADA. Cuiabá-MT, 26 de Novembro de 2012.

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3199/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo n.º 1955/SAD/2009, de 22 de dezembro de 2009, de enquadramento originário de servidores da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, na carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei n.º 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei n.º 9.214 de 23 de setembro de 2009;

considerando, ainda, o que dispõe no Processo n.º 620.966/2012 de 27.11.2012.

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo n.º 1955/SAD/2009, de 22 de dezembro de 2009.

ONDE SE LÊ:

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Matricula	Servidor	Classe
808.89	DIRTON ROCHA DA CUNHA	D

LEIA-SE003A

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Matricula	Servidor	Classe
808.89	DIRTON ROCHA DA CUNHA	D

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 27 de novembro de 2012


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE BRASNORTE**

Termo de Reconhecimento de Dispensa de Inscrição Estadual de Microprodutor Rural-TDI. Reconheço que o(s) microprodutor(es) rural(is) abaixo relacionado(s), apresentou (aram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do art. 26 da Portaria 114/02. TARCISO SCHMOLLER CPF: 223.420.609-04 Protocolo 5258317/2012. Brasnorte/MT, 30 de novembro de 2012. Hugo José Assmann, Gerente Fazendário. Matr.: 213455890.

Termo de Opção para a Realização/Prestação com Diferimento do ICMS. VANESSA CRISTINA DE SOUZA LIMA IE: 13.469.036-2; TANIA DE FATIMA JUSTI IE: 13.469.035-4; PAULO REGINALDO ROSSI IE: 13.469.350-7; CRENILZA PEREIRA DA SILVA TROMBETTA IE: 13.469.741-3; MATEUS GRAZIOLA IE: 13.469.751-0; VANIO MARTINELLO IE: 13.469.869-0. 30 de novembro de 2012. Hugo José Assmann, Gerente Fazendário, Matr.: 213455890.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SAPEZAL

ATESTADO DE CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ICMS - Declaram para efeito do disposto no Convênio ICMS 137/02 e no art. 3º par. 1º do Decreto Estadual n.º 4.314/2004, que a empresa abaixo indicada é contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS. RAZÃO SOCIAL: L MACEDO & CIA LTDA - ME ENDEREÇO: AV PREFEITO ANDRE ANTONIO MAGGI S/N - CENTRO SAPEZAL/MT. TELEFONE: 65 3383 2058 FAX: 65 3383 2058 E-MAIL: datacon@dataweb.adm.br CNPJ: 15.467.997/0002-42 INSCRIÇÃO: 13.456.201-1 PRAZO DE VALIDADE: 23/11/2013. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Sapezal - MT, 23 de Novembro de 2012

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SINOP

COMUNICADO nº 22/2012/AGENFA/SINOP/MT - RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTE QUE ADERIRAM AO FUPIS - ART. 3º, §2º - DECRETO Nº 4314/2004 - Contribuinte - Insc. Estadual / TREVISOL ENG E CONSTRUÇÕES LTDA EPP - 13.469.863-0. Agenfa de Sinop, 29 de Novembro de 2012. Gerente Fazendária - Gisela L P Grudzinski.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VARZEA GRANDE

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTE QUE OPTARAM PELA ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS. (Decreto nº 4314/2004 - SEFAZ) CONSTRUTORA ALTO GARÇAS LTDA EDEREÇO: RUA: VINTE E DOIS Qd: 100 LOTE: 10 BAIRRO: VILA OPERARIA / ESTANCIA E BEM MATO GROSSO, VÁRZEA GRANDE MT CNPJ: 03.923.613/0001-99 IE: 13.195.964-6

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTE QUE OPTARAM PELA ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS. (Decreto nº 4314/2004 - SEFAZ) - CARDOSO & PINHEIRO LTDA - EPP EDEREÇO: RUA: NOSSA SENHORA APARECIDA Nº 403 BAIRRO: AGUA VERMELHA, VÁRZEA GRANDE MT CNPJ: 09.567.158/0001-12 IE: 13.355.430-9

**GER. FISCALIZ. DE TRANSPORTE ATACADO E OUTROS SEGMENTOS - GFOS
INTIMAÇÃO FISCAL**

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número do Termo de Intimação Eletrônica; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por Email em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Contribuinte: ACENT IND. E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA ME Inscrição Estadual: 134238737 Nº da Notificação: 706168/659/105/2012

**GERÊNCIA DE CONTROLE INFORMATIZADO DE TRÂNSITO - GCIT
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital de intimação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da intimação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto à Superintendência de Atendimento ao Contribuinte - SUAC/Ouvidoria; e-mail: notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Contribuinte: E LOPES SAMPAIO Inscrição Estadual: 131947524 Nº da Notificação: 660801/693/11/2012
Contribuinte: BELMONTE DOURADO & AGOSTINI LTDA Inscrição Estadual: 132032570 Nº da Notificação: 660876/693/11/2012

INTIMAÇÃO

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital de intimação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da intimação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto à Superintendência de Atendimento ao Contribuinte - SUAC/Ouvidoria; e-mail: notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Contribuinte: DIVINO FRANCISCO XAVIER Inscrição Estadual: 131994565 Nº da Notificação: 663236/693/11/2012
Contribuinte: C P F ALVES Inscrição Estadual: 132032910 Nº da Notificação: 663274/693/11/2012

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital de intimação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da intimação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto à Superintendência de Atendimento ao Contribuinte - SUAC/Ouvidoria; e-mail: notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Contribuinte: AVESANI IND E COM DE BEBIDAS LIMITADA Inscrição Estadual: 130300420 Nº da Notificação: 667595/693/11/2012

Contribuinte: BENEDITO AVELINO GALVAO Inscrição Estadual: 132821672 Nº da Notificação: 667673/693/11/2012
Contribuinte: CARELLI INDUSTRIA QUIMICA LTDA Inscrição Estadual: 131431080 Nº da Notificação: 667696/693/11/2012
Contribuinte: D NUNES DA SILVA ELETRO DOMESTICOS Inscrição Estadual: 131852914 Nº da Notificação: 667762/693/11/2012

Contribuinte: DIOGO BUSSOLARO Inscrição Estadual: 134609425 Nº da Notificação: 668003/693/11/2012
Contribuinte: CASTELLI LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA Inscrição Estadual: 133144291 Nº da Notificação: 668087/693/11/2012

**GERENCIA DE NOTA FISCAL DE SAIDA - GNFS
AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA**

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A GNFS - Gerência de Nota Fiscal de Saída, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, avisa que, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar (em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado(s) por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) O número completo do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deverá ser solicitado por e-mail em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente por e-mail da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Contribuinte: RODRIGUES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME Inscrição Estadual: 132200805 Nº da Notificação: 668820/333/11/2012

PORTARIA Nº 318/GSF/SEFAZ/2012

Divulga o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 5º Bimestre do exercício de 2012.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 83, incisos VIII e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 591, de 09 de agosto de 2011, e considerando o disposto nos artigos 54 e 55, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao Quinto Bimestre do Exercício de 2012 e Relatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARCOS ROGERIO LIMA PINTO E SILVA
Secretário Adjunto do Tesouro Estadual

(Original assinado)
JOSÉ ORTEGA
Superintendente de Controle Gerencial Contábil do Estado
CRC nº 3.423-0 MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATORIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2012/BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO - 6º BIMESTRE/2012

		PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS			RS 1.00	
RECEITAS						RECETAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR		
				(a)		(b)		(a - c)		
						NO BIMESTRE				
						(b/a)				
						(c)				
						(c/b)				
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.140.241.982,00	12.140.241.982,00	12.140.241.982,00	2.739.368.608,82	22,56%	10.759.569.448,21	88,63%	1.380.648.532,79		
RECEITAS CORRENTES	10.191.002.134,00	10.191.002.134,00	10.191.002.134,00	1.759.744.169,15	17,27%	9.637.564.441,85	94,67%	553.437.692,15		
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.222.537.671,00	5.222.537.671,00	5.222.537.671,00	979.141.124,03	18,75%	4.680.864.840,02	89,63%	541.672.830,98		
Impostos	5.125.894.583,00	5.125.894.583,00	5.125.894.583,00	959.900.369,42	18,73%	4.590.987.982,40	89,35%	545.898.701,60		
(-) PARTE FUNDEB *	808.679.087,00	808.679.087,00	808.679.087,00	153.006.214,66	19,15%	719.139.547,32	88,93%	89.539.539,68		
Taxas	96.643.088,00	96.643.088,00	96.643.088,00	19.240.701,96	19,91%	100.776.581,08	104,28%	(4.133.493,08)	(376,54)	
Contribuição de Melhorias	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	-	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.028.885.728,00	1.028.885.728,00	1.028.885.728,00	204.073.590,39	19,83%	1.008.945.014,58	98,06%	19.940.713,42		
Contribuições Sociais	332.184.361,00	332.184.361,00	332.184.361,00	79.385.362,96	23,90%	294.033.800,67	88,52%	38.150.560,33		
Contribuição Intervenção Domínio Econômicas	696.701.367,00	696.701.367,00	696.701.367,00	124.688.227,43	17,90%	714.911.213,91	102,61%	(18.209.846,91)		
Contribuições de Iluminação Pública	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	-	
RECEITA PATRIMONIAL	61.433.193,00	61.433.193,00	61.433.193,00	11.350.828,39	18,48%	165.818.942,66	269,92%	(104.385.749,66)		
Recostas Imobiliárias	2.574.759,00	2.574.759,00	2.574.759,00	999.287,10	38,81%	1.632.917,55	63,42%	941.841,45		
Recostas de Valores Mobiliários	50.124.653,00	50.124.653,00	50.124.653,00	9.668.739,89	19,09%	62.185.247,81	124,08%	(12.051.194,81)		
Recostas de Concessões e Permissões	8.686.676,00	8.686.676,00	8.686.676,00	474.567,52	5,46%	1.958.958,10	22,55%	672.717,90		
Compensações Financeiras	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	-	
Outras Recostas Patrimoniais	47.105,00	47.105,00	47.105,00	8.243,88	0,00%	100.041.219,40	0,00%	(99.994.114,40)		
RECEITA AGROPECUÁRIA	157.500,00	157.500,00	157.500,00	26.827,30	16,91%	138.434,15	87,98%	19.665,65		
Recosta de Produção Vegetal	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	-	
Recosta de Produção Animal e Derivados	72.500,00	72.500,00	72.500,00	-	0,00%	54.517,22	75,20%	17.982,78		
Outras Recostas Agropecuárias	85.000,00	85.000,00	85.000,00	26.827,30	31,33%	83.916,93	98,73%	1.083,07		
RECEITA INDUSTRIAL	3.094.900,00	3.094.900,00	3.094.900,00	323.196,77	10,44%	2.044.088,08	66,05%	1.050.811,92		
Recosta da Indústria de Transformação	3.094.900,00	3.094.900,00	3.094.900,00	323.196,77	0,00%	2.044.088,08	66,05%	1.050.811,92		
Recosta da Indústria de Construção	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	-	
Outras Recostas Industriais	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	-	
RECEITA DE SERVIÇOS	378.655.303,00	378.655.303,00	378.655.303,00	56.264.042,33	0,00%	301.848.604,94	79,72%	76.806.698,06		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.927.358.770,00	2.927.358.770,00	2.927.358.770,00	443.909.200,63	15,16%	2.492.280.146,47	85,14%	435.078.623,53		
Transferências Intergovernamentais	2.792.914.352,00	2.792.914.352,00	2.792.914.352,00	421.785.404,28	15,10%	2.378.562.177,44	85,16%	414.352.174,56		
(-) RECURSOS FUNDEB*	310.243.583,00	310.243.583,00	310.243.583,00	39.349.157,25	12,58%	242.116.523,02	78,04%	68.127.059,98		
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	-	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	-	
Transferências de Pessoas	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	-	
Transferências de Convênios	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	-	
Transferências Para o Combate à Fome	134.444.418,00	134.444.418,00	134.444.418,00	22.123.791,35	16,46%	113.717.969,03	84,58%	20.726.448,97		
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	-	
Multas e Juros de Mora	568.879.069,00	568.879.069,00	568.879.069,00	64.655.893,31	11,37%	985.024.310,85	173,28%	(416.145.241,85)		
RECEITAS CORRENTES	173.824.466,00	173.824.466,00	173.824.466,00	17.804.722,52	10,24%	98.071.046,49	56,42%	75.753.417,51		
(-) RECURSOS FUNDEB*	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	-	
Indenizações e Restituições	2.521.735,00	2.521.735,00	2.521.735,00	2.379.741,12	94,37%	7.631.281,15	302,62%	(5.109.546,15)		
Recosta da Dívida Ativa	51.803.036,00	51.803.036,00	51.803.036,00	10.449.628,24	20,17%	35.789.351,40	69,09%	16.013.684,60		
(-) RECURSOS FUNDEB*	9.141.712,00	9.141.712,00	9.141.712,00	2.096.319,50	0,00%	99.322.597,49	89,73%	1.370.284,99		
Recostas Correntes Diversas	340.729.832,00	340.729.832,00	340.729.832,00	3.421.467,43	9,98%	844.132.629,91	247,74%	(503.402.797,91)		
RECEITAS DE CAPITAL	1.949.239.848,00	1.949.239.848,00	1.949.239.848,00	979.624.439,73	50,26%	1.122.029.007,36	57,56%	827.210.840,64		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.465.136.364,00	1.465.136.364,00	1.465.136.364,00	969.910.834,63	0,00%	1.057.147.112,62	0,00%	407.989.251,38		
Operações de Crédito Internas	1.459.914.210,00	1.459.914.210,00	1.459.914.210,00	969.910.834,63	0,00%	1.057.147.112,62	0,00%	407.989.251,38		
Operação de Crédito Externa	5.222.154,00	5.222.154,00	5.222.154,00	967.824.515,13	18,56%	967.824.515,13	100,00%	(962.302.361,13)		
ALIEAÇÃO DE BENS	194.156.556,00	194.156.556,00	194.156.556,00	720.509,87	0,37%	7.221.620,92	3,72%	186.934.935,08		
Alienação de Bens Móveis	669.236,00	669.236,00	669.236,00	11.053,86	1,65%	2.431.962,85	363,33%	(1.762.726,85)		
Alienação de Bens Imóveis	193.487.320,00	193.487.320,00	193.487.320,00	709.456,01	0,36%	4.789.658,07	2,48%	188.697.661,93		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	3.692.219,00	3.692.219,00	3.692.219,00	470.899,19	12,75%	2.680.426,79	72,60%	1.031.792,21		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	286.254.709,00	286.254.709,00	286.254.709,00	8.509.063,62	2,97%	54.908.306,78	19,18%	231.346.402,22		
Transferências Intergovernamentais	-	-	-	-	0,00%	8.329.690,15	0,00%	(8.329.690,15)		
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	-	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	-	
Transferências de Pessoas	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	-	
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	-	
Transferências de Convênios	286.254.709,00	286.254.709,00	286.254.709,00	8.509.063,62	2,97%	46.578.616,63	16,27%	239.676.092,37		
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	-	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	0,00%	91.540,25	0,00%	(91.540,25)		
Integração do Capital Social	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	-	
Div. Atv. Prov. de Amort. de Emp. e Financ.	-	-	-	14.100,00	0,00%	91.540,25	0,00%	(77.440,25)		
Recostas de Capital Diversas	14.100,00	14.100,00	14.100,00	13.132,42	0,00%	756.791.058,51	0,00%	(746.691,42)		
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	861.683.993,00	861.683.993,00	861.683.993,00	158.235.384,40	18,36%	756.791.058,51	87,83%	104.892.934,49		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	13.001.925.975,00	13.001.925.975,00	13.001.925.975,00	2.897.603.993,28	22,29%	11.516.384.507,72	88,57%	1.485.541.467,28		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	13.001.925.975,00	13.001.925.975,00	13.001.925.975,00	2.897.603.993,28	22,29%	11.516.384.507,72	88,57%	1.485.541.467,28		
DEPÓSITO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (VII) = (V+VI)	13.001.925.975,00	13.001.925.975,00	13.001.925.975,00	2.897.603.993,28	22,29%	11.516.384.507,72	88,57%	1.485.541.467,28		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Superávit Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CREDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		%	SALDO
				NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE		
	(d)	(e)	(f) = (d + e)	(g)	(h)	(i)	(j)	(g/h)	(f-(g+h))
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.156.973.125,31	2.224.311.743,16	14.381.284.868,47	2.307.383.037,77	10.706.934.011,28	2.601.975.565,82	9.241.854.539,48	86,26%	5.139.430.328,99
DESPESAS CORRENTES	8.973.214.310,72	446.691.717,87	9.419.906.028,59	1.195.719.445,09	7.752.589.103,39	1.481.820.639,27	7.211.802.228,71	76,56%	2.208.093.799,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.805.512.873,38	265.376.652,94	5.070.889.526,10	789.016.489,30	4.112.701.853,23	809.473.578,37	4.080.456.388,04	83,77%	790.394.138,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	376.877.465,66	(160.842.960,85)	216.034.504,81	25.699.935,17	208.916.508,30	44.282.981,57	179.500.666,66	83,09%	36.533.848,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.990.823.971,80	342.148.025,68	4.332.971.997,48	381.001.026,62	3.430.950.743,86	628.084.078,33	2.951.806.184,01	68,12%	1.381.165.813,67
Transferências a Municípios	1.530.007.767,00	-	1.530.007.767,00	167.571.257,78	1.411.695.092,40	25.614.045,21	1.516.504.992,07	99,12%	13.502.774,93
Demais Despesas Correntes	2.460.816.204,80	342.148.025,68	2.802.964.230,68	213.429.768,84	2.019.255.646,46	602.470.033,12	1.435.301.191,94	50,15%	1.367.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATORIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2012(BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO - 5º BIMESTRE/2012)

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS (No Bimestre, Até o Bimestre), DESPESAS LIQUIDADAS (No Bimestre, Até o Bimestre), % (emissão), % (cancel), % (ex), and SALDO A LIQUIDAR (em). Rows include categories like LEGISLATIVA, EXECUTIVA, JUDICIÁRIA, etc.

Table with 11 columns: Category, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020. Rows include categories like HABITAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, etc.

Continua (2/3)

	844.952.849,66	959.817.343,63	129.727.565,13	776.928.152,50	147.281.979,00	742.250.548,96	7,43%	77,33%	217.566.794,67
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.687.716,00	6.053.716,00	25.718,98	2.736.291,83	25.718,98	2.736.291,83	0,3%	45,20%	3.317.424,17
LEGISLATIVA	1.603.716,00	6.053.716,00	25.718,98	2.736.291,83	25.718,98	2.736.291,83	0,3%	45,20%	3.317.424,17
Comunicação Social	84.000,00	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%
JUDICIÁRIA	31.157.678,98	31.185.937,97	4.844.374,97	22.948.885,61	4.869.484,00	22.795.092,14	0,23%	73,09%	8.390.845,83
Administração Geral	31.057.678,98	31.060.477,97	4.839.852,74	22.862.940,92	4.853.723,47	22.732.479,41	0,23%	73,19%	8.327.988,56
Comunicação Social	100.000,00	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%
ESSENCIAL A JUSTIÇA	347.000,00	519.428,00	725,56	328.021,47	65.451,48	216.084,91	0,00%	41,60%	303.343,09
Administração Geral	297.000,00	297.000,00	-	-	-	-	-	0,00%	60,00%
Tecnologia da Informação	50.000,00	222.428,00	5.522,23	227.229,97	95.291,50	36.116,60	0,00%	16,24%	117.031,69
ADMNIS TRACÃO	24.848.286,62	20.790.092,44	1.880.342,42	17.377.087,33	2.418.795,83	12.051.439,61	0,12%	57,97%	8.738.652,83
Planejamento e Orçamento	300.000,00	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%
Administração Geral	18.576.759,84	16.218.738,98	1.830.476,30	14.615.729,44	2.183.307,88	10.293.569,16	0,10%	63,47%	5.925.169,82
Administração Financeira	65.007,00	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%
Controle Interno	6.598,00	6.590,00	-	-	-	2.923,02	0,00%	#DIV/0!	3.666,98
Normalização e fiscalização	-	361.223,53	-	-	-	114.532,82	0,00%	31,71%	246.690,71
Tecnologia da Informação	4.442.302,79	2.064.129,19	-	1.223.129,19	79.917,72	589.034,08	0,01%	28,54%	1.475.095,11
Administração de receitas	504.000,00	504.000,00	-	-	-	475.548,48	0,00%	94,35%	38.451,52
Comunicação Social	830.080,00	1.096.963,75	-	-	-	284.977,32	0,00%	25,88%	811.886,43
Assistência aos Povos Indígena	123.546,99	238.546,99	49.866,12	193.039,79	34.769,43	84.894,14	0,00%	35,99%	153.652,85
SEGURANÇA PÚBLICA	145.811.664,78	172.306.432,67	28.997.937,91	150.927.133,73	30.996.196,70	148.967.429,97	1,49%	86,27%	23.669.020,70
Administração Geral	141.028.781,59	168.759.766,18	28.925.709,41	147.490.477,69	30.438.785,37	146.340.220,12	1,47%	86,72%	22.419.546,06
Controle Interno	3.940,00	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%
Normalização e fiscalização	351.560,00	196.572,50	-	-	-	78.741,92	0,00%	40,00%	117.830,58
Tecnologia da Informação	3.502.516,69	2.545.742,49	-	2.545.742,49	424.290,42	1.900.308,89	0,02%	75,00%	638.435,60
Formação de Recursos Humanos	102.738,00	60.000,00	-	-	-	17.372,38	0,00%	28,99%	42.627,62
Comunicação Social	6.427,50	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	6.427,50
Policamento	516.500,00	371.585,00	-	355.085,00	51.155,77	220.952,11	0,00%	69,46%	150.632,89
Defesa Civil	59.200,00	104.200,00	-	-	-	6.031,49	0,00%	63,21%	38.330,61
Defesa e Inteligência	170.000,00	170.000,00	69.828,50	141.828,50	11.113,65	34.987,16	0,00%	20,57%	135.032,84
Assistência Comunitária	50.000,00	108.199,00	2.400,00	108.199,00	-	-	0,00%	0,00%	108.199,00
Assistência Hosp e Amb	10.000,00	0,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	10.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	298.943.644,90	372.532.311,92	49.538.693,60	284.712.967,90	55.805.903,96	275.974.613,22	2,76%	74,08%	96.557.698,70
Administração Geral	67.382.411,12	90.552.791,71	8.008.779,76	43.022.799,85	8.204.908,78	42.545.994,19	0,00%	48,00%	49.088.912,61
Tecnologia da Informação	11.729.811,60	11.914.651,60	(805.000,00)	6.904.470,08	249.999,75	5.816.705,40	0,06%	48,82%	6.097.946,20
Comunicação Social	55.000,00	55.000,00	-	-	-	-	0,00%	78,67%	11.729,08
Providência do Regime Estatutário	219.776.422,18	172.306.432,67	42.334.913,85	247.250.620,33	47.250.620,33	227.266.142,71	84,28%	64,28%	23.669.020,70
SAÚDE	70.350.141,19	69.753.641,19	11.806.205,38	60.486.192,56	11.988.926,34	59.967.374,38	0,60%	85,97%	8.786.266,81
Administração Geral	66.996.016,00	66.996.016,00	11.806.205,38	55.805.208,50	11.806.205,38	58.506.208,50	0,59%	87,46%	8.390.806,81
Tecnologia da Informação	2.192.851,52	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	2.192.851,52
Formação de Recursos Humanos	85.733,01	85.733,01	-	-	-	-	0,00%	0,00%	85.733,01
Comunicação Social	482.000,00	-	-	-	-	-	0,00%	#DIV/0!	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	26.197,00	26.197,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	26.197,00
Atenção Básica	92.594,00	92.594,00	-	-	24.117,31	-	0,00%	0,00%	92.594,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	86.153,00	2.436.270,00	-	-	5.784,70	-	398,20	0,00%	0,00%
Supporte Profilático e Terapeutico	32.000,00	32.000,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	32.000,00
Vigilância Epidemiológica	356.797,66	356.797,66	-	-	-	-	0,00%	0,00%	356.797,66
TRABALHO	3.774.173,00	3.774.173,00	485.205,34	3.055.054,61	543.227,79	2.819.887,36	74,23%	74,23%	952.285,64
Administração Geral	3.770.173,00	3.770.173,00	485.205,34	3.055.054,61	543.227,79	2.819.887,36	0,03%	74,79%	950.285,64
Empregabilidade	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	4.000,00
EDUCAÇÃO	169.003.119,80	174.726.759,24	20.055.947,00	145.822.658,47	25.986.413,09	138.343.017,76	0,00%	79,18%	36.352.748,48
Administração Geral	23.001.829,00	22.641.829,00	(0,07)	21.291.205,05	3.335.603,43	16.390.294,43	0,16%	72,39%	6.251.524,57
Tecnologia da Informação	5.748.154,07	5.748.154,07	-	-	-	-	0,00%	0,00%	5.748.154,07
Comunicação Social	2.436.270,00	2.436.270,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	2.436.270,00
Ensino Fundamental	137.791.966,73	143.887.306,17	20.055.947,93	117.283.299,46	21.877.774,89	116.723.500,07	1,17%	81,12%	27.163.806,43
Ensino Médio	5.000,00	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	0,00
Educação de Jovens e Adultos	20.900,00	13.200,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	13.200,00
CUL.TURA	2.078.842,78	1.303.628,78	238.397,86	1.183.786,14	140.575,72	938.092,14	0,01%	71,98%	365.536,64
Administração Geral	1.078.165,12	1.078.165,12	238.397,86	887.845,75	135.522,72	817.233,10	0,00%	78,13%	238.182,02
Tecnologia da Informação	126.415,00	126.415,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	126.415,00
Comunicação Social	783.060,96	40.960,96	-	-	5.053,00	18.564,00	0,00%	45,32%	22.396,96
Difusão Cultural	90.201,70	90.201,70	-	-	-	-	0,00%	0,00%	90.201,70
DIREITOS DA CIDADANIA	19.495.624,44	22.320.496,74	3.887.730,00	20.385.216,81	4.182.776,49	20.188.486,56	0,20%	90,45%	2.132.011,18
Administração Geral	17.383.369,34	21.858.370,34	3.868.582,50	19.299.419,50	4.174.633,85	20.143.354,25	0,20%	92,15%	1.715.016,09
Tecnologia da Informação	1.725.295,60	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	1.725.295,60
Formação de Recursos Humanos	21.670,00	21.670,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	21.670,00
Comunicação Social	6.427,50	-	-	-	-	-	0,00%	#DIV/0!	0,00
Custódia e Reintegração Social	26.400,00	36.400,00	7.866,53	22.401,36	7.866,53	22.401,36	0,00%	85,98%	13.998,64
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	332.549,00	394.476,40	11.291,11	613.395,95	276,11	22.730,95	0,00%	5,76%	371.745,45
HABITAÇÃO	1.899.997,00	1.899.997,00	-	-	209.404,69	844.437,65	44,32%	44,32%	1.055.559,35
Administração Geral	1.234.997,00	1.234.997,00	156.379,48	723.346,40	156.379,48	178.986,32	0,00%	58,22%	516.010,68
Comunicação Social	360.000,00	180.000,00	50.000,00	80.000,00	9.036,36	31.102,66	0,00%	19,44%	128.897,44
Habitatção Urbana	300.000,00	300.000,00	-	-	422.000,00	43.968,47	0,00%	14,65%	390.031,53
SANEAMENTO	102.709,00	95.649,00	-	-	3.461,17	3.461,17	0,00%	3,62%	92.187,83
Administração Geral	85.709,00	76.649,00	-	-	3.461,17	3.461,17	0,00%	4,40%	75.187,83
Saneamento Básico Urbano	17.000,00	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	17.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	9.292.050,90	11.148.836,50	1.448.887,14	8.488.069,24	1.451.638,86	8.232.565,65	0,08%	73,84%	2.916.270,85
Administração Geral	6.322.790,15	8.179.774,25	1.387.706,82	7.164.842,65	1.401.999,05	7.124.892,54	0,07%	87,10%	1.054.858,54
Tecnologia da Informação	867.470,47	867.470,47	-	-	-	-	0,00%	0,00%	867.470,47
Comunicação Social	304.805,13	304.805,13	-	-	-	-	0,00%	62,91%	113.039,49
Preservação e Conservação Ambiental	1.680.948,22	1.680.948,22	300,00	1.91.765,64	75.230,94	30.223,24	0,00%	32,38%	119.539,40
Controle Ambiental	1.596.032,93	1.578.334,43	61.880,62	658.166,14	6.880,62	423.443,85	0,00%	26,83%	1.154.890,58
Recursos Hídricos	40.104,00	40.104,00	-	-	30.104,00	-	0,00%	0,00%	40.104,00
Ciência e Tecnologia	2.617.002,53	2.625.987,53	259.790,39	1.854.003,34	244.851,34	1.554.510,30	65,23%	58,23%	1.211.242,33
Administração Geral	1.659.340,03	1.743.325,03	259.790,39	1.574.646,22	242.807,53	1.384.410,48	0,01%	79,41%	358.914,55
Tecnologia da Informação	200.521,00	200.521,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	200.521,00
Comunicação Social	169.810,00	169.810,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	169.810,00
Ensino Profissional	428.632,50	658.632,50	-	-	69.137,23	-	0,00%	0,32%	656.497,70
Ensino Superior	95.400,00	2.400,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	2.400,00
Difusão do Conhecimento Tecnológico e Científico	83.299,00	-	-	-	-	-			

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: NOVEMBRO DE 2011 A OUTUBRO DE 2012/ BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO-5º BIMESTRE

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					05/12	
	11/11	12/11*	01/12	02/12	03/12		04/12**
RECEITAS CORRENTES (I)	975.463.075,91	1.048.172.161,83	944.051.792,12	879.801.316,50	923.498.190,61	1.020.491.032,89	1.068.693.723,79
Receita Tributária	502.710.408,65	512.237.028,69	535.013.619,14	468.456.862,80	492.239.090,29	530.811.374,04	571.545.450,19
ICMS	455.066.803,02	426.285.184,85	468.456.398,32	382.725.548,37	396.887.322,29	427.496.706,19	463.800.660,39
IPVA	8.039.221,13	7.063.082,10	28.835.256,72	39.567.662,83	51.227.478,43	53.278.438,82	54.839.270,49
ITCD	2.260.841,80	2.597.619,99	2.993.058,62	4.546.069,92	3.122.921,76	2.589.548,71	5.569.714,71
IRRF	29.340.128,94	65.895.773,51	26.614.215,64	33.188.112,65	31.458.046,71	28.810.433,76	35.245.358,72
Outras Receitas Tributárias	8.003.413,76	10.395.368,24	8.114.689,84	8.429.469,03	9.543.321,10	18.636.246,56	12.090.445,88
Receita de Contribuições	86.159.728,08	7.911.330,17	70.842.831,06	78.305.706,97	138.456.298,76	137.186.932,21	101.983.474,97
Receita Patrimonial	8.104.549,35	11.829.131,39	5.787.400,52	5.447.895,98	7.897.424,32	5.603.722,18	10.756.208,80
Receita Agropecuária	-	(271,62)	4.590,00	13.699,49	19.441,01	65.842,46	5.908,39
Receita Industrial	145.080,36	165.924,89	125.481,05	225.877,90	230.475,47	275.467,67	222.104,46
Receita de Serviços	17.347.355,00	3.708.535,05	28.711.279,99	28.518.606,43	31.438.516,46	31.619.256,42	30.861.248,03
Transferências Correntes	320.992.554,75	337.184.900,21	261.294.803,99	262.699.962,54	215.123.810,08	267.804.250,85	308.718.055,53
Cota - Parte do FPE	118.278.759,81	137.393.762,59	125.295.210,44	151.563.591,10	102.935.882,78	129.732.973,90	145.097.151,87
Transferência da LC. 87/1996	2.365.435,31	2.365.435,31	2.365.435,31	2.365.435,31	2.365.435,31	2.365.435,31	2.365.435,31
Transferência da LC. 61/1989	6.054.508,14	6.848.849,98	2.082.959,98	4.351.462,53	3.875.799,38	4.112.501,56	4.654.770,97
Transferência do FUNDEB	85.221.328,60	80.471.857,08	83.174.214,03	77.549.646,59	72.588.009,75	75.906.660,19	96.694.973,05
Outras Transferências Correntes	109.072.522,89	110.105.045,25	48.376.984,23	26.869.827,01	33.358.682,86	55.686.679,89	59.905.724,33
Outras Receitas Correntes	40.003.399,72	175.135.533,05	42.271.786,37	36.132.704,39	38.093.134,22	47.124.187,06	44.601.273,42
DEDUÇÕES (II)	245.587.835,85	271.718.100,53	260.820.352,57	241.002.948,89	243.330.642,63	267.921.122,94	282.270.985,40
Transferências Constitucionais e Legais	123.782.862,08	116.140.400,18	139.191.343,23	120.154.244,03	129.012.253,62	142.129.561,57	148.925.393,01
Contrib. Plano Prev. Assist. Social do Servidor	26.271.145,08	59.012.758,57	21.569.693,19	26.712.784,09	26.569.347,92	25.885.709,07	27.057.682,60
Servidor	26.271.145,08	59.012.758,57	21.569.693,19	26.712.784,09	26.569.347,92	25.885.709,07	27.057.682,60
Contrib. P/ Custeio Pensões Militares	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre Regimes Previd.	1.202.665,26	2.627.247,35	668.909,78	726.207,05	1.014.422,70	2.271.788,64	106.287.909,79
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	94.331.163,43	93.937.694,43	99.390.406,37	93.409.713,72	86.734.618,39	97.634.063,66	786.422.738,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	729.875.240,06	776.454.061,30	683.231.439,55	638.798.367,61	680.167.547,98	752.569.909,95	786.422.738,39

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012 **
	06/12	07/12***	08/12***	09/12****	10/2012****		
RECEITAS CORRENTES (I)	979.514.215,06	1.430.067.661,25	1.860.252.071,58	939.812.463,82	1.104.957.208,09	13.174.774.913,45	11.319.066.515,16
Receita Tributária	562.366.798,72	1.017.101.432,83	771.131.015,26	556.112.183,79	684.782.108,27	7.204.507.372,67	6.031.216.757,50
ICMS	467.804.803,58	935.005.164,28	701.623.499,82	496.185.177,17	631.483.552,69	6.252.820.820,97	5.145.939.757,26
IPVA	42.125.580,58	27.529.214,91	18.824.487,21	11.291.029,32	11.752.461,61	354.373.184,15	316.925.065,78
ITCD	3.594.020,96	5.149.577,45	4.036.169,36	4.278.737,44	3.166.415,15	43.904.695,87	25.478.081,86
IRRF	36.167.119,19	37.801.467,37	35.214.353,11	34.353.739,66	27.422.176,30	421.510.925,56	446.230.765,00
Outras Receitas Tributárias	12.675.274,41	11.616.008,82	11.432.505,76	10.003.500,20	10.957.502,52	131.897.746,12	96.643.087,60
Receita de Contribuições	91.878.751,01	105.753.188,02	80.464.241,19	103.026.337,34	101.047.253,05	1.103.016.072,83	1.028.885.729,69
Receita Patrimonial	1.936.054,57	11.081.995,62	105.957.412,28	4.872.689,09	6.478.139,30	185.752.623,40	61.433.192,92
Receita Agropecuária	1.346,00	195,00	784,50	359,30	26.268,00	138.162,53	157.500,00
Receita Industrial	217.725,97	216.830,88	206.927,91	126.152,91	197.043,86	2.355.093,33	3.094.900,00
Receita de Serviços	29.815.927,29	32.683.096,59	31.936.691,40	25.632.133,08	30.631.909,25	322.904.554,99	378.655.303,00
Transferências Correntes	254.811.279,96	222.568.003,53	233.226.988,01	209.723.703,44	256.309.288,54	3.150.457.651,43	3.237.602.351,57
Cota - Parte do FPE	123.818.499,22	92.463.515,75	102.031.549,22	89.276.107,18	94.770.617,27	1.412.657.621,13	1.481.388.997,97
Transferência da LC. 87/1996	2.365.435,31	2.365.435,31	2.365.435,31	-	4.730.870,62	28.385.223,72	28.385.231,00
Transferência da LC. 61/1989	4.158.385,84	3.877.854,96	4.286.246,57	4.334.699,98	4.189.538,71	52.827.578,60	55.258.245,59
Transferência do FUNDEB	82.713.093,33	76.728.729,15	74.552.183,72	71.404.620,36	93.635.996,28	970.641.312,13	924.495.069,91
Outras Transferências Correntes	41.755.866,26	47.132.468,36	49.991.573,19	44.708.275,92	58.982.265,66	685.945.915,85	748.074.807,10
Outras Receitas Correntes	38.486.331,54	40.662.918,78	637.328.011,03	40.318.904,87	25.485.197,82	1.205.643.382,27	578.020.780,47
DEDUÇÕES (II)	266.457.183,34	734.042.867,68	1.062.431.234,63	260.445.474,35	373.616.216,96	4.509.644.965,77	2.990.256.509,26
Transferências Constitucionais e Legais	141.260.991,35	597.220.919,16	952.786.898,30	126.457.802,11	235.029.613,45	2.972.092.282,09	1.530.007.766,94
Contrib. Plano Prev. Assist. Social do Servidor	23.582.855,59	40.220.774,86	13.027.497,65	40.522.661,72	36.423.538,23	366.856.448,57	322.184.361,00
Servidor	23.582.855,59	40.220.774,86	13.027.497,65	40.522.661,72	36.423.538,23	366.856.448,57	322.184.361,00
Contrib. P/ Custeio Pensões Militares	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre Regimes Previd.	1.440.425,02	2.653.627,90	1.246.711,65	-	2.439.163,01	16.291.168,36	10.000.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	100.172.911,38	93.947.545,76	95.370.127,03	93.465.010,52	99.723.902,27	1.154.405.066,75	1.128.064.381,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	713.057.031,72	696.024.793,57	797.820.836,95	679.366.989,47	731.340.991,13	8.665.129.947,68	8.328.810.005,90

Fonte: Para o mês de OUTUBRO/2012- Relatório FIP 729, emitido do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças-FIPLAN, 14-11-2012 às 08:39 hs

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO - 5º BIMESTRE/2012

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2012	Até o Bimestre/ 2011
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	381.772.152,00	342.334.930,00	86.489.016,13	323.217.250,10	209.994.654,64
RECEITAS CORRENTES	381.772.152,00	342.334.930,00	83.075.833,73	323.217.250,10	209.994.654,64
Receita de Contribuições dos Segurados	305.300.982,00	268.863.760,00	74.568.653,91	268.052.687,91	174.590.146,98
Pessoal Civil	261.783.770,00	261.783.770,00	64.123.008,72	231.677.604,51	149.390.491,22
Ativo	234.017.656,00	234.017.656,00	56.876.516,49	198.730.838,04	130.100.251,54
Inativo	20.696.524,00	20.696.524,00	5.247.089,34	24.398.926,77	13.952.330,19
Pensionista	7.069.590,00	7.069.590,00	1.999.402,89	8.547.839,70	5.337.909,49
Pessoal Militar	43.517.212,00	4.079.990,00	10.445.645,19	36.375.083,40	25.199.655,76
Ativo	39.437.222,00	-	9.521.049,81	32.107.727,20	22.783.467,58
Inativo	3.635.701,00	3.635.701,00	774.223,04	3.743.137,84	2.157.797,04
Pensionista	444.289,00	444.289,00	150.372,34	524.218,36	258.391,14
Outras Receitas de Contribuições	49.343.573,00	49.343.573,00	2.377.546,04	24.373.486,01	24.283.077,88
Receita Patrimonial	389.539,00	389.539,00	323.635,10	1.373.510,03	469.541,14
Receitas Imobiliárias	180.000,00	180.000,00	26.383,75	98.708,11	78.194,49
Receitas de Valores Mobiliários	209.539,00	209.539,00	297.251,35	1.274.801,92	391.346,65
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	26.738.058,00	26.738.058,00	5.805.998,68	29.417.566,15	10.651.888,64
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	10.000.000,00	10.000.000,00	2.439.163,01	12.461.255,75	5.937.839,57
Demais Receitas Correntes	16.738.058,00	16.738.058,00	3.366.835,67	16.956.310,40	4.714.049,07
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	(3.413.182,40)	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	530.013.122,00	530.013.122,00	103.744.437,08	498.764.159,20	330.209.567,42
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	911.785.274,00	872.348.052,00	190.233.453,21	821.981.409,30	540.204.222,06

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2012	Até o Bimestre/ 2011
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.179.690.014,54	1.250.025.105,22	217.248.094,71	1.092.104.318,08	685.575.626,21
ADMINISTRAÇÃO	22.360.000,00	25.573.252,21	2.919.368,08	17.038.110,09	2.190.469,07
Despesas Correntes	20.360.000,00	24.673.252,21	2.919.368,08	17.038.110,09	2.189.719,07
Despesas de Capital	2.000.000,00	900.000,00	-	-	750,00
PREVIDÊNCIA	1.157.330.014,54	1.224.451.853,01	214.328.726,63	1.075.066.207,99	683.385.157,14
Pessoal Civil	958.469.130,54	1.025.482.367,32	187.057.660,98	939.393.479,99	592.195.119,14
Aposentadorias	747.207.890,46	802.036.348,27	152.072.288,02	736.243.268,21	459.115.261,72
Pensões	211.261.240,08	223.446.019,05	34.985.372,96	203.150.211,78	133.079.857,42
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-
Pessoal Militar	183.700.000,00	183.700.000,00	27.206.346,88	135.355.277,36	90.990.107,94
Reformas	155.700.000,00	155.700.000,00	22.473.040,26	111.492.489,66	74.358.964,83
Pensões	28.000.000,00	28.000.000,00	4.733.306,62	23.862.787,70	16.631.143,11
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	15.160.884,00	15.269.485,69	64.718,77	317.450,64	199.930,06
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	15.160.884,00	15.269.485,69	64.718,77	317.450,64	199.930,06
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	1.179.690.014,54	1.250.025.105,22	217.248.094,71	1.092.104.318,08	685.575.626,21

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) (267.904.740,54) (377.677.053,22) (27.014.641,50) (270.122.908,78) (145.371.404,15)

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2012	Até o Bimestre/ 2011
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	205.082.445,00	205.082.445,00	39.756.320,95	188.860.684,96	117.808.548,03
Plano Financeiro	205.082.445,00	205.082.445,00	39.756.320,95	188.860.684,96	117.808.548,03
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-	-	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - VALOR -

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - VALOR -

BENS E DIREITOS DO RPPS - <SETEMBRO> -

BENS E DIREITOS DO RPPS - PERÍODO DE REFERÊNCIA 2012 -

BENS E DIREITOS DO RPPS - PERÍODO DE REFERÊNCIA 2011 -

CAIXA - 61.323.541,17

BANCOS CONTA MOVIMENTO - 191.675.599,89

INVESTIMENTOS - 694.088,52

OUTROS BENS E DIREITOS - 905.043,64

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2012	Até o Bimestre/ 2011
RECEITAS CORRENTES (VIII)	530.013.122,00	530.013.122,00	103.744.437,08	498.764.159,20	330.209.567,42
Receita de Contribuições	530.013.122,00	530.013.122,00	103.744.437,08	498.764.159,20	330.209.567,42
Patronal	530.013.122,00	530.013.122,00	103.744.437,08	498.764.159,20	330.209.567,42
Pessoal Civil	442.978.697,00	442.978.697,00	89.280.466,14	426.027.077,74	279.976.468,48
Ativo	431.338.489,00	431.338.489,00	74.458.347,80	369.480.964,89	246.790.980,98
Inativo	11.640.208,00	11.640.208,00	11.548.939,36	44.699.637,11	25.369.100,77
Pensionista	87.034.425,00	87.034.425,00	3.273.178,98	11.846.481,14	7.816.386,71
Pessoal Militar	78.874.445,00	78.874.445,00	14.463.970,94	72.737.081,46	50.233.098,96
Ativo	7.271.402,00	7.271.402,00	12.714.865,26	64.304.069,18	45.566.935,16
Inativo	888.578,00	888.578,00	1.458.577,14	7.394.605,10	4.149.222,16
Pensionista	-	-	290.528,54	1.038.407,18	516.941,64
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	530.013.122,00	530.013.122,00	103.744.437,08	498.764.159,20	330.209.567,42

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2012	Até o Bimestre/ 2011
ADMINISTRAÇÃO (XII)	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	-	-	-	-	-

FONTE: FIPLAN, CCGE, 13/11/2012 entre às 13:24 e 19:14 e 14/11/2012 entre às 08:20 e 09:40 e 28/11/2012 às 17:51

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO 5º BIMESTRE/2012

RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/dezembro/2011 (a)	Em 31/agosto/2012 (b)	Em 31/outubro/2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.620.962.852,60	4.289.724.494,76	4.311.800.701,95
DEDUÇÕES (II)	1.334.675.503,73	2.218.398.644,54	2.361.725.000,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	774.717.913,82	1.256.937.368,41	1.379.934.497,41
Demais Haveres Financeiros	891.455.990,49	997.127.281,99	1.003.629.028,83
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	(331.498.400,58)	(35.666.005,86)	(21.838.525,78)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.286.287.348,87	2.071.325.850,22	1.950.075.701,49
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	309.253.739,56	292.062.679,17	307.206.825,96
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	2.977.033.609,31	1.779.263.171,05	1.642.868.875,53

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No bimestre (c-b)	Até o bimestre (c-a)
VALOR	(136.394.295,52)	(1.334.164.733,78)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.560.101.149,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dezembro/2011 (a)	Em 31/agosto/2012 (b)	Em 31/outubro/2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	12.166.253.798,89	13.589.404.627,16	13.589.404.627,16
Passivo Atuarial	12.166.253.798,89	13.589.404.627,16	13.589.404.627,16
Demais Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (VIII)	4.050.837,97	8.281.274,90	10.438.239,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.793.151,43	8.362.851,74	10.524.907,29
Investimentos	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	12.727,55	7.636,55
(-) Restos a Pagar Processados	21.742.313,46	(94.304,39)	(94.304,39)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	12.162.202.960,92	13.581.123.352,26	13.578.966.387,71
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	12.162.202.960,92	13.581.123.352,26	13.578.966.387,71

FONTE: FIPLAN, CCGE, 21/11/2012 às 16:47, 23/11/2012 entre às 08:26 e 08:27, 27/11/2012 às 09:44 e Estoque da Dívida Pública Consolidada - CCDP/SPRE/SATE.

Nota: A diferença de R\$ 19.575.997,66 entre o valor do Anexo e o Fip 215 - Balancete Mensal de Verificação se dá devido ao não lançamento das Unidades Orçamentárias 07401 - CEPROMAT cujo valor é R\$ 160.162,19, da 12401 - EMPAER no valor de R\$ 0,01, da 28501 - SANEMAT no valor de R\$ -36.742,19 e 17501 - METAMAT no valor de R\$ -19.077,00 e da 30102 - EGE/SEFAZ no valor de R\$ 19.471.654,65 a regularizar no mês de novembro, conforme demonstrativo enviados pela CCDP/SPRE.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO - 5º BIMESTRE/2012

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre do ano anterior
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	11.009.514.450,00	2.112.481.255,28	10.884.376.569,66	8.298.166.866,46
Receitas Tributárias	5.222.537.671,00	1.199.493.087,76	5.582.025.398,37	4.097.813.242,57
ICMS	4.374.048.793,00	869.708.898,17	3.904.510.123,79	3.440.449.373,69
(-) Deduções ao FUNDEB*	771.890.964,00	149.212.825,67	677.403.161,32	603.253.156,12
IPVA	285.232.559,00	20.739.132,34	305.343.741,96	261.537.717,03
(-) Deduções ao FUNDEB*	31.692.507,00	2.304.358,59	33.927.138,96	29.059.510,04
ITCD	20.382.466,00	5.956.122,19	31.236.987,04	17.589.619,22
(-) Deduções ao FUNDEB*	5.095.616,00	1.489.030,40	7.809.247,04	4.397.403,47
IRRF	446.230.765,00	61.775.915,96	326.275.023,11	221.129.466,17
Outras Receitas Tributárias	96.643.088,00	241.313.019,10	1.014.659.522,47	157.107.066,46
Receitas de Contribuições	1.801.909.361,00	347.574.348,42	1.696.569.858,74	1.366.045.832,92
Receitas Previdenciárias	1.105.207.994,00	222.886.120,99	981.658.644,83	802.058.901,36
Outras Receitas de Contribuições	696.701.367,00	124.688.227,43	714.911.213,91	563.986.931,56
Receita Patrimonial Líquida	18.261.516,00	2.410.929,79	108.400.986,99	(42.797.982,45)
Receita Patrimonial***	61.433.193,00	11.350.828,39	165.818.942,66	73.413.879,94
(-) Aplicações Financeiras**	43.171.677,00	8.939.898,60	57.417.955,67	116.211.862,39
Transferências Correntes	2.927.358.770,00	426.998.837,23	2.250.163.623,45	2.183.286.847,18
FPE	1.481.388.999,00	184.046.724,45	1.156.985.098,73	1.131.092.443,06
Convênios	134.444.418,00	22.123.791,35	113.717.969,03	118.008.904,93
Outras Transferências Correntes	1.311.525.353,00	220.828.321,43	979.460.555,69	934.185.499,19
(-) Deduções ao FUNDEB*	310.243.583,00	39.034.154,75	242.116.523,02	238.581.005,13
Demais Receitas Correntes	1.039.447.132,00	136.004.052,08	1.247.216.702,11	693.818.926,24
Dívida Ativa	51.803.036,00	10.449.628,24	35.789.351,40	40.184.628,44
(-) Deduções ao FUNDEB*	9.141.712,00	12.484,38	1.002.906,29	102.088,99
Diversas Receitas Correntes	987.644.096,00	125.554.423,84	1.211.427.350,71	653.634.297,80
(-) Deduções ao FUNDEB*	-	1.136.059,00	3.877.232,26	113.816,27
Receitas de Capital (II)	1.949.239.848,00	979.624.439,73	1.122.029.007,36	227.919.874,59
(-) Operações de Crédito (III)	1.465.136.364,00	969.910.834,63	1.057.147.112,62	613.183.161,12
(-) Amortização de Empréstimos (IV)	3.692.219,00	470.899,19	2.660.426,79	3.156.931,42
(-) Alienação de Bens (V)	194.156.556,00	720.509,87	7.221.620,92	4.860.013,50
Transferências de Capital	286.254.709,00	8.509.063,62	54.908.306,78	56.202.828,35
Convênios	286.254.709,00	8.509.063,62	46.578.616,63	52.345.383,47
Outras Transferências de Capital	-	-	8.329.690,15	3.857.444,88
Outras Receitas de Capital****	-	13.132,42	91.540,25	100.516.940,20
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	286.254.709,00	8.522.196,04	54.999.847,03	156.719.768,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	11.295.769.159,00	2.121.003.451,32	10.939.376.416,69	8.454.886.635,01

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do ano anterior
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.379.663.372,22	1.481.820.639,27	7.954.052.777,67	6.611.274.381,11
Pessoal e Encargos Sociais	5.729.916.931,90	809.473.579,37	4.770.126.523,24	3.442.218.846,02
Juros e Encargos da Dívida (IX)	216.034.504,81	44.262.981,57	179.500.656,66	486.494.576,26
Outras Despesas Correntes	4.433.711.935,51	628.084.078,33	3.004.425.597,77	2.682.560.958,83
Transferências Constitucionais e Legais	1.530.007.767,00	280.192.427,55	1.335.820.017,41	1.097.325.850,54
Demais Despesas Correntes	2.903.704.168,51	347.891.650,78	1.668.605.580,36	1.585.235.108,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	10.163.628.867,41	1.437.557.657,70	7.774.552.121,01	6.124.779.804,85
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.958.263.531,10	1.119.924.926,55	2.029.472.310,77	619.064.684,55
Investimentos	3.066.266.824,94	90.474.938,54	376.062.280,36	369.936.049,62
Inversões Financeiras	4.567.861,21	-	150.000,00	2.594.835,07
(-) Concessão de Empréstimos (XII)	1.954.000,60	-	-	1.740.455,00
(-) Aquis. de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	-
Demais Inversões Financeira	2.613.860,61	-	150.000,00	854.380,07
Amortização da Dívida (XIV)	1.887.428.844,95	1.029.449.988,01	1.653.260.030,41	246.533.799,86
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.068.880.685,55	90.474.938,54	376.212.280,36	370.790.429,69
RESERVA CONTINGÊNCIA (XVI)	2.075.308,78	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	13.234.584.861,74	1.528.032.596,24	8.150.764.401,37	6.495.570.234,54
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-	-	2.788.612.015,32	1.959.316.400,47
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIORES	-	-	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ***				-878.264.800,00

FONTE: FIPLAN

* Os valores do FUNDEB estão sendo expurgados no ICMS, IPVA, ITCD, Outras Transferências Correntes, Receita da Dívida Ativa e Diversas Receitas Correntes, e também outras deduções de receitas.

** Aplicações Financeiras corresponde à Juros de Títulos de Renda, Remuneração de Depósitos Bancários e Receita Proveniente de Aplicação Financeira em Fundos de Investimento.

*** No Anexo I-Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO/2011(Lei 9.606 de 04/08/2011), estão compatibilizadas com Lei 9.686 de 28/12/2011 - LOA/2011, com valor do Resultado Primário de R\$ -878.264.800,00.

**** No Resumo Geral da Receita (LOA 2012-Lei 9.606 de 28/12/2011), consta lançamento em Outras Rec. Capital, evidenciado nas Rec. Ñ Financeiras e consequentemente no resultado Primário.

Por esse motivo, está sendo lançando os valores de R\$: 14.100,00 (MT-Fomento) na Previsão da Receita para análise/comparativo da Previsão com a Execução do Resultado Primário.

Nota: 1) O FIP 729, passou a contabilizar as restituições como dedução da receita orçamentária de acordo com a legislação em vigor (Item 3.8.1 Manual Contábil do Setor Público).

2) Deduzido o valor da Renúncia fiscal, no ICMS

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2012(BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO 5º BIMESTRE/2012)

RREO - ANEXO IX (LRF - art. 53, inciso V)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 dezembro de 2011				Exercícios Anteriores	Em 31 dezembro de 2011			
PODER/ÓRGÃO										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	824.418,52	346.465.534,59	1.801.132,12	328.151.369,11	17.337.451,88	49.244.400,00	329.074.901,26	36.198.548,59	188.434.411,37	153.686.341,30
PODER EXECUTIVO	822.451,51	345.236.597,02	1.801.132,12	327.734.066,69	16.523.849,72	48.837.658,77	294.586.574,55	28.763.708,72	165.355.500,18	149.305.026,42
CASA CIVIL	-	781.564,84	-	780.164,84	1.400,00	-	38.231,16	-	35.751,16	2.480,00
SECOPA	-	3.666.719,78	-	3.666.719,78	-	-	10.705.139,52	1.240.121,53	9.465.017,99	1.240,00
CASA MILITAR	-	1.059.736,47	-	1.054.075,92	5.660,55	-	6.931,40	-	4.339,95	2.591,45
AUDITORIA GERAL DE ESTADO	-	166.408,73	-	165.428,19	980,54	-	22.183,12	-	19.818,78	2.364,34
GAB. DO VICE - GOVERNADOR	-	3.209.417,63	-	2.051.402,11	1.158.015,52	-	96.089,93	-	71.218,07	24.871,86
AGER	-	1.468.773,00	-	1.288.087,87	180.685,13	-	103.040,60	848,64	52.431,95	49.760,01
CEPROMAT	-	4.511.002,08	67.260,56	2.505.885,02	1.937.895,59	-	2.125.409,49	8.125,49	1.209.291,71	907.992,29
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	2.535,31	3.306.773,08	-	3.305.773,08	3.535,31	440.153,05	15.687.365,29	-	15.611.859,06	524.659,28
FDO. APERF. SERV. JURÍDICOS	22,50	81.576,91	-	79.250,92	2.348,49	-	951.537,52	-	564.809,32	386.728,20
DEFENS. PÚBLICA DO ESTADO	-	850.310,08	-	273.915,59	576.394,49	1.576,48	138.170,08	102,15	46.380,04	93.264,37
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	56.047,00	3.911.809,27	77.019,80	3.819.614,10	71.222,37	-	4.407.824,10	137.037,44	4.270.504,31	282,35
MT SAÚDE	1.686,47	1.524.177,69	3.527,82	1.449.497,49	72.837,85	-	144.224,42	-	106.664,77	37.559,65
FDO. DESENV. SIST. PESSOAL MT	5.685,75	831.329,66	-	829.545,73	7.469,68	-	839.033,99	177.066,18	660.849,81	1.118,00
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MATO GROSSO - FUNPREV	-	21.742.313,46	-	21.742.313,46	-	-	2.093.998,86	278.432,89	1.815.565,97	24.201,25
SEC. ESTADO DESENV. RURAL	6.043,00	1.282.456,38	-	1.218.330,15	70.169,23	2.735.109,16	6.742.167,64	518.464,00	3.327.276,64	5.631.536,16
INTERMAT	-	1.801.846,78	-	1.801.846,78	-	173.930,50	1.738.892,38	65.638,91	1.440.290,55	1.400.290,55
INST. DEFESA AGROPECUÁRIA	4.663,29	1.992.276,78	-	1.970.069,29	28.670,78	564,00	2.524.019,70	118.877,87	928.857,78	1.476.848,05
SEC. COMUNICAÇÃO SOCIAL	-	4.021.474,27	-	4.021.474,27	-	-	997.257,16	-	935.055,91	24.201,25
SEC. DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	87.186,73	31.572.495,74	79.981,13	31.567.715,74	11.965,60	16.307.858,61	50.380.612,09	6.107.593,79	27.718.981,43	32.861.895,48
SEC. ESPORTE E LAZER	-	1.801.846,78	-	1.801.846,78	-	-	1.738.892,38	150,01	84.022,22	89.021,16
FDO. DESENV. DESPORTIVO MT	-	1.703.002,74	151.666,66	1.534.660,06	16.670,12	-	1.810.126,36	120.731,80	1.035.806,65	676.749,40
SEC. DE ESTADO DE FAZENDA*	-	6.676.628,82	-	6.676.628,82	-	-	-	-	-	-
SEC. IND. COM. MINERAÇÃO	-	607.826,42	-	607.383,54	442,88	-	1.185.607,07	7.246,14	196.488,86	981.942,07
JUNTA COMERCIAL ESTADO MT	-	593.086,35	-	589.370,58	3.715,77	-	191.194,39	-	129.483,76	61.917,65
INST. METRO. QUAL. IND.	4.569,66	467.432,90	-	465.237,90	6.794,66	-	374.683,05	-	374.683,05	-
COMP. MAT. MINERAÇÃO	-	1.318.446,31	5.180,51	1.296.541,50	16.724,30	-	256.413,69	-	148.197,10	108.216,59
MT - GÁS	-	67.134,51	-	67.134,51	-	-	470.459,96	66.784,06	381.894,30	21.781,60
FUNDO DESENV. IND. COMERCIAL	-	3.407.704,54	-	2.609.704,54	998.000,00	-	1.559.878,48	-	54.132,48	1.505.746,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA	-	7.346.204,42	60.544,06	7.154.074,49	131.598,87	-	15.760.149,37	5.321.549,04	7.233.456,62	3.205.143,71
FUNDAÇÃO NOVA CHANCE	-	239.035,05	-	230.326,74	8.708,31	-	482.484,44	277.462,30	185.216,92	19.805,22
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	-	7.210,02	-	6.793,02	417,00	-	526.217,41	5.350,22	507.560,67	13.306,52
SEC. EST. SEGURANÇA PÚBLICA	-	27.359.123,89	104.079,94	27.190.645,81	64.398,34	2.262.311,97	29.988.336,74	5.542.649,04	21.854.644,89	4.853.354,78
SEC. ESTADO PLANEJAMENTO	-	823.346,86	-	820.448,66	4.898,30	-	505.614,17	-	444.338,20	61.277,97
SEC. DE ESTADO DE SAÚDE	-	6.958.311,57	-	6.958.311,57	-	-	-	-	-	-
FUNDO ESTADUAL SAÚDE	168.551,52	30.729.991,92	144.239,87	26.027.484,99	4.726.818,58	468.723,91	68.376.551,84	2.650.413,01	34.818.057,49	31.376.805,25
SEC. DE EST. DE EMPREGO E TRAB. CIDAD.	-	1.933.554,57	-	1.931.502,63	2.051,94	-	1.671.773,28	276.473,94	863.238,34	532.061,00
FUNDO DE INFÂNCIA ADOLESC.	-	10.935,74	-	10.935,74	-	-	242.155,03	-	172.110,01	-
FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR	-	22.127,16	-	22.127,16	-	-	477.815,20	-	471.281,88	-
FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	-	2.127.443,18	-	831.219,47	1.296.223,71	-	774.135,98	374.337,32	399.798,66	-
FDO. ESTADUAL ASS. SOCIAL	-	705.947,00	-	704.999,80	947,83	-	400.159,09	13.059,39	387.099,70	-
SEC. ESTADO DE CULTURA	1.068,00	3.570.416,11	40.000,00	3.503.428,11	28.056,00	165.604,13	1.498.702,56	105.787,86	1.219.339,80	339.179,03
SEC. DESEV. TURISMO MT	1.695,75	2.541.272,01	-	2.399.375,69	143.592,07	1.809.000,37	1.006.059,11	22.062,58	809.899,85	1.983.097,05
SECRETARIA EST. INFRA - ESTRUTURA	452.117,70	78.510.466,33	1.061.839,57	75.067.973,88	2.832.770,58	-	31.724.450,93	2.380.553,93	8.274.741,52	21.069.155,48
DETRAN	5.963,65	7.021.839,22	-	5.617.602,42	1.410.200,45	11.654,98	5.735.942,95	1.557.252,60	2.658.712,45	1.531.632,88
SECRETARIA EST. CIEN. TEC. ENS. SUPERIOR	4.380,00	3.715.523,90	-	3.691.807,95	28.095,95	23.019.635,24	4.706.022,45	189.234,20	1.406.216,81	28.130.206,68
FUND. UNIVERSIDADE ESTADO MT	18.436,18	7.409.573,06	2.050,00	7.348.314,79	77.635,45	946.969,39	4.795.614,72	275.887,09	2.961.314,71	2.505.382,31
FUNDAÇÃO AMPARO PESQUISA	-	250.499,47	1.350,00	92.041,62	157.107,85	-	5.291.380,83	122.143,23	2.164.306,63	2.164.306,55
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE	-	5.222.348,51	-	5.190.422,39	31.926,12	9.735,60	1.505.875,94	-	1.041.562,29	474.049,25
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES	-	5.151.080,96	2.383,30	5.123.697,66	25.000,00	-	12.166.938,41	331.382,57	5.776.532,54	6.059.023,30
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MT	-	24.924,40	-	24.924,40	-	-	-	-	-	24.924,40
REC. SUPERVISÃO-SAD	-	2.721.963,70	-	2.721.963,70	-	-	195.818,95	23.740,85	172.078,10	-
REC. SUPERVISÃO-SEFAZ	-	48.273.183,67	-	47.892.837,47	380.346,20	178.000,00	965.487,89	273.000,00	801.990,61	68.497,28
REC. SUPERVISÃO-SEPLAN	-	50.836,13	-	50.836,13	-	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	1.987,01	895.601,37	-	893.969,22	813.602,16	-	471.383,89	135.492,90	335.890,99	-
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	-	809.951,82	-	809.951,82	-	-	-	-	-	-
INST. SEG. LEGISLATIVA	1.987,01	1.683,33	-	83.966,22	3.650,34	-	-	-	-	-
TRIBUNAL DE CONTAS	-	83.966,22	-	83.966,22	-	-	471.383,89	135.492,90	335.890,99	-
PODER JUDICIÁRIO	-	333.338,20	-	333.338,20	-	-	25.147.703,19	6.397.293,55	17.015.109,78	1.735.299,86
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	-	3.598,07	-	3.598,07	-	-	-	-	-	-
FDO APOIO JUDICIÁRIO	-	329.738,13	-	329.738,13	-	-	25.147.703,19	6.397.293,55	17.015.109,78	1.735.299,86
MINISTÉRIO PÚBLICO	-	-	-	-	-	406.741,23	8.869.239,63	902.055,42	5.727.910,42	2.646.015,02
PROC. GERAL DE JUSTIÇA	-	-	-	-	-	406.741,23	8.867.443,58	900.595,40	5.727.574,39	2.646.015,02
FDO APOIO MINISTÉRIO PÚBLICO	-	-	-	-	-	-	1.798,05	1.460,02	336,03	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+ II)	824.418,52	346.465.534,59	1.801.132,12	328.151.369,11	17.337.451,88	49.244.400,00	329.074.901,26	36.198.548,59	188.434.411,37	153.686.341,30

FONTE: FIPLAN - FIP 228 - Demonstrativo de Restos a Pagar, FIP 228 - Demonstrativo de Restos a Pagar por UO - Intervalo de UO. Extraído dia 21/11/2012.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO - 5º BIMESTRE/2012

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITAS DO ENSINO		RECEITAS REALIZADAS		
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.105.289.916,00	6.105.289.916,00	1.135.380.417,25	5.394.072.341,02	88,35%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	5.283.326.800,00	5.283.326.800,00	1.037.054.393,46	4.654.759.382,16	88,10%
1.1.1- ICMS	5.145.939.757,00	5.145.939.757,00	1.218.737.770,37	5.433.093.825,03	105,58%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS	76.442.295,00	76.442.295,00	6.255.036,43	32.782.580,11	42,89%
1.1.3- Dívida Ativa do ICMS	60.944.748,00	60.944.748,00	10.544.028,65	36.770.670,94	60,33%
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ICMS	-	-	1.424.567,08	3.295.745,23	0,00%
1.1.5- (-) Deduções da Receita do ICMS	-	-	220.352.978,92	901.163.457,58	0,00%
1.1.6- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	-	-	20.535.969,85	49.980.018,43	0,00%
1.1.7- (-) Deduções da Receita do Adicional de até 2% do ICMS	-	-	-	-	0,00%
1.2- Receita Resultante do imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	26.961.361,00	26.961.361,00	8.128.465,44	44.177.263,96	163,85%
1.2.1- ITCD	25.478.082,00	25.478.082,00	7.445.152,59	39.046.234,08	153,25%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD	1.483.279,00	1.483.279,00	675.298,24	5.121.017,07	345,25%
1.2.3- Dívida Ativa do ITCD	-	-	6.568,14	9.201,43	0,00%
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITCD	-	-	7.947,46	7.947,46	0,00%
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITCD	-	-	6.500,99	7.136,08	0,00%
1.3- Receita Resultante do imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	348.770.990,00	348.770.990,00	26.701.341,63	356.138.665,29	102,11%
1.3.1- IPVA	316.925.066,00	316.925.066,00	23.043.490,93	330.270.880,92	107,05%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA	31.845.924,00	31.845.924,00	3.659.128,56	16.871.279,62	52,98%
1.3.3- Dívida Ativa do IPVA	-	-	-	-	0,00%
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPVA	-	-	-	-	0,00%
1.3.5- (-) Deduções da Receita do IPVA	-	-	1.277,86	3.495,25	0,00%
1.4- Receita Resultante do imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	446.230.765,00	446.230.765,00	63.496.216,72	338.997.029,61	75,97%
1.4.1- IRRF	446.230.765,00	446.230.765,00	63.496.216,72	338.997.029,61	75,97%
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	0,00%
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	0,00%
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	0,00%
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.565.596.867,00	1.565.596.867,00	197.754.419,69	1.221.898.111,13	78,05%
2.1- Cota-Parte FPE	1.481.388.999,00	1.481.388.999,00	184.046.724,45	1.156.985.098,73	78,10%
2.2- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	28.385.231,00	28.385.231,00	4.730.870,62	23.654.353,10	83,33%
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	55.258.246,00	55.258.246,00	8.524.238,69	39.924.220,48	72,25%
2.4- Cota-Parte IOF-Quip	564.391,00	564.391,00	452.585,93	1.334.438,82	236,44%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.670.886.783,00	7.670.886.783,00	1.333.134.836,94	6.615.970.452,15	86,25%
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS					
4- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de (1.1 – (1.1.6 – 1.1.7)))	1.320.831.700,00	1.320.831.700,00	255.504.795,76	1.160.969.705,69	87,90%
5- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	174.385.495,00	174.385.495,00	13.349.693,61	178.066.705,66	102,11%
6- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)	13.814.562,00	13.814.562,00	2.131.059,68	9.981.055,12	72,25%
7- TOTAL DAS DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (4 + 5 + 6)	1.509.031.757,00	1.509.031.757,00	270.985.549,05	1.349.017.466,47	89,40%
8- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (3 – 7)	6.161.855.026,00	6.161.855.026,00	1.062.149.287,89	5.286.952.985,68	85,48%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
9- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00%
10- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	98.746.601,00	98.746.601,00	29.487.864,13	104.389.710,82	105,69%
10.1- Transferências do Salário-Educação	52.111.601,00	52.111.601,00	10.134.394,34	44.436.499,04	85,27%
10.2- Outras Transferências do FNDE	46.635.000,00	46.635.000,00	18.755.952,00	53.575.387,33	114,84%
10.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	597.517,79	6.375.824,45	0,00%
11- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	155.321.874,00	155.321.874,00	12.494.587,68	74.819.151,70	0,00%
11.1- Transferências de Convênios	155.077.144,00	155.077.144,00	12.466.025,52	74.605.960,22	0,00%
11.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	244.730,00	244.730,00	28.562,16	213.491,48	0,00%
12- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	0,00%
13- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.978.525,00	2.978.525,00	210.002,09	2.224.492,61	74,68%
14-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (9+10+11+12+13)	257.047.000,00	257.047.000,00	42.192.453,90	181.413.355,13	70,58%
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB					
15- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.128.064.382,00	1.128.064.382,00	193.188.912,79	966.136.208,89	85,65%
15.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de (1.1 – 4))	781.032.676,00	781.032.676,00	149.988.314,16	680.972.155,32	87,19%
15.2- Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB – (20% de 1.2)	5.095.616,00	5.095.616,00	1.496.175,57	7.825.676,57	153,58%
15.3- Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de (1.3 – 5))	31.692.507,00	31.692.507,00	2.670.268,31	35.221.853,98	111,14%
15.4- Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1)	296.277.800,00	296.277.800,00	36.809.544,85	231.397.019,48	78,10%
15.5- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.677.046,00	5.677.046,00	946.174,12	4.730.870,62	83,33%
15.6- Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de (2.3 – 6))	8.288.737,00	8.288.737,00	1.278.635,78	5.988.632,94	72,25%
16- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	928.661.837,00	928.661.837,00	165.668.929,82	809.668.929,82	87,18%
16.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	924.495.070,00	924.495.070,00	165.040.616,64	804.948.126,45	87,07%
16.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	0,00%
16.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.166.767,00	4.166.767,00	628.313,18	4.691.844,97	0,00%
17- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (16.1 – 15)	(203.569.312,00)	(203.569.312,00)	(28.148.296,15)	(161.188.082,44)	79,18%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (17) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (17) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB					
18- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	586.853.464,31	662.946.637,45	65.375.913,76	597.439.798,37	90,12%
18.1- Com Ensino Fundamental	586.853.464,31	662.946.637,45	65.375.913,76	597.439.798,37	90,12%
18.2- Com Ensino Médio	-	-	-	-	0,00%
19- OUTRAS DESPESAS	341.805.872,69	319.446.981,81	8.594.369,95	196.472.816,31	61,50%
19.1- Com Ensino Fundamental	341.694.236,35	319.335.345,47	8.594.369,95	196.499.975,67	61,52%
19.2- Com Ensino Médio	111.636,34	111.636,34	-	2.840,64	2,54%
20- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (18 + 19)	928.659.337,00	982.393.619,26	73.970.283,71	793.912.614,68	80,81%

Continua (1/2)

Continuação (2/2)

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO						VALOR
21- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						-
22- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						-
23- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB (21 + 22)						-
24- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO COM ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ¹ ((18 - 23) / (16) x 100) %						73,79%
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						
25- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <2011> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						62.085.807,33
26- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 25 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <2012> ²						17.275.830,98
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
27- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 8) ³	1.540.463.756,50	1.540.463.756,50	265.537.321,97	1.316.738.246,42	85,48%	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	
28- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	60.736,00	96.332,00	0,00%	
29- ENSINO FUNDAMENTAL	1.012.967.710,19	1.100.681.763,80	108.211.126,91	860.126.997,70	78,14%	
29.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	928.547.700,66	982.281.982,92	73.970.283,71	793.909.774,04	80,82%	
29.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	84.420.009,53	118.399.780,88	34.240.843,20	66.217.223,66	55,93%	
30- ENSINO MÉDIO	4.654.801,44	2.454.025,44	65.152,21	202.562,42	6,25%	
30.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	111.636,34	111.636,34	-	2.840,54	2,54%	
30.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.543.165,10	2.342.389,10	65.152,21	199.721,78	8,53%	
31- ENSINO SUPERIOR	26.736.231,00	20.854.557,88	410.300,92	1.628.116,33	7,81%	
32- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	0,00%	
33- OUTRAS	351.195.703,93	379.531.762,28	60.211.642,59	292.363.267,44	77,03%	
34- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (28 + 29 + 30 + 31 + 32 + 33)	1.395.554.446,56	1.503.522.109,40	168.958.958,63	1.154.417.275,89	76,78%	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE						
35- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (17)						(161.188.082,44)
36- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						-
37- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (55 h)						4.691.844,97
38- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						-
39- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						-
40- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴						-
41- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (51 g)						4.279.868,72
42- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (35 + 36 + 37 + 38 + 39 + 40 + 41)						(152.216.368,75)
43- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (34 - 42)						1.306.633.644,64
44- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ⁵ ((43) / (8) x 100) %						24,81%
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	
45- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	0,00%	
46- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	52.111.601,00	59.541.336,84	13.087.412,48	40.149.422,10	67,43%	
47- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	0,00%	
48- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	162.231.999,10	277.693.662,55	3.453.578,92	14.337.755,47	5,16%	
49- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (45 + 46 + 47 + 48)	214.343.600,10	337.234.999,39	16.540.991,40	54.487.177,57	16,16%	
50- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (34+49)	1.609.898.046,66	1.840.757.108,79	185.499.950,03	1.208.904.453,46	65,67%	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						
SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM <2012> (g)			
51- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	13.262.505,21		4.279.868,72			
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS						
52- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <2011>						62.085.807,33
53- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						804.948.126,45
54- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						771.120.802,46
55- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						4.691.844,97
56- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL						100.604.976,29

FONTE: FIPLAN, CINF, entre 21/11/2012 e 26/11/2012, FIP 226 - Demonstrativo de Restos a Pagar; FIP 613 - Demonstrativo de Despesa Orçamentária; FIP 729 - Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadação.

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."³ Cautel do artigo 212 da CF/1988⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO - 5º BIMESTRE/2012

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00											
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)		REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>								SALDO TOTAL (c) = (a + b)	
			No bimestre				Até o bimestre (b)					
TOTAL DE ATIVOS												
Direitos Futuros												
Ativos Contabilizados na SPE												
Contrapartida para Provisões de PPP												
TOTAL DE PASSIVOS (I)												
Obrigações Não Relacionadas a Serviços												
Contrapartida para Ativos da SPE												
Provisões de PPP												
GARANTIAS DE PPP (II)												
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)												
PASSIVOS CONTINGENTES												
Contraprestações Futuras												
Riscos Não Provisionados												
Outros Passivos Contingentes												
ATIVOS CONTINGENTES												
Serviços Futuros												
Outros Ativos Contingentes												
DESPESAS DE PPP	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	
Do Ente Federado												
Das Estatais Não-Dependentes												
TOTAL DAS DESPESAS												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	4.882.481.713,46	6.181.776.811,41	6.467.670.585,89	7.099.677.148,16	7.820.251.901,58	8.665.129.947,68						
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)												

FONTE: FIPLAN - Os critérios de relatórios, utilizados na elaboração da RCL lançados neste Bimestre, são os mesmos do Anexo III-RREO

NOTA: 1-Até a presente data, o Estado de Mato Grosso, não estabeleceu Parcerias Público Privada para o exercício de 2012.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO - 5º BIMESTRE/2012

RRF - Art. 48 - Anexo XVIII

	No bimestre	Até o bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial da Receita	-	13.001.925.975,00		
Previsão Atualizada da Receita	-	13.001.925.975,00		
Receitas Realizadas	2.897.603.993,28	11.516.384.507,72		
Deficit Orçamentário	-	-		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	-		
Superávit Financeiro	-	-		
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-		
DESPESAS				
Dotação Inicial	-	13.001.925.975,00		
Créditos Adicionais	-	-		
Dotação Atualizada	-	13.001.925.975,00		
Despesas Empenhadas	2.437.090.593,90	11.483.862.163,78		
Despesas Executadas	2.749.257.544,82	9.984.105.088,44		
Liquidadas	2.749.257.544,82	9.984.105.088,44		
Inscritas em Restos a Pagar Não-Processados	-	-		
Superávit Orçamentário	148.346.448,46	1.532.279.419,28		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas	2.437.090.593,90	11.483.862.163,78		
Despesas Executadas	2.749.257.544,82	9.984.105.088,44		
Liquidadas	2.749.257.544,82	9.984.105.088,44		
Inscritas em Restos a Pagar Não-Processados	-	-		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida		8.665.129.947,68		
RECEITAS/ DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)				
Despesas Previdenciárias Executadas (II)				
Liquidadas				
Inscritas em Restos a Pagar Não-Processados				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	190.233.453,21	821.981.409,30		
Despesas Previdenciárias Executadas (V)	217.248.094,71	1.092.104.318,08		
Liquidadas	217.248.094,71	1.092.104.318,08		
Inscritas em Restos a Pagar Não-Processados	-	-		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	(27.014.641,50)	(270.122.908,78)		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO				
Resultado Nominal	1.560.101.149,00	(1.334.164.733,78)	-85,52%	
Resultado Primário	(878.264.800,00)	2.788.612.015,32	-317,51%	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR				
	Inscrição	Cancelado até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	347.289.953,11	1.801.132,12	328.151.369,11	17.337.451,88
Poder Legislativo	346.059.048,53	1.801.132,12	327.734.066,69	16.523.849,72
Poder Judiciário	897.568,38	-	83.966,22	813.602,16
Ministério Público	333.336,20	-	333.336,20	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	378.319.301,26	36.198.548,59	188.434.411,37	153.686.341,30
Poder Legislativo	343.424.233,32	28.763.706,72	165.355.500,18	149.305.026,42
Poder Judiciário	471.383,89	135.492,90	335.890,99	-
Ministério Público	25.147.703,19	6.397.293,55	17.015.109,78	1.735.299,86
TOTAL	725.609.254,37	37.999.680,71	516.585.780,48	171.023.793,18
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.154.417.275,89	25,1%		
Liquidadas	1.154.417.275,89	-	-	
Inscritas em Restos a Pagar Não-Processados	-	-	-	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	793.912.614,68	60%	80,81%	
Liquidadas	793.912.614,68	-	-	
Inscritas em Restos a Pagar Não-Processados	-	-	-	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	-	60%	-	
Liquidadas	-	-	-	
Inscritas em Restos a Pagar Não-Processados	-	-	-	
Complementação da União ao FUNDEB	-	10%	-	
Liquidadas	-	-	-	
Inscritas em Restos a Pagar Não-Processados	-	-	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**				
Receita de Operação de Crédito				
Despesas de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA**				
	Exercícios em Referência	10º Exercícios	20º Exercícios	35º Exercícios
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**				
	Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
Liquidadas				
Inscritas em Restos a Pagar Não Processado				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇO PÚBLICOS DE SAÚDE*				
	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-	
Liquidadas	-	-	-	
Inscritas em Restos a Pagar Não-Processados	-	-	-	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS**		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas / RCL(%)				

FONTE: FIPLAN, CINF - anexos bimestrais, correspondente.

* ANEXO SEMESTRAL - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

** Anexos a serem publicados apenas no encerramento do exercício.

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS
CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Art. 2º, ITEM IV, DA LEI COMPLEMENTAR 101, DE 04/05/2000
SÉRIE HISTÓRICA

ESPECIFICAÇÃO	2005 (Realizado)	2006 (Realizado)	2007 (Realizado)	2008 (Realizado)	2009 (Realizado)	2010 (Lei)	2010 (Realizado)	2011 (Realizado)	2012 LOA	2013 PLOA
A - RECEITAS CORRENTES (*)	5.789.251.520	6.084.507.735	6.681.801.282	8.398.318.528	8.873.418.410	8.965.143.618	9.681.116.841	10.691.242.857	11.319.066.516	12.335.168.055
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.425.379.968	3.507.851.072	3.874.706.486	4.629.173.628	4.867.978.763	5.150.541.413	5.192.572.850	5.749.470.750	6.031.216.758	6.481.486.079
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	507.222.531	559.649.096	530.644.782	658.535.234	816.696.707	782.426.314	884.852.294	1.007.568.488	1.028.885.730	1.142.908.473
RECEITA PATRIMONIAL	79.417.803	75.516.277	76.337.865	113.962.983	104.857.015	36.264.843	85.659.214	93.584.325	61.433.193	176.668.716
RECEITAS AGROPECUÁRIAS	280.045	124.716	115.053	125.593	127.596	622.748	73.598	130.438	157.500	312.095
RECEITA INDUSTRIAL	4.284.973	6.141.939	2.450.770	3.145.859	2.367.796	4.030.681	2.333.756	2.149.572	3.094.900	2.247.952
RECEITA DE SERVIÇOS	141.009.963	141.832.155	185.324.949	226.311.473	209.215.783	226.775.838	231.508.935	245.848.552	378.655.303	380.044.606
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.479.083.869	1.547.391.025	1.772.184.594	2.390.463.783	2.456.775.276	2.406.375.470	2.684.860.635	3.082.739.894	3.237.602.351	3.326.259.707
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	152.572.368	246.001.455	234.036.784	376.589.851	415.404.477	358.106.311	599.255.660	509.751.040	578.020.781	825.241.427
B - DEDUÇÕES (-)	1.493.071.127	1.567.587.185	1.799.319.570	2.216.541.717	2.405.747.824	2.438.691.508	2.581.439.793	2.870.964.114	2.990.256.510	3.163.578.649
I P V A - MUNICIPIOS	64.942.320	77.877.641	83.406.368	98.103.861	119.970.671	110.382.752	130.677.374	152.848.709	158.482.533	167.011.824
I C M S - MUNICIPIOS	772.838.217	784.883.869	877.449.782	1.033.393.654	1.086.525.050	1.144.552.878	1.149.173.406	1.250.105.364	1.286.484.939	1.357.776.800
FUPIS - MUNICIPIOS	152.652	1.543.593	719.784	2.508.096	2.632.779	2.822.015	2.958.356	6.471.766	3.587.133	7.411.233
I P I Ex - MUNICIPIOS	5.808.206	6.378.903	7.405.977	11.145.069	8.336.332	9.483.385	11.393.326	15.945.250	13.814.562	14.408.588
RECURSOS DA CIDE - MUNICIPIOS	13.378.800	13.251.517	12.866.109	11.191.726	7.116.573	8.330.761	13.423.425	16.102.541	16.276.064	17.631.338
FUNDO PETRÓLEO - MUNICIPIOS	539.732	683.281	669.960	993.807	731.150	1.097.470	917.759	1.200.988	1.112.795	1.375.328
MULTAS DO I P V A - MUNICIPIOS	1.901.360	3.083.567	3.295.725	3.701.123	4.381.451	4.002.039	4.923.766	6.281.030	10.947.339	7.192.919
JUROS DO I P V A - MUNICIPIOS	1.750.173	2.510.002	2.786.261	3.015.844	3.834.604	3.260.871	4.102.263	4.869.112	4.975.623	5.570.039
MULTAS DO I C M S - MUNICIPIOS	3.361.556	2.575.882	3.000.879	4.282.452	8.811.469	4.631.638	9.649.560	7.777.594	11.824.874	9.027.832
JUROS DO I C M S - MUNICIPIOS	2.784.165	3.501.840	4.214.838	3.057.889	5.640.889	3.358.053	7.845.278	8.608.177	7.285.700	7.025.921
DÍVIDA ATIVA I C M S - MUNICIPIOS	8.219.420	10.739.731	16.084.113	20.022.235	5.257.469	5.837.012	5.698.441	3.497.703	15.236.187	11.084.483
CONTRIB. AO REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL (*)	156.755.598	185.639.962	194.316.976	234.970.689	267.163.133	196.954.614	299.580.960	333.480.044	332.184.361	367.640.589
CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEF PELO ESTADO	460.658.929	474.917.397	593.102.775	790.155.271	885.546.254	943.978.020	941.095.879	1.063.775.838	1.128.064.382	1.190.415.755
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (A - B)	4.296.180.393	4.516.920.550	4.882.481.713	6.181.776.811	6.467.670.586	6.526.452.110	7.099.677.148	7.820.278.742	8.328.810.006	9.171.589.406
C - DEDUÇÕES ESTADO (-)			570.621.154	713.645.575	870.888.224	944.342.668	932.935.301	1.106.613.913	1.066.888.715	
Convênios Correntes			37.300.291	74.834.548	112.068.897	132.842.989	138.459.280	134.444.418	94.803.027	
Compensações Financeiras			9.670.748	11.251.022	10.445.931	11.501.588	10.657.964	13.945.831	14.129.457	
Transferências para o SUS			148.298.982	185.961.879	197.101.630	188.358.449	179.650.636	238.296.074	197.222.881	
Transf. ao Salário Educação			25.256.604	31.219.340	35.097.484	40.882.383	49.728.408	52.111.601	49.728.402	
FETHAB			296.629.092	365.608.070	487.707.989	517.063.562	490.028.851	602.712.656	640.479.595	
CIDE			51.464.437	44.770.717	28.466.293	53.693.698	64.410.162	65.104.333	70.525.353	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTADUAL (A - B - C)			4.311.860.558	5.468.131.237	5.596.782.361	6.526.452.110	6.155.334.481	6.887.343.441	7.222.196.093	8.104.700.691

(*) Incluída a compensação financeira entre regimes de previdência.

CONTA CORRENTE DE DIFERENÇAS DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTADUAL

ESPECIFICAÇÃO	RCL 2005 (Realizado)	RCL 2006 (Realizado)	RCL 2007 (Realizado)	RCL 2008 (Realizado)	RCL 2009 (Realizado)
Receita Corrente Líquida (A - B) (RCL1)	4.296.180.392,83	4.516.920.549,85	4.882.481.712,88	6.181.776.811,40	6.467.670.585,89
Receita Corrente Líquida Estadual (A - B - C) (RCL2)			4.311.860.558,46	5.468.131.236,53	5.596.782.361,48

ESPECIFICAÇÃO	RCL 2010 (Realizado)	RCL 2011 (Realizado)	RCL 2012 LOA	RCL 2012 (Projetada até dez)	2013 PLOA
Receita Corrente Líquida (A - B) (RCL1)	7.099.677.148,42	7.820.278.742,18	8.328.810.006,40	8.546.935.647,07	9.171.589.406,00
Receita Corrente Líquida Estadual (A - B - C) (RCL2)	6.155.334.480,55	6.887.343.441,33	7.222.196.093,40	7.411.340.298,72	8.104.700.691,00

Fonte: Planilha Valores de Receita Corrente Líquida/SEPLAN, exceto 2012

Repasses Nov e Dez/12 (EFETIVO + PROJ DEZ/2012)	UO	Nov	Dez	Total
Assembleia Legislativa	AL	13.319.917,00	26.854.848,00	40.174.765,00
Tribunal de Contas	TC	11.064.727,92	10.064.728,00	21.129.455,92
Tribunal de Justiça	TJ	49.882.249,00	47.201.084,00	97.083.333,00
Ministério Público	MP	12.733.694,58	12.733.694,58	25.467.389,16

Fonte: CPEL/SEFI/SATE

PODERES	ANO	Cota RCL1	Cota RCL ESTADUAL	Valor Repassado (até 10/2012)	Valor a ser repassado nos meses 11 e 12/2012	Valor total de repasses previstos até 12/2012	Diferença RCL1	Diferença RCL Estadual
Assembleia Legislativa 1,77%	2010	125.664.285,53	108.949.420,31	120.826.595,97			4.837.689,56	(11.877.175,66)
	2011	138.418.933,74	121.905.978,91	153.716.560,00			(15.297.626,26)	(31.810.581,09)
	2012	151.280.760,95	131.180.723,29	132.185.327,50	40.174.765,00	172.360.092,50	(21.079.331,55)	(41.179.369,21)
	2013	162.337.132,49	143.453.202,23			-		
Total							(31.539.268,25)	(84.867.125,97)
Tribunal de Contas 1,23%	2010	87.326.028,93	75.710.614,11	80.593.286,00			6.732.742,93	(4.882.671,89)
	2011	96.189.428,53	84.714.324,33	85.432.361,02			10.757.067,51	(718.036,69)
	2012	105.127.308,46	91.159.485,67	80.647.279,20	21.129.455,92	101.776.735,12	3.350.573,34	(10.617.249,45)
	2013	112.810.549,69	99.687.818,50					
Total							20.840.383,77	(16.217.958,03)
Tribunal de Justiça 6%	2010	425.980.628,91	369.320.068,83	398.081.007,00			27.899.621,91	(28.760.938,17)
	2011	469.216.724,53	413.240.606,48	460.302.956,00			8.913.768,53	(47.062.349,52)
	2012	512.816.138,82	444.680.417,92	434.822.490,00	97.083.333,00	531.905.823,00	(19.089.684,17)	(87.225.405,07)
	2013	550.295.364,36	486.282.041,46					
Total							17.723.706,26	(163.048.692,76)
Ministério Público 2%	2010	141.993.542,97	123.106.689,61	134.098.620,34			7.894.922,63	(10.991.930,73)
	2011	156.405.574,84	137.746.868,83	153.361.709,30			3.043.865,55	(15.614.840,47)
	2012	170.938.712,94	148.226.805,97	127.336.945,82	25.467.389,16	152.804.334,98	18.134.377,96	(4.577.529,01)
	2013	183.431.788,12	162.094.013,82					
Total							29.073.166,14	(31.184.300,21)
Totalização das Projeções							36.097.987,92	(295.318.076,96)
Defensoria Pública 1%	2013	91.715.894,06	81.047.006,91	91.715.894,06		91.715.894,06	-	(10.668.887,15)
	Total							(10.668.887,15)

Notas

1 - RCL1 e RCL2: Valores de Receita Corrente Líquida conforme planilhas da SEPLAN.

2 - Projeção RCL1 2012 = Valor apurado até o mês de outubro/2012 (SATE/SEFAZ) acrescido da projeção dos meses de novembro e dezembro com base na LOA 2012.

3 - RCL2 2012 = Para efeito de cálculo, foi utilizado o valor original projetado pela SEPLAN (base LOA), ajustado pelo percentual de variação da RCL1 (vide item acima), correspondente a 2,62%.

4 - Cota RCL1: Produto entre a RCL1 do exercício e os respectivos percentuais de repasse para cada poder.

5 - Cota RCL2: Produto entre a RCL2 do exercício e os respectivos percentuais de repasse para cada poder.

6 - Valor Repassado 2012 = Valores repassados até o mês de outubro/2012 acrescido da projeção de repasses para os meses de novembro e dezembro. (CPEL/SATE/SEFAZ)

7 - Diferença RCL1: Diferença entre Cota RCL1 e Valor Repassado.

8 - Diferença RCL2: Diferença entre Cota RCL2 e Valor Repassado.

9 - Defensoria Pública = Valores projetados com base na PEC nº 487 em tramitação no Congresso, considerado os percentuais de 1; 1,50 e 2,0% para 2013, 2014 e 2015, respectivamente.

SECOM**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****EXTRATO DE CONTRATO N.º 023/2012/SECOM****Contratante** – Secretaria de Estado de Comunicação Social**Contratada** – Defanti Ind. Com. Gráfico e Editora**Objeto:** Contratação de empresa especializada em materiais de publicidade impressos, banners etc., conforme Cláusula Segunda, nas condições e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 015/2012/ALEMT e seus anexos e processo administrativo nº 594287/2012/SECOM.**Dotação Orçamentária:** Projeto/atividade: 2007, elemento e subelemento de despesas: 3390.3900, Fonte: 100**Vigência:** 28/11/2012 a 28/11/2013.**Valor Total:** R\$ 4.930.000,00 (quatro milhões novecentos e trinta reais)**Fiscal do Contrato:** Vanderlei do Carmo Meneguine**Assinam:** Carlos Eduardo Tadeu Rayel, Secretário de Estado de Comunicação Social, **CONTRATANTE**, e Jorge Luiz Martins Defanti, representante da **CONTRATADA**.

Cuiabá-MT, 28 de Novembro de 2012.

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO****SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2012/SEMA****Processo n.** 40047/2012.**Contratante:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.**Contratada:** Ribeiro dos Santos & CIA. Ltda. ME**Objeto:** Prestação de serviços de copeiragem, incluindo mão de obra, e serviço especializado de garçon, a ser prestado na sede da SEMA-MT, com período de abrangência contratual de 12 (doze) meses.**Valor:** O valor global do contrato é de R\$ 38.998,80 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**Dotação Orçamentária:** Órgão – 27101, Projeto/Atividade – 2007, natureza da despesa – 3390 3700, fonte 240.**Vigência:** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.**Fiscal do Contrato:** Maurílio Carlos de Sá Costa**Fiscal Substituto do Contrato:** Vanessa de Araújo Silva Reis**Data de Assinatura:** 29/11/2012.**Assinam:** Moacir Couto Filho – Secretário Adjunto Executivo - SEMA

Weverton Ribeiro dos Santos - Representante da contratada.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 6795/2011**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Joaquim Paiva de Paula.**COMPROMISSADO:** VANDERLEY ALVES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade 4563659 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 727.359.372-91, residente e domiciliado em **Sem Descrição de Endereço, Sem Município - Sem UF**, CEP: **Sem CEP**, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA SÃO JOSÉ, situado no município de Novo Mundo/MT.**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 275012/2011, no município de Novo Mundo/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.**DATA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2011.**SIGNATÁRIOS:**

VANDERLEY ALVES DA SILVA

CPF: 727.359.372-91

Joaquim Paiva de Paula*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas*

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8808/2012**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.**COMPROMISSADO:** SÉRGIO EDUARDO RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade 3733746 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 812.089.951-20, residente e domiciliado em Av. Benturmarco, nº 506, Centro, Porto Alegre do Norte - MT, CEP: 78.655-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA SANTA MARINA I E II, situado no município de Vila Rica/MT.**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 787221/2011, no município de Vila Rica/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.**DATA ASSINATURA:** 18/07/2012**SIGNATÁRIOS:**

SÉRGIO EDUARDO RIBEIRO

CPF: 812.089.951-20

Suely de Fatima Menegon Bertoldi*Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas*

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 9060/2012**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.**COMPROMISSADO:** BALTAZAR CAETANO FERNANDES, portador da Cédula de Identidade 170.770 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 081.406.341-15, residente e domiciliado em Av. Açaí, Vila Santo Antônio, São Félix do Araguaia - MT, CEP: 78.670-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado Fazenda São Caetano, situado no município de São Félix do Araguaia/MT.**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 21190/2012, no município de São Félix do Araguaia/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.**DATA ASSINATURA:** 24/08/2012.**SIGNATÁRIOS:**

BALTAZAR CAETANO FERNANDES

CPF: 081.406.341-15

Suely de Fatima Menegon Bertoldi*Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas*

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº3745/2011**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bacheга.**COMPROMISSADOS:** Evaldo de Barros Soares CPF: 032.720.571-70.**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 872188/2010, no município de Novo Mundo/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.**DATA ASSINATURA:** 15 de Abril de 2011.**SIGNATÁRIOS:****Evaldo de Barros Soares**

CPF: 032.720.571-70.

Julio César Bacheга*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas*

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 702145/2011**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.**COMPROMISSADO:** Lertio Francisco da Cruz CPF: 032.226.798-60**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 641824/2011, no município de Peixoto de Azevedo/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.**DATA ASSINATURA:** 08 de novembro de 2011.**SIGNATÁRIOS:****Lertio Francisco da Cruz**

CPF: 032.226.798-60

Suely de Fatima Menegon Bertoldi*Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas*

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 6876/2011**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Joaquim Paiva de Paula.**COMPROMISSADO:** Pedro José Sangaletti CPF: 213.421.649-20**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 274957/2011, no município de Guarantã do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.**DATA ASSINATURA:** 31 de agosto de 2011.**SIGNATÁRIOS:****Pedro José Sangaletti**

CPF: 213.421.649-20

Joaquim Paiva de Paula*Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas*

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 6819/2011**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Joaquim Paiva de Paula.**COMPROMISSADO:** GILBERTO ALVES DA SILVA CPF: 750.170.832-00**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 275046/2011, no município de Novo Mundo/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 30 de agosto de 2011.

SIGNATÁRIOS:

GILBERTO ALVES DA SILVA

CPF: 750.170.832-00

JOAQUIM PAIVA DE PAULA

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 6781/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Joaquim Paiva de Paula

COMPROMISSADO: PEDRO JOSE SANGALETTI CPF: 213.421.649-20

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 274981/2011, no município de Guarantã do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 30 de agosto de 2011.

SIGNATÁRIOS:

PEDRO JOSE SANGALETTI

CPF: 213.421.649-20

JOAQUIM PAIVA DE PAULA

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 9292/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: JACOMIAS DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade 144829 SSP MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 177.362.691-49, residente e domiciliado em EST RURAL - SÍTIO OLIVEIRA - COMUNIDADE ENGANO, Porto dos Gaúchos - MT, CEP: 78.560-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado SÍTIO OLIVEIRA II - JACOMIAS, situado no município de Porto dos Gaúchos/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 275067/2012, no município de Porto dos Gaúchos/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 06/11/2012

SIGNATÁRIOS:

JACOMIAS DE OLIVEIRA

CPF: 177.362.691-49

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 9272/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: MN Participações e Agropecuária Ltda, portador da Inscrição Estadual nº **Sem Descrição de Inscrição Estadual** e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.487.706/0002-00, residente e domiciliado em Rua Machado Bitencourt, 361, 8 andar, sala 804 a 807 - Vila Clementino, São Paulo - SP, CEP: 04.044-001, Toshio Nakata, portador da Cédula de Identidade 4.677.925 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 597.734.138-53, residente e domiciliado em **Sem Descrição de Endereço, Sem Município - Sem UF, CEP: Sem CEP**, Tokimiti Nakata, portador da Cédula de Identidade 3832752-1 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 530.717.198-68, residente e domiciliado em **Sem Descrição de Endereço, Sem Município - Sem UF, CEP: Sem CEP**, Yukihiro Nakata, portador da Cédula de Identidade **Sem RG** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 530.718.838-20, residente e domiciliado em **Sem Descrição de Endereço, Sem Município - Sem UF, CEP: Sem CEP**, Mitiko Nakata Nakasu, portador da Cédula de Identidade 4827685 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 505.049.918-68, residente e domiciliado em **Sem Descrição de Endereço, Sem Município - Sem UF, CEP: Sem CEP**, Shigueo Nakata, portador da Cédula de Identidade 4.677.925-5 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 004.577.598-28, residente e domiciliado em **Sem Descrição de Endereço, Sem Município - Sem UF, CEP: Sem CEP**, proprietários ou possuidores do imóvel rural denominado Fazenda Santa Clara, situado no município de Barra Do Bugres/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 217109/2009, no município de Barra Do Bugres/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 25/10/2012.

SIGNATÁRIOS:

Toshio Nakata

CPF: 597.734.138-53

Yukihiro Nakata

CPF: 530.718.838-20

Shigueo Nakata

CPF: 004.577.598-28

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 9259/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: JOSÉ ROBERTO BALDIVIA, portador da Cédula de Identidade 7.842.298 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 711.035.978-68, residente e domiciliado em RUA PROFESSOR NICOLAU PIRÁGINE Nº 197, BELA VISTA, Jaú - SP, CEP: 17.209-070, PAULO SÉRGIO BALDIVIA, portador da Cédula de Identidade 9.605.557 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 825.156.708-49, residente e domiciliado em RUA PAULO BOTELHO DE ALMEIDA PRADO Nº 225, Jaú - SP, CEP: 17.209-285, proprietários ou possuidores do imóvel rural denominado FAZENDA RIO BONITO, situado no município de Canarana/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 248553/2012, no município de Canarana/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 23/10/2012

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ ROBERTO BALDIVIA

CPF: 711.035.978-68

PAULO SÉRGIO BALDIVIA

CPF: 825.156.708-49

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 9210/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: JOÃO PEDRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade 3.556.047-5 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 030.394.399-87, residente e domiciliado em RUA 1 ESQUINA COM AVENIDA X DISTRITO INDUSTRIAL, Cuiabá - MT, CEP: 78.098-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA DONA FRIDA XI, situado no município de Sorriso/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 186140/2012, no município de Sorriso/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 08/10/2012

SIGNATÁRIOS:

JOÃO PEDRO DA SILVA

CPF: 030.394.399-87

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

RERRATIFICAR O EXTRATO DO CONTRATO Nº.009/2012/FUNDED, publicado em 11/07/2012 passando a constar a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2012/FUNDED e CONTRATANTE: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDED – CNPJ Nº: 01.755.662/0001-34

LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2012/SEEL e CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º: 03.507.415/0019-73

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

ASSINAM: JOSÉ DE ASSIS GUARESQUI – Secretária de Esporte e Lazer – Contratante e **PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA** – E.G.P. da Silva – ME – Contratada.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 166/2011/SEEL/FUNDED/MT – ref. Ao processo nº. 251540/2011.

INTERESSADOS: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL/FUNDED/MT – CNPJ: 01.755.622/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ: 03.788.239/0001-66.

OBJETIVO: O presente instrumento tem como objetivo rescindir consensualmente o Convênio nº 166/2011/SEEL/FUNDED, de acordo com o Art. 51 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº 003/2009, considerando os motivos presentes nos autos do processo apenso nº 558013/2012.

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2012.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2008/FUNDED – PROC. 26188/2012

CONTRATANTE: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso/FUNDED – CNPJ Nº 01.755.662/0001-34.

CONTRATADA: Sulamerica Prestadora de Serviços LTDA CNPJ: 01.424.685/0001-66

OBJETO: Alterar a cláusula Segunda – **Do Preço, Especificações e Quantidades - item 2.2** do contrato n.º 001/2008/FUNDED, tendo em vista Repactuação Contratual por força de Convenção Coletiva de Trabalho 2012.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

ASSINAM: JOSE DE ASSIS GUARESQUI – Presidente FUNDED/MT – Contratante e **RITA TEREZINHA**

KUHN – Sulamérica Prestadora de Serviços LTDA – Contratada.

PORTARIA Nº 022/2012/SEEL

O Secretário de Estado de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 7.217/06, que regulamentam o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **Valter de Jesus Yamagushi**, para acompanhar e fiscalizar o contrato relacionado abaixo

do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso – FUNDEDE/MT.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 27 de Novembro de 2012.

Jose de Assis Guaresqui
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Anexo I – PORTARIA Nº 022/2012/SEEL**CONTRATO FUNDEDE**

Contrato nº	Objeto	Empresa/Fornecedor	Data Inicio da Vigência	Término Contrato
019/2012/FUNDEDE	Contratação de Empresa Especializada em locação de veículos em atendimento as Olimpíadas Escolares Brasileira de demanda do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso.	Sal Locadora de Veiculos Ltda.	09/11/2012	31/12/2012

PORTARIA Nº 023/2012/SEEL

O Secretário de Estado de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 7.217/06, que regulamentam o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **Marcio Jose Nogueira, Marilene Ferreira de Souza**, para acompanhar e fiscalizar o contrato relacionado abaixo do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso – FUNDEDE/MT.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 27 de Novembro de 2012.

Jose de Assis Guaresqui
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Anexo I – PORTARIA Nº 023/2012/SEEL**CONTRATO FUNDEDE**

Contrato nº	Objeto	Empresa/Fornecedor	Data Inicio da Vigência	Término Contrato
023/2012/FUNDEDE	Contratação de Empresa para prestação de serviços de pintura epox na quadra do ginásio Poliesportivo Aecim Tocantins para a realização das Olimpíadas Escolares, para atender a demanda do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso.	Knr Construções Ltda	22/11/2012	10/12/2012

SETPU**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2012
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
COM AS PROPOSTAS TÉCNICAS

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação/Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, a data para abertura dos envelopes com as propostas técnicas das empresas participantes na Tomada de Preços nº 030/2012, Tipo "Técnica e Preço", para Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Implantação e Pavimentação da Rodovia MT-110, Trecho: Entº BR-364 – Entº BR-070 (A) (Divisa Tesouro/General Carneiro), Subtrecho: Entº MT-461 (A) – Entº MT-(270/340) (B) (Guiratinga), com extensão aproximada de 58,00 Km, será no dia **05 de dezembro de 2012 as 14h00** na sala de licitações da ASLIC/SETPU.

Cuiabá, 30 de novembro de 2012.

Eduardo Tornio Iwashita
Assessor Técnico de Licitação
VISO:
Engº Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 174/09**PROCESSO: 49.609-3/09**

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana a vista do que consta o processo nº. 49.609-3/09, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE nº. 003/2009 art. 21.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo adita-se ao Convênio N.º 174/09 o prazo de 90 (Noventa) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 1.127 (Hum mil cento e vinte e sete) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais, fica perfeitamente ratificado as demais disposições do convênio nº. 174/09, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 070/12**PROCESSO: 32.523-5/12**

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, a vista do que consta o processo nº. 32.523-5/12, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2009, art. 13.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 070/12 o prazo de 240 (Duzentos e quarenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Terceira – Da Vigência – do Termo de Cooperação referenciado passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA".

"O prazo de vigência deste instrumento é de 420 (Quatrocentos e vinte) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação nº. 070/12, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 075/12**PROCESSO: 32.505-3/12**

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, a vista do que consta o processo nº. 32.505-3/12, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2009, art. 13.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 075/12 o prazo de 240 (Duzentos e quarenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Terceira – Da Vigência – do Termo de Cooperação referenciado passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA".

"O prazo de vigência deste instrumento é de 420 (Quatrocentos e vinte) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação nº. 075/12, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE JAURU**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 073/12**PROCESSO: 32.512-3/12**

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, a vista do que consta o processo nº. 32.512-3/12, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2009, art. 13.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 073/12 o prazo de 240 (Duzentos e quarenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Terceira – Da Vigência – do Termo de Cooperação referenciado passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA".

"O prazo de vigência deste instrumento é de 420 (Quatrocentos e vinte) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação nº. 073/12, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE TAPURAH**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 077/12**PROCESSO: 32.506-5/12**

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, a vista do que consta o processo nº. 32.506-5/12, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2009, art. 13.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 077/12 o prazo de 240 (Duzentos e quarenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Terceira – Da Vigência – do Termo de Cooperação referenciado passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA".

"O prazo de vigência deste instrumento é de 420 (Quatrocentos e vinte) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação nº. 077/12, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 071/12**PROCESSO: 32.517-9/12**

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, a vista do que consta o processo nº. 32.517-9/12, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2009, art. 13.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 071/12 o prazo de 240 (Duzentos e quarenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Terceira – Da Vigência – do Termo de Cooperação referenciado passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA".

"O prazo de vigência deste instrumento é de 420 (Quatrocentos e vinte) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação nº. 071/12, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 084/12**PROCESSO: 32.508-9/12**

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, a vista do que consta o processo nº. 32.508-9/12, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2009, art. 13.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 084/12 o prazo de 240 (Duzentos e quarenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Terceira – Da Vigência – do Termo de Cooperação referenciado passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA".

"O prazo de vigência deste instrumento é de 420 (Quatrocentos e vinte) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação nº. 084/12, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 078/12
PROCESSO: 32.506-7/12
FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, à vista do que consta o processo nº. 32.506-7/12, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2009, art. 13.
ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 078/12 o prazo de 240 (Duzentos e quarenta) dias.
RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Terceira – Da Vigência – do Termo de Cooperação referenciado passa a ter a seguinte redação:
 “CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”.
 “O prazo de vigência deste instrumento é de 420 (Quatrocentos e vinte) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”
RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação nº. 078/12, ao qual se integra este Termo Aditivo.
CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 029/11
PROCESSO: 31.798-6/11
FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana a vista do que consta o processo nº. 31.798-6/11, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/AGE nº. 003/2009 art. 21.
ADITAMENTO: Pelo presente Termo adita-se ao Convênio N.º 029/11 o prazo de 120 (Cento e Vinte) dias.
RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:
 CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
 O prazo de vigência deste instrumento é de 605 (Seiscentos e Cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.
RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais, fica perfeitamente ratificado as demais disposições do convênio nº. 029/11, ao qual se integra este Termo Aditivo.
CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

Extrato do Instrumento Contratual Nº 289/2012/00/00 - SETPU
Processo nº 326307/2012-SETPU
Modalidade: Carta Convite nº 127 /2012
Objeto do Contrato: Reconstrução de Ponte de Madeira, na Rodovia: MT-446, trecho: Entº MT/110 – Entrº BR/070, Local: Córrego Aldeia, com extensão de 18,0m, no Município de Tesouro - MT.Prazo: 30(trinta) dias consecutivos.
Valor: R\$ 111.698,10 (cento e onze mil, seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos) .
Dotação: 25101.0001.26.782.338.1284.0500.44900000.131.1.1, conforme NE 25101.0001.12.002216-4.
PARTES: DUNAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

PORTARIA/SETPU/495/2012
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais, Resolve:
 INSTITUIR, considerando o que consta da CI 460/2012-SETPU, de 14/11/2012, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 146/2012, com o objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem superficial no Bairro Lagoa I, Ra Rua Caetano de Souza e Bairro Vila Santa Maria, na Rua Jorge Amado, num total de 4.480,00m², no Município de Poxoréu-MT.
 A realização será no dia 21 de Novembro de 2012, às 14h00min horas na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU.
 COMISSÃO:
 Sidnei Garcez de Souza.....Presidente
 Vilma dos Santos Martinelli.....Membro
 Maria Helena Barbosa Alves.....Membro
 Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária
CUMPRÁ-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
Cuiabá/MT, 14 de Novembro de 2012

PORTARIA/SETPU/496/2012
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais, Resolve:
 INSTITUIR, considerando o que consta da CI 461/2012-SETPU, de 14/11/2012, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 147/2012, com o objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de manutenção de rodovia NÃO pavimentada, na Rodovia MT-388, Trecho: Entº BR-364, numa extensão de 53,0 Km, no Município de Campos de Júlio-MT.
 A realização será no dia 21 de Novembro de 2012, às 16h00min horas na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU.
 COMISSÃO:
 Sidnei Garcez de Souza.....Presidente
 Vilma dos Santos Martinelli.....Membro
 Maria Helena Barbosa Alves.....Membro
 Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária
CUMPRÁ-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
Cuiabá/MT, 14 de Novembro de 2012

PORTARIA/SETPU/497/2012
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais, Resolve:
 INSTITUIR, considerando o que consta da CI 462/2012-SETPU, de 14/11/2012, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CONCORRÊNCIA PÚBLICA -Edital Nº 004/2012, com o objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia – área rodoviária, para execução de serviços de ampliação e pavimentação do Aeroporto de Vila Rica-MT.
 A realização será no dia 22 de Novembro de 2012, às 14h00min horas na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU.
 COMISSÃO:
 Sidnei Garcez de Souza.....Presidente
 Vilma dos Santos Martinelli.....Membro
 Darcibel Silva Ramos.....Membro
 Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária
CUMPRÁ-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
Cuiabá/MT, 14 de Novembro de 2012

PORTARIA/SETPU/498/2012
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais, Resolve:
 INSTITUIR, considerando o que consta da CI 463/2012-SETPU, de 14/11/2012, uma Comissão formada pelos servidores

adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 148/2012, com o objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de manutenção de rodovia NÃO pavimentada, na Rodovia MT-456, Trecho: Capoeirinha – Rio Tarumã – Joselândia, com extensão de 37,0 Km, no Município de Barão de Melgaço-MT.
 A realização será no dia 22 de Novembro de 2012, às 14h00min horas na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU.
 COMISSÃO:
 Antonia Luiza Ribeiro Pereira.....Presidente
 Maria Helena Barbosa Alves.....Membro
 Ricardo Fernando Ferreira da Silva.....Membro
 Edjalma da Costa e Silva.....Secretário
CUMPRÁ-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
Cuiabá/MT, 14 de Novembro de 2012

PORTARIA/SETPU/539/2012
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais, Resolve:
 INSTITUIR, considerando o que consta da CI 467/2012-SETPU, de 21/11/2012, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2012, com o objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de reforma e reconstrução de pontes de madeiras na Rodovia MT-414, trecho: entº BR-158 – Entº MT-430, sobre os córregos: Areões, Jabutizinho, Ivo Craco, Neginho, Bastiãozinho, Do Meio, Do Có e Jaraguá, com extensões de 18,0m, 12,0m, 7,0m, 7,0m, 12,0m, 12,0m, 7,0m e 12,0m, no Município de Nova Xavantina-MT.
 A realização será no dia 23 de Novembro de 2012, às 14h00min horas na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU.
 COMISSÃO:
 Antonia Luiza Ribeiro Pereira.....Presidente
 Maria Helena Barbosa Alves.....Membro
 Luis Carlos Ferreira.....Membro
 Edjalma da Costa e Silva.....Secretário
CUMPRÁ-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
Cuiabá/MT, 21 de Novembro de 2012

PORTARIA/SETPU/540/2012
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais, Resolve:
 INSTITUIR, considerando o que consta da CI 468/2012-SETPU, de 21/11/2012, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Edital Nº 013/2012, com o objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia – área de projetos, para elaboração de Projetos de Conservação, Restauração e Melhoramento do Pavimento de Rodovias, na Rodovia MT-249, Trecho: Entº BR-163 (Nova Mutum) – Entº MT-235 (Armazém ADM), com extensão de aproximada 136,25 Km. A realização está prevista para o dia 23 de Novembro de 2012, às 14h00min horas na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU.
 COMISSÃO:
 Sidnei Garcez de Souza.....Presidente
 Vilma dos Santos Martinelli.....Membro
 Joacir Hermes de Amorim.....Membro
 Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária
CUMPRÁ-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
Cuiabá/MT, 21 de Novembro de 2012

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, através da **Superintendência de Obras e Transportes – SUOT**, torna público que, pelos expedientes abaixo relacionados, a **Ordem de Início de Serviço, Paralisação e Reinício das Obras**, conforme estão discriminadas, todas do sistema de Rodovias Pavimentadas.

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAIS	EMPRESAS CONTRATADAS	RODOVIA
SUOT/OP/Nº 008/12 31/07/12	SUPERVISÃO	214/11/00/00-ASJU	JBS LTDA	MT - 444
SUOT/OP/Nº 009/12 31/05/12	PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO	200/11/00/00-ASJU	AGRIMAT LTDA	MT - 444
SUOT/OP/Nº 010/12 30/09/12	CONST. PONTE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO	117/10/00/00-ASJU	VIA-ÁPIA LTDA	MT - 456
SUOT/OIS/Nº 170/12 12/11/12	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL EM ROD. PAVIMENTADA	284/12/00/00-ASJU	CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA	MT - 339
SUOT/OIS/Nº 171/12 12/11/12	RESTAURAÇÃO	270/12/00/00-ASJU	CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA	MT – 175 MT – 248 MT – 250
SUOT/OR/Nº 172/12 01/10/12	SUPERVISÃO	214/11/00/00-ASJU	JBS - LTDA	MT - 444
SUOT/OIS/Nº 173/12 01/10/12	PROJ. EX. DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	145/12/00/00-ASJU	ENGTEC LTDA	MT - 100

Cuiabá, 30 de novembro de 2.012.

ENGº TERCIO LACERDA DE ALMEIDA
 Superintendente de Obras Transportes

PORTARIA / SETPU/Nº 541/2012
 ASECRETARIADEESTADODETRANSPORTEEPAVIMENTAÇÃOURBANAnousede

suas atribuições legais,
RESOLVE :
DESIGNAR, o servidor Engenheiro **MARCOS GUIMARÃES BANDEIRA**, para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução de Serviços de Recuperação Ambiental em Rodovia Pavimentada, na Rodovia MT – 339, Trecho: Glória D’ Oeste – São José dos Quatro Marcos, Sub-Trecho: Glória D’ oeste – Entrº MT – 175, com extensão de 20,00 Km**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº **284/2.012/00/00-ASJU**, celebrado com a Firma: **CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “a”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93. **Retroagir para o dia: 12 / 11 /12**
CUMPRÁ-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2.012.

PORTARIA / SETPU/Nº 542/2.012

ASECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, nos seus atribuições legais,

RESOLVE :

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **MARCOS GUIMARÃES BANDEIRA**, para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução de Serviços de Restauração de Rodovia Pavimentada , nas Rodovias: MT-175, MT – 248 e MT – 250, Trecho: Entrº BR-174 (Cacho) – Araputanga/Araputanga-Jauru/Mirassol D' Oeste-Curvelândia , com extensão de 52,20 Km, 68,70 Km e 22,70 Km , respectivamente , nos Municípios de Araputanga , Jauru , Mirassol D' Oeste e Curvelândia - MT**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 270/2.012/00/00-ASJU, celebrado com a Firma: **CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a ", do artigo 73 , da Lei nº 8.666/93. **Retroagir para o dia: 12 / 11 /12**

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2.012.

SESP**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****PJC****POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL****PORTARIA Nº 018/2012/DPJCI/ADM**

O Diretor de Polícia Judiciária Civil do Interior - Delegado de Polícia, Aldo Silva da Costa, no uso das atribuições legais que lhe confere a LC n.º 407 de 30 de junho de 2010, e;

CONSIDERANDO os termos do Edital 02/2009, que estipulou regras para concurso público para ingresso na Polícia Judiciária Civil/MT na carreira policial para o cargo de Delegado de Polícia;

CONSIDERANDO o que preconiza a Portaria nº 228/DGPJC/2012/EXT, de 28/11/2012, que estabeleceu os critérios que nortearam a lotação inicial do Delegado de Polícia egresso do curso de formação técnico-profissional;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a lotação dos Delegados de Polícia que concluirão o curso de formação na ACADEPOL e terão suas **lotações destinadas ao interior do Estado**;

RESOLVE

Artigo 1º - Os Delegados de Polícia egressos do curso de formação da ACADEPOL que serão **destinados ao interior do Estado**, terão suas lotações nas Delegacias Regionais, conforme **anexo único**, contendo a planilha de vagas, apresentada pelo Diretor de Polícia do Interior, em cumprimento ao disposto nos **incisos I, II e III do Artigo 1º da Portaria nº 228/DGPJC/2012/EXT**;

Artigo 2º - A lotação desses Delegados de Polícia, com exceção daqueles que, por força de lei, terão as suas lotações definidas com antecedência, obedecerá rigorosamente ordem de classificação no Curso de Formação Técnico-Profissional da Academia/PJC, tendo preferência de escolha os classificados na ordem decrescente da lista de aprovados, fornecida pela ACADEPOL, bem como por antiguidade;

I - Os Delegados de Polícia egressos do curso de formação da ACADEPOL deverão comparecer, **impreterivelmente, na ACADEPOL, no dia 10/12/2012 às 14:00 horas**, onde receberão suas portarias de lotações para as Delegacias Regionais subordinadas a esta Diretoria do Interior;

II - Aquele que não comparecer na data e horário acima designados perderá a opção de escolha, sendo chamado aquele com a classificação imediatamente posterior e será lotado nas vagas remanescentes, após o término da lotação dos demais;

III - As normas estabelecidas nesta portaria correspondem apenas à primeira lotação dos Delegados de Polícia que concluíram o 12º Curso de Formação Técnico-Profissional, na Academia de Polícia;

Artigo 3º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor de Polícia do Interior.

Identifique-se os servidores com cópia da presente portaria para a Academia/PJ.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRAR-SE.

DPJCI/Cuiabá-MT, 29 de novembro de 2012

Aldo Silva da Costa - Delegado de Polícia - Diretor do Interior/PJC

ANEXO ÚNICO

Planilha de vagas para lotação dos Delegados de Polícia egressos do Curso de Formação Técnico-Profissional da ACADEMIA de Polícia Judiciária Civil

POLO REGIONAL DE ÁGUA BOA	
Delegacia de Polícia de Água Boa	1
Delegacia de Polícia de Canarana	1
Delegacia de Polícia de Campinápolis	1
Delegacia de Polícia de Ribeirão Cascalheira	1
Delegacia de Polícia de Querência	1
TOTAL	5
POLO REGIONAL DE ALTA FLORESTA	
Delegacia de Polícia de Alta Floresta	1
Delegacia de Polícia de Apatos	1
Delegacia de Polícia de Nova Canaã	1
Delegacia de Polícia de Nova Monte Verde	1
Delegacia de Polícia de Paranaitá	1
TOTAL	5
POLO REGIONAL DE ALTO ARAGUAIA	
Delegacia de Polícia de Alto Araguaia	1
TOTAL	1
POLO REGIONAL DE BARRA DO CARÇAS	
Delegacia de Polícia de Novo São Joaquim	1
TOTAL	1
POLO REGIONAL DE CÁCERES	
Delegacia de Polícia de Cáceres (CISC)	2
Delegacia de Polícia de Araputanga	1
Delegacia de Polícia de Mirassol D'Oeste	1
Delegacia de Polícia de São José dos IV Marcos	1
Delegacia de Polícia de Rio Branco	1
Delegacia de Polícia de Porto Esperidião	1
TOTAL	7
POLO REGIONAL DE DIAMANTINO	
Delegacia de Polícia de Diamantino	1
Delegacia de Polícia de Arenópolis	1
Delegacia de Polícia de Nortelândia	1

Delegacia de Polícia de Nova Mutum	1
Delegacia de Polícia de Rosário Oeste	1
Delegacia de Polícia de São José do Rio Claro	1
TOTAL	6
POLO REGIONAL DE JUINA	
Delegacia de Polícia de Juina	2
Delegacia de Polícia de Anipuaná	1
Delegacia de Polícia de Colniza	1
Delegacia de Polícia de Cotriguaçu	1
Delegacia de Polícia de Juruena	1
TOTAL	6
POLO REGIONAL DE PONTES E LACERDA	
Delegacia de Polícia de Pontes e Lacerda	2
Delegacia de Polícia de Comodoro	1
Delegacia de Polícia de Jauru	1
Delegacia de Polícia de Vila Bela da Ss. Trindade	1
TOTAL	5
POLO REGIONAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE	
Delegacia de Polícia de Porto Alegre do Norte	1
Delegacia de Polícia de Confresa	1
Delegacia de Polícia de São Felix do Araguaia	1
Delegacia de Polícia de Alto Boa Vista	1
Delegacia de Polícia de Santa Terezinha	1
Delegacia de Polícia de Canabrava do Norte	1
TOTAL	6
POLO REGIONAL DE RONDONÓPOLIS	
Delegacia de Polícia de Itiquira	1
Delegacia de Polícia de Jaciara	1
Delegacia de Polícia de Juscimeira	1
Delegacia de Polícia de Dom Aquino	1
Delegacia de Polícia de Guiratinga	1
Delegacia de Polícia de Paranatinga	1
Delegacia de Polícia de Pedra Preta	1
Delegacia de Polícia de Polícia de Primavera do Leste	1
TOTAL	8
POLO REGIONAL DE SINOP	
Delegacia de Polícia de Cláudia	1
Delegacia de Polícia de Colíder	1
Delegacia de Polícia de Guarantã do Norte	1
Delegacia de Polícia de Itauba	1
Delegacia de Polícia de Marcelândia	1
Delegacia de Polícia de Nova Ubiratã	1
Delegacia de Polícia de Peixoto de Azevedo	1
Delegacia de Polícia de Porto dos Gaúchos	1
Delegacia de Polícia de Tabaporã	1
Delegacia de Polícia de Terra Nova do Norte	1
Delegacia de Polícia de Polícia de Vera	1
TOTAL	11
POLO REGIONAL DE TANGARÁ DA SERRA	
Delegacia de Polícia de Tangará da Serra	1
Delegacia de Polícia de Barra do Bugres	1
Delegacia de Polícia de Campo Novo do Parecis	1
Delegacia de Polícia de Brasnorte	1
Delegacia de Polícia de Nova Olímpia	1
TOTAL	5
TOTAL GERAL	66

PMMT**POLÍCIA MILITAR****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO- Nº 01/2012-PMMT**

O Comandante Geral da PMMT com base no *caput* do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso está credenciando estabelecimentos para prestação do serviço de avaliação psicológica quando da realização de concursos públicos para preenchimento de vagas em seus quadros, em conformidade com o Regulamento de Credenciamento, instituído pela Portaria nº 366/QCG/DGP, de 29 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 25936 do dia 29/11/2012. As empresas interessadas poderão obter informações sobre o credenciamento, tomar conhecimento dos termos do regulamento de credenciamento e da documentação necessária para sua formalização, na Diretoria de Gestão de Pessoas da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso DGP/PMMT, localizada no Quartel do Comando Geral da PMMT, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 6.135, bairro Novo Paraíso, nesta cidade de Cuiabá/MT, no horário de 13:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A empresa interessada em habilitar-se ao credenciamento, deverá encaminhar requerimento à DGP/PMMT, instruído da documentação de habilitação descrita nos artigos 6º ao 9º do regulamento retrocitado. Cumpridas as exigências para habilitação, será celebrado contrato, ocasião em que as empresas habilitadas receberão Declaração de Habilitação. Havendo necessidade da prestação do serviço de avaliação psicológica as empresas credenciadas serão notificadas pela DGP/PMMT, por meio de Ofício, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, contendo as seguintes informações: a) nome e quantidade dos candidatos convocados para avaliação psicológica; b) relação de exames a serem aplicados; c) perfil desejado para o cargo; d) dia e hora para realização da avaliação psicológica; e) prazo para remessa do resultado da avaliação; f) indicação do Edital e Diário Oficial que regula o certame; g) outras informações julgadas pertinentes para a implementação do serviço. As empresas credenciadas deverão informar com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis a Diretoria de Gestão de Pessoas, o seguinte: a) relação de candidatos que agendaram o exame psicológico na empresa; b) planejamento para execução das provas, compreendendo o local de aplicação, número de salas; c) relação com a equipe de psicólogos que participará da avaliação, com comprovação de habilitação técnica, através da apresentação da cópia da carteira do conselho regional

de psicologia. As empresas credenciadas devem ainda: a) assegurar medidas necessárias para o cumprimento irrestrito das condições estabelecidas no edital principal e editais complementares de cada certame, no que referir a execução da avaliação psicológica; b) aplicar os testes e técnicas de maneira individual e coletivamente, sendo este último em salas com o máximo de trinta candidatos, devendo conter em cada uma delas um profissional psicólogo devidamente habilitado, inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP); c) todo o material produzido e utilizado na Avaliação Psicológica, independente do resultado do candidato, é de propriedade da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, devendo ser repassado, ao final da fase de recurso, à Comissão Especial de Concurso, ficando o material sob a guarda da equipe de psicólogos da Polícia Militar; d) os testes psicológicos a serem aplicados serão determinados pela DGP/PMMT, assessorada pelos psicólogos da Polícia Militar, de acordo com o perfil exigido para o cargo, e dos mandamentos citados no edital do certame; e) o resultado da avaliação psicológica deverá ser entregue à DGP/PMMT nos seguintes termos: 1. relatório sintético, contendo nº da inscrição (protocolo), nome, documento de identificação e o resultado obtido pelo candidato (APTOS e INAPTOS); 2. relatório analítico, contendo os laudos psicológicos confeccionados conforme resolução nº 07/2003 do Conselho Federal de Psicologia, de 14 de junho de 2003; f) a empresa que aplicar os testes será responsável para contestação de eventuais recursos impetrados, de acordo com as previsões do certame.

O credenciamento terá validade de um ano, quando poderá ser realizado novo processo de credenciamento conforme disposto no Regulamento de credenciamento.

As empresas pretendentes do credenciamento ficam sujeitas às condições expressas no Regulamento para credenciamento de empresas para prestação de serviço de avaliação psicológica, aprovado pela Portaria nº 366/QCG/DGP, de 27 de novembro de 2012, neste Aviso de Chamamento Público, bem como dos Editais decorrentes da realização dos concursos de admissão para os quadros da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2012.


JORGE CATIRINO NORAIS RIBEIRO - CEL PM
Comandante geral da PMMT em substituição legal

PORTARIA Nº 368/QCG/DGP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Agregação de Policial Militar na Casa Militar

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XII, da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Agregar na Casa Militar do Governo do Estado de Mato Grosso, o **SD PM KLEIBY CORREA E SILVA**, RG n.º 882.854 PMMT, pertencente ao efetivo do CR-I/1º BPM a contar de **24 de setembro de 2012**, com fulcro no art. 136, § 1º, inciso I, combinado com o art. 19, inciso II, da Lei complementar nº 231, de 15Dez05.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.


JORGE CATIRINO NORAIS RIBEIRO - CEL PM
Comandante geral da PMMT em substituição legal

PORTARIA Nº 367/QCG/DGP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Agregação de Policial Militar na Casa Militar

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XII, da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Agregar na Casa Militar do Governo do Estado de Mato Grosso, o **1º SGT PM GEORLANDO RIOS SANTANA**, RG n.º 879.956 PMMT, a contar de **22 de agosto de 2012**, com fulcro no art. 136, § 1º, inciso I, combinado com o art. 19, inciso II, da Lei complementar nº 231, de 15Dez05.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.


JORGE CATIRINO NORAIS RIBEIRO - CEL PM
Comandante geral da PMMT em substituição legal

PORTARIA Nº 362/QCG/DGP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Confirmação de inclusão de Aluno Oficial PM nas fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso por força de Acórdão, e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XII, da Lei Complementar n.º 386 de 05 de março de 2010, publica no BGE nº 45 de 29 de março de 2010, e

Considerando que o **AL OF PM IURI RIBEIRO BERTASI** foi matriculado no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso por meio da Portaria nº 064/QCG/DGP de 27/02/2012, por ordem judicial em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 132122/2011.

Considerando que em sede de Acórdão datado de 03/05/2012, que fora exarado nos autos do Mandado de Segurança nº 132122/2011, concedeu segurança a matrícula r. Aluno no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

Assim, com supedâneo nos fatos acima elencados, **RESOLVO:**

Art. 1º - Tomar público que o **AL OF PM IURI RIBEIRO BERTASI**, para os efeitos legais e administrativos, encontra-se matriculado no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, através da Portaria nº 064/QCG/DGP de 27/02/2012.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.


JORGE CATIRINO NORAIS RIBEIRO - CEL PM
Comandante geral da PMMT em substituição legal

PORTARIA Nº 364/QCG/DGP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Reversão de Policial Militar ao Serviço ativo.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XII, da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Reverter ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, a contar de 27 de novembro de 2012, a SD PM

DEBORA FIGUEIREDO CAMPOS DE MORAES RG nº 881.871 PMMT, pertencente ao efetivo do CR-I/3º BPM, tendo em vista o que dispõe o Art. 138 e 139, da Lei Complementar nº 231, de 15Dez05, por ter cessado o motivo de permanência da mesma na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.


JORGE CATIRINO NORAIS RIBEIRO - CEL PM
Comandante geral da PMMT em substituição legal

PORTARIA Nº 365/QCG/DGP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

Agregação de Policial Militar no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XII, da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Agregar no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, a contar de 28 de novembro de 2012, o **SD PM DOUGLAS THIAGO DOS SANTOS MARQUES**, RG nº 883.379 PMMT, pertencente ao efetivo do CR-I/3º BPM, com fulcro no art. 136, § 1º, inciso I, combinado com o art. 19, inciso VII, da Lei complementar nº 231, de 15Dez05.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.


JORGE CATIRINO NORAIS RIBEIRO - CEL PM
Comandante geral da PMMT em substituição legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2012/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a Empresa COMERCIAL LUAR LTDA - EPP.

DO OBJETO: A aquisição de água mineral potável, sem gás, acondicionadas em garrafas de 20 litros, para atender as necessidades da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 19101; Programa: 334; Atividade: 4277; Natureza de Despesa: 33903000; Fonte: 242.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Fica responsável pela fiscalização do Contrato o Sr. Eliel Rezende Ernesto – Assessor Técnico I.

DA VIGÊNCIA: 29/11/2012 a 28/11/2013.

DA DATA: 29/11/2012.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. JOANA SOUZA DO NASCIMENTO VIEIRA - Comercial Luar Ltda./CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 237/2011/SESP

DA ESPÉCIE: Termo de Aditivo ao Instrumento Particular de Locação de Imóvel nº 237/2011/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a Sra. SANDRA HELENA BUSO.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO e da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 237/2011/SESP, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Diogo Domingos Ferreira, nº 442, Bairro Bandeirantes, Cuiabá-MT, para abrigar as Coordenadoria de Polícia Comunitária da PJC.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30/12/2012 a 29/12/2013.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo Aditivo, para o corrente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Unidade Orçamentária: 19101; Programa: 334; Atividade: 4259; Natureza de Despesa: 33903600 e Fonte: 242. As despesas do exercício de 2013 correrão por dotação específica a ser consignada no referido orçamento.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/LOCATÁRIO e a Sra. SANDRA HELENA BUSO/LOCADORA.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2012/SESP ao Contrato nº 018/2009/SECOM

DA ESPÉCIE: A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, ADERE AO CONTRATO Nº 018/2009/SECOM, que prevê a contratação de agências de publicidade, em caráter exclusivo no âmbito dos Poderes Públicos do Estado de Mato Grosso, para serviços jornalísticos e estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação e controle dos serviços de divulgação e publicidade dos programas e campanhas institucionais e de utilidade pública, dentro das linhas de ação e atividades da Administração Pública Estadual – direta e indireta e entidades autárquicas e fundações de acordo com as diretrizes administrativas e gerenciais do Governo do Estado de Mato Grosso, sob orientação e aprovação da Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM-MT, estando, incluídos, nesses serviços, organizações de eventos, tanto internos, quanto externos, com as respectivas montagens necessárias a cada tipo de evento, existente entre o Estado de Mato Grosso, representado pela Secretaria de Comunicação Social – SECOM-MT e a empresa MERCATTO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.,

DO OBJETO: Adesão ao CONTRATO nº 018/2009/SECOM, visando a contratação de empresa especializada (agência de publicidade e marketing), para atender a demanda da Polícia Judiciária Civil, com a execução do Convênio nº 757911/2010/SENASP "Prevenção e Fiscalização do consumo de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes", proposta SICONV nº 056625/2009, do qual será parte integrante o Processo nº 19445/2012.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão são estimadas em R\$ 1.015.885,00 (Um milhão, quinze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), e correrão por conta da dotação orçamentária: U.O: 19101, Programa: 334, Projeto: 5163, Natureza de Despesa: 33903900, Fonte: 361.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo de Adesão será de acordo com a vigência do Contrato nº 018/2009/SECOM e seus Termos Aditivos, bem como ao limite dos créditos orçamentários estipulados e a vigência do convênio nº 751911/2010.

DA DATA: 29/11/2012.

DA FISCALIZAÇÃO: Fica designada como fiscal do presente termo de adesão a Sra. Gláucia Aparecida Ribeiro Silva – Assessora Técnica DGPJ/MT.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO – Secretário de Segurança Pública e o Sr. CARLOS EDUARDO TADEU RAYEL - Secretário de Estado de Comunicação Social e o Sr. ADEL AYOUB MALOUF CAMACHO Mercatto Comunicação Integrada Ltda

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2012/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH e a Empresa 3M COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.

DO OBJETO: A Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo - materiais elétricos, hidráulicos e de construção - visando atender as Unidades Penitenciárias da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Mato Grosso.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O.: 18101.; Atividade: 4280; Natureza de Despesa: 33903000; Fonte: 248.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor: Otímio de Souza Brandão - Gerência de Infraestrutura do Sistema Penitenciário.

DA VIGÊNCIA: 30/11/2012 a 29/11/2013.

DA DATA: 30/11/2012.

ASSINAM: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e o Sr. MARCIO NOBRE DE MACEDO - 3M Comercio de Material Elétrico Construção e Equipamentos Ltda - ME./CONTRATADA.

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2011

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso II c/c o art. 13, inciso III, ambos da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos de nº 1687/2012/ASEJ/SEJUDH/MT/AD33, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº. DO PROCESSO: 481968/2012

NOME DO CONTRATADO: CARLOS EDUARDO CURSINO FERRAZ

ENDEREÇO: Rua B, 241 - Condomínio Apoema, Chácara dos Pinheiros

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão / Unidade:	14101
Projeto / Atividade:	4445
Natureza da Despesa:	3.3.90.36.00
Fonte:	120/361
Valor:	R\$ 14.399,52

VALOR TOTAL: R\$ 14.399,52 (quatorze mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Cuiabá/MT, 28 de novembro de 2012.

Dorlete Dacroce
Coordenadora de Aquisições e Contratos

Ságuas Moraes Sousa
Ordenador de Despesa

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO 070/2012

Origem: Convite nº 004/2012.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação - Seduc.

Contratada: FÁRIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA/EPP.

Objeto: Aditar as Cláusulas OITAVA e NONA - De Execução e Da Vigência.

Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços terá o acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 22/11/2012 e término em 20/05/2013.

Da Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 06/01/2013 e término em 05/07/2013.

Com fulcro no art. 55 da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999, **Convalidam-se** todos os atos administrativos praticados durante o lapso temporal ocorrido entre o vencimento do prazo de execução e a data da assinatura do 1º Termo Aditivo de Prazo de Execução, Vigência.

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, incisos da Lei n.8.666/93.

Cuiabá/MT, 22 de novembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 234

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 214/2012.

TERMO: EMERGENCIAL

Protocolo nº. 509130/2012

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Cel. Antônio Paes de Barros" CNPJ/MF 01.526.299/0001-85, no município de Colíder/MT.

OBJETO: O presente de compromisso tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de materiais e execução de serviços de mão de obra para adequações e melhorias nas dependências físicas (tubulação para escoamento de água) da EE Cel. Antônio Paes de Barros

CÓDIGO: 14.101

DOTAÇÃO: Projeto: 340.4371

Elemento de Despesa: 335030 e 335039

Fonte: 120

Nota de Empenho: 12.030096-2 e 12.030097-0

VALOR: R\$ 14.430,00 (quatorze mil quatrocentos e trinta reais)

DATA DE ASSINATURA: 30/11/2012

Lauda 235

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 264/2011.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, CNPJ/MF 37.465.309/0001-67.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta - da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 264/2011, execução de 01 poço tubular profundo na EE André Maggi no município de Cotriguaçu, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 28/11/2012 para 28/03/2013.

Assinatura: 28/11/2012

PORTARIA Nº. 400/2012/GS/SEDUC/MT

Cria e nomeia a Equipe de Coordenadores local, que irão implantar o Projeto Educando com a Horta Escolar e a Gastronomia no Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais em cumprimento às obrigações assumidas junto ao FNDE (Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação) para adesão de participação na **execução do Projeto Educando com Horta Escolar e a Gastronomia;**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, conforme item 3 do Termo de Adesão e Compromisso com o Projeto os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe de Coordenadores local, que implantarão o Projeto Educando com a Horta Escolar e a Gastronomia no Estado de Mato Grosso.

1. Maria Helena da Silva - Coordenador da Alimentação Escolar - Pedagoga;
1. Frank Eduardo Ferreira de Souza - Coordenador para Meio Ambiente e Hortas - Biólogo;
1. Eliete Borges Lopes - Coordenadora Pedagógica - Pedagoga;
1. Rosina Stefanello - Nutrição - Nutricionista;
1. Vânia Maria Rodrigues Miranda - Representante do Conselho de Alimentação Escolar - Historiadora.

Art. 2º Designar a servidora Maria Helena da Silva para ser a Coordenadora Estadual do Projeto.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Cuiabá, 29 de novembro de 2012.


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 053/2010/SECITEC PROC. 584077/SECITEC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, Secretaria Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo e Fundação de Amparo à Pesquisa

CONTRATADO: Security Vigilância e Segurança LTDA CNPJ n: 00.332.087/0005-28

OBJETO: Alterar a cláusula oitava - da vigência do contrato 053/2010/SECITEC, conforme disposto no inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93. O Contrato terá sua vigência prorrogada por mais um período de **12 (doze) meses** a partir de **11/12/2012** e término em **11/11/2013**.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

DATA ASSINATURA: 24/07/2012

ASSINAM: ÁUREA REGINA ALVES IGNÁCIO - Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia, JULIANA FIUSA FERREIRA, Secretária Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo e Flávio Teles Carvalho da Silva, Presidente Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - CONTRATANTES - MARCOS ANTÔNIO GANDINI PALÁCIO - Security Vigilância e Segurança LTDA - CONTRATADA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2009/SEDTUR - PROCESSO N. 512695/2012

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR/MT - CNPJ Nº 03.507.415/0025-11.

CONTRATADO: Cie - Centro de Integração Empresa Escola - CNPJ: 61.600.839/0001-55

OBJETO: Tem por objeto alterar a Cláusula Oitava - Da Vigência do Contrato n. 054/2009/SEDTUR, prorrogando a partir de 05/10/2012 e término em 04/10/2013.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

ASSINAM: APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA - Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR/MT - Contratante - CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA - Cie - Centro de Integração Empresa Escola - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2012/SECITEC PROC. 570064/2012/SECITEC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC - CNPJ Nº 03.507.415/0024-30.

CONTRATADO: Sal Locadora de Veículos LTDA - CNPJ Nº: 72.653.009/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sendo ônibus, para atender os alunos do curso PRONATEC.

DOTAÇÃO: 26101.4050.33903900.169

VALOR: R\$ 16.551,00 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

VIGENCIA: Este instrumento vigorará por 3 (três) meses contados a partir da data da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 09/11/2012

ASSINAM: Áurea Regina Alves Ignácio - Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia/Secitec - Contratante - Alexssandro Neves Botelho - Sal Locadora de Veículos LTDA - Contratada

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2012/SICME/SOE

CONTRATADA EDITORIA DE GUIAS MATO GROSSO LTDA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em materiais de publicidade e correlatos para atender a demanda da SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME, conforme condições e especificações constantes na Ordem de Utilização nº 047/2012, emanada pela Secretaria de Estado de Administração – SAD, e demais condições constantes no contrato.

PRAZO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 56.673,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17101.2007.3390.3900.101.

ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2012.

ASSINAM: PEDRO JAMIL NADAF – SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA

– SICME/MT – LEONIR RODRIGUES DA SILVA - Editora de Guias Mato Grosso Ltda.

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

RESOLUÇÃO Nº 15/2013 – CEC/SEC/MT.

Resolve aprovar o Edital do Programa de Apoio a Cultura – PRO-AC/MT exercício 2013.

O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 9.078, de 30 de dezembro de 2008, que regulamenta o Fundo Estadual de Fomento à Cultura, e **Considerando** que o Fundo Estadual de Fomento à Cultura do Estado de Mato Grosso é destinado a proporcionar suporte financeiro à administração estadual das políticas de cultura e a apoiar projetos culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, com a finalidade de estimular e fomentar a produção artístico-cultural do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Editais Segmentados de Convocação do PROAC/2013, conforme estabelecidos nos ANEXOS desta Resolução para o Vale do Rio Cuiabá (Baixada Cuiabana) e Outras Regiões (Interior) do Estado de Mato Grosso, definindo diretrizes, metas, prioridades, critérios, prazos e requisitos para apresentação de projetos culturais junto ao Conselho Estadual de Cultura – CEC/MT, conforme ficou registrado em Ata da 1ª Reunião Extraordinária do dia 13 de Novembro de 2012.

Art. 2º - Os municípios integrantes do Vale do Rio Cuiabá (Baixada Cuiabana): Acorizal, Barão de Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Jangada, Nobres, Nossa Senhora do Livramento, Nova Brasília, Planalto da Serra, Poconé, Rosário Oeste, Santo Antônio do Leverger e Várzea Grande.

Art. 3º - Os Pólos que integram as Outras Regiões do Estado (Interior) são: Região de Juína, Região de Alta Floresta, Região de Vila Rica, Região de Barra do Garças, Região de Rondonópolis, Região de Cáceres, Região de Tangará da Serra, Região de Diamantino, Região de Sorriso, Região de Juara e Região de Sinop.

Art. 4º - Para o exercício de 2013 os recursos financeiros serão os estabelecidos na Lei Orçamentária Anual – LOA/2013 combinada com os dispositivos da Lei nº. 9.078, de 30 de dezembro de 2008.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de Novembro de 2012.

Vanessa Jacarandá

Presidente

Conselheiros Suplentes:

Conselheiros Titulares:

Alceu Marcial Cazarin

Antônio Carlos Viana da Costa

Eliane Fátima da Conceição

Everson da Silva Jesus (Johnny Everson)

Justino Astrevo de Aguiar

Pedro Luís Damas da Cunha

Edival Falcão Pereira

Osemeário Forte Dalto

Rômulo Steffano Wanderley Fraga

EDITAL 2013**ARTES CÊNICAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 9.078, de 30 de dezembro de 2008, c/c a Lei nº 9.492 de 29 de Dezembro de 2010, **torna público** a convocação da classe artística para apresentarem projetos culturais que pleiteiem incentivos do Fundo Estadual de Fomento à Cultura de Mato Grosso – FUNDO, para análise, julgamento e aprovação nas reuniões de deliberação do Conselho, aplicando normas e exigências estabelecidas neste Edital, à disposição dos interessados na sede da Secretaria Executiva do Fundo Estadual de Fomento à Cultura situada à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 247, bairro Centro, Cuiabá/MT, CEP 78005-370 ou pelo endereço eletrônico www.cultura.mt.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais oriundos da produção independente na área cultural Artes Cênicas que deverão ser apresentados por eixos: formação, fomento e difusão e nos valores respectivos abaixo especificados, com o objetivo de incentivar a manifestação cultural do Estado de Mato Grosso inerente a cada segmento:

ARTES CÊNICAS – Vale do Rio Cuiabá (Baixada Cuiabana)		
Quant. a ser apoiado	Ação específica	Projeto cultural no valor de até
08	FOMENTO	R\$ 20.000,00
	Apoio à produção de espetáculos de teatro, dança ou circo (com no mínimo 04 apresentações).	

DIFUSÃO		
04	Apoio a projetos de mostras e festivais de artes cênicas (teatro, dança ou circo)	R\$ 40.000,00
ARTES CÊNICAS- Outras Regiões (Interior)		
Quant. a ser apoiado	Ação específica	Projeto cultural no valor de até
06	FOMENTO	R\$ 20.000,00
	Apoio à produção de espetáculos de teatro, dança ou circo (com no mínimo 04 apresentações).	
04	DIFUSÃO	R\$ 30.000,00
	Apoio a projetos de mostras e festivais de artes cênicas (teatro, dança ou circo)	

1.2. A quantidade de projetos culturais a serem aprovados para o ano de 2013 estipulados neste Edital é estimada de acordo com o orçamento previsto.

1.3. O valor previsto para cada projeto cultural caracteriza o valor máximo permitido por ação específica.

2. DA INSCRIÇÃO E DO PRAZO

2.1. Somente será possível a apresentação e inscrição de um projeto por produtor cultural, por exercício fiscal.

2.2. Os projetos culturais, bem como a documentação exigida deverão ser protocolados no Conselho Municipal de Cultura, em endereço definido pela respectiva Prefeitura ou encaminhados à Secretaria de Estado de Cultura/Secretaria Executiva do Fundo Estadual de Fomento à Cultura, situado à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 247, bairro Centro, CEP 78.005-370, Cuiabá/MT, ou pelos Correios, via Sedex.

2.3. O prazo para entrega dos projetos culturais é de **05 de Dezembro de 2012 a 31 de Janeiro de 2013**, improrrogável.

2.4. Para os projetos culturais encaminhados pelos Correios, será considerada a data da postagem como protocolizado, devendo estar dentro do prazo estabelecido neste Edital.

2.5. A inscrição do produtor cultural implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO e HABILITAÇÃO

3.1. Entende-se por produtor cultural, para todos os fins inerentes ao PROAC/2013, o produtor cultural, pessoa física ou jurídica, pública ou privada sem fins lucrativos, com atuação cultural e que postule a condição de responsável direto pela execução de projetos culturais enquadrados nos objetivos e prioridades deste Edital.

3.1.1. Entende-se como projeto cultural aquele cujo objeto e finalidade tenha caráter estritamente cultural.

3.2. É condição indispensável para a participação do PROAC 2013 a elaboração do projeto cultural nos termos contidos neste Edital, bem como a apresentação de todos os documentos necessários abaixo descritos:

3.2.1. Se **Pessoa Física**, além do projeto cultural elaborado dentro das normas contidas neste Edital, necessário se faz o encaminhamento dos seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento ao Presidente do Conselho

b) Cópia do RG e Cópia do CPF;

c) Currículo detalhado de atividades como produtor cultural acompanhado de comprovação (para os fins do PRO-AC/2013, a comprovação do currículo artístico cultural deverá ser feito através de clippings, reportagens, revistas, jornais, publicações, folders ou através de declaração do Conselho Municipal de Cultura e/ou autoridade cultural municipal;

d) Comprovante de residência e domicílio em Mato Grosso há no mínimo 24 (vinte e quatro) meses e outro comprovante referente ao endereço atual (água, luz ou telefone fixo); (o produtor cultural que não possuir documentos que comprovem ser ele domiciliado há, pelo menos 02 (dois) anos no Estado de Mato Grosso, poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual reside no tempo estabelecido, mediante a apresentação de declarações do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda, ou de outro documento equivalente, todos com firma reconhecida em Cartório competente);

e) Endereço completo contendo: telefone fixo, telefone celular, e-mail e fax para contato (cujo endereço deverá ser o mesmo informado no projeto/ANEXO I);

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais para fins gerais (emitida gratuitamente no site www.sefaz.mt.gov.br). As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data do protocolo do projeto ou da data da postagem do envelope nos casos de Sedex.

g) Comprovante de NADA CONSTA da Secretaria Executiva do Conselho.

3.2.2. Se **Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos**, além do projeto cultural elaborado dentro das normas contidas neste Edital, apresentar os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento de documentos pessoais do dirigente (RG, CPF e comprovante de residência);

b) Cadastro do projeto cultural no SIGCon – Sistema de Gerenciamento de Convênios do Governo do Estado de Mato Grosso, de acordo com o que preceitua a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE;

c) Comprovante de existência legal e estabelecimento em Mato Grosso há no mínimo 02 (dois) anos;

d) Endereço completo contendo: telefone fixo, telefone celular, e-mail e fax para contato (cujo endereço deverá ser o mesmo informado no projeto/ANEXO I);

e) Estatuto da instituição comprovando o objetivo institucional e o desenvolvimento de atividades na área cultural e artística;

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais para fins gerais (emitida gratuitamente no site www.sefaz.mt.gov.br). As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data do protocolo do projeto ou da data da postagem do envelope nos casos de Sedex.

g) Comprovante de NADA CONSTA da Secretaria Executiva do Conselho;

h) Indicar a contrapartida mínima de 10% (dez por cento), preferencialmente, em recursos financeiros, podendo ser aceita em bens ou serviços economicamente mensurável e a critério do concedente.

3.2.3. Se **Pessoa Jurídica de Direito Público**, além do projeto cultural elaborado nas normas deste Edital, apresentar também:

a) Ofício de encaminhamento dos documentos pessoais do representante legal (RG, CPF, comprovante de residência);

b) Cadastro do projeto cultural no SIGCon – Sistema de Gerenciamento de Convênios do Governo do Estado de Mato Grosso, de acordo com o que preceitua a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE;

c) Termo de posse do titular;

d) Lei/Estatuto da instituição comprovando o objetivo institucional, o representante legal e o desenvolvimento de atividades na área cultural e artística;

e) Endereço completo contendo: telefone fixo, telefone celular, e-mail e fax para contato (cujo endereço deverá ser o mesmo informado no projeto/ANEXO I);

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais para fins gerais (emitida gratuitamente no site www.sefaz.mt.gov.br). As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data do protocolo do projeto ou da data da postagem do envelope nos casos de Sedex.

g) Comprovante de NADA CONSTA da Secretaria Executiva do Conselho.

3.2.4. Nos projetos de natureza cultural da Administração Pública Municipal exigir-se-á a contrapartida de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do projeto em recursos financeiros, depositados antes do repasse do incentivo do FUNDO.

3.3. A falta de qualquer documento elencado neste Edital implicará no imediato indeferimento sem qualquer apreciação do mérito do projeto cultural e comunicação ao produtor cultural.

4. DA ELABORAÇÃO

4.1. O projeto cultural deverá ser elaborado de acordo com os requisitos deste edital, em formulário próprio, conforme modelo constante no site da Secretaria de Estado de Cultura (www.cultura.mt.gov.br), preenchidos de acordo com o Manual de Preenchimento, e entregues em 02 (duas) vias, numeradas sequencialmente e devidamente rubricadas, juntamente com outros documentos relacionados neste Edital.

4.2. Para este **EDITAL DO SEGMENTO DE ARTES CÊNICAS**, deverão ser apresentados os seguintes itens:

a) Texto, argumento e/ou roteiro para montagens e remontagens no caso de espetáculo, excetuando os festivais, mostras e congêneres;

b) Para remontagens e manutenção de temporada, registro e documento comprobatórios;

c) Argumentos coreográficos, quando se tratar de dança.

4.3. O custo com elaboração e prestação de contas de projetos culturais a serem remunerados com recursos do PRO-AC/2013 não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento), sob pena de reprovação do mesmo.

4.3.1. Não exceder de 20% (vinte por cento) do valor pleiteado ao FUNDO com despesas de mídia e divulgação do projeto, inclusas a criação de campanha, a produção de peças publicitárias, gráficas, TV, rádio e outras que devem ser detalhadas e reunidas no mesmo grupo de despesas;

4.3.2. Observar os limites máximos de R\$10.000,00(dez mil reais) por artista e de R\$ 15.000,00(quinze mil reais) por grupo ou banda a título de cachê;

4.3.3. A somatória dos cachês a serem pagos não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do valor total do projeto cultural;

4.3.4. Contrapartida - nos eventos que resultem dos projetos culturais incentivados, em que haja bilheteria, venda de ingresso, distribuição de convites ou congêneres e controle de acesso, a Secretaria de Estado de Cultura terá gratuidade de 5% (cinco por cento) sobre as modalidades referidas, devendo estes ser entregues na Secretaria Executiva do Conselho pelo proponente.

4.3.5. Não poderão ser adquiridos com recursos do FUNDO bens e equipamentos duráveis e de uso permanente.

4.4. Os custos dos fatores de produção deverão obedecer ao princípio da economicidade e da melhor relação custo/benefício.

4.5. Os projetos culturais deverão ter previsão de período de execução, para as ações a serem incentivadas pelo FUNDO compreendido nos prazos abaixo discriminados:

a) Previsão da data de início de execução: **até 30/11/2013**;

b) Previsão da data de término de execução: até um ano da data de início.

4.5.1. O prazo de execução dos projetos culturais será contado a partir da data do recebimento do recurso passível de prorrogação única mediante solicitação justificada do proponente por tempo igual ou inferior ao de vigência, desde que solicitada até 15 (quinze dias) antes do encerramento do prazo de execução do projeto.

4.6. Só poderá apresentar projeto o produtor cultural com situação regular de prestação de contas perante o Conselho através da apresentação de comprovante de NADA CONSTA.

4.6.1. É vedada a concessão do incentivo para produtores culturais ou contribuintes inadimplentes, ou cujos sócios ou dirigentes participem do capital ou da administração de empresa inadimplente para com os tributos estaduais ou para com qualquer outra agência ou ente financeiro vinculado ao Estado.

4.6.2. Os projetos culturais que denotem seqüência, continuidade ou etapa de outro projeto cultural apresentado em anos anteriores, somente serão analisados se apresentados no nome do mesmo proponente, e cuja prestação de contas tenha sido devidamente apresentada e aprovada.

4.6.3. Após o recebimento, dar-se-á início ao processo de análise técnica e temática dos projetos culturais, não sendo mais possível a juntada de documentos adicionais, até a publicação oficial dos projetos aprovados pelo pleno do Conselho.

5. DAS ANÁLISES DOS PROJETOS

5.1. A análise técnica constitui ato de julgamento objetivo, vinculado as normas e procedimentos legais, para verificação dos requisitos básicos exigidos para o enquadramento do projeto cultural, de acordo com este Edital, manifestado através de parecer técnico conclusivo habilitando ou não o projeto/produtor cultural;

5.2. Se, por qualquer motivo, não forem observados os critérios de análises estipulados neste Edital, o projeto cultural será passível de anulação por ato da Secretaria de Estado de Cultura.

5.3. A análise temática compreende a avaliação cultural de mérito do projeto, bem como seu alcance social, devendo ser manifestado através de parecer temático conclusivo assinado pelo Conselheiro Relator.

5.4. As análises técnica e câmara temática serão formadas por servidores e técnicos da Secretaria de Estado de Cultura, sendo permitido aos conselheiros relatores o acompanhamento apenas na câmara temática na apreciação de mérito do projeto.

6. DA APRECIÇÃO COLEGIADA E DELIBERAÇÃO

6.1. Os projetos culturais analisados técnica e tematicamente serão submetidos à apreciação do pleno do Conselho mediante despacho da Secretaria Executiva.

6.2. A apreciação final do plenário do Conselho Estadual de Cultura será formalizada em Ata numerada e assinada pelos Conselheiros presentes à sessão, de acordo com o registro de frequência e por meio de Resolução numerada por ordem cronológica anual e publicada no Diário Oficial.

6.3. Os projetos culturais que não forem aprovados pelo Conselho serão disponibilizados aos proponentes produtores culturais com observância do Decreto nº. 2.630 de 16 de Junho de 2010.

7. DA FORMALIZAÇÃO JURÍDICA

7.1. Formalização jurídica compreende os procedimentos legais de elaboração de Termo de Concessão de Auxílio e Convênios, sua respectiva publicação, habilitação bancária do produtor cultural, segundo as normas vigentes.

7.2. O projeto cultural apoiado pelo FUNDO terá o recurso transferido para a conta do produtor cultural de acordo com o valor aprovado, em parcela única.

7.3. Para a formalização do Termo de Concessão de Auxílio ou Convênio necessário à execução do projeto cultural, a Secretaria Executiva do Conselho emitirá Ofício ao Banco do Brasil S.A. solicitando abertura de conta específica do projeto, segundo condições acordadas com o Banco.

7.4. O produtor cultural tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação da abertura de conta, contados do recebimento/retirada do Ofício, sob pena de cancelamento da aprovação do projeto cultural por ausência de manifestação da parte.

7.5. O recurso do Projeto Cultural aprovado não poderá ser utilizado na realização de despesas com: Taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, inclusive pagamento ou recolhimento fora do prazo; taxa de administração gerência ou similar.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas deverá ser apresentada em 2 (duas) vias da seguinte forma:

a) a 1ª via, composta pelas cópias dos documentos pelo Termo de Concessão de Auxílio ou Convênio, que será protocolizada na Secretaria Executiva do FUNDO e retirada pelo órgão;

b) a 2ª via receberá o mesmo número de protocolo da 1ª via e ficará em poder do produtor cultural.

8.2. Todas as folhas do processo deverão ser numeradas em ordem cronológica e seqüencial, autenticadas pelo produtor cultural, devendo a inclusão de novos documentos observar estritamente a ordem cronológica de apresentação.

8.3. O processo de prestação de contas deverá ser composto, no mínimo, dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros relacionados no Manual de Prestação de Contas, obedecendo à seguinte ordem:

a) ofício de encaminhamento do processo;

b) relatório e anexos do SIGCon, devidamente preenchidos e assinados, quando for o caso;

c) extrato bancário da conta corrente específica do projeto cultural, referente ao período ao qual se referem os comprovantes de despesas;

d) cópias dos comprovantes das despesas realizadas [notas fiscais, recibos (se cabível, de acordo com a legislação tributária) e cópia dos comprovantes de pagamentos (cheques e transferências eletrônicas)];

e) termo de encerramento da conta corrente protocolizada no Banco;

f) nos casos em que haja obrigatoriedade de contrapartida, deverá ser anexado o comprovante da execução da contraprestação emitido pela Secretaria de Estado de Cultura, sob pena de reprovação das contas.

g) entrega do produto final, conforme percentual definido em lei - 5% (cinco por cento) de contrapartida da bilheteria.

8.4. A prestação de contas deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da data de encerramento da execução do projeto, revertendo-se ao FUNDO eventual saldo verificado no final da execução do projeto cultural.

8.5. A apresentação da prestação de contas fora do prazo do item 8.4 deste Edital implicará na suspensão do produtor cultural e do projeto no ano subsequente por intempestividade (art.1º, VII, do Decreto 190 de 17 de março de 2011 c/c art. 6º § 1º do Decreto nº 1.842/2009).

8.6. Sendo constatada a não execução do projeto cultural proposto, aplicação incorreta do incentivo, ação dolosa, fraude ou simulação, constatação de desvio de objetivos, desvios de recursos financeiros e materiais, não cumprimento de prazos regulamentares, e, ainda, de outras obrigações inerentes, o produtor responsável pelo projeto cultural incentivado terá sua prestação de contas reprovada, ficando sujeito:

- devolução do valor total do recurso recebido;
- aplicação de multa em conformidade com a legislação vigente;
- suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso;
- inabilitação aos benefícios do FUNDO;
- inabilitação do produtor cultural junto a Secretaria de Estado de Fazenda, impossibilitando o recebimento de qualquer recurso de outros órgãos estaduais;
- às sanções penais cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica do FUNDO, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes neste Edital e outros instrumentos legais (instruções normativas da SEPLAN/SEFAZ) entre outros afins;

9.2. É vedada a concessão de incentivo para projetos que tenham por objetivo o mesmo evento, mesmo que sejam atividades paralelas, correlatas ou periféricas do referido evento.

9.3. Os projetos culturais serão recebidos e protocolados pela Secretaria de Estado de Cultura/Secretaria Executiva na forma como forem apresentados pelos produtores culturais.

9.4. Os produtores culturais são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes.

9.5. As logomarcas oficiais deverão ocupar o espaço publicitário proporcional ao benefício recebido pelo PROAC/2013 de acordo com normas estabelecidas institucionais contidas no site www.cultura.mt.gov.br SEC/CEC/MT

9.6. O produtor cultural terá direito de apresentar recurso junto ao Conselho Estadual de Cultura no caso de reprovação pelo pleno dos projetos culturais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação no Diário Oficial.

9.7. Os projetos culturais deliberados pelo Conselho Estadual de Cultura, aprovados ou reprovados, serão publicados no Diário Oficial através de Resolução específica.

9.8. O presente Edital e Resolução estarão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Cultura, endereço eletrônico: www.cultura.mt.gov.br.

9.9. Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos com base na Lei nº 9.078/08 e no Decreto nº. 1.842/09, ou ainda, através de edital complementar.

9.10. As datas de apresentação dos projetos não serão prorrogadas.

9.11. Os esclarecimentos aos interessados e orientação técnica para o preenchimento do Formulário Padrão poderão ser dirimidos pelo Manual de Preenchimento do Formulário ou prestados pela Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Cultura (CEC/MT), Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 247, bairro Centro, CEP 78005-370, Cuiabá/MT, em dias úteis, ou pelo telefone (65) 3613-0238/0228 ou e-mail conselho@cultura.mt.gov.br.

Vanessa Jacarandá
Secretária de Estado de Cultura-Interina

EDITAL 2013

ARTES INTEGRADAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 9.078, de 30 de dezembro de 2008, c/c a Lei nº 9.492 de 29 de Dezembro de 2010, torna público a convocação da classe artística para apresentarem projetos culturais que pleiteiem incentivos do Fundo Estadual de Fomento à Cultura de Mato Grosso – FUNDO, para análise, julgamento e aprovação nas reuniões de deliberação do Conselho, aplicando normas e exigências estabelecidas neste Edital, à disposição dos interessados na sede da Secretaria Executiva do Fundo Estadual de Fomento à Cultura situada à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 247, bairro Centro, CEP 78005-370, Cuiabá/MT, ou pelo endereço eletrônico www.cultura.mt.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais oriundos da produção independente na área cultural Artes Integradas que deverão ser apresentados por eixos: formação, fomento, difusão e nos valores respectivos abaixo es-

pecificados, com o objetivo de incentivar a manifestação cultural do Estado de Mato Grosso inerentes a cada segmento. .

ARTES INTEGRADAS - Vale do Rio Cuiabá (Baixada Cuiabana)		
Quant. a ser apoiado	Ação específica	Projeto cultural no valor de até
FORMAÇÃO, FOMENTO E DIFUSÃO		
07	Apoio a projeto de festival de artes integradas.	R\$ 50.000,00
03	Apoio a projetos de mostras de artes e feiras regionais.	R\$ 20.000,00
ARTES INTEGRADAS- Outras Regiões (Interior)		
Quant. a ser apoiado	Ação específica	Projeto cultural no valor de até
FORMAÇÃO, FOMENTO E DIFUSÃO		
06	Apoio a projeto de festival de artes integradas.	R\$ 50.000,00
02	Apoio a projetos de mostras de artes e feiras regionais.	R\$ 20.000,00

1.2. A quantidade de projetos culturais a serem aprovados para o ano de 2013 estipulada neste Edital é estimada de acordo com o orçamento previsto.

1.3. O valor previsto para cada projeto cultural caracteriza o valor máximo permitido por ação específica.

2. DA INSCRIÇÃO E DO PRAZO

2.1. Somente será possível a apresentação e inscrição de um projeto por produtor cultural, por exercício fiscal.

2.2. Os projetos culturais, bem como a documentação exigida deverão ser protocolados no Conselho Municipal de Cultura, em endereço definido pela respectiva Prefeitura ou encaminhados à Secretaria de Estado de Cultura/ Secretaria Executiva do Fundo Estadual de Fomento à Cultura, situado à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 247, bairro Centro, CEP 78.005-370, Cuiabá/MT, ou pelos Correios, via Sedex.

2.3. O prazo para entrega dos projetos culturais é de **05 de Dezembro de 2012 a 31 de Janeiro de 2013**, improrrogável.

2.4. Para os projetos culturais encaminhados pelos Correios, será considerada a data da postagem como protocolizado, devendo estar dentro do prazo estabelecido neste Edital.

2.5. A inscrição do produtor cultural implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO e HABILITAÇÃO

3.1. Entende-se por produtor cultural, para todos os fins inerentes ao PROAC/2013, o produtor cultural, pessoa física ou jurídica, pública ou privada sem fins lucrativos, com atuação cultural e que postule a condição de responsável direto pela execução de projetos culturais enquadrados nos objetivos e prioridades deste Edital.

3.1.1. Entende-se como projeto cultural aquele cujo objeto e finalidade tenha caráter estritamente cultural.

3.2. É condição indispensável para a participação do PROAC/2013 a elaboração do projeto cultural nos termos contidos neste Edital, bem como a apresentação de todos os documentos necessários abaixo descritos:

3.2.1 Se **Pessoa Física**, além do projeto cultural elaborado dentro das normas contidas neste Edital, necessário se faz o encaminhamento dos seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento ao Presidente do Conselho;
- Cópia do RG e Cópia do CPF;
- Currículo detalhado de atividades como produtor cultural acompanhado de comprovação (para os fins do PRO-AC/2013, a comprovação do currículo artístico cultural deverá ser feito através de clippings, reportagens, revistas, jornais, publicações, folders ou através de declaração do Conselho Municipal de Cultura e/ou autoridade cultural municipal;
- Comprovante de residência e domicílio em Mato Grosso há no mínimo 24 (vinte e quatro) meses e outro comprovante referente ao endereço atual (água, luz ou telefone fixo) (o produtor cultural que não possuir documentos que comprovem ser ele domiciliado há, pelo menos 02 (dois) anos no Estado de Mato Grosso, poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual reside no tempo estabelecido, mediante a apresentação de declarações do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda, ou de outro documento equivalente, todos com firma reconhecida em Cartório competente);
- Endereço completo contendo: telefone fixo, telefone celular, e-mail e fax para contato; (cujo endereço deverá ser o mesmo informado no projeto /ANEXO I)
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais para fins gerais (emitida gratuitamente no site www.sefaz.mt.gov.br). As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data do protocolo do projeto ou da data da postagem do envelope nos casos de Sedex.
- Comprovante de NADA CONSTA da Secretaria Executiva do Conselho.

3.2.2. Se **Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos**, além do projeto cultural elaborado dentro das normas contidas neste Edital, apresentar os seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento de Documentos pessoais do dirigente (RG, CPF e comprovante de residência);
- Cadastro do projeto cultural no SIGCON – Sistema de Gerenciamento de Convênios do Governo do Estado de Mato Grosso, de acordo com o que preceitua a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE;
- Comprovante de existência legal e estabelecimento em Mato Grosso há no mínimo 02 (dois) anos;
- Endereço completo contendo: telefone fixo, telefone celular, e-mail e fax para contato; (cujo endereço deverá ser o mesmo informado no projeto ANEXO I)

e) Estatuto da instituição comprovando o objetivo institucional e o desenvolvimento de atividades na área cultural e artística;

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais para fins gerais (emitida gratuitamente no site www.sefaz.mt.gov.br). As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data do protocolo do projeto ou da data da postagem do envelope nos casos de Sedex.

g) Comprovante de NADA CONSTA da Secretaria Executiva do Conselho;

h) Indicar a contrapartida mínima de 10% (dez por cento), preferencialmente, em recursos financeiros, podendo ser aceita em bens ou serviços economicamente mensurável e a critério do concedente

3.2.3. Se **Pessoa Jurídica de Direito Público**, além do projeto cultural elaborado nas normas deste Edital, apresentar também:

a) Documentos pessoais do representante legal (RG, CPF, comprovante de residência);

b) Cadastro do projeto cultural no SIGCon – Sistema de Gerenciamento de Convênios do Governo do Estado de Mato Grosso, de acordo com o que preceitua a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE;

c) Termo de posse do titular;

d) Lei/Estatuto da instituição comprovando o objetivo institucional, o representante legal e o desenvolvimento de atividades na área cultural e artística;

e) Endereço completo contendo: telefone fixo, telefone celular, e-mail e fax para contato; (cujo endereço deverá ser informado no ANEXO I)

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais para fins gerais (emitida gratuitamente no site www.sefaz.mt.gov.br). As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data do protocolo do projeto ou da data da postagem do envelope nos casos de Sedex.

g) Comprovante de NADA CONSTA da Secretaria Executiva do Conselho.

3.2.4. Nos projetos de natureza cultural da Administração Pública Municipal exigir-se a contrapartida de 25% (vinte e cinco por cento) o valor do projeto em recursos financeiros, antes do repasse do incentivo do fundo.

3.3. A falta de qualquer documento elencado neste Edital implicará no imediato indeferimento sem qualquer apreciação do mérito do projeto cultural e comunicação ao produtor cultural.

4. DA ELABORAÇÃO

4.1. O projeto cultural deverá ser elaborado de acordo com os requisitos deste edital, em formulário próprio, conforme modelo constante no site da Secretaria de Estado de Cultura (www.cultura.mt.gov.br), preenchidos de acordo com o Manual de Preenchimento, e entregues em 02 (duas) vias, numeradas sequencialmente e devidamente rubricadas, juntamente com outros documentos relacionados neste Edital.

4.2. Para este **EDITAL DO SEGMENTO DE ARTES INTEGRADAS**, deverão ser apresentados os seguintes itens:

a) No caso de turnês, feiras, festivais e exposições itinerantes, os locais e cidades deverão ser previamente definidos no projeto;

b) As festas tradicionais que tenham festeiros devidamente constituídos poderão ter como proponente o festeiro do ano, apresentando registro declaratório.

4.3. O custo com elaboração e prestação de contas de projetos culturais a serem remunerados com recursos do PRO-AC/2013, não poderá ultrapassar 5 % (cinco por cento), sob pena de reprovação do mesmo.

4.3.1. Não exceder de 20% (vinte por cento) do valor pleiteado ao Fundo com Despesas de mídia e divulgação do projeto, incluídas a criação de campanha, a produção de peças publicitárias, gráficas, TV, rádio e outras que devem ser detalhadas e reunidas no mesmo grupo de despesas;

4.3.2. Observar os limites máximos de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por artista e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por grupo ou banda a título de cachê;

4.3.3. As Somatórias dos cachês a serem pagos não poderão ultrapassar 60 % (sessenta por cento) do valor total do projeto cultural;

4.3.4. Contrapartida- Nos eventos que resultem dos projetos incentivados, em que haja bilheteria, venda de ingresso, distribuição de convites ou congêneres e controle de acesso, a Secretaria de Estado de Cultura terá gratuidade de 5% (cinco por cento) sobre as modalidades referidas, devendo estes ser entregues na Secretaria Executiva do Conselho pelo proponente.

4.3.5. Não poderão ser adquiridos com recursos do FUNDO bens de equipamentos duráveis e de uso permanente.

4.4. Os custos dos fatores de produção deverão obedecer ao princípio da economicidade e da melhor relação custo/benefício.

4.5. Os projetos culturais deverão ter previsão de período de execução, para as ações a serem incentivadas pelo FUNDO compreendido nos prazos abaixo discriminados:

a) Previsão da data de início de execução: **até 30/12/2013**;

b) Previsão da data de término de execução: até um ano da data de início.

4.5.1. O prazo de execução dos projetos culturais será contado a partir da data do recebimento do recurso passível de prorrogação única mediante solicitação justificada do proponente por tempo igual ao de vigência, desde que solicitada **até 15 (quinze dias) antes do encerramento do prazo de execução do projeto**.

4.6. Só poderá apresentar projeto o produtor cultural com situação regular de prestação de contas perante o Conselho mediante a apresentação de comprovante de NADA CONSTA;

4.6.1. É vedada a concessão do incentivo para produtores culturais ou contribuintes inadimplentes, ou cujos sócios ou dirigentes participem do capital ou da administração de empresa inadimplente para com os tributos estaduais ou para com qualquer outra agência ou ente financeiro vinculado ao Estado.

4.6.2. Os projetos culturais que denotem seqüência, continuidade ou etapa de outro projeto cultural apresentado em anos anteriores, somente serão analisados se apresentados no nome do mesmo proponente, e cuja prestação de contas tenha sido devidamente apresentada e aprovada

4.6.3. Após o recebimento, dar-se-á início ao processo de análise dos projetos culturais, não sendo mais possível a juntada de documentos adicionais, até a publicação oficial dos projetos aprovados pelo pleno do Conselho.

5. DAS ANÁLISES DOS PROJETOS

5.1. A análise técnica constitui ato de julgamento objetivo, vinculado as normas e procedimentos legais, para verificação dos requisitos básicos exigidos para o enquadramento da proposta/projeto cultural, de acordo com este Edital, manifestado através de parecer técnico conclusivo, habilitando ou não o projeto cultural.

5.2. Se, por qualquer motivo, não forem observados os critérios de análises estipulados neste Edital, o projeto cultural será passível de anulação por ato da Secretaria de Estado de Cultura.

5.3. A análise temática compreende a avaliação cultural de mérito do projeto, bem como seu alcance social, devendo ser manifestado através de parecer temático conclusivo assinado pelo Conselheiro Relator.

5.4. As análises técnica e câmara temática serão formadas por servidores e técnicos da Secretaria de Estado de Cultura, sendo permitido aos conselheiros relatores o acompanhamento apenas na câmara temática na apreciação de mérito do projeto.

6. DA APRECIÇÃO COLEGIADA E DELIBERAÇÃO

6.1. Os projetos culturais analisados técnica e tematicamente serão submetidos à apreciação do pleno do Conselho mediante despacho da Secretaria Executiva.

6.2. A apreciação final do plenário do Conselho Estadual de Cultura será formalizada em Ata numerada e assinada pelos Conselheiros presentes à sessão, de acordo com o registro de frequência e por meio de Resolução numerada por ordem cronológica anual e publicada no Diário Oficial.

6.3. Os projetos culturais que não forem aprovados pelo Conselho serão disponibilizados aos proponentes produtores culturais com observância do Decreto nº 2.630 de 16 de Junho de 2010.

7. DA FORMALIZAÇÃO JURÍDICA

7.1. Formalização jurídica compreende os procedimentos legais de elaboração de Termo de Concessão de Auxílio e Convênios, sua respectiva publicação, habilitação bancária do produtor cultural, segundo as normas vigentes.

7.2. O projeto cultural apoiado pelo FUNDO terá o recurso transferido para a conta do produtor cultural de acordo com o valor aprovado, em parcela única.

7.3. Para a formalização do Termo de Concessão de Auxílio ou Convênio específico necessário à execução do projeto cultural, a Secretaria Executiva do Conselho emitirá Ofício ao Banco do Brasil S.A. solicitando abertura de conta específica do projeto, segundo condições acordadas com o Banco.

7.4. O produtor cultural tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação da abertura de conta, contados do recebimento/retirada do Ofício, sob pena de cancelamento da aprovação do projeto cultural por ausência de manifestação da parte.

7.5. O recurso do Projeto Cultural aprovado não poderá ser utilizado na realização de despesas com: Taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, inclusive pagamento ou recolhimento fora do prazo; taxa de administração gerência ou similar.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas deverá ser apresentada em 2 (duas) vias da seguinte forma:

a) a 1ª via, composta pelas cópias dos documentos pelo Termo de Concessão de Auxílio ou Convênio, que será protocolizada na Secretaria Executiva do FUNDO e retirada do órgão;

b) a 2ª via receberá o mesmo número de protocolo da 1ª via e ficará em poder do produtor cultural.

8.2. Todas as folhas do processo deverão ser numeradas em ordem cronológica e seqüencial, autenticadas pelo produtor cultural, devendo a inclusão de novos documentos observar estritamente a ordem cronológica de apresentação.

8.3. O processo de prestação de contas deverá ser composto, no mínimo, dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros relacionados no Manual de Prestação de Contas, obedecendo à seguinte ordem:

a) ofício de encaminhamento do processo;

b) relatório e anexos do SIGCon, devidamente preenchidos e assinados, quando for o caso;

c) extrato bancário da conta corrente específica do projeto cultural, referente ao período ao qual se referem os comprovantes de despesas;

d) cópias dos comprovantes das despesas realizadas [notas fiscais, recibos (se cabível, de acordo com a legislação tributária) e cópia dos comprovantes de pagamentos (cheques e transferências eletrônicas)];

e) termo de encerramento da conta corrente protocolizada no Banco;

f) nos casos em que haja obrigatoriedade de contrapartida, deverá ser anexado o comprovante da execução da contraprestação emitido pela Secretaria de Estado de Cultura, sob pena de reprovação das contas

g) entrega do produto final, conforme percentual definido em Lei -5% (cinco por cento) da contrapartida da bilheteria.

8.4. A prestação de contas deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da data de encerramento da execução do projeto, revertendo-se ao FUNDO eventual saldo verificado no final da execução do projeto cultural.

8.5. A apresentação da prestação de contas fora do prazo do item 8.4 deste Edital implicará na suspensão do produtor cultural e do projeto no ano subsequente conforme o (art.1º, VII, do Decreto nº 190 de 17 de março de 2011 c/c art.6º, § 1º, do Decreto nº 1.842/2009)

8.6. Sendo constatada a não execução do projeto cultural proposto, aplicação incorreta do incentivo, ação dolosa, fraude ou simulação, constatação de desvio de objetivos, desvios de recursos financeiros e materiais, não cumprimento de prazos regulamentares, e, ainda, de outras obrigações inerentes, o produtor responsável pelo projeto cultural incentivado terá sua prestação de contas reprovada, ficando sujeito:

- devolução do valor total do recurso recebido;
- aplicação de multa em conformidade com a legislação vigente;
- suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso;
- inabilitação aos benefícios do FUNDO;
- inabilitação do produtor cultural junto a Secretaria de Estado de Fazenda, impossibilitando o recebimento de qualquer recurso de outros órgãos estaduais;
- às sanções penais cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica do FUNDO, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes neste Edital e outros instrumentos legais (Instruções Normativas da SEPLAN/SEFAZ entre outros afins.

9.2. É vedada a concessão de incentivo para projetos que tenham por objetivo o mesmo evento, mesmo que sejam atividades paralelas, correlatas ou periféricas do referido evento.

9.3. Os projetos culturais serão recebidos e protocolados pela Secretaria de Estado de Cultura/Secretaria Executiva do Conselho na forma como forem apresentados pelos proponentes, produtores culturais.

9.4. Os produtores culturais são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes.

9.5. As logomarcas oficiais deverão ocupar o espaço publicitário proporcional ao benefício recebido pelo PROAC/2013 de acordo com normas estabelecidas no Manual de Aplicação das Marcas, aprovado pelo Conselho Estadual de Cultura.

9.6. O produtor cultural terá direito de apresentar recurso junto ao Conselho Estadual de Cultura no caso de reprovação pelo pleno dos projetos culturais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação no Diário Oficial.

9.7. Os projetos culturais deliberados pelo Conselho Estadual de Cultura, aprovados ou reprovados, serão publicados no Diário Oficial através de Resolução específica.

9.8. O presente Edital estará disponível no site da Secretaria de Estado de Cultura, endereço eletrônico: www.cultura.mt.gov.br

9.9. Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos com base na Lei nº 9.078/08 e no Decreto nº 1.842/09, e demais legislação aplicável, ou ainda, através de edital complementar.

9.10. As datas de entrega dos projetos não serão prorrogadas.

9.11. Os esclarecimentos aos interessados e orientação técnica para o preenchimento do Formulário Padrão poderão ser dirimidos pelo Manual de Preenchimento do Formulário ou prestados pela Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Cultura (CEC/MT), Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 247, bairro Centro, CEP 78005-370, Cuiabá/MT, em dias úteis, ou pelo telefone (65) 3613-0238/0228 ou e-mail conselho@cultura.mt.gov.br.

Vannessa Jacarandá
Secretária de Estado de Cultura-Interina

EDITAL 2013

ARTES VISUAIS

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 9.078, de 30 de dezembro de 2008, c/c a Lei nº 9.492 de 29 de Dezembro de 2010 torna público a convocação da classe artística para apresentarem projetos culturais que pleiteiem incentivos do Fundo Estadual de Fomento à Cultura de Mato Grosso – FUNDO, para análise, julgamento e aprovação nas reuniões de deliberação do Conselho, aplicando normas e exigências estabelecidas neste Edital, à disposição dos interessados na sede da Secretaria Executiva do Fundo Estadual de Fomento à Cultura situada à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 247, bairro Centro, CEP 78005-370, Cuiabá/MT, ou pelo endereço eletrônico www.cultura.mt.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais oriundos da produção independente na área cultural Artes Visuais (artes plásticas, artes gráficas, fotografias e congêneres) que deverão ser apresentados por eixos: formação,

fomento, difusão e nos valores respectivos, abaixo especificados, com o objetivo de incentivar a manifestação cultural do Estado de Mato Grosso inerente a cada segmento.

ARTES VISUAIS – Vale do Rio Cuiabá (Baixada Cuiabana)		
Quant. a ser apoiado	Ação específica	Projeto cultural no valor de até
14	FOMENTO E DIFUSÃO Apoio a projetos de mostras e montagem de exposição individual ou coletiva de obras inéditas no mínimo 20 (vinte) dias de duração com produção de catálogo.	R\$ 20.000,00
ARTES VISUAIS - Outras Regiões (Interior)		
Quant. a ser apoiado	Ação específica	Projeto cultural no valor de até
09	FOMENTO E DIFUSÃO Apoio a projetos de mostras e montagem de exposição individual ou coletiva de obras inéditas no mínimo 20 (vinte) dias de duração com produção de catálogo.	R\$ 20.000,00

1.2. A quantidade de projetos culturais a serem aprovados para o ano de 2013 estipulados neste Edital é estimada de acordo com o orçamento previsto.

1.3. O valor previsto para cada projeto cultural caracteriza o valor máximo permitido por ação específica.

2. DA INSCRIÇÃO E DO PRAZO

2.1. Somente será possível a apresentação e inscrição de um projeto por produtor cultural, por exercício fiscal.

2.2. Os projetos culturais, bem como a documentação exigida deverão ser protocolados no Conselho Municipal de Cultura, em endereço definido pela respectiva Prefeitura ou encaminhados à Secretaria de Estado de Cultura/ Secretaria Executiva do Fundo Estadual de Fomento à Cultura, situado à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 247, bairro Centro, CEP 78.005-370, Cuiabá/MT, ou pelos Correios, via Sedex.

2.3. O prazo para entrega dos projetos culturais é de **05 de Dezembro a 31 de Janeiro de 2013**, improrrogável.

2.4. Para os projetos culturais encaminhados pelos Correios, será considerada a data da postagem como protocolado, devendo estar dentro do prazo estabelecido neste Edital.

2.5. A inscrição do produtor cultural implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO e HABILITAÇÃO

3.1. Entende-se por produtor cultural, para todos os fins inerentes ao PROAC/2013 o produtor cultural, pessoa física ou jurídica, pública ou privada sem fins lucrativos, com atuação cultural e que postule a condição de responsável direto pela execução de projetos culturais enquadrados nos objetivos e prioridades deste Edital.

3.1.1. Entende-se como projeto cultural aquele cujo objeto e finalidade tenha caráter estritamente cultural.

3.2. É condição indispensável para a participação do PROAC 2013 a elaboração do projeto cultural nos termos contidos neste Edital, bem como a apresentação de todos os documentos necessários abaixo descritos:

3.2.1. Se **Pessoa Física**, além do projeto cultural elaborado dentro das normas contidas neste Edital, necessário se faz o encaminhamento dos seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento ao Presidente do Conselho;
- Cópia do RG e Cópia do CPF;
- Currículo detalhado de atividades como produtor cultural acompanhado de comprovação (para os fins do PROAC/2013, a comprovação do currículo artístico cultural deverá ser feito através de clippings, reportagens, revistas, jornais, publicações, folders ou através de declaração do Conselho Municipal de Cultura e/ ou autoridade cultural municipal;
- Comprovante de residência e domicílio em Mato Grosso há no mínimo 24 (vinte e quatro) meses e outro comprovante referente ao endereço atual (água, luz, ou telefone fixo); o produtor cultural que não possuir documentos que comprovem ser ele domiciliado há, pelo menos 02 (dois) anos no Estado de Mato Grosso, poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual reside no tempo estabelecido, mediante a apresentação de declarações do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda, ou de outro documento equivalente, todos com firma reconhecida em Cartório competente;
- Endereço completo contendo: telefone fixo, telefone celular, e-mail e fax para contato; (cujo endereço devesse ser o mesmo informado no projeto/ ANEXO I);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais para fins gerais (emitida gratuitamente no site www.sefaz.mt.gov.br). As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data do protocolo do projeto ou da data da postagem do envelope nos casos de Sedex.
- Comprovante de NADA CONSTA da Secretaria Executiva do Conselho.

3.2.2. Se **Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos**, além do projeto cultural elaborado dentro das normas contidas neste Edital, apresentar os seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento do projeto e dos documentos pessoais do dirigente (RG, CPF e comprovante de residência) ao Presidente do Conselho;
- Cadastro do projeto cultural no SIGCON – Sistema de Gerenciamento de Convênios do Governo do Estado de Mato Grosso, de acordo com o que preceitua a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE;
- Comprovante de existência legal e estabelecimento em Mato Grosso há no mínimo 02 (dois) anos;
- Endereço completo contendo: telefone fixo, telefone celular, e-mail e fax para contato (cujo endereço devesse ser o mesmo informado no projeto/ ANEXO I);

e) Estatuto da instituição comprovando o objetivo institucional e o desenvolvimento de atividades na área cultural e artística;

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais para fins gerais (emitida gratuitamente no site www.sefaz.mt.gov.br). As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data do protocolo do projeto ou da data da postagem do envelope nos casos de Sedex.

g) Comprovante de NADA CONSTA da Secretaria Executiva do Conselho;

h) Indicar a contrapartida mínima de 10% (dez por cento), preferencialmente, em recursos financeiros, podendo ser aceita em bens ou serviços economicamente mensurável e a critério do concedente.

3.2.3. Se **Pessoa Jurídica de Direito Público**, além do projeto cultural elaborado nas normas deste Edital, apresentar também:

a) Ofício de encaminhamento do projeto e dos documentos pessoais do dirigente (RG, CPF e comprovante de residência) ao Presidente do Conselho;

b) Cadastro do projeto cultural no SIGCon – Sistema de Gerenciamento de Convênios do Governo do Estado de Mato Grosso, de acordo com o que preceitua a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE;

c) Termo de posse do titular;

d) Lei/Estatuto da instituição comprovando o objetivo institucional, o representante legal e o desenvolvimento de atividades na área cultural e artística;

e) Endereço completo contendo: telefone fixo, telefone celular, e-mail e fax para contato (cujo endereço deverá ser o mesmo informado no projeto/ ANEXO I);

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais para fins gerais (emitida gratuitamente no site www.sefaz.mt.gov.br). As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data do protocolo do projeto ou da data da postagem do envelope nos casos de Sedex.

g) Comprovante de NADA CONSTA da Secretaria Executiva do Conselho.

3.2.4. Nos projetos de natureza cultural da Administração Pública Municipal exigir-se a contrapartida de 25% (vinte e cinco por cento) o valor do projeto em recursos financeiros, antes do repasse do incentivo do fundo.

3.3. A falta de qualquer documento elencado neste Edital implicará no imediato indeferimento sem qualquer apreciação do mérito do projeto cultural e comunicação ao produtor cultural.

4. ELABORAÇÃO

4.1. O projeto cultural deverá ser elaborado de acordo com os requisitos deste edital, em formulário próprio, conforme modelo constante no site da Secretaria de Estado de Cultura (www.cultura.mt.gov.br), preenchidos de acordo com o Manual de Preenchimento, e entregues em 02 (duas) vias, numeradas sequencialmente e devidamente rubricadas, juntamente com outros documentos relacionados neste Edital.

4.2. Para este Edital do segmento de “**Artes Visuais** (artes plásticas, artes gráficas, fotografia e congêneres)”, deverão ser apresentados os seguintes itens:

a) Especificações técnicas do produto, demonstrativo dos recursos artístico-gráficos para catálogos com o *layout*;

b) No caso de exposição fotográfica: informação sobre a duração estimada, e, especificações técnicas do produto (capa, tamanho, tipo de papel, direito de uso de imagens (se as fotos pertencerem a terceiros anexar a autorização do autor), etc.

4.3. O custo com elaboração e prestação de contas de projetos culturais a serem remunerados com recursos do PRO-AC/2013, não poderá ultrapassar 5 % (cinco por cento), sob pena de reprovação do mesmo.

4.3.1. Não exceder de 20% (vinte por cento) do valor pleiteado ao Fundo com Despesas de mídia e divulgação do projeto, incluídas a criação de campanha, a produção de peças publicitárias, gráficas, TV, rádio e outras que devem ser detalhadas e reunidas no mesmo grupo de despesas ;

4.3.2. Observar os limites máximos de R\$ 10.000,00(dez mil reais) por artista e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por grupo ou banda a título de cachê;

4.3.3. A Somatória dos cachês a serem pagos não poderá ultrapassar 60 % (sessenta por cento) do valor total do projeto cultural;

4.3.4. Contrapartida- Nos eventos que resultem dos projetos incentivados, em que haja bilheteria , venda de ingresso, distribuição de convites ou congêneres e controle de acesso, a Secretária de Estado de Cultura terá gratuidade de 5% (cinco por cento) sobre as modalidades referidas, devendo estes ser entregue na Secretaria Executiva do Conselho pelo proponente.

4.3.5. Destinar 10% (dez por cento) do produto do projeto cultural para a Secretaria de Estado de Cultura

4.3.6. Não poderão ser adquiridos com recursos do FUNDO bens de equipamentos duráveis e de uso permanente.

4.4. Os custos dos fatores de produção deverão obedecer ao princípio da economicidade e da melhor relação custo/benefício.

4.5. Os projetos culturais deverão ter previsão de período de execução, para as ações a serem incentivadas pelo FUNDO compreendido nos prazos abaixo discriminados:

a) Previsão da data de início de execução: **até 30/11/2013**;

b) Previsão da data de término de execução: até um ano da data de início.

4.5.1. O prazo de execução dos projetos culturais será contado a partir da data do recebimento do recurso passível de pro-

rogação única mediante solicitação justificada do proponente por tempo igual ao de vigência , desde que solicitada até 15 (quinze dias) antes do encerramento do prazo de execução do projeto.

4.6. Só poderá apresentar projeto o produtor cultural com situação regular prestação de contas perante o Conselho mediante a apresentação de **NADA CONSTA**.

4.6.1. É vedada a concessão do incentivo para produtores culturais ou contribuintes inadimplentes, ou cujos sócios ou dirigentes participem do capital ou da administração de empresa inadimplente para com os tributos estaduais ou para com qualquer outra agência ou ente financeiro vinculado ao Estado.

4.6.2. Os projetos culturais que denotem seqüência, continuidade ou etapa de outro projeto cultural apresentado em anos anteriores, somente serão analisados se apresentados no nome do mesmo proponente, e cuja prestação de contas tenha sido devidamente apresentada e aprovada.

4.6.3. Após o recebimento, dar-se-á início ao processo das análises dos projetos culturais, não sendo mais possível a juntada de documentos adicionais, até a publicação oficial dos projetos aprovados pelo pleno do Conselho.

5. DAS ANÁLISES DOS PROJETOS

5.1. A análise técnica constitui ato de julgamento objetivo, vinculado as normas e procedimentos legais, para verificação dos requisitos básicos exigidos para o enquadramento do projeto cultural de acordo com este Edital manifestado através de parecer técnico conclusivo habilitando ou não o projeto/produtor cultural;

5.2. Se, por qualquer motivo, não forem observados os critérios de análise técnica estipulados neste Edital, o projeto cultural será passível de anulação por ato da Secretaria de Estado de Cultura.

5.3. A análise temática compreende à avaliação cultural de mérito do projeto, bem como seu alcance social, devendo ser manifestado através de parecer temático conclusivo assinado pelo Conselheiro Relator.

5.4. A análise técnica e câmara temática serão formadas por servidores e técnicos da Secretaria de Estado de Cultura, sendo permitido aos Conselheiros Relatores o acompanhamento apenas câmara temática na apreciação de mérito do projeto.

6. DA APRECIÇÃO COLEGIADA E DELIBERAÇÃO

6.1. Os projetos culturais analisados técnica e tematicamente serão submetidos a apreciação do pleno do Conselho mediante despacho do Secretário Executivo.

6.2. A apreciação final do plenário do Conselho Estadual de Cultura será formalizada em Ata numerada e assinada pelos Conselheiros presentes à sessão, de acordo com o registro de frequência e por meio de Resolução numerada por ordem cronológica anual e publicada no Diário Oficial.

6.3. Os projetos culturais que não forem aprovados pelo Conselho serão disponibilizados aos proponentes produtores culturais com observância do Decreto nº 2.630 de 16 de Junho de 2010.

7. DA FORMALIZAÇÃO JURÍDICA

7.1. Formalização jurídica compreende os procedimentos legais de elaboração de Termo de Concessão de Auxílio e Convênios, sua respectiva publicação, habilitação bancária do produtor cultural, segundo as normas vigentes.

7.2. O projeto cultural apoiado pelo FUNDO terá o recurso transferido para a conta do produtor cultural de acordo com o valor aprovado, em parcela única.

7.3. Para a formalização do Termo de Concessão de Auxílio ou Convênio necessário à execução do projeto cultural, a Secretaria Executiva do Conselho emitirá Ofício ao Banco do Brasil S.A. solicitando abertura de conta específica do projeto, segundo condições acordadas com o Banco.

7.4. O produtor cultural tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação da abertura de conta, contados do recebimento/retrada do Ofício, sob pena de cancelamento da aprovação do projeto cultural por ausência de manifestação da parte.

7.5. O recurso do Projeto Cultural aprovado não poderá ser utilizado na realização de despesas com: Taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, inclusive pagamento ou recolhimento fora do prazo; taxa de administração gerência ou similar.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas deverá ser apresentada em 2 (duas) vias da seguinte forma:

a) a 1ª via, composta pelas cópias dos documentos pelo Termo de Concessão de Auxílio ou Convênio, que será protocolizada na Secretaria Executiva do FUNDO e retirada pelo órgão;

b) a 2ª via receberá o mesmo número de protocolo da 1ª via e ficará em poder do produtor cultural.

8.2. Todas as folhas do processo deverão ser numeradas em ordem cronológica e seqüencial, autenticadas pelo produtor cultural, devendo a inclusão de novos documentos observar estritamente a ordem cronológica de apresentação.

8.3. O processo de prestação de contas deverá ser composto, no mínimo, dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros relacionados no Manual de Prestação de Contas, obedecendo à seguinte ordem:

a) ofício de encaminhamento do processo;

b) relatório e anexos do SIGCon, devidamente preenchidos e assinados, quando for o caso;

c) extrato bancário da conta corrente específica do projeto cultural, referente ao período ao qual se referem os comprovantes de despesas;

d) cópias dos comprovantes das despesas realizadas [notas fiscais, recibos (se cabível, de acordo com a legislação tributária) e cópia dos comprovantes de pagamentos (cheques e transferências eletrônicas)];

e) termo de encerramento da conta corrente protocolizada no Banco;

f) nos casos em que haja obrigatoriedade de contrapartida, deverá ser anexado o comprovante da execução da contraprestação emitido pela Secretaria de Estado de Cultura, sob pena de reprovação das contas.

g) entrega do produto final, conforme percentual definido em Lei – 5% (cinco por cento) se houver bilheteria e 10 % (dez por cento) do produto final.

8.4. A prestação de contas deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da data de encerramento da execução do projeto, revertendo-se ao FUNDO eventual saldo verificado no final da execução do projeto cultural.

8.5. A apresentação da prestação de contas fora do prazo do item 8.4 deste Edital implicará na suspensão do produtor cultural e do projeto no ano subsequente por intempestividade (Art. 1º, VII do Decreto nº 190 de 17 de março de 2011 c/c Art. 6º, § 1º do Decreto 1.842/2009).

8.6. Sendo constatada a não execução do projeto cultural proposto, aplicação incorreta do incentivo, ação dolosa, fraude ou simulação, constatação de desvio de objetivos, desvios de recursos financeiros e materiais, não cumprimento de prazos regulamentares, e, ainda, de outras obrigações inerentes, o produtor responsável pelo projeto cultural incentivado terá sua prestação de contas reprovada, ficando sujeito:

a) devolução do valor total do recurso recebido;

b) aplicação de multa em conformidade com a legislação vigente;

c) suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso;

d) inabilitação aos benefícios do FUNDO;

e) inabilitação do produtor cultural junto a Secretaria de Estado de Fazenda, impossibilitando o recebimento de qualquer recurso de outros órgãos estaduais;

f) às sanções penais cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica do FUNDO, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes neste Edital e outros instrumentos legais (Instrução Normativa da SEPLAN/SEFAZ) entre outros afins.

9.2. É vedada a concessão de incentivo para projetos que tenham por objetivo o mesmo evento, mesmo que sejam atividades paralelas, correlatas ou periféricas do referido evento.

9.3. Os projetos culturais serão recebidos e protocolados pela Secretaria de Estado de Cultura/ Secretaria Executiva do Conselho na forma como forem apresentados pelos produtores culturais.

9.4. Os produtores culturais são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes.

9.5. As logomarcas oficiais deverão ocupar o espaço publicitário proporcional ao benefício recebido pelo PROAC/2013, de acordo com normas institucionais contidas no site www.cultura.mt.gov.br, SEC/CEC/MT.

9.6. O produtor cultural terá direito de apresentar recurso junto ao Conselho Estadual de Cultura no caso de reprovação pelo pleno dos projetos culturais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação no Diário Oficial.

9.7. Os projetos culturais deliberados pelo Conselho Estadual de Cultura, aprovados ou reprovados, serão publicados no Diário Oficial através de Resolução específica.

9.8. O presente Edital e Resolução estarão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Cultura, endereço eletrônico: www.cultura.mt.gov.br.

9.9. Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos com base na Lei nº 9.078/08 e no Decreto nº 1.842/09, ou ainda, através de edital complementar.

9.10. As datas de apresentação dos projetos não serão prorrogadas.

9.11. Os esclarecimentos aos interessados e orientação técnica para o preenchimento do Formulário Padrão poderão ser dirimidos pelo Manual de Preenchimento do Formulário ou prestados pela Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Cultura CEC/MT Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 247, bairro Centro, CEP 78005-370, Cuiabá/MT, em dias úteis, ou pelo telefone (65) 3613-0238/0228 ou e-mail conselho@cultura.mt.gov.br.

Vanessa Jacarandá

Secretária de Estado de Cultura-Interina

EDITAL 2013

CINEMA E VÍDEO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 9.078, de 30 de dezembro de 2008, c/c a Lei nº 9.492, de 29 de dezembro de 2010, torna público a convocação da classe artística para apresentarem projetos culturais que pleiteiem incentivos do Fundo Estadual de Fomento à Cultura de Mato Grosso – FUNDO, para análise, julgamento e aprovação nas reuniões de deliberação do Conselho, aplicando normas e exigências estabelecidas neste Edital, à disposição dos interessados na sede da Secretaria Executiva do Fundo Estadual de Fomento à Cultura situada à Av. Presidente Getúlio Vargas, 247, bairro Centro, Cuiabá/MT, CEP 78005-370, ou pelo endereço eletrônico www.cultura.mt.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais oriundos da produção independente na área cultural Cinema e Vídeo que deverão ser apresentados por eixos: formação, fomento, difusão e nos valores respectivos, abaixo especificados, com o objetivo de incentivar a manifestação cultural do Estado de Mato Grosso inerente a cada segmento.

CINEMA E VÍDEO – Vale do Rio Cuiabá (Baixada Cuiabana)		
Quant. a ser apoiado	Ação específica	Projeto cultural no valor de até
FOMENTO		
10	Apoio à produção de curtas-metragens dos gêneros ficção, documentário, experimental ou animação, captados e finalizados em vídeo digital.	R\$ 20.000,00
02	Apoio à produção de vídeo clipe musical e finalizado em vídeo digital.	R\$ 15.000,00
DIFUSÃO		
01	Apoio a projeto de festival audiovisual estadual/nacional.	R\$ 50.000,00
01	Apoio a projeto de circulação em no mínimo 06 (seis) Municípios com no mínimo 12 exibições.	R\$ 40.000,00
02	Apoio a projeto de mostra de audiovisual regional/temáticos	R\$ 30.000,00
CINEMA E VÍDEO – Outras Regiões (Interior)		
Quant. A ser apoiado	Ação específica	Projeto cultural no valor de até
FOMENTO		
05	Apoio a produção de curtas-metragens dos gêneros ficção, documentário, experimental ou animação, captados e finalizados em vídeo digital.	R\$ 20.000,00
DIFUSÃO		
01	Apoio a projeto de festival audiovisual estadual/nacional.	R\$ 40.000,00
02	Apoio a projetos de mostras de audiovisuais regionais/temáticos.	R\$ 30.000,00
01	Apoio a projeto de circulação em no mínimo 06 (seis) Municípios com no mínimo 12 exibições.	R\$ 50.000,00

1.2. A quantidade de projetos culturais a serem aprovados para o ano de 2013 estipulados neste Edital na tabela acima é estimada de acordo com o orçamento previsto.

1.3. O valor previsto para cada projeto cultural caracteriza o valor máximo permitido por ação específica.

2. DA INSCRIÇÃO E DO PRAZO

2.1. Somente será possível a apresentação e inscrição de um projeto por produtor cultural, por exercício fiscal.

2.2. Os projetos culturais, bem como a documentação exigida deverão ser protocolados no Conselho Municipal de Cultura, em endereço definido pela respectiva Prefeitura ou encaminhados à Secretaria Executiva do Fundo Estadual de Fomento à Cultura, situado à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 247, bairro Centro, CEP 78.005-370, Cuiabá/MT, ou pelos Correios, via Sedex.

2.3. O prazo para entrega dos projetos culturais é de **05 de Dezembro a 31 de Janeiro de 2013**, improrrogável.

2.4. Para os projetos culturais encaminhados pelos Correios, será considerada a data da postagem como protocolizado, devendo estar dentro do prazo estabelecido neste Edital.

2.5. A inscrição do produtor cultural implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. Entende-se por produtor cultural, para todos os fins inerentes ao PROAC/2013, o produtor cultural, pessoa física ou jurídica, pública ou privada sem fins lucrativos, com atuação cultural e que postule a condição de responsável direto pela execução de projetos culturais enquadrados nos objetivos e prioridades deste Edital.

3.1.1. Entende-se como projeto cultural aquele cujo objeto e finalidade tenha caráter estritamente cultural.

3.2. É condição indispensável para a participação do PROAC/2013 a elaboração do projeto cultural nos termos contidos neste Edital, bem como a apresentação de todos os documentos necessários abaixo descritos:

3.2.1. Se **Pessoa Física**, além do projeto cultural elaborado dentro das normas contidas neste Edital, necessário se faz o encaminhamento dos seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento do projeto e dos documentos pessoais do dirigente (RG, CPF e comprovante de residência) ao Presidente do Conselho;

b) Currículo detalhado de atividades como produtor cultural acompanhado de comprovação (para os fins do PROAC/2013, a comprovação do currículo artístico cultural deverá ser feito através de clippings, reportagens, revistas, jornais, publicações, folders ou através de declaração do Conselho Municipal de Cultura e/ou autoridade cultural municipal;

c) Comprovante de residência e domicílio em Mato Grosso há no mínimo 24 (vinte e quatro) meses e outro comprovante referente ao endereço atual (água, luz ou telefone fixo); o produtor cultural que não possuir documentos que comprovem ser ele domiciliado há, pelo menos 02 (dois) anos no Estado de Mato Grosso, poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual reside no tempo estabelecido, mediante a apresentação de declarações do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda, ou de outro documento equivalente, todos com firma reconhecida em Cartório competente;

d) Endereço completo contendo: telefone fixo, telefone celular, e-mail e fax para contato, (cujo endereço deverá ser o mesmo informado no ANEXO I);

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais para fins gerais (emitida gratuitamente no site www.sefaz.mt.gov.br). As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data do protocolo do projeto ou da data da postagem do envelope nos casos de Sedex.

f) Comprovante de NADA CONSTA da Secretaria Executiva do Conselho.

3.2.2. Se **Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos**, além do projeto cultural elaborado dentro das normas contidas neste Edital, apresentar os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento do projeto e dos documentos pessoais do dirigente (RG, CPF e comprovante de residência) ao presidente do Conselho

b) Cadastro do projeto cultural no SIGCon – Sistema Geral de Gerenciamento de Convênios do Governo do Estado de Mato Grosso, de acordo com o que preceitua a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE;

c) Comprovante de existência legal e estabelecimento em Mato Grosso há no mínimo 02 (dois) anos;

d) Endereço completo contendo: telefone fixo, telefone celular, e-mail e fax para contato (cujo endereço deverá ser o mesmo informado no ANEXO I);

e) Estatuto da instituição comprovando o objetivo institucional e o desenvolvimento de atividades na área cultural e artística;

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais para fins gerais (emitida gratuitamente no site www.sefaz.mt.gov.br). As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data do protocolo do projeto ou da data da postagem do envelope nos casos de Sedex.

g) Comprovante de NADA CONSTA da Secretaria Executiva do Conselho;

h) Indicar a contrapartida mínima de 10% (dez por cento), preferencialmente, em recursos financeiros, podendo ser aceita em bens ou serviços economicamente mensurável e a critério do concedente.

3.2.3. Se **Pessoa Jurídica de Direito Público**, além do projeto cultural elaborado nas normas deste Edital, apresentar também:

a) Ofício de encaminhamento do projeto e dos documentos pessoais do dirigente (RG, CPF e comprovante de residência) para o presidente do Conselho;

b) Cadastro no SIGCon – Sistema de Gerenciamento de Convênios do Governo do Estado de Mato Grosso, de acordo com o que preceitua a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE;

c) Termo de posse do titular;

d) Lei/Estatuto da instituição comprovando o objetivo institucional, o representante legal e o desenvolvimento de atividades na área cultural e artística;

e) Endereço completo contendo: telefone fixo, telefone celular, e-mail e fax para contato (cujo endereço deverá ser o mesmo informado no ANEXO I);

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais para fins gerais (emitida gratuitamente no site www.sefaz.mt.gov.br). As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data do protocolo do projeto ou da data da postagem do envelope nos casos de Sedex.

g) Comprovante de NADA CONSTA da Secretaria Executiva do Conselho.

3.2.4. Nos projetos de natureza cultural da Administração Pública Municipal exigir-se a contrapartida de 25% (vinte e cinco por cento) o valor do projeto em recursos financeiros, antes do repasse do incentivo do fundo.

3.3. A falta de qualquer documento elencado neste Edital implicará no imediato arquivamento do projeto cultural e comunicação ao produtor cultural, sem qualquer apreciação do mérito.

4. ELABORAÇÃO

4.1. O projeto cultural deverá ser elaborado de acordo com os requisitos deste edital, em formulário próprio, conforme modelo constante no site da Secretaria de Estado de Cultura (www.cultura.mt.gov.br), preenchidos de acordo com o Manual de Preenchimento, e entregues em 02 (duas) vias, numeradas seqüencialmente e devidamente rubricadas, juntamente com outros documentos relacionados neste Edital.

4.2. Para este **EDITAL DO SEGMENTO DE CINEMA E VIDEO** deverão ser apresentados os seguintes itens:

a) No caso de produção de vídeo de curta metragem (Captação e finalização digitais de Alta Definição): produções vídeo-cinematográfico, inéditas, de curta metragem de ficção, sendo permitida a incursão experimental, com duração entre 10 e 15 minutos;

b) No caso de produção de vídeo de documentária e curta metragem de ficção deverão ser apresentadas obrigatoriamente: sinopses e/ou argumento, roteiro: texto contendo a narrativa da obra e os diálogos, dividido em seqüências de filmagem e plano de produção;

c) O proponente deverá informar através de correspondência à Secretaria Executiva do Conselho de Estado de Cultura, a data, o local e o horário do lançamento do produto cultural, até 10 (dez) dias antes de sua realização.

4.3 O custo com elaboração e prestação de contas de projetos culturais a serem remunerados com recursos do PRO-AC/2013, não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) sob pena de reprovação do mesmo.

4.3.1. Não exceder de 20% (vinte por cento) do valor pleiteado ao Fundo com Despesas de mídia e divulgação do projeto, inclusas a criação de campanha, a produção de peças publicitárias, gráficas, TV, rádio e outras que devem ser detalhadas e reunidas no mesmo grupo de despesas;

4.3.2. Observar os limites máximos de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por artista e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por grupo ou banda a título de cachê;

4.3.3. A Somatória dos cachês a serem pagos não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do valor total do projeto cultural;

4.3.4. Contrapartida- Nos eventos que resultem dos projetos incentivados, em que haja bilheteria, venda de ingresso, distribuição de convites ou congêneres e controle de acesso, a Secretária de Estado de Cultura terá gratuidade de 5% (cinco por cento) sobre as modalidades referidas, devendo estes ser entregue na Secretaria Executiva do Conselho pelo proponente.

4.3.5. Nos casos de projetos de natureza fonográfica e videográfica a produção será entre 500 (quinhentos) e 1.000 (hum mil) exemplares dos quais 20% de cópias serão entregues a Secretaria de Estado de Cultura.

4.3.6. Não poderão ser adquiridos com recursos do FUNDO bens de equipamentos duráveis e de uso permanente.

4.4. Os custos dos fatores de produção deverão obedecer ao princípio da economicidade e da melhor relação custo/benefício.

4.5. Os projetos culturais deverão ter previsão de período de execução, para as ações a serem incentivadas pelo FUNDO compreendido nos prazos abaixo discriminados:

a) Previsão da data de início de execução: **até 30/11/2013**;

b) Previsão da data de término de execução: até um ano da data de início.

4.5.1. O prazo de execução dos projetos culturais será contado a partir da data do recebimento do recurso passível de prorrogação única mediante solicitação justificada do proponente por tempo igual ao de vigência, desde que solicitada até 15 (quinze dias) antes do encerramento do prazo de execução do projeto.

4.6. Só poderá apresentar projeto o produtor cultural com situação regular perante o Conselho.

4.6.1. É vedada a concessão do incentivo para produtores culturais ou contribuintes inadimplentes, ou cujos sócios ou dirigentes participem do capital ou da administração de empresa inadimplente para com os tributos estaduais ou para com qualquer outra agência ou ente financeiro vinculado ao Estado.

4.6.2. Os projetos culturais que denotem seqüência, continuidade ou etapa de outro projeto cultural apresentado em anos anteriores, somente serão analisados se apresentados no nome do mesmo proponente, e cuja prestação de contas tenha sido devidamente apresentada e aprovada.

4.6.3. Após o recebimento, dar-se-á início ao processo de análises dos projetos culturais, não sendo mais possível a juntada de documentos adicionais, até a publicação oficial dos projetos aprovados pelo pleno do Conselho.

5. DAS ANÁLISES DOS PROJETOS

5.1. A análise técnica constitui ato de julgamento objetivo, vinculado as normas e procedimentos legais, para verificação dos requisitos básicos exigidos para o enquadramento da proposta/projeto cultural de acordo com este Edital manifestado através de parecer técnico conclusivo habilitando ou não o projeto/produtor cultural.

5.2. Se, por qualquer motivo, não forem observados os critérios de análise técnica estipulados neste Edital, o projeto cultural será passível de anulação por ato da Secretaria de Estado de Cultura.

5.3. A análise temática compreende a avaliação cultural de mérito do projeto, bem como seu alcance social, devendo ser manifestado através de parecer temático conclusivo assinado pelo Conselheiro Relator.

5.4. A análise técnica e câmara temática serão formadas por servidores e técnicos da Secretaria de Estado de Cultura, sendo permitido aos conselheiros relatores o acompanhamento apenas na câmara temática na apreciação de mérito do projeto.

6. DA APRECIÇÃO COLEGIADA E DELIBERAÇÃO

6.1. Os projetos culturais habilitados técnica e tematicamente serão submetidos à apreciação do pleno do Conselho mediante despacho da Secretária Executiva.

6.2. A apreciação final do plenário do Conselho Estadual de Cultura será formalizada em Ata numerada e assinada pelos Conselheiros presentes à sessão, de acordo com o registro de freqüência e por meio de Resolução numerada por ordem cronológica anual e publicada no Diário Oficial.

6.3. Os projetos culturais que não forem aprovados pelo Conselho serão disponibilizados aos proponentes produtores culturais com observância do Decreto nº 2.630 de 16 de Junho de 2010.

7. DA FORMALIZAÇÃO JURÍDICA

7.1. Formalização jurídica compreende os procedimentos legais de elaboração de Termo de Concessão de Auxílio e Convênios, sua respectiva publicação, habilitação bancária do produtor cultural, segundo as normas vigentes.

7.2. O projeto cultural apoiado pelo FUNDO terá o recurso transferido para a conta do produtor cultural de acordo com o valor aprovado, em parcela única.

7.3. Para a formalização do Termo de Concessão de Auxílio ou Convênio necessário à execução do projeto cultural, a Secretaria Executiva do Conselho emitirá Ofício ao Banco do Brasil S.A. solicitando abertura de conta específica do projeto, segundo condições acordadas com o Banco.

7.4. O produtor cultural tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação da abertura de conta, contados do recebimento/retirada do Ofício, sob pena de cancelamento da aprovação do projeto cultural por ausência de manifestação da parte.

7.5. O recurso do Projeto Cultural aprovado não poderá ser utilizado na realização de despesas com: Taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, inclusive pagamento ou recolhimento fora do prazo; taxa de administração gerência ou similar.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas deverá ser apresentada em 2 (duas) vias da seguinte forma:

a) a 1ª via, composta pelas cópias dos documentos pelo Termo de Concessão de Auxílio ou Convênio, que será protocolizada na Secretaria Executiva do FUNDO e retirada pelo órgão;

b) a 2ª via receberá o mesmo número de protocolo da 1ª via e ficará em poder do produtor cultural.

8.2. Todas as folhas do processo deverão ser numeradas em ordem cronológica e seqüencial, autenticadas pelo produtor cultural, devendo a inclusão de novos documentos observar estritamente a ordem cronológica de apresentação.

8.3. O processo de prestação de contas deverá ser composto, no mínimo, dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros relacionados no Manual de Prestação de Contas, obedecendo à seguinte ordem:

- ofício de encaminhamento do processo;
- relatório e anexos do SIGCon, devidamente preenchidos e assinados, quando for o caso;
- extrato bancário da conta corrente específica do projeto cultural, referente ao período ao qual se referem os comprovantes de despesas;
- cópias dos comprovantes das despesas realizadas [notas fiscais, recibos (se cabível, de acordo com a legislação tributária) e cópia dos comprovantes de pagamentos (cheques e transferências eletrônicas)];
- termo de encerramento da conta corrente protocolizada no Banco;
- nos casos em que haja obrigatoriedade de contrapartida, deverá ser anexado o comprovante da execução da contraprestação emitido pela Secretaria de Estado de Cultura, sob pena de reprovação das contas;
- entrega do produto final, conforme percentual definido em Lei, 20% (vinte por cento) de contrapartida.

8.4. A prestação de contas deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da data de encerramento da execução do projeto, revertendo-se ao FUNDO eventual saldo verificado no final da execução do projeto cultural.

8.5. A apresentação da prestação de contas fora do prazo do item 8.4 deste Edital implicará na suspensão do produtor cultural e do projeto no ano subsequente conforme por intempetividade (o art.1º, VII do Decreto 190, de 17 de março de 2011 c/c o art. 6º, §1º, do Decreto 1.842/2009).

8.6. Sendo constatada a não execução do projeto cultural proposto, aplicação incorreta do incentivo, ação dolosa, fraude ou simulação, constatação de desvio de objetivos, desvios de recursos financeiros e materiais, não cumprimento de prazos regulamentares, e, ainda, de outras obrigações inerentes, o produtor responsável pelo projeto cultural incentivado terá sua prestação de contas reprovada, ficando sujeito:

- devolução do valor total do recurso recebido;
- aplicação de multa em conformidade com a legislação vigente;
- suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso;
- inabilitação aos benefícios do FUNDO;
- inabilitação do produtor cultural junto a Secretaria de Estado de Fazenda, impossibilitando o recebimento de qualquer recurso de outros órgãos estaduais;
- às sanções penais cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica do FUNDO, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes neste Edital e outros instrumentos legais (Instrução Normativa da SEPLAN/SEFAZ) entre outros afins.

9.2. É vedada a concessão de incentivo para projetos que tenham por objetivo o mesmo evento, mesmo que sejam atividades paralelas, correlatas ou periféricas do referido evento.

9.3. Os projetos culturais serão recebidos e protocolados pela Secretaria de Estado de Cultura/Secretaria Executiva do Conselho na forma como forem apresentados pelos proponentes produtores culturais.

9.4. Os produtores culturais são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes.

9.5. As logomarcas oficiais deverão ocupar o espaço publicitário proporcional ao benefício recebido pelo PROAC/2013, de acordo com normas institucionais disponível no site da SEC/MT.

9.6. O produtor cultural terá direito de apresentar recurso junto ao Conselho Estadual de Cultura no caso de reprovação pelo pleno dos projetos culturais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação no Diário Oficial.

9.7. Os projetos culturais deliberados pelo Conselho Estadual de Cultura, aprovados ou reprovados, deverão ser publicados no Diário Oficial através de Resolução específica.

9.8. O presente Edital estará disponível no site da Secretaria de Estado de Cultura, endereço eletrônico: www.cultura.mt.gov.br.

9.9. Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos com base na Lei nº 9.078/08 e no Decreto nº. 1.842/09, e demais legislação aplicável, ou ainda, através de edital complementar.

9.10. As datas de entrega dos projetos culturais não serão prorrogadas

9.11. Os esclarecimentos aos interessados e orientação técnica para o preenchimento do Formulário Padrão poderão ser dirimidos pelo Manual de Preenchimento do Formulário ou prestados pela Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Cultura (CEC/MT) Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 247, bairro Centro, CEP 78005-370, Cuiabá/MT, em dias úteis, ou pelo telefone (65) 3613-0238/0228 ou e-mail conselho@cultura.mt.gov.br.

Vanessa Jacarandá

Secretária de Estado de Cultura-Interina

EDITAL 2013

CULTURA POPULAR, FOLCLORE E ARTESANATO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 9.078, de 30 de dezembro de 2008, c/c a Lei nº 9.492 de 29 de Dezembro de 2010, torna público a convocação da classe artística para apresentarem projetos culturais que pleiteiem incentivos do Fundo Estadual de Fomento à Cultura de Mato Grosso – FUNDO, para análise, julgamento e aprovação nas reuniões de deliberação do Conselho, aplicando normas e exigências estabelecidas neste Edital, à disposição dos interessados na sede da Secretaria Executiva do Fundo Estadual de Fomento à Cultura situada à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 247, bairro Centro, Cuiabá/MT, CEP 78005-370, ou pelo endereço eletrônico: www.cultura.mt.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais oriundos da produção independente na área cultural Cultura Popular Folclore e Artesanato que deverão ser apresentados por eixos: formação, fomento, difusão e nos valores respectivos, abaixo especificados com o objetivo de incentivar a manifestação cultural do Estado de Mato Grosso inerente a cada segmento.

CULTURA POPULAR, FOLCLORE E ARTESANATO – Vale do Rio Cuiabá (Baixada Cuiabana)		
Quant. a ser apoiado	Ação específica	Projeto cultural no valor de até
04	FORMAÇÃO Apoio a projetos de realização de cursos, mini-cursos, oficinas e ciclo de palestras de formação artística e/ou qualificação técnica em Cultura Popular, Folclore e Artesanato de no mínimo 40 horas/aula.	R\$ 15.000,00
08	FOMENTO E DIFUSÃO Apoio a projetos de festivais de folclore e cultura popular e manifestações religiosas.	R\$ 50.000,00
10	Apoio a projetos de celebrações culturais e festas religiosas.	R\$ 10.000,00
CULTURA POPULAR, FOLCLORE E ARTESANATO- Outras Regiões (Interior)		
Quant. a ser apoiado	Ação específica	Projeto cultural no valor de até
02	FORMAÇÃO Apoio a projetos de realização de cursos, mini-cursos, oficinas e ciclo de palestras de formação artística e/ou qualificação técnica em Cultura Popular, Folclore e Artesanato de no mínimo 40 horas/aula.	R\$ 15.000,00
05	FOMENTO E DIFUSÃO Apoio a projetos de festivais de folclore e cultura popular.	R\$ 50.000,00
05	Apoio a projetos de celebrações culturais e festas religiosas.	R\$ 10.000,00

1.2. A quantidade de projetos culturais a serem aprovados para o ano de 2013 estipulados neste Edital na tabela acima é estimada de acordo com o orçamento previsto.

1.3. O valor previsto para cada projeto cultural caracteriza o valor máximo permitido por ação específica.

2. DA INSCRIÇÃO E DO PRAZO

2.1. Somente será possível a apresentação e inscrição de um projeto por produtor cultural, por exercício fiscal.

2.2. Os projetos culturais, bem como a documentação exigida deverão ser protocolados no Conselho Municipal de Cultura, em endereço definido pela respectiva Prefeitura ou encaminhados à Secretaria de Estado de Cultura/ Secretaria Executiva do Fundo Estadual de Fomento à Cultura, situado à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 247, bairro Centro, CEP 78.005-370, Cuiabá/MT, ou pelos Correios, via Sedex.

2.3. O prazo para entrega dos projetos culturais é de **05 de Dezembro de 2011 a 31 de Janeiro de 2013**, improrrogável.

2.4. Para os projetos culturais encaminhados pelos Correios, será considerada a data da postagem como protocolizado, devendo estar dentro do prazo estabelecido neste Edital.

2.5. A inscrição do produtor cultural implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO e HABILITAÇÃO

3.1. Entende-se por produtor cultural, para todos os fins inerentes ao PROAC/2013, o produtor cultural, pessoa física ou jurídica, pública ou privada sem fins lucrativos, com atuação cultural e que postule a condição de responsável direto pela execução de projetos culturais enquadrados nos objetivos e prioridades deste Edital.

3.1.1. Entende-se como projeto cultural aquele cujo objeto e finalidade tenha caráter estritamente cultural.

3.2. É condição indispensável para a participação do PROAC 2013 a elaboração do projeto cultural nos termos contidos neste Edital, bem como a apresentação de todos os documentos necessários abaixo descritos:

3.2.1 Se **Pessoa Física**, além do projeto cultural elaborado dentro das normas contidas neste Edital, necessário se faz o encaminhamento dos seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento ao Presidente do Conselho;
- Cópia do RG e Cópia do CPF;
- Curriculo detalhado de atividades como produtor cultural acompanhado de comprovação (para os fins do PROAC/2013, a comprovação do currículo artístico cultural deverá ser feito através de clippings, reportagens, revistas, jornais, publicações, folders ou através de declaração do Conselho Municipal de Cultura e/ou autoridade cultural municipal;
- Comprovante de residência e domicílio em Mato Grosso há no mínimo 24 (vinte e quatro) meses e outro comprovante referente ao endereço atual (água, luz ou telefone fixo); o produtor cultural que não possuir documentos que comprovem ser ele domiciliado há, pelo menos 02 (dois) anos no Estado de Mato Grosso, poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual reside no tempo estabelecido, mediante a apresentação de declarações do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda, ou de outro documento equivalente, todos com firma reconhecida em Cartório competente;

e) Endereço completo contendo: telefone fixo, telefone celular, e-mail e fax para contato (cujo endereço deverá ser o mesmo informado no projeto /ANEXO I)

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais para fins gerais (emitida gratuitamente no site www.sefaz.mt.gov.br). As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data do protocolo do projeto ou da data da postagem do envelope nos casos de Sedex.

g) Comprovante de NADA CONSTA da Secretaria Executiva do Conselho;

3.2.2. Se **Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos**, além do projeto cultural elaborado dentro das normas contidas neste Edital, apresentar os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento e do projeto e dos documentos pessoais do dirigente (RG, CPF e comprovante de residência) ao presidente do Conselho;

b) Cadastro do projeto cultural no SIGCon – Sistema de Gerenciamento de Convênios do Governo do Estado de Mato Grosso, de acordo com o que preceitua a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE;

c) Comprovante de existência legal e estabelecimento em Mato Grosso há no mínimo 02 (dois) anos;

d) Endereço completo contendo: telefone fixo, telefone celular, e-mail e fax para contato; (cujo endereço deverá ser o mesmo informado no projeto/ANEXO I)

e) Estatuto da instituição comprovando o objetivo institucional e o desenvolvimento de atividades na área cultural e artística;

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais para fins gerais (emitida gratuitamente no site www.sefaz.mt.gov.br). As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data do protocolo do projeto ou da data da postagem do envelope nos casos de Sedex.

g) Comprovante de NADA CONSTA da Secretaria Executiva do Conselho;

h) Indicar a contrapartida mínima de 10% (dez por cento), preferencialmente, em recursos financeiros, podendo ser aceita em bens ou serviços economicamente mensurável e a critério do concedente.

3.2.3. Se **Pessoa Jurídica de Direito Público**, além do projeto cultural elaborado nas normas deste Edital, apresentar também:

a) Ofício de encaminhamento do projeto e dos documentos pessoais do dirigente (RG, CPF e comprovante de residência) ao presidente do Conselho;

b) Cadastro do projeto cultural no SIGCon – Sistema de Gerenciamento de Convênios do Governo do Estado de Mato Grosso, de acordo com o que preceitua a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE;

c) Termo de posse do titular;

d) Lei/Estatuto da instituição comprovando o objetivo institucional, o representante legal e o desenvolvimento de atividades na área cultural e artística;

e) Endereço completo contendo: telefone fixo, telefone celular, e-mail e fax para contato (cujo endereço deverá ser informado no projeto/ANEXO I)

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais para fins gerais (emitida gratuitamente no site www.sefaz.mt.gov.br). As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data do protocolo do projeto ou da data da postagem do envelope nos casos de Sedex.

g) Comprovante de NADA CONSTA da Secretaria Executiva do Conselho.

3.2.4. Nos projetos de natureza cultural da Administração Pública Municipal exigir-se a contrapartida de 25% (vinte e cinco por cento) o valor do projeto em recursos financeiros, antes do repasse do incentivo do fundo.

3.3. A falta de qualquer documento elencado neste Edital implicará no imediato indeferimento do projeto cultural e comunicação ao produtor cultural sem qualquer apreciação do mérito.

4. ELABORAÇÃO

4.1. O projeto cultural deverá ser elaborado de acordo com os requisitos deste edital, em formulário próprio, conforme modelo constante no site da Secretaria de Estado de Cultura (www.cultura.mt.gov.br), preenchidos de acordo com o Manual de Preenchimento, e entregues em 02 (duas) vias, numeradas seqüencialmente e devidamente rubricadas, juntamente com outros documentos relacionados neste Edital.

4.2. Para este **EDITAL DO SEGMENTO DE CULTURA POPULAR, FOLCLORE E ARTESANATO**, deverão ser apresentados os seguintes itens:

a) As festas tradicionais que tenham festeiros devidamente constituídos poderão ter como proponente o festeiro do ano, apresentando registro declaratório;

b) No caso de turnês, feiras, festivais e exposições itinerantes, os locais e cidades deverão ser previamente definidos no projeto.

4.3. O custo com elaboração e prestação de contas de projetos culturais a serem remunerados com recursos do PRO-AC/2013, não poderá ultrapassar 5 % (cinco por cento), sob pena de reprovação do mesmo.

4.3.1. Não exceder de 20% (vinte por cento) do valor pleiteado ao Fundo com Despesas de mídia e divulgação do projeto, incluídas a criação de campanha, a produção de peças publicitárias, gráficas, TV, rádio e outras que devem ser detalhadas e reunidas no mesmo grupo de despesas ;

4.3.2. Observar os limites máximos de R\$ 10.000,00(dez mil reais) por artista e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por grupo ou banda a título de cachê;

4.3.3. A Somatória dos cachês a serem pagos não poderá ultrapassar 60 % (sessenta por cento) do valor total do projeto cultural;

4.3.4. Contrapartida- Nos eventos que resultem dos projetos incentivados, em que haja bilheteria, venda de ingresso, distribuição de convites ou congêneres e controle de acesso, a Secretária de Estado de Cultura terá gratuidade de 5% (cinco por cento) sobre as modalidades referidas, devendo estes ser entregue na Secretaria Executiva do Conselho pelo proponente.

4.3.5. Não poderão ser adquiridos com recursos do FUNDO bens de equipamentos duráveis e de uso permanente.

4.4. Os custos dos fatores de produção deverão obedecer ao princípio da economicidade e da melhor relação custo/benefício.

4.5. Os projetos culturais deverão ter previsão de período de execução, para as ações a serem incentivadas pelo FUNDO compreendido nos prazos abaixo discriminados:

a) Previsão da data de início de execução: **até 30/11/2013;**

b) Previsão da data de término de execução: até um ano da data de início.

4.5.1. O prazo de execução dos projetos culturais será contado a partir da data do recebimento do recurso passível de prorrogação única mediante solicitação justificada do proponente por tempo igual ao de vigência, desde que solicitada até 15 (quinze dias) antes do encerramento do prazo de execução do projeto.

4.6. Só poderá apresentar projeto o produtor cultural com situação regular de prestação de contas perante o Conselho mediante a apresentação de comprovante de NADA CONSTA.

4.6.1. É vedada a concessão do incentivo para produtores culturais ou contribuintes inadimplentes, ou cujos sócios ou dirigentes participem do capital ou da administração de empresa inadimplente para com os tributos estaduais ou para com qualquer outra agência ou ente financeiro vinculado ao Estado.

4.6.2. Os projetos culturais que denotem seqüência, continuidade ou etapa de outro projeto cultural apresentado em anos anteriores, somente serão analisados se apresentados no nome do mesmo proponente, e cuja prestação de contas tenha sido devidamente apresentada e aprovada

4.6.3. Após o recebimento, dar-se-á início ao processo de análise dos projetos culturais, não sendo mais possível a juntada de documentos adicionais, até a publicação oficial dos projetos aprovados pelo pleno do Conselho.

5. DAS ANÁLISES DOS PROJETOS

5.1. A análise técnica constitui ato de julgamento objetivo, vinculado as normas e procedimentos legais, para verificação dos requisitos básicos exigidos para o enquadramento da proposta/projeto cultural, de acordo com este Edital manifestado através de parecer técnico conclusivo habilitando ou não o projeto/produtor cultural.

5.2. Se, por qualquer motivo, não forem observados os critérios de análise estipulados neste Edital, o projeto cultural será passível de anulação por ato da Secretaria de Estado de Cultura.

5.3. A análise temática compreende a avaliação cultural de mérito do projeto, bem como seu alcance social, devendo ser manifestado através de parecer temático conclusivo assinado pelo Conselheiro Relator.

5.4. A análise técnica e câmara temática serão formadas por servidores e técnicos da Secretaria de Estado de Cultura, sendo permitido aos conselheiros relatores o acompanhamento apenas na câmara temática na apreciação de mérito do projeto.

6. DA APRECIÇÃO COLEGIADA E DELIBERAÇÃO

6.1. Os projetos culturais analisados técnica e tematicamente serão submetidos à apreciação do pleno do Conselho mediante despacho da Secretária Executiva.

6.2. A apreciação final do plenário do Conselho Estadual de Cultura será formalizada em Ata numerada e assinada pelos Conselheiros presentes à sessão, de acordo com o registro de frequência e por meio de Resolução numerada por ordem cronológica anual e publicada no Diário Oficial.

6.3. Os projetos culturais que não forem aprovados pelo Conselho serão disponibilizados aos proponentes produtores culturais com observância do Decreto nº 2.630 de 16 de Junho de 2010.

7. DA FORMALIZAÇÃO JURÍDICA

7.1. Formalização jurídica compreende os procedimentos legais de elaboração de Termo de Concessão de Auxílio e Convênios, sua respectiva publicação, habilitação bancária do produtor cultural, segundo as normas vigentes.

7.2. O projeto cultural apoiado pelo FUNDO terá o recurso transferido para a conta do produtor cultural de acordo com o valor aprovado, em parcela única.

7.3. Para a formalização do Termo de Concessão de Auxílio ou Convênio necessário a execução do projeto cultural, a Secretaria Executiva do Conselho emitirá Ofício ao Banco do Brasil S.A. solicitando abertura de conta específica do projeto, segundo condições acordadas com o Banco.

7.4. O produtor cultural tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação da abertura de conta, contados do recebimento/retirada do Ofício, sob pena de cancelamento da aprovação do projeto cultural por ausência de manifestação da parte.

7.5. O recurso do Projeto Cultural aprovado não poderá ser utilizado na realização de despesas com: Taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, inclusive pagamento ou recolhimento fora do prazo; taxa de administração gerência ou similar.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas deverá ser apresentada em 2 (duas) vias da seguinte forma:

a) a 1ª via, composta pelas cópias dos documentos pelo Termo de Concessão de Auxílio ou Convênio, que será protocolizada na Secretaria Executiva do FUNDO e retirada pelo órgão;

b) a 2ª via receberá o mesmo número de protocolo da 1ª via e ficará em poder do produtor cultural.

8.2. Todas as folhas do processo deverão ser numeradas em ordem cronológica e seqüencial, autenticadas pelo produtor cultural, devendo a inclusão de novos documentos observar estritamente a ordem cronológica de apresentação.

8.3. O processo de prestação de contas deverá ser composto, no mínimo, dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros relacionados no Manual de Prestação de Contas, obedecendo à seguinte ordem:

- ofício de encaminhamento do processo;
- relatório e anexos do SIGCon, devidamente preenchidos e assinados, quando for o caso;
- extrato bancário da conta corrente específica do projeto cultural, referente ao período ao qual se referem os comprovantes de despesas;
- cópias dos comprovantes das despesas realizadas [notas fiscais, recibos (se cabível, de acordo com a legislação tributária) e cópia dos comprovantes de pagamentos (cheques e transferências eletrônicas)];
- termo de encerramento da conta corrente protocolizada no Banco;
- nos casos em que haja obrigatoriedade de contrapartida, deverá ser anexado o comprovante da execução da contraprestação emitido pela Secretaria de Estado de Cultura, sob pena de reprovação das contas
- entrega do produto final, conforme percentual definido em Lei- 5% (cinco por cento) contrapartida da bilheteria.

8.4. A prestação de contas deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da data de encerramento da execução do projeto, revertendo-se ao FUNDO eventual saldo verificado no final da execução do projeto cultural.

8.5. A apresentação da prestação de contas fora do prazo do item 8.4 deste Edital implicará na suspensão do produtor cultural e do projeto no ano subsequente por intempetividade (art. 1º, VII, do Decreto nº 190, de 17 de Março de 2011 c/c o art. 6º §1º, do Decreto 1.842 de 11 de Março de 2009);

8.6. Sendo constatada a não execução do projeto cultural proposto, aplicação incorreta do incentivo, ação dolosa, fraude ou simulação, constatação de desvio de objetivos, desvios de recursos financeiros e materiais, não cumprimento de prazos regulamentares, e, ainda, de outras obrigações inerentes, o produtor responsável pelo projeto cultural incentivado terá sua prestação de contas reprovada, ficando sujeito:

- devolução do valor total do recurso recebido;
- aplicação de multa em conformidade com a legislação vigente;
- suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso;
- inabilitação aos benefícios do FUNDO;
- inabilitação do produtor cultural junto a Secretaria de Estado de Fazenda, impossibilitando o recebimento de qualquer recurso de outros órgãos estaduais;
- às sanções penais cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica do FUNDO, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes neste Edital e outros instrumentos legais (Instrução Normativa da SEPLAN/SEFAZ, entre outros afins).

9.2. É vedada a concessão de incentivo para projetos que tenham por objetivo o mesmo evento, mesmo que sejam atividades paralelas, correlatas ou periféricas do referido evento.

9.3. Os projetos culturais serão recebidos e protocolados pela Secretaria de Estado de Cultura/Secretaria Executiva do Conselho na forma como forem apresentados pelos produtores culturais.

9.4. Os produtores culturais são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes.

9.5. As logomarcas oficiais deverão ocupar o espaço publicitário proporcional ao benefício recebido pelo PROAC/2013, de acordo com normas institucionais contidas no site: WWW.cultura.mt.gov.br da SEC/CEC/MT

9.6. O produtor cultural terá direito de apresentar recurso junto ao Conselho Estadual de Cultura no caso de reprovação pelo pleno dos projetos culturais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação no Diário Oficial.

9.7. Os projetos culturais deliberados pelo Conselho Estadual de Cultura, aprovados ou reprovados, serão publicados no Diário Oficial através de Resolução específica.

9.8. O presente Edital estará disponível no site da Secretaria de Estado de Cultura, endereço eletrônico: www.cultura.mt.gov.br.

9.9. Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos com base na Lei nº 9.078/08 e no Decreto nº 1.842/09, ou ainda, através de edital complementar

9.10. As datas de entrega dos projetos culturais não serão prorrogadas.

9.11. Os esclarecimentos aos interessados e orientação técnica para o preenchimento do Formulário Padrão poderão ser dirimidos pelo Manual de Preenchimento do Formulário ou prestados pela Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Cultura (CEC/MT), Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 247, bairro Centro, CEP 78005-370, Cuiabá/MT, em dias úteis, ou pelo telefone (65) 3613-0238/0228 ou e-mail conselho@cultura.mt.gov.br

Vanessa Jacarandá

Secretária de Estado de Cultura-Interina

EDITAL 2013

LITERATURA

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 9.078, de 30 de dezembro de 2008, c/c a Lei nº 9.492 de 29 de Dezembro de 2010, **torna público** a convocação da classe artística para apresentarem projetos culturais que pleiteiem incentivos do Fundo Estadual de Fomento à Cultura de Mato Grosso – FUNDO, para análise, julgamento e aprovação nas reuniões de deliberação do Conselho, aplicando normas e exigências estabelecidas neste Edital, à disposição dos interessados na sede da Secretaria Executiva do Fundo Estadual de Fomento à Cultura situada à Av. Presidente Getúlio Vargas nº.247, bairro Centro, Cuiabá/MT, CEP 78005-370, ou pelo endereço eletrônico www.cultura.mt.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais oriundos da produção independente na área cultural de Literatura que deverão ser apresentados por eixos: formação, fomento, difusão e nos valores respectivos, abaixo especificados com o objetivo de incentivar a manifestação cultural do Estado de Mato Grosso inerente a cada segmento.

LITERATURA – Vale do Rio Cuiabá (Baixada Cuiabana)		
Quant. a ser apoiado	Ação específica	Projeto cultural no valor de até
10	FOMENTO Apoio a edição de livros inéditos de literatura com ou sem ilustração nos gêneros de contos, poesias, crônicas, romance, ensaio literário (1.000 exemplares).	R\$ 20.000,00
02	DIFUSÃO Apoio a projetos de realização de feiras literárias.	R\$ 40.000,00
LITERATURA- Outras Regiões (interior)		
Quant. a ser apoiado	Ação específica	Projeto cultural no valor de até
06	FOMENTO Apoio a edição de livros inéditos de literatura com ou sem ilustração nos gêneros de contos, poesias, crônicas, romance, ensaio literário (1.000 exemplares).	R\$ 20.000,00
01	DIFUSÃO Apoio a projetos de realização de feiras literárias.	R\$ 40.000,00

1.2. A quantidade de projetos culturais a serem aprovados para o ano de 2013 estipulados neste Edital na tabela acima é estimada de acordo com o orçamento previsto.

1.3. O valor previsto para cada projeto cultural caracteriza o valor máximo permitido por ação específica.

2. DA INSCRIÇÃO E DO PRAZO

2.1. Somente será possível a apresentação e inscrição de um projeto por produtor cultural, por exercício fiscal.

2.2. Os projetos culturais, bem como a documentação exigida deverão ser protocolados no Conselho Municipal de Cultura, em endereço definido pela respectiva Prefeitura ou encaminhados à Secretaria Executiva do Fundo Estadual de Fomento à Cultura, situado à Av. Presidente Getúlio Vargas nº. 247, bairro Centro, CEP 78.005-370, Cuiabá/MT, ou pelos Correios, via Sedex.

2.3. O prazo para entrega dos projetos culturais é de **05 de Dezembro de 2012 a 31 de Janeiro de 2013**, improrrogável.

2.4. Para os projetos culturais encaminhados pelos Correios, será considerada a data da postagem como protocolizado, devendo estar dentro do prazo estabelecido neste Edital.

2.5. A inscrição do produtor cultural implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO e HABILITAÇÃO

3.1. Entende-se por produtor cultural, para todos os fins inerentes ao PROAC/2013, o produtor cultural, pessoa física ou jurídica, pública ou privada sem fins lucrativos, com atuação cultural e que postule a condição de responsável direto pela execução de projetos culturais enquadrados nos objetivos e prioridades deste Edital.

3.1.1. Entende-se como projeto cultural aquele cujo objeto e finalidade tenha caráter estritamente cultural.

3.2. É condição indispensável para a participação do PROAC 2013 a elaboração do projeto cultural nos termos contidos neste Edital, bem como a apresentação de todos os documentos necessários abaixo descritos:

3.2.1. Se **Pessoa Física**, além do projeto cultural elaborado dentro das normas contidas neste Edital, necessário se faz o encaminhamento dos seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento ao Presidente do Conselho;
- Cópia do RG e Cópia do CPF;
- Curriculo detalhado de atividades como produtor cultural acompanhado de comprovação (para os fins do PROAC/2013, a comprovação do currículo artístico cultural deverá ser feito através de clippings, reportagens, revistas, jornais, publicações, folders ou através de declaração do Conselho Municipal de Cultura e/ ou autoridade cultural municipal;
- Comprovante de residência e domicílio em Mato Grosso há no mínimo 24 (vinte e quatro) meses e outro comprovante referente ao endereço atual (água, luz ou telefone fixo); (o produtor cultural que não possuir documentos que comprovem ser ele domiciliado há, pelo menos 02 (dois) anos no Estado de Mato Grosso, poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual resida no tempo estabelecido, mediante a apresentação de declarações do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda, ou de outro documento equivalente, todos com firma reconhecida em Cartório competente);
- Endereço completo contendo: telefone fixo, telefone celular, e-mail e fax para contato;(cujo endereço deverá ser o mesmo informado no projeto/ANEXO I).

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais para fins gerais (emitida gratuitamente no site www.sefaz.mt.gov.br). As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data do protocolo do projeto ou da data da postagem do envelope nos casos de Sedex.

g) Comprovante de NADA CONSTA da Secretaria do Conselho.

3.2.2. Se **Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos**, além do projeto cultural elaborado dentro das normas contidas neste Edital, apresentar os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento ao Presidente do Conselho;

b) Documentos pessoais do dirigente (RG, CPF e comprovante de residência);

c) Cadastro do projeto cultural no SIGCon – Sistema de Gerenciamento de Convênios do Governo do Estado de Mato Grosso, de acordo com o que preceitua a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE;

d) Comprovante de existência legal e estabelecimento em Mato Grosso há no mínimo 02 (dois) anos;

e) Endereço completo contendo: telefone fixo, telefone celular, e-mail e fax para contato (cujo endereço deverá ser o mesmo informado no projeto/ANEXO I).

f) Estatuto da instituição comprovando o objetivo institucional e o desenvolvimento de atividades na área cultural e artística;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais para fins gerais (emitida gratuitamente no site www.sefaz.mt.gov.br). As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data do protocolo do projeto ou da data da postagem do envelope nos casos de Sedex.

h) Indicar a contrapartida mínima de 10% (dez por cento), preferencialmente, em recursos financeiros, podendo ser aceita em bens ou serviços economicamente mensurável e a critério do concedente;

i) Comprovante de NADA CONSTA da Secretaria Executiva do Conselho.

3.2.3. Se **Pessoa Jurídica de Direito Público**, além do projeto cultural elaborado nas normas deste Edital, apresentar também:

a) Ofício de encaminhamento ao Presidente do Conselho;

b) Documentos pessoais do representante legal (RG, CPF, comprovante de residência);

c) Cadastro do projeto cultural no SIGCon – Sistema de Gerenciamento de Convênios do Governo do Estado de Mato Grosso, de acordo com o que preceitua a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE;

d) Termo de posse do titular;

e) Lei/Estatuto da instituição comprovando o objetivo institucional, o representante legal e o desenvolvimento de atividades na área cultural e artística;

f) Endereço completo contendo: telefone fixo, telefone celular, e-mail e fax para contato (cujo endereço deverá ser informado no projeto/ANEXO I).

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais para fins gerais (emitida gratuitamente no site www.sefaz.mt.gov.br). As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data do protocolo do projeto ou da data da postagem do envelope nos casos de Sedex.

h) Comprovante de NADA CONSTA da Secretaria Executiva

3.2.4. Nos projetos de natureza cultural da Administração Pública Municipal exigir-se a contrapartida de 25% (vinte e cinco por cento) o valor do projeto em recursos financeiros, antes do repasse do incentivo do fundo.

3.3. A falta de qualquer documento elencado neste Edital implicará no imediato indeferimento do projeto cultural e comunicação ao produtor cultural, sem qualquer apreciação do mérito.

4. DA ELABORAÇÃO

4.1. O projeto cultural deverá ser elaborado de acordo com os requisitos deste edital, em formulário próprio, conforme modelo constante no site da Secretaria de Estado de Cultura (www.cultura.mt.gov.br), preenchidos de acordo com o Manual de Preenchimento, e entregues em 02 (duas) vias, numeradas sequencialmente e devidamente rubricadas, juntamente com outros documentos relacionados neste Edital.

4.2. Para este **EDITAL DO SEGMENTO DE "LITERATURA"**, deverão ser apresentados os seguintes itens:

a) Para publicação de livro, deverá ser apresentado o texto completo da obra a ser editada (boneco) e, no caso de uso de imagens e autoria, autorização das partes envolvidas;

b) Lançamento e distribuição – especificar as formas de lançamento e distribuição do livro (livrarias, lojas virtuais e outros);

c) Não serão aprovados projetos que envolvam pesquisas para elaboração de livro;

d) No caso de saraus literários, os locais deverão ser previamente definidos no projeto.

4.3. O custo com elaboração e prestação de contas de projetos culturais a serem remunerados com recursos do PRO-AC/2013, não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento), sob pena de reprovação do mesmo.

4.3.1. Não exceder de 20% (vinte por cento) do valor pleiteado ao Fundo com Despesas de mídia e divulgação do projeto (inclusa a criação de campanha, a produção de peças publicitárias, gráficas, TV, rádio e outras que devem ser detalhadas e reunidas no mesmo grupo de despesas);

4.3.2. Observar os limites máximos de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por artista e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por grupo ou banda a título de cachê;

4.3.3. A Somatória dos cachês a serem pagos não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do valor total do projeto cultural;

4.3.4. Contrapartida- Nos eventos que resultem dos projetos incentivados, em que haja bilheteria, venda de ingresso, distribuição de convites ou congêneres e controle de acesso, a Secretaria de Estado de Cultura terá gratuidade de 5% (cinco por cento) sobre as modalidades referidas, devendo estes ser entregues na Secretaria Executiva do Conselho pelo proponente.

4.3.5. Destinar 20% (vinte por cento) do produto do projeto cultural para a Secretaria de Estado de Cultura.

4.3.6. Não poderão ser adquiridos com recursos do FUNDO bens de equipamentos duráveis e de uso permanente.

4.4. Os custos dos fatores de produção deverão obedecer ao princípio da economicidade e da melhor relação custo/benefício.

4.5. Os projetos culturais deverão ter previsão de período de execução, para as ações a serem incentivadas pelo FUNDO compreendido nos prazos abaixo discriminados:

a) Previsão da data de início de execução: **até 30/11/2013**;

b) Previsão da data de término de execução: até um ano da data de início.

4.5.1. O prazo de execução dos projetos culturais será contado a partir da data do recebimento do recurso passível de prorrogação única mediante solicitação justificada do proponente por tempo igual ao de vigência, desde que solicitada até 15 (quinze dias) antes do encerramento do prazo de execução do projeto.

4.6. Só poderá apresentar projeto o produtor cultural com situação regular de prestação de contas perante o Conselho mediante apresentação de comprovante de NADA CONSTA.

4.6.1. É vedada a concessão do incentivo para produtores culturais ou contribuintes inadimplentes, ou cujos sócios ou dirigentes participem do capital ou da administração de empresa inadimplente para com os tributos estaduais ou para com qualquer outra agência ou ente financeiro vinculado ao Estado.

4.6.2. Os projetos culturais que denotem seqüência, continuidade ou etapa de outro projeto cultural apresentado em anos anteriores, somente serão analisados se apresentados no nome do mesmo proponente, e cuja prestação de contas tenha sido devidamente apresentada e aprovada.

4.6.3. Após o recebimento, dar-se-á início ao processo de análise dos projetos culturais, não sendo mais possível a juntada de documentos adicionais, até a publicação oficial dos projetos aprovados pelo pleno do Conselho.

5. DAS ANÁLISES DOS PROJETOS

5.1. A análise técnica constitui ato de julgamento objetivo, vinculado as normas e procedimentos legais, para verificação dos requisitos básicos exigidos para o enquadramento da proposta/projeto cultural, de acordo com este Edital, manifestado através de parecer técnico conclusivo habilitando ou não /produtor cultural.

5.2. Se, por qualquer motivo, não forem observados os critérios de análise técnica estipulados neste Edital, o projeto cultural será passível de anulação por ato da Secretaria de Estado de Cultura.

5.3. A análise temática compreende a avaliação cultural de mérito do projeto, bem como seu alcance social, devendo ser manifestado através de parecer temático conclusivo assinado pelo Conselheiro Relator.

5.4. A análise técnica e câmara temática serão formadas por servidores e técnicos da Secretaria de Estado de Cultura, sendo permitido aos conselheiros relatores o acompanhamento apenas na câmara temática na apreciação de mérito do projeto.

6. DA APRECIÇÃO COLEGIADA E DELIBERAÇÃO

6.1. Os projetos culturais analisados técnica e tematicamente serão submetidos a apreciação do pleno do Conselho mediante despacho da Secretaria Executiva.

6.2. A apreciação final do plenário do Conselho Estadual de Cultura será formalizada em Ata numerada e assinada pelos Conselheiros presentes à sessão, de acordo com o registro de frequência e por meio de Resolução numerada por ordem cronológica anual e publicada no Diário Oficial.

6.3. Os projetos culturais que não forem aprovados pelo Conselho serão disponibilizados aos proponentes produtores culturais com observância do Decreto nº 2.630 de 16 de Junho de 2010.

7. DA FORMALIZAÇÃO JURÍDICA

7.1. Formalização jurídica compreende os procedimentos legais de elaboração de Termo de Concessão de Auxílio e Convênios, sua respectiva publicação, habilitação bancária do produtor cultural, segundo as normas vigentes.

7.2. O projeto cultural apoiado pelo FUNDO terá o recurso transferido para a conta do produtor cultural de acordo com o valor aprovado, em parcela única.

7.3. Para a formalização do Termo de Concessão de Auxílio ou Convênio necessário à execução do projeto cultural, a Secretaria Executiva do Conselho emitirá Ofício ao Banco do Brasil S.A. solicitando abertura de conta específica do projeto, segundo condições acordadas com o Banco.

7.4. O produtor cultural tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação da abertura de conta, contados do recebimento/retirada do Ofício, sob pena de cancelamento da aprovação do projeto cultural por ausência de manifestação da parte.

7.5. O recurso do Projeto Cultural aprovado não poderá ser utilizado na realização de despesas com: Taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, inclusive pagamento ou recolhimento fora do prazo; taxa de administração gerência ou similar.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas deverá ser apresentada em 2 (duas) vias da seguinte forma:

- a) a 1ª via, composta pelas cópias dos documentos pelo Termo de Concessão de Auxílio ou Convênio, que será protocolizada na Secretaria Executiva do FUNDO e retirada pelo órgão;
- b) a 2ª via receberá o mesmo número de protocolo da 1ª via e ficará em poder do produtor cultural.

8.2. Todas as folhas do processo deverão ser numeradas em ordem cronológica e seqüencial, autenticadas pelo produtor cultural, devendo a inclusão de novos documentos observar estritamente a ordem cronológica de apresentação.

8.3. O processo de prestação de contas deverá ser composto, no mínimo, dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros relacionados no Manual de Prestação de Contas, obedecendo à seguinte ordem:

- a) ofício de encaminhamento do processo;
- b) relatório e anexos do SIGCon, devidamente preenchidos e assinados, quando for o caso;
- c) extrato bancário da conta corrente específica do projeto cultural, referente ao período ao qual se referem os comprovantes de despesas;
- d) cópias dos comprovantes das despesas realizadas [notas fiscais, recibos (se cabível, de acordo com a legislação tributária) e cópia dos comprovantes de pagamentos (cheques e transferências eletrônicas)];
- e) termo de encerramento da conta corrente protocolizada no Banco;
- f) nos casos em que haja obrigatoriedade de contrapartida, deverá ser anexada o comprovante da execução da contraprestação emitido pela Secretaria de Estado de Cultura, sob pena de reprovação das contas
- g) entrega do produto final, conforme percentual definido em Lei – 20 % (vinte por cento) da contrapartida.

8.4. A prestação de contas deverá ser entregue no prazo **máximo de 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da data de encerramento da execução do projeto**, revertendo-se ao FUNDO eventual saldo verificado no final da execução do projeto cultural.

8.5. A apresentação da prestação de contas fora do prazo do item 8.4 deste Edital implicará na suspensão do produtor cultural e do projeto no ano subsequente por intempestividade (art. 6º, VIII, § 1º, do Decreto nº 1.842/2009 c/c art. 6º § 1º do Decreto 1.842/2009);

8.6. Sendo constatada a não execução do projeto cultural proposto, aplicação incorreta do incentivo, ação dolosa, fraude ou simulação, constatação de desvio de objetivos, desvios de recursos financeiros e materiais, não cumprimento de prazos regulamentares, e, ainda, de outras obrigações inerentes, o produtor responsável pelo projeto cultural incentivado terá sua prestação de contas reprovada, ficando sujeito:

- a) devolução do valor total do recurso recebido;
- b) aplicação de multa em conformidade com a legislação vigente;
- c) suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso;
- d) inabilitação aos benefícios do FUNDO;
- e) inabilitação do produtor cultural junto a Secretaria de Estado de Fazenda, impossibilitando o recebimento de qualquer recurso de outros órgãos estaduais;
- f) às sanções penais cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica do FUNDO, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes neste Edital e outros instrumentos legais (Instrução Normativa da SEPLAN/SEFAZ, entre outros afins).

9.2. É vedada a concessão de incentivo para projetos que tenham por objetivo o mesmo evento, mesmo que sejam atividades paralelas, correlatas ou periféricas do referido evento.

9.3. Os projetos culturais serão recebidos e protocolados pela Secretaria de Estado de Cultura/Secretaria Executiva na forma como forem apresentados pelos produtores culturais.

9.4. Os produtores culturais são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes.

9.5. As logomarcas oficiais deverão ocupar o espaço publicitário proporcional ao benefício recebido pelo PROAC/2013, de acordo com normas institucionais contidas no site da SEC/MT

9.6. O produtor cultural terá direito de apresentar recurso junto ao Conselho Estadual de Cultura no caso de reprovação pelo pleno dos projetos culturais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação no Diário Oficial.

9.7. Os projetos culturais deliberados pelo Conselho Estadual de Cultura, aprovados ou reprovados, serão publicados no Diário Oficial através de Resolução específica.

9.8. O presente Edital e Resolução estarão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Cultura, endereço eletrônico: www.cultura.mt.gov.br.

9.9. Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos com base na Lei nº 9.078/08 e no Decreto nº 1.842/09, ou ainda, através de edital complementar.

9.10. As datas de apresentação dos projetos não serão prorrogadas.

9.11. Os esclarecimentos aos interessados e orientação técnica para o preenchimento do Formulário Padrão poderão ser dirimidos pelo Manual de Preenchimento do Formulário ou prestados pela Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Cultura (CEC/MT), Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 247, bairro Centro, CEP 78005-370, Cuiabá/MT, em dias úteis, ou pelo telefone (65) 3613-0238/0228 ou e-mail conselho@cultura.mt.gov.br.

Vanessa Jacarandá

Secretária de Estado de Cultura-Interina

EDITAL 2013**MÚSICA**

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 9.078, de 30 de dezembro de 2008 c/c a Lei nº 9.492 de 29 de dezembro de 2010, **torna público** a convocação da classe artística para apresentarem projetos culturais que pleiteiem incentivos do Fundo Estadual de Fomento à Cultura de Mato Grosso – FUNDO, para análise, julgamento e aprovação nas reuniões de deliberação do Conselho, aplicando normas e exigências estabelecidas neste Edital, à disposição dos interessados na sede da Secretaria Executiva do Fundo Estadual de Fomento à Cultura situada à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 247, bairro Centro, Cuiabá/MT, CEP 78005-370, ou pelo endereço eletrônico www.cultura.mt.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais oriundos da produção independente na área cultural Música que deverão ser apresentados por eixos: formação, fomento, e difusão e nos valores respectivos, abaixo especificados, com o objetivo de incentivar a manifestação cultural do Estado de Mato Grosso inerente a cada segmento.

MÚSICA – Vale do Rio Cuiabá (Baixada Cuiabana)		
Quant. a ser apoiado	Ação específica	Projeto cultural no valor de até
10	FOMENTO Apoio à gravação, mixagem e prensagem de CD (1.000 cópias)	R\$ 20.000,00
08	DIFUSÃO Apoio a projetos de festivais, circuitos, mostras ou feiras de música regionais/temáticos	R\$ 40.000,00
MÚSICA- Outras Regiões (Interior)		
Quant. a ser apoiado	Ação específica	Projeto cultural no valor de até
09	FOMENTO Apoio à gravação, mixagem e prensagem de CD (1.000 cópias)	R\$ 20.000,00
06	DIFUSÃO Apoio a projetos de festivais, circuitos, mostras ou feiras de música regionais/temáticos	R\$ 30.000,00

1.2. A quantidade de projetos culturais a serem aprovados para o ano de 2013 estipulados neste Edital na tabela acima é estimada de acordo com o orçamento previsto.

1.3. O valor previsto para cada projeto cultural caracteriza o valor máximo permitido por ação específica.

2. DA INSCRIÇÃO E DO PRAZO

2.1. Somente será possível a apresentação e inscrição de um projeto por produtor cultural, por exercício fiscal.

2.2. Os projetos culturais, bem como a documentação exigida deverão ser protocolados no Conselho Municipal de Cultura, em endereço definido pela respectiva Prefeitura ou encaminhados à Secretaria Executiva do Fundo Estadual de Fomento à Cultura, situado à Av. Presidente Getúlio Vargas nº.247, bairro Centro, CEP 78.005-370, Cuiabá/MT, ou pelos Correios, via Sedex.

2.3. O prazo para entrega dos projetos culturais é de **05 de Dezembro de 2012 a 31 de Janeiro de 2013**, improrrogável.

2.4. Para os projetos culturais encaminhados pelos Correios, será considerada a data da postagem como protocolizado, devendo estar dentro do prazo estabelecido neste Edital.

2.5. A inscrição do produtor cultural implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO e HABILITAÇÃO

3.1. Entende-se por produtor cultural, para todos os fins inerentes ao PROAC/2013, o produtor cultural, pessoa física ou jurídica, pública ou privada sem fins lucrativos, com atuação cultural e que postule a condição de responsável direto pela execução de projetos culturais enquadrados nos objetivos e prioridades deste Edital.

3.1.1. Entende-se como projeto cultural aquele cujo objeto e finalidade tenha caráter estritamente cultural

3.2. É condição indispensável para a participação do PROAC/ 2013 a elaboração do projeto cultural nos termos contidos neste Edital, bem como a apresentação de todos os documentos necessários abaixo descritos:

3.2.1. Se **Pessoa Física**, além do projeto cultural elaborado dentro das normas contidas neste Edital, necessário se faz o encaminhamento dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento ao Presidente do Conselho;
- b) Cópia do RG e Cópia do CPF;
- c) Currículo detalhado de atividades como produtor cultural acompanhado de comprovação (para os fins do PROAC/2013, a comprovação do currículo artístico cultural deverá ser feito através de clippings, reportagens, revistas, jornais, publicações, folders ou através de declaração do Conselho Municipal de Cultura e/ou autoridade cultural municipal;

d) Comprovante de residência e domicílio em Mato Grosso há no mínimo 24 (vinte e quatro) meses e outro comprovante referente ao endereço atual (água, luz ou telefone fixo), (o produtor cultural que não possuir documentos que comprovem ser ele domiciliado há, pelo menos 02 (dois) anos no Estado de Mato Grosso, poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual reside no tempo estabelecido, mediante a apresentação de declarações do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda, ou de outro documento equivalente, todos com firma reconhecida em Cartório competente);

e) Endereço completo contendo: telefone fixo, telefone celular, e-mail e fax para contato (cujo endereço devera ser informado no projeto/ANEXO I)

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais para fins gerais (emitida gratuitamente no site www.sefaz.mt.gov.br). As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data do protocolo do projeto ou da data da postagem do envelope nos casos de Sedex.

g) Comprovante de NADA COSNTA da Secretaria Executiva do Conselho.

3.2.2. Se **Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos**, além do projeto cultural elaborado dentro das normas contidas neste Edital, apresentar os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento do projeto e dos documentos pessoais do dirigente (RG, CPF e comprovante de residência) ao Presidente do Conselho.

b) Cadastro do projeto cultural no SIGCon – Sistema de Gerenciamento de Convênios do Governo do Estado de Mato Grosso, de acordo com o que preceitua a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE;

c) Comprovante de existência legal e estabelecimento em Mato Grosso há no mínimo 02 (dois) anos;

d) Endereço completo contendo: telefone fixo, telefone celular, e-mail e fax para contato (cujo endereço deverá ser informado no projeto/ANEXO I).

e) Estatuto da instituição comprovando o objetivo institucional e o desenvolvimento de atividades na área cultural e artística;

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais para fins gerais (emitida gratuitamente no site www.sefaz.mt.gov.br). As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data do protocolo do projeto ou da data da postagem do envelope nos casos de Sedex.

g) Comprovante de NADA CONSTA da Secretaria Executiva do Conselho;

h) Indicar a contrapartida mínima de 10% (dez por cento), preferencialmente, em recursos financeiros, podendo ser aceita em bens ou serviços economicamente mensurável e a critério do concedente.

3.2.3. Se **Pessoa Jurídica de Direito Público**, além do projeto cultural elaborado nas normas deste Edital, apresentar também:

a) Ofício de encaminhamento dos documentos pessoais do representante legal (RG, CPF, comprovante de residência);

b) Cadastro do projeto cultural no SIGCon – Sistema de Gerenciamento de Convênios do Governo do Estado de Mato Grosso, de acordo com o que preceitua a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE;

c) Termo de posse do titular;

d) Lei/Estatuto da instituição comprovando o objetivo institucional, o representante legal e o desenvolvimento de atividades na área cultural e artística;

e) Endereço completo contendo: telefone fixo, telefone celular, e-mail e fax para contato (cujo endereço deverá ser informado no projeto/ANEXO I).

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais para fins gerais (emitida gratuitamente no site www.sefaz.mt.gov.br). As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data do protocolo do projeto ou da data da postagem do envelope nos casos de Sedex.

g) Comprovante de NADA COSNTA da Secretaria Executiva do Conselho.

3.2.4. Nos projetos de natureza cultural da Administração Pública Municipal exigir-se a contrapartida de 25% (vinte e cinco por cento) o valor do projeto em recursos financeiros, antes do repasse do incentivo do fundo.

3.3. A falta de qualquer documento elencado neste Edital implicará no imediato indeferimento do projeto cultural e comunicação ao produtor cultural, sem qualquer apreciação do mérito.

4. DA ELABORAÇÃO

4.1. O projeto cultural deverá ser elaborado de acordo com os requisitos deste edital, em formulário próprio, conforme modelo constante no site da Secretaria de Estado de Cultura (www.cultura.mt.gov.br), preenchidos de acordo com o Manual de Preenchimento, e entregues em 02 (duas) vias, numeradas seqüencialmente e devidamente rubricadas, juntamente com outros documentos relacionados neste Edital.

4.2. Para este **EDITAL DO SEGMENTO DE MÚSICA** deverão ser apresentados os seguintes itens:

a) Cópia do CD demo com as músicas, acompanhado da transcrição das letras e autorização do autor de cada uma;

b) Registro e documentos comprobatórios de funcionamento, para os casos de projetos de apoio à manutenção de bandas de música e de centros de formação em música;

c) No caso de turnês, circulações e exposições itinerantes, os locais e cidades deverão ser previamente definidos no projeto;

d) Quando o objeto for gravação de CD ou, ainda, apresentação de shows o proponente deverá assinar uma De-

claração de Aceite concordando em realizar 02 (duas) apresentações em datas e locais indicados pela Secretaria da Cultura.

4.3. O custo com elaboração e prestação de contas de projetos culturais a serem remunerados com recursos do PRO-AC/2013 não poderá ultrapassar 5 % (cinco por cento), sob pena de reprovação do mesmo.

4.3.1. Não exceder de 20% (vinte por cento) do valor pleiteado ao Fundo com Despesas de mídia e divulgação do projeto ,incluas a criação de campanha, a produção de peças publicitárias, gráficas, TV, rádio e outras que devem ser detalhadas e reunidas no mesmo grupo de despesas ;

4.3.2. Observar os limites máximos de R\$ 10.000,00(dez mil reais) por artista e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por grupo ou banda a título de cachê;

4.3.3. A Somatória dos cachês a serem pagos não poderá ultrapassar 60 % (sessenta por cento) do valor total do projeto cultural;

4.3.4. Contrapartida- Nos eventos que resultem dos projetos incentivados, em que haja bilheteria , venda de ingresso, distribuição de convites ou congêneres e controle de acesso, a Secretaria de Estado de Cultura terá gratuidade de 5% (cinco por cento) sobre as modalidades referidas, devendo estes ser entregue na Secretaria Executiva do Conselho pelo proponente.

4.3.5. Destinar 20% (vinte por cento) do produto do projeto cultural para a Secretaria de Estado de Cultura.

4.3.6. Não poderão ser adquiridos com recursos do FUNDO bens de equipamentos duráveis e de uso permanente.

4.4. Os custos dos fatores de produção deverão obedecer ao princípio da economicidade e da melhor relação custo/benefício.

4.5. Os projetos culturais deverão ter previsão de período de execução, para as ações a serem incentivadas pelo FUNDO compreendido nos prazos abaixo discriminados:

a) Previsão da data de início de execução: **até 30/11/2013;**

b) Previsão da data de término de execução: até um ano da data de início.

4.5.1. O prazo de execução dos projetos culturais será contado a partir da data do recebimento do recurso passível de prorrogação única mediante solicitação justificada do proponente por tempo igual ao de vigência , desde que solicitada até 15 (quinze dias) antes do encerramento do prazo de execução do projeto.

4.6. Só poderá apresentar projeto o produtor cultural com situação regular perante o Conselho.

4.6.1. É vedada a concessão do incentivo para produtores culturais ou contribuintes inadimplentes, ou cujos sócios ou dirigentes participem do capital ou da administração de empresa inadimplente para com os tributos estaduais ou para com qualquer outra agência ou ente financeiro vinculado ao Estado.

4.6.2. Os projetos culturais que denotem seqüência, continuidade ou etapa de outro projeto cultural apresentado em anos anteriores, somente serão analisados se apresentados no nome do mesmo proponente, e cuja prestação de contas tenha sido devidamente apresentada e aprovada.

4.6.3. Após o recebimento, dar-se-á início ao processo de análise dos projetos culturais, não sendo mais possível a juntada de documentos adicionais, até a publicação oficial dos projetos aprovados pelo pleno do Conselho.

5. DAS ANÁLISES TÉCNICA E TEMÁTICA

5.1. A análise técnica constitui ato de julgamento objetivo, vinculado as normas e procedimentos legais, para verificação dos requisitos básicos exigidos para o enquadramento da proposta/projeto cultural, de acordo com este Edital, manifestado através de parecer técnico conclusivo, habilitando ou não o projeto cultural.

5.2. Se, por qualquer motivo, não forem observados os critérios de análise técnica estipulados neste Edital, o projeto cultural será passível de anulação por ato da Secretaria de Estado de Cultura.

5.3. A análise temática compreende a avaliação cultural do projeto, bem como seu alcance social, devendo ser manifestado através de parecer temático conclusivo assinado pelo Conselheiro Relator.

5.4. A análise técnica e câmara temática serão formadas por técnicos específicos da Secretaria de Estado de Cultura, ou contratados para esse fim, sendo permitido aos conselheiros o acompanhamento apenas na câmara temática.

6. DA APRECIÇÃO COLEGIADA E DELIBERAÇÃO

6.1. Os projetos culturais habilitados técnica e tematicamente serão submetidos a apreciação do pleno do Conselho mediante despacho da Secretaria Executiva.

6.2. A apreciação final do plenário do Conselho Estadual de Cultura será formalizada em Ata numerada e assinada pelos Conselheiros presentes à sessão, de acordo com o registro de freqüência e por meio de Resolução numerada por ordem cronológica anual e publicada no Diário Oficial.

6.3. Os projetos culturais que não forem aprovados pelo Conselho serão disponibilizados aos proponentes produtores culturais com observância do Decreto nº 2.630 de 16 de Junho de 2010.

7. DA FORMALIZAÇÃO JURÍDICA

7.1. Formalização jurídica compreende os procedimentos legais de elaboração de Termo de Concessão de Auxílio e Convênios, sua respectiva publicação, habilitação bancária do produtor cultural, segundo as normas vigentes.

7.2. O projeto cultural apoiado pelo FUNDO terá o recurso transferido para a conta do produtor cultural de acordo com o valor aprovado, em parcela única.

7.3. Para a formalização do Termo de Concessão de Auxílio ou Convênio necessário a execução do projeto cultural, a Secretaria Executiva do Conselho emitirá Ofício ao Banco do Brasil S.A. solicitando abertura de conta específica do projeto, segundo condições acordadas com o Banco.

7.4. O produtor cultural tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação da abertura de conta, contados do recebimento/retirada do Ofício, sob pena de cancelamento da aprovação do projeto cultural por ausência de manifestação da parte.

7.5. O recurso do Projeto Cultural aprovado não poderá ser utilizado na realização de despesas com: Taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, inclusive pagamento ou recolhimento fora do prazo; taxa de administração gerência ou similar.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas deverá ser apresentada em 2 (duas) vias da seguinte forma:

a) a 1ª via, composta pelas cópias dos documentos pelo Termo de Concessão de Auxílio ou Convênio, que será protocolizada na Secretaria Executiva do FUNDO e retirada pelo órgão;

b) a 2ª via receberá o mesmo número de protocolo da 1ª via e ficará em poder do produtor cultural.

8.2. Todas as folhas do processo deverão ser numeradas em ordem cronológica e seqüencial, autenticadas pelo produtor cultural, devendo a inclusão de novos documentos observar estritamente a ordem cronológica de apresentação.

8.3. O processo de prestação de contas deverá ser composto, no mínimo, dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros relacionados no Manual de Prestação de Contas, obedecendo à seguinte ordem:

a) ofício de encaminhamento do processo;

b) relatório e anexos do SIGCon, devidamente preenchidos e assinados, quando for o caso;

c) extrato bancário da conta corrente específica do projeto cultural, referente ao período ao qual se referem os comprovantes de despesas;

d) cópias dos comprovantes das despesas realizadas [notas fiscais, recibos (se cabível, de acordo com a legislação tributária) e cópia dos comprovantes de pagamentos (cheques e transferências eletrônicas)];

e) termo de encerramento da conta corrente protocolizada no Banco;

f) nos casos em que haja obrigatoriedade de contrapartida, deverá ser anexado o comprovante da execução da contraprestação emitido pela Secretaria de Estado de Cultura, sob pena de reprovação das contas

8.4. A prestação de contas deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da data de encerramento da execução do projeto, revertendo-se ao FUNDO eventual saldo verificado no final da execução do projeto cultural.

8.5. A apresentação da prestação de contas fora do prazo do item 8.4 deste Edital implicará na suspensão do produtor cultural e do projeto no ano subsequente por intempestividade (art. 1º, VII do Decreto nº 190 de 17 de março de 2011 c/c art. 6º § 1º do Decreto 1842/2009).

8.6. Sendo constatada a não execução do projeto cultural proposto, aplicação incorreta do incentivo, ação dolosa, fraude ou simulação, constatação de desvio de objetivos, desvios de recursos financeiros e materiais, não cumprimento de prazos regulamentares, e, ainda, de outras obrigações inerentes, o produtor responsável pelo projeto cultural incentivado terá sua prestação de contas reprovada, ficando sujeito:

a) devolução do valor total do recurso recebido;

b) aplicação de multa em conformidade com a legislação vigente;

c) suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso;

d) inabilitação aos benefícios do FUNDO;

e) inabilitação do produtor cultural junto a Secretaria de Estado de Fazenda, impossibilitando o recebimento de qualquer recurso de outros órgãos estaduais;

f) às sanções penais cabíveis.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica do FUNDO, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes neste Edital e outros instrumentos legais (portarias da SEFAZ, assim como do Manual de Prestação de Contas) publicado em Diário Oficial.

9.2. É vedada a concessão de incentivo para projetos que tenham por objetivo o mesmo evento, mesmo que sejam atividades paralelas, correlatas ou periféricas do referido evento.

9.3. Os projetos culturais serão recebidos e protocolados pela Secretaria Executiva na forma como forem apresentados pelos produtores culturais.

9.4. Os produtores culturais são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes.

9.5. As logomarcas oficiais deverão ocupar o espaço publicitário proporcional ao benefício recebido pelo PROAC/2013, de acordo com normas estabelecidas no Manual de Aplicação das Marcas, aprovado pelo Conselho Estadual de Cultura.

9.6. O produtor cultural terá direito de apresentar recurso junto ao Conselho Estadual de Cultura no caso de reprovação pelo pleno dos projetos culturais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação no Diário Oficial.

9.7. Os projetos culturais deliberados pelo Conselho Estadual de Cultura, aprovados ou reprovados, serão publicados no Diário Oficial através de Resolução específica.

9.8. O presente Edital e Resolução estarão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Cultura, endereço eletrônico: www.cultura.mt.gov.br.

9.9. Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos com base na Lei nº 9.078/08 e no Decreto nº. 1.842/09, ou ainda, através de edital complementar.

9.10. As datas de apresentação dos projetos não serão prorrogadas.

9.11. Os esclarecimentos aos interessados e orientação técnica para o preenchimento do Formulário Padrão poderão ser dirimidos pelo Manual de Preenchimento do Formulário ou prestados pela Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Cultura (CEC/MT), Av. Presidente Getúlio Vargas, nº.247, bairro Centro, CEP 78005-370, Cuiabá/MT, em dias úteis, ou pelo telefone (65) 3613-0238/0228 ou e-mail conselho@cultura.mt.gov.br.

Vannessa Jacarandá

Secretária de Estado de Cultura-Interina

EDITAL 2013

PATRIMÔNIO CULTURAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 9.078, de 30 de dezembro de 2008 c/c a Lei nº 9.492 de 29 de dezembro de 2010, **torna público** a convocação da classe artística para apresentarem projetos culturais que pleiteiem incentivos do Fundo Estadual de Fomento à Cultura de Mato Grosso – FUNDO, para análise, julgamento e aprovação nas reuniões de deliberação do Conselho, aplicando normas e exigências estabelecidas neste Edital, à disposição dos interessados na sede da Secretaria Executiva do Fundo Estadual de Fomento à Cultura situada à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº.247, bairro Centro, Cuiabá/MT, CEP 78005-370, ou pelo endereço eletrônico www.cultura.mt.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais oriundos da produção independente na área cultural Patrimônio Cultural que deverão ser apresentados por eixos: formação, fomento, difusão e nos valores respectivos abaixo especificados, com o objetivo de incentivar a manifestação cultural do Estado de Mato Grosso inerente a cada segmento.

PATRIMÔNIO CULTURAL - Vale do Rio Cuiabá (Baixada Cuiabana)		
Quant. a ser apoiado	Ação específica	Projeto cultural no valor de até
03	FOMENTO	R\$ 50.000,00
	Apoio a projetos de intervenções de restauro ou adequações em patrimônios materiais tombados.	
PATRIMÔNIO CULTURAL - Outras Regiões (interior)		
Quant. a ser apoiado	Ação específica	Projeto cultural no valor de até
02	FOMENTO	R\$ 50.000,00
	Apoio a projetos de intervenções de restauro ou adequações em patrimônios materiais tombados.	

1.2. A quantidade de projetos culturais a serem aprovados para o ano de 2013 estipulados neste Edital na tabela acima é estimada de acordo com o orçamento previsto.

1.3. O valor previsto para cada projeto cultural caracteriza o valor máximo permitido por ação específica.

2. DA INSCRIÇÃO E DO PRAZO

2.1. Somente será possível a apresentação e inscrição de um projeto por produtor cultural, por exercício fiscal.

2.2. Os projetos culturais, bem como a documentação exigida deverão ser protocolados no Conselho Municipal de Cultura, em endereço definido pela respectiva Prefeitura ou encaminhados à Secretaria Executiva do Fundo Estadual de Fomento à Cultura, situado a Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 247, bairro Centro, CEP 78.005-370, Cuiabá/MT, ou pelos Correios, via Sedex.

2.3. O prazo para entrega dos projetos culturais é de **05 de Dezembro de 2012 a 31 de Janeiro de 2013**, improrrogável.

2.4. Para os projetos culturais encaminhados pelos Correios, será considerada a data da postagem como protocolizado, devendo estar dentro do prazo estabelecido neste Edital.

2.5. A inscrição do produtor cultural implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO e HABILITAÇÃO

3.1. Entende-se por produtor cultural, para todos os fins inerentes ao PROAC/2013, o produtor cultural, pessoa física ou jurídica, pública ou privada sem fins lucrativos, com atuação cultural e que postule a condição de responsável direto pela execução de projetos culturais enquadrados nos objetivos e prioridades deste Edital.

3.1.1. Entende-se como projeto cultural aquele cujo objeto e finalidade tenha caráter estritamente cultural.

3.2. É condição indispensável para a participação do PROAC/2013 a elaboração do projeto cultural nos termos contidos neste Edital, bem como a apresentação de todos os documentos necessários abaixo descritos:

3.2.1 Se **Pessoa Física**, além do projeto cultural elaborado dentro das normas contidas neste Edital, necessário se faz o encaminhamento dos seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento ao Presidente do Conselho;

b) Cópia do RG e Cópia do CPF;

c) Currículo detalhado de atividades como produtor cultural acompanhado de comprovação (para os fins do PRO-AC/2013, a comprovação do currículo artístico cultural deverá ser feito através de clippings, reportagens, revistas, jornais, publicações, folders ou através de declaração do Conselho Municipal de Cultura e/ou autoridade cultural municipal;

d) Comprovante de residência e domicílio em Mato Grosso há no mínimo 24 (vinte e quatro) meses e outro comprovante referente ao endereço atual (água, luz ou telefone fixo) (o produtor cultural que não possuir documentos que comprovem ser ele domiciliado há, pelo menos 02 (dois) anos no Estado de Mato Grosso, poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual resida no tempo estabelecido, mediante a apresentação de declarações do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda, ou de outro documento equivalente, todos com firma reconhecida em Cartório competente);

e) Endereço completo contendo: telefone fixo, telefone celular, e-mail e fax para contato (cujo endereço devera ser informado no projeto/ANEXO I)

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais para fins gerais (emitida gratuitamente no site www.sefaz.mt.gov.br). As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data do protocolo do projeto ou da data da postagem do envelope nos casos de Sedex.

g) Comprovante de NADA CONSTA da Secretaria Executiva do Conselho.

3.2.2. Se **Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos**, além do projeto cultural elaborado dentro das normas contidas neste Edital, apresentar os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento do projeto e dos documentos pessoais do dirigente (RG, CPF e comprovante de residência);

b) Cadastro do projeto cultural no SIGCon – Sistema de Gerenciamento de Convênios do Governo do Estado de Mato Grosso, de acordo com o que preceitua a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE;

c) Comprovante de existência legal e estabelecimento em Mato Grosso há no mínimo 02 (dois) anos;

d) Endereço completo contendo: telefone fixo, telefone celular, e-mail e fax para contato (cujo endereço devera ser informado no projeto/ANEXO I);

e) Estatuto da instituição comprovando o objetivo institucional e o desenvolvimento de atividades na área cultural e artística;

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais para fins gerais (emitida gratuitamente no site www.sefaz.mt.gov.br). As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data do protocolo do projeto ou da data da postagem do envelope nos casos de Sedex.

g) Comprovante de NADA CONSTA da Secretaria Executiva do Conselho;

h) Indicar a contrapartida mínima de 10% (dez por cento), preferencialmente, em recursos financeiros, podendo ser aceita em bens ou serviços economicamente mensurável e a critério do concedente.

3.2.3. Se **Pessoa Jurídica de Direito Público**, além do projeto cultural elaborado nas normas deste Edital, apresentar também:

a) Ofício de encaminhamento do projeto e dos documentos pessoais do representante legal (RG, CPF, comprovante de residência);

b) Cadastro do projeto cultural no SIGCon – Sistema de Gerenciamento de Convênios do Governo do Estado de Mato Grosso, de acordo com o que preceitua a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE;

c) Termo de posse do titular;

d) Lei/Estatuto da instituição comprovando o objetivo institucional, o representante legal e o desenvolvimento de atividades na área cultural e artística;

e) Endereço completo contendo: telefone fixo, telefone celular, e-mail e fax para contato (cujo endereço deverá ser informado no projeto / ANEXO I);

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais para fins gerais (emitida gratuitamente no site www.sefaz.mt.gov.br). As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data do protocolo do projeto ou da data da postagem do envelope nos casos de Sedex.

g) Comprovante de NADA CONSTA da Secretaria Executiva do Conselho;

3.2.4. Nos projetos de natureza cultural da Administração Pública Municipal exigir-se a contrapartida de 25% (vinte e cinco por cento) o valor do projeto em recursos financeiros, antes do repasse do incentivo do fundo.

3.3. A falta de qualquer documento elencado neste Edital implicará no imediato arquivamento do projeto cultural e comunicação ao produtor cultural via Diário Oficial, sem qualquer apreciação do mérito.

4. DA ELABORAÇÃO

4.1. O projeto cultural deverá ser elaborado de acordo com os requisitos deste edital, em formulário próprio, conforme modelo constante no site da Secretaria de Estado de Cultura (www.cultura.mt.gov.br), preenchidos de acordo com o Manual de Preenchimento, e entregues em 02 (duas) vias, numeradas sequencialmente e devidamente rubricadas, juntamente com outros documentos relacionados neste Edital.

4.2. Para este **EDITAL DO SEGMENTO DE PATRIMÔNIO CULTURAL** deverão apresentar os seguintes itens:

a) Projeto básico da obra;

b) Cronograma físico – financeiro;

c) Memorial descritivo;

d) Cópia da certidão de propriedade do imóvel registrada no Cartório de Imóvel e autorização do proprietário para intervenção no bem imóvel;

e) Licenças ambientais;

f) Ato de Tombamento;

g) Para Pessoa Jurídica, além dos itens descritos acima, deverá ser apresentado também plano de trabalho inserido no SIGCon e cronograma físico-financeiro.

4.3. O custo com elaboração e prestação de contas de projetos culturais a serem remunerados com recursos do PRO-AC/2012, não poderá ultrapassar 5 % (cinco por cento), sob pena de reprovação do mesmo.

4.3.1. Não exceder de 20% (vinte por cento) do valor pleiteado ao FUNDO com Despesas de mídia e divulgação do projeto, incluídas a criação de campanha, a produção de peças publicitárias, gráficas, TV, rádio e outras que devem ser detalhadas e reunidas no mesmo grupo de despesas;

4.3.2. Não poderão ser adquiridos com recursos do FUNDO bens de equipamentos duráveis e de uso permanente.

4.4. Os custos dos fatores de produção deverão obedecer ao princípio da economicidade e da melhor relação custo/benefício.

4.5. Os projetos culturais deverão ter previsão de período de execução, para as ações a serem incentivadas pelo FUNDO compreendido nos prazos abaixo discriminados:

a) Previsão da data de início de execução: **até 30/11/2013**;

b) Previsão da data de término de execução: até um ano da data de início.

4.5.1. O prazo de execução dos projetos culturais será contado a partir da data do recebimento do recurso passível de prorrogação única mediante solicitação justificada do proponente por tempo igual ao de vigência, desde que solicitada até 15 (quinze dias) antes do encerramento do prazo de execução do projeto.

4.6. Só poderá apresentar projeto o produtor cultural com situação regular perante o Conselho.

4.6.1. É vedada a concessão do incentivo para produtores culturais ou contribuintes inadimplentes, ou cujos sócios ou dirigentes participem do capital ou da administração de empresa inadimplente para com os tributos estaduais ou para com qualquer outra agência ou ente financeiro vinculado ao Estado.

4.6.2. Os projetos culturais que denotem seqüência, continuidade ou etapa de outro projeto cultural apresentado em anos anteriores, somente serão analisados se apresentados no nome do mesmo proponente, e cuja prestação de contas tenha sido devidamente apresentada e aprovada.

4.6.3. Após o recebimento, dar-se-á início ao processo de análise dos projetos culturais, não sendo mais possível a juntada de documentos adicionais, até a publicação oficial dos projetos aprovados pelo pleno do Conselho.

5. DAS ANÁLISES TÉCNICA E TEMÁTICA

5.1. A análise técnica constitui ato de julgamento objetivo, vinculado as normas e procedimentos legais, para verificação dos requisitos básicos exigidos para o enquadramento da proposta/projeto cultural, de acordo com este Edital, manifestado através de parecer técnico conclusivo, habilitando ou não o projeto cultural.

5.2. Os projetos habilitados na análise técnica serão avaliados pela câmara temática e, os inabilitados serão imediatamente publicados em Diário Oficial e arquivados.

5.2.1. Se, por qualquer motivo, não forem observados os critérios de análise técnica estipulados neste Edital, o projeto cultural será passível de anulação por ato da Secretaria de Estado de Cultura.

5.3. A análise temática compreende a avaliação cultural do projeto, bem como seu alcance social, devendo ser manifestado através de parecer temático conclusivo assinado pelo Conselheiro Relator.

5.4. Os projetos culturais habilitados pela análise técnica e temática serão apreciados e deliberados pelo Conselho.

5.5. A análise técnica e câmara temática serão formadas por técnicos específicos da Secretaria de Estado de Cultura, ou contratados para esse fim, sendo permitido aos conselheiros o acompanhamento apenas na câmara temática.

6. DA APRECIÇÃO COLEGIADA E DELIBERAÇÃO

6.1. Os projetos culturais habilitados técnica e tematicamente serão submetidos a apreciação do pleno do Conselho mediante despacho da Secretária Executiva.

6.2. À Secretaria Executiva compete a realização do sorteio do conselheiro relator do segmento a ser apreciado para que este analise e relate perante o pleno.

6.3. A apreciação final do plenário do Conselho Estadual de Cultura será formalizada em Ata numerada e assinada pelos Conselheiros presentes à sessão, de acordo com o registro de frequência e por meio de Resolução numerada por ordem cronológica anual e publicada no Diário Oficial.

7. DA FORMALIZAÇÃO JURÍDICA

7.1. Formalização jurídica compreende os procedimentos legais de elaboração de Termo de Concessão de Auxílio e Convênios, sua respectiva publicação, habilitação bancária do produtor cultural, segundo as normas vigentes.

7.2. O projeto cultural apoiado pelo FUNDO terá o recurso transferido para a conta do produtor cultural de acordo com o valor aprovado, em parcela única.

7.3. No ato da assinatura do Termo de Concessão de Auxílio ou Convênio específico para a execução do projeto cultural, a Secretaria Executiva do Conselho emitirá Ofício ao Banco do Brasil S.A. solicitando abertura de conta específica do projeto, segundo condições acordadas com o Banco.

7.4. O produtor cultural tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação da abertura de conta, contados do recebimento/retrada do Ofício, sob pena de cancelamento da aprovação do projeto cultural por ausência de manifestação da parte.

7.5. O recurso do Projeto Cultural aprovado não poderá ser utilizado na realização de despesas com: Taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, inclusive pagamento ou recolhimento fora do prazo; taxa de administração gerência ou similar.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas deverá ser apresentada em 2 (duas) vias da seguinte forma:

a) a 1ª via, composta pelas cópias dos documentos pelo Termo de Concessão de Auxílio ou Convênio, que será protocolizada na Secretaria Executiva do FUNDO e retirada pelo órgão;

b) a 2ª via receberá o mesmo número de protocolo da 1ª via e ficará em poder do produtor cultural.

8.2. Todas as folhas do processo deverão ser numeradas em ordem cronológica e seqüencial, autenticadas pelo produtor cultural, devendo a inclusão de novos documentos observar estritamente a ordem cronológica de apresentação.

8.3. O processo de prestação de contas deverá ser composto, no mínimo, dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros relacionados no Manual de Prestação de Contas, obedecendo à seguinte ordem:

a) ofício de encaminhamento do processo;

b) relatório e anexos do SIGCon, devidamente preenchidos e assinados, quando for o caso;

c) extrato bancário da conta corrente específica do projeto cultural, referente ao período ao qual se referem os comprovantes de despesas;

d) cópias dos comprovantes das despesas realizadas [notas fiscais, recibos (se cabível, de acordo com a legislação tributária) e cópia dos comprovantes de pagamentos (cheques e transferências eletrônicas)];

e) termo de encerramento da conta corrente protocolizada no Banco;

f) nos casos em que haja obrigatoriedade de contrapartida, deverá ser anexado o comprovante da execução da contraprestação emitido pela Secretaria de Estado de Cultura, sob pena de reprovação das contas

g) Termo de Recebimento Definitivo da Obra/ Intervenção de Restauro de patrimônio material tombado;

8.4. A prestação de contas deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da data de encerramento da execução do projeto, revertendo-se ao FUNDO eventual saldo verificado no final da execução do projeto cultural.

8.5. A apresentação da prestação de contas fora do prazo do item 8.4 deste Edital implicará na inabilitação do produtor cultural e do projeto no ano subsequente.

8.6. Sendo constatada a não execução do projeto cultural proposto, aplicação incorreta do incentivo, ação dolosa, fraude ou simulação, constatação de desvio de objetivos, desvios de recursos financeiros e materiais, não cumprimento de prazos regulamentares, e, ainda, de outras obrigações inerentes, o produtor responsável pelo projeto cultural incentivado terá sua prestação de contas reprovada, ficando sujeito:

a) devolução do valor total do recurso recebido;

b) aplicação de multa em conformidade com a legislação vigente;

c) suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso;

d) inabilitação aos benefícios do FUNDO;

e) inabilitação do produtor cultural junto a Secretaria de Estado de Fazenda, impossibilitando o recebimento de qualquer recurso de outros órgãos estaduais;

f) às sanções penais cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica do FUNDO, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes neste Edital e outros instrumentos legais (portarias da SEFAZ, assim como do Manual de Prestação de Contas) publicado em Diário Oficial.

9.2. É vedada a concessão de incentivo para projetos que tenham por objetivo o mesmo evento, mesmo que sejam atividades paralelas, correlatas ou periféricas do referido evento.

9.3. Os projetos culturais serão recebidos e protocolados pela Secretaria Executiva na forma como forem apresentados pelos produtores culturais.

9.4. Os produtores culturais são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes.

9.5. As logomarcas oficiais deverão ocupar o espaço publicitário proporcional ao benefício recebido pelo PROAC/2013, de acordo com normas estabelecidas no Manual de Aplicação das Marcas, aprovado pelo Conselho Estadual de Cultura.

9.6. O produtor cultural terá direito de apresentar recurso junto ao Conselho Estadual de Cultura no caso de reprovação pelo pleno dos projetos culturais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação no Diário Oficial.

9.7. Os projetos culturais deliberados pelo Conselho Estadual de Cultura, aprovados ou reprovados, serão publicados no Diário Oficial através de Resolução específica.

9.8. O presente Edital e Resolução estarão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Cultura, endereço eletrônico: www.cultura.mt.gov.br.

9.9. Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos com base na Lei nº 9.078/08 e no Decreto nº 1.842/09, ou ainda, através de edital complementar.

9.10. As datas de apresentação dos projetos não serão prorrogadas.

9.11. Os esclarecimentos aos interessados e orientação técnica para o preenchimento do Formulário Padrão poderão ser dirimidos pelo Manual de Preenchimento do Formulário ou prestados pela Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Cultura (CEC/MT), Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 247, bairro Centro, CEP 78005-370, Cuiabá/MT, em dias úteis, ou pelo telefone (65) 3613-0238/0228 ou e-mail conselho@cultura.mt.gov.br.

Vanessa Jacarandá

Secretária de Estado de Cultura-Interina

RESOLUÇÃO Nº. 14/2012 – CEC/MT.

RESOLVE PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS.

O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 9.078, de 30 de dezembro de 2008, e Decreto regulamentador nº 1.842/2009 e, Considerando que cabe ao Conselho Estadual de Cultura deliberar sobre a prorrogação de execução dos projetos culturais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, Ad Referendum, por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de início da execução dos projetos culturais de que trata a resolução nº. 16/2011 publicada no Diário Oficial de 30 de setembro de 2011 que aprova o PROAC-2012.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Conselho Estadual de Cultura, Sala das Sessões, em Cuiabá, 28 de Novembro de 2012.

Vanessa Jacarandá
Presidente do Conselho Estadual de Cultura.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2010.

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário de Adjunto Executivo Sr. Edson Paulino de Oliveira.

CONTRATADA: CONEC CONSERVADORA DE ELEVADORES CUIABANA LTDA - ME – Representada pelo Sr. José Francisco Ferreira.

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 525308/2012, este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do contrato nº 051/2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: projeto atividade: 4302 – Elemento de despesa 3390-39 – fonte 112.

DATA DE ASSINATURA: 13/11/2012.

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses (13/11/2012 a 12/11/2013).

EMPENHO: 21601.0001.12.012997-6 - Valor R\$: 1.040,00.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2010.

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário de Adjunto Executivo Sr. Edson Paulino de Oliveira.

CONTRATADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – representada pela Srª. Dora Leal Rosa.

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 541948/2012, este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do contrato nº 056/2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: projeto atividade: 4248 / 4246 – Elemento de despesa 3390-39 – fonte 112.

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2012.

VIGÊNCIA: Pelo período de 06 (seis) meses (26/11/2012 a 26/05/2013).

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2008.

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário de Adjunto Executivo Sr. Edson Paulino de Oliveira.

CONTRATADA: PRESTON HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRÔNICA LTDA – representado pelo Sr. José Othon B. de Araújo Júnior.

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 422635/2012, este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do contrato nº 046/2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: projeto atividade: 2007 – Elemento de despesa 3390-39 – fonte 134.

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2012.

VIGÊNCIA: Pelo período de 09 (nove) meses (07/11/2012 a 06/08/2013).

EMPENHO: 21601.0001.12.013272-1 - Valor R\$: 46.869,75.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 064/2012/SES/MT – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 048/2012/SES/MT**

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário Adjunto Executivo/Ordenador de Despesas Sr. Edson Paulino de Oliveira.

CONTRATADA: LINDE GASES LTDA - Representada pelo Sr. André Luiz Fernandes e pela Sra Rosângela de Aguiar Andrade.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no Fornecimento de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, para atender ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência- SAMU, da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, conforme especificações e quantidades discriminadas no Plano de Trabalho e no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: projeto atividade: 4301 – natureza de despesa: 33.90.39 – fonte: 112.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.984,00.

VIGÊNCIA: 01/10/2012 a 01/04/2013.

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2012.

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.12.010376-4 - valor R\$ 12.984,00.

FISCAL DO CONTRATO: Pablo Berticelli Matr. 122649 – Wanessa Resende Souza Matr. 948570016 – Márcia Maria Soares Alves Matr. 943760011.

SEDTUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

EXTRATO DO TERMO EX-OFICIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 061/2012/SEDTUR, referente ao processo nº 143212/2012.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo/SEDTUR-MT – CNPJ nº 03.507.415/0025-11 e a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – CNPJ nº 15.031.669/0001-18

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, devido o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros, passando o término da vigência para 31/12/2012.

Assinatura: 29/10/2012.

SIGNATÁRIO: Aparecida Maria Borges Bezerra - Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo/MT.

PORTARIA Nº 42/2012/SEDTUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativa legais conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora *Gislayne Patricia de Paula Arruda* para responder pela Gestão do Contrato nº. 024/2012/SEDTUR, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e a empresa Agência de Viagens Universal Ltda., com objetivo de contratação de empresa especializada para agenciamento e fornecimento de passagens aéreas internacionais para atender a demanda da SEDTUR/MT.

Art.2º- A Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Registra-se, Publica – se, Cumpra – se.

Cuiabá, 26 de novembro de 2012.

TETE BEZERRA

Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo.

SEDTUR

SECID

CIDADES

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 030/06

PROCESSO: 39.646-0/05

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado das Cidades a vista do que consta o processo nº. 39.646-0/05, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009 art. 21.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo adita-se ao Convênio N.º 030/06 o prazo de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 2.814 (Dois Mil, Oitocentos e Quatorze) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais, fica perfeitamente ratificado as demais disposições do convênio nº. 030/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 092/09

PROCESSO: 67.295-0/09

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado das Cidades e o Senhor Prefeito Municipal de JAURU, tendo em vista o que consta no processo nº 67.295-0/09, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001/2005.

RESCISÃO: O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 092/09 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES e MUNICÍPIO DE JAURU, destinado à IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO RESIDENCIAL PEDRO FIDELIS EM JAURU -MT, Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Segunda do Convênio referenciado.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, com obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos repassados pela Secretária.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
MUNICÍPIO DE JAURU**

**ESTADO DE MATO GROSSO POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID/MT E PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT
EXTRATO – 2º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO N.º 069/2010**

A Secretaria de Estado das Cidades – SECID/MT, interveniente, e a Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, nos termos dispostos na Cláusula Quarta do presente Termo, tornam público o 2º Aditivo ao Termo de Acordo e Compromisso que

entre si fazem a CHB – Companhia Hipotecária Brasileira, o Município de Marcelândia/MT e o Estado do Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT. Objeto: Alteração da Cláusula Décima do Termo de Acordo e Compromisso nº 069/2010. Da vigência do Termo - o prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo. Assinado em 21 de setembro de 2012, por representantes da CHB, o Sr. Adalberto Navair Diamante – Prefeito de Marcelândia/MT e o Sr. Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário de Estado das Cidades.

**ESTADO DE MATO GROSSO POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID/MT E PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT
EXTRATO – 2º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO N.º 067/2010**

A Secretaria de Estado das Cidades – SECID/MT, interveniente, e a Prefeitura Municipal de Matupá/MT, nos termos dispostos na Cláusula Quarta do presente Termo, tornam público o 2º Aditivo ao Termo de Acordo e Compromisso que entre si fazem a CHB – Companhia Hipotecária Brasileira, o Município de Matupá/MT e o Estado do Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT. Objeto: Alteração da Cláusula Décima do Termo de Acordo e Compromisso nº 067/2010. Da vigência do Termo - o prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo. Assinado em 21 de setembro de 2012, por representantes da CHB, o Sr. Fernando Zafonato – Prefeito de Matupá/MT e o Sr. Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário de Estado das Cidades.

**ESTADO DE MATO GROSSO POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID/MT E PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT
EXTRATO – 2º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO N.º 070/2010**

A Secretaria de Estado das Cidades – SECID/MT, interveniente, e a Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, nos termos dispostos na Cláusula Quarta do presente Termo, tornam público o 2º Aditivo ao Termo de Acordo e Compromisso que entre si fazem a CHB – Companhia Hipotecária Brasileira, o Município de Novo Mundo/MT e o Estado do Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT. Objeto: Alteração da Cláusula Décima do Termo de Acordo e Compromisso nº 070/2010. Da vigência do Termo - o prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo. Assinado em 21 de setembro de 2012, por representantes da CHB, o Sr. José Hélio Ribeiro da Silva – Prefeito de Novo Mundo/MT e o Sr. Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário de Estado das Cidades.

**ESTADO DE MATO GROSSO POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID/MT E PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL/MT
EXTRATO – 2º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO N.º 072/2010**

A Secretaria de Estado das Cidades – SECID/MT, interveniente, e a Prefeitura Municipal de União do Sul/MT, nos termos dispostos na Cláusula Quarta do presente Termo, tornam público o 2º Aditivo ao Termo de Acordo e Compromisso que entre si fazem a CHB – Companhia Hipotecária Brasileira, o Município de União do Sul/MT e o Estado do Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT. Objeto: Alteração da Cláusula Décima do Termo de Acordo e Compromisso nº 072/2010. Da vigência do Termo - o prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo. Assinado em 21 de setembro de 2012, por representantes da CHB, o Sr. Ildo Ribeiro de Medeiros – Prefeito de União do Sul/MT e o Sr. Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário de Estado das Cidades.

Extrato do Instrumento Contratual nº 069/2012/00/00 – SECID

Processos nº 711705/2011-SECID

Modalidade: Concorrência Pública Edital nº 007/2012

Objeto do Contrato: Construção do novo Hospital da Universidade Federal de Mato Grosso, no município de Cuiabá/MT execução dos serviços de construção do novo Hospital da Universidade Federal de Mato Grosso, no município de Cuiabá/MT.

Prazo: 720 (setecentos e vinte) dias consecutivos

Valor: 116.501.424,47 (cento e dezesseis milhões, quinhentos e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos) 116.501.424,47 (cento e dezesseis milhões, quinhentos e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos)

Dotação: 28101.0001.15.302.072.5218.0600.44900000.161.1.1, empenhado conforme NE nº 28101.0001.12.000470-6, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões).

Partes: CONSÓRCIO NORMANDIA – PHOENIX - EDEME CONSÓRCIO NORMANDIA – PHOENIX - EDEME E A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

Extrato do Termo Aditivo nº 527/2010/01/07 - ASJU

Processo 503981/2012-SECID.

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Recuperação da Casa da Cultura Cuiabana, Localizada na Avenida General Vale, no Município de Cuiabá-MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 527/2010/00/00-ASJU item 3.4 o prazo de 90 (noventa) dias e 3.5. o prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

Partes: TRAÇO ARQUITETURA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

Extrato do Instrumento Contratual nº 055/2012/00/00 – SECID

Processo nº 865593/2009-SINFRA

Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2012.

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Reforma do Centro de Múltiplo Uso Cultural, no Município de Mirassol D'Oeste – MT.

Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos

Valor: R\$ 292.193,88 (duzentos e noventa e dois mil, cento e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).

Dotação: 28101.0001.15.451.072.1820.0700.44900000.131.1.1 conforme NE nº 28101.0001.12.000464-1.

Partes: TLT CONSTRUÇÕES LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

A Secretaria de Estado das Cidades, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a **Ordem de Reinício** de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

Objeto: Construção da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnologia.

I.C 477/2010/00/00-ASJU

Empresa: CONENGE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Município: Primavera do Leste - MT

Data do Reinício: 17/10/2012.

A Secretaria de Estado das Cidades, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a **Ordem de Reinício** de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

Objeto: Construção da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnologia.

I.C 478/2010/00/00-ASJU

Empresa: CONENGE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Município: Água Boa - MT

Data do Reinício: 17/10/2012.

ENG.º JEAN MARTINS E SILVA NUNES

Cuiabá-MT, 30 de Novembro de 2012.

Secretário Adjunto de Obras Públicas

SECOPA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2012/SECOPA

PROCESSO: 607169/2012/SECOPA

PARTES: Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 – SECOPA e Abrangente Engenharia Ltda – ME.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade aditar o prazo de vigência do lote 05 do contrato nº 022/2012/SECOPA.
Fica aditado em 30 (trinta) dias ao prazo de vigência do lote 05.

DATA: 22/11/2012

FORO: Cuiabá – MT.

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA 2014-SECOPA, localizada à Av. José Monteiro de Figueiredo, 510 – bairro: Duque de Caxias - Cuiabá-MT. CNPJ: 03.507.415/0032-40, torna público que a SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE-SEMA-MT, concedeu as Licenças de Instalação para as seguintes obras conforme relação abaixo:

Intervenção Específica	Licença (tipo)	Órgão Expedidor	Nº	Data Expedição	Validade
Centro Oficial de Treinamento UFMT	Instalação	SEMA- MT	61049/2012	15/08/2012	15/08/2015
	Prévia	SEMA- MT	302273/2012	15/08/2015	15/08/2015
Centro Oficial de Treinamento Barra Do PARI	Instalação	SEMA- MT	59962/2011	18/10/2011	17/10/2014
	Prévia	SEMA- MT	300902/2011	02/09/2011	01/09/2014
Implantação de ligação da Av.Beira Rio à Rua Antonio Dorileo.	Instalação	SEMA- MT	60270/2012	05/01/2012	04/01/2015
	Prévia	SEMA- MT	300901/2011	02/09/2011	01/09/2014
Pavimentação da Avenida Itaparica, Bairro Vista Alegre, no município de Cuiabá/MT.	Instalação	SEMA- MT	60707/2012	17/05/2012	17/05/2015
	Prévia	SEMA- MT	301916/2012	17/05/2012	17/05/2015
Prolongamento da Rua dos Eucaliptos, trecho entre o entrocamento com a Av.das palmeiras e entrocamento com a Av.Arquimedes P.Lima, no município de Cuiabá/MT.	Instalação	SEMA- MT	59914/2011	04/10/2011	03/10/2014
	Prévia	SEMA- MT	300905/2011	02/09/2011	01/09/2014
Pavimentação da Avenida Camburiu/Rua Cabeceiras,Trecho Urbano 1.136,50 metros de extensão nos municípios de Cuiabá/MT.	Instalação	SEMA- MT	59910/2011	04/10/2011	03/10/2014
	Prévia	SEMA- MT	300904/2011	02/09/2011	01/09/2014
Pavimentação da Av.mario Palma e estrada do Ribeirão do Lipa.	Instalação	SEMA- MT	58275/2010	06/08/2010	05/08/2013
	Prévia	SEMA- MT	299001/2010	04/08/2010	03/08/2013
Execução da obra de arte especial(Ponte em concreto armado)sobre o rio Coxipó, do entrocamento da rua dos eucaliptos ao entrocamento da Av.Arquimedes Pereira Lima,no bairro Jd.das Palmeiras em cuiabá/ MT.Concorrencia publica nº002/2011/SECOPA.	Instalação	SEMA- MT	60021/2011	28/10/2011	27/10/2014
	Prévia	SEMA- MT	300906/2011	02/09/2011	01/09/2014
Execução de Obra de Arte Especial(ponte sobre o córrego Gurmitá).	Instalação	SEMA- MT	59647/2011	04/08/2011	03/08/2014
	Prévia	SEMA- MT	300758/2011	04/08/2011	03/08/2014
Execução das Obras de complementação da pavimentação da Av.Jurumim, e ruas B,C e D. Contrato nº017/2011/Agecopa-Concorrencia Publica nº004/2011/AGECOPA-LOTE 01.	Instalação	SEMA- MT	59647/2011	04/08/2011	03/08/2014
	Prévia	SEMA- MT	300227/2011	28/03/2011	27/03/2014
Execução das obras de duplicação da Av.Juliano Costa Marques.	Instalação	SEMA- MT	59515/2011	20/06/2011	19/06/2014
	Prévia	SEMA- MT	300220/2011	28/03/2011	27/03/2014
Execução da obra de infraestrutura urbana no município de Cuiabá/ MT.Lote 02 Execução da ponte de concreto pré-moldado sobre o rio Coxipó,trecho compreendido entre a Av.Beira Rio e Antonio Dorileo.	Instalação	SEMA- MT	60022/2011	28/10/2011	27/10/2014
	Prévia	SEMA- MT	300912/2011	05/09/2011	04/09/2014
Restauração e Duplicação da Av.Arquimedes pereira Lima, com extensão de aproximadamente 4,20km no município de Cuiabá-MT.	Instalação	SEMA- MT	60750/2012	29/05/2012	29/05/2015

PORTARIA Nº 086/2012/SECOPA

Designa servidor para coordenar projeto de implantação de metodologia de elaboração e gerenciamento dos projetos da Copa do Mundo FIFA 2014.

O SECRETARIO EXTRAORDINÁRIO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014 – SECOPA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Complementar nº 434, de 30 de setembro de 2011;

Considerando as atividades complementares de implantação de metodologia de gerenciamento de projetos de TIC inseridas no plano de trabalho do Contrato nº 004/2011 através do 4º Termo Aditivo;

Considerando a necessidade de acompanhamento da execução das atividades constantes do Anexo II do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o gestor governamental **Paulo Fernandes Rodrigues**, para atuar como coordenador do projeto de implantação da metodologia de gerenciamento dos projetos de TIC e demais projetos da Copa do Mundo FIFA 2014.

Art. 2º No exercício das atividades de coordenação do projeto, o servidor designado deverá validar e receber os serviços executados, emitindo em conjunto o servidor **José Eduardo da Costa Borro**, na qualidade de Fiscal do Contrato, os respectivos Termos de Aceite das entregas efetuadas pela contratada CPQD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 28 de novembro de 2012.

MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo – FIFA 2014

PORTARIA Nº 087/2012/SECOPA

Designa servidor para acompanhar a execução das ações do Convênio nº 006/2011 celebrado com o Instituto Ação Verde.

O SECRETARIO EXTRAORDINÁRIO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014 – SECOPA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Complementar nº 434, de 30 de setembro de 2011;

Considerando a necessidade de acompanhamento da execução das ações do Convênio nº 006/2011, celebrado com o Instituto Ação Verde, cujo objeto é a execução de ações para inventariar e neutralizar as emissões de CO² da construção da Arena Multiuso do Pantanal através do plantio de árvores, recuperando áreas degradadas ao longo dos rios formadores do Pantanal, em especial o rio Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Rogério Monteiro Costa e Silva** para atuar como gestor do convênio nº 006/2011, celebrado entre a Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 – SECOPA, e o Instituto Ação Verde, devendo acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução das ações definidas no Plano de Trabalho do referido convênio, analisar as prestações de contas encaminhadas e emitir o respectivo parecer técnico referente a execução das metas físicas, em conformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº 03/2009 e demais normas pertinentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 28 de novembro de 2012.

MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo – FIFA 2014

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DO TERMO EX-OFICIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVENIO Nº 001/2012/FAPEMAT, referente ao Processo nº 552170/2011.

PARTES: Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT – CNPJ nº 02.357.455/0001-94 e a Fundação de Apoio e Desenv. Da Universidade Federal de Mato Grosso - UNISELVA – CNPJ nº. 04.845.150/0001-57.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, passando o término da vigência para o dia 24/04/2013.

ASSINATURA: 30/11/2012

SIGNATÁRIO: Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT.

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

UNEMAT - Edital nº 043/2012

A Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições no Processo Seletivo de Provas e Títulos, destinado a contratação temporária de professor da educação superior para atuar no Campus Universitário de Barra do Bugres/MT.

Período de inscrições: 03/12/2012 a 14/12/2012

Quantitativo de vagas: 31 (trinta e uma) + Cadastro Reserva

Remuneração: de R\$ 1.730,40 até R\$ 3.979,90

Vigência da contratação: de 25/02/2013 até 31/12/2013

O Edital completo está disponível aos interessados no site da UNEMAT, no link <http://www.unemat.br/seletivos>.

Cáceres/MT; 30 de novembro de 2012.

Alexandre Gonçalves Porto

Diretor da Unidade Regionalizada Político-Pedagógica

Port. Nº 2100/2011

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

UNEMAT - Edital nº 042/2012

A Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições no Processo Seletivo de Provas e Títulos, destinado a contratação temporária de professor da educação superior para atuar no Campus Universitário de Barra do Bugres/MT.

Período de inscrições: 03/12/2012 a 14/12/2012

Quantitativo de vagas: 16 (dezesseis) + Cadastro Reserva

Remuneração: de R\$ 1.730,40 até R\$ 3.979,90

Vigência da contratação: de 25/02/2013 até 31/12/2013

O Edital completo está disponível aos interessados no site da UNEMAT, no link <http://www.unemat.br/seletivos>.

Cáceres/MT; 30 de novembro de 2012.

Alexandre Gonçalves Porto

Diretor da Unidade Regionalizada Político-Pedagógica

Port. Nº 2100/2011

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Devido a erro material, fica retificado o item nº 01.1 do processo nº 161151/2008 – Cassol Centrais Elétricas Ltda. da 289ª Ata de Reunião de Diretoria Executiva, realizada em 28/09/2012, onde se lê: "... 01.1 – Processo 166151/2008..."leia-se: "...01.1 – Processo 598202/2009 apenas ao processo nº 166151/2008..."

Cuiabá, 29 de novembro de 2012.

AROLD DE LUNA CAVALCANTI
Presidente Regulador Interino da AGER/MT

original assinada

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 056/2012/DETRAN/MT

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de guincho, visando atender a demanda da Coordenadoria de Controle Veicular do DETRAN/MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, correspondendo ao período de 21/11/2012 a 20/11/2013.

VALOR: R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais).

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES – CARLOS EDUARDO OLIVEIRA VASCONCELOS.

CONTRATADA: I. VITÓRIO DOS SANTOS & CIA LTDA – IZARTINA VITÓRIO DOS SANTOS.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 060/2012/DETRAN/MT

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de sinalização viária vertical e horizontal nas ruas e avenidas do município de Jaciara-MT, lote 03.

PRAZO: 60 (sessenta) dias, a partir da data de retirada da ordem de serviço.

VALOR: R\$ 62.205,18 (sessenta e dois mil duzentos e cinco reais e dezoito centavos).

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES – CARLOS EDUARDO OLIVEIRA VASCONCELOS.

CONTRATADA: SUPERVIAS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LTDA – EDSON FRANCISCO DE ALMEIDA – EDBERG CAMPELO REZENDE.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059/2012/DETRAN/MT

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de sinalização viária vertical e horizontal nas ruas e avenidas do município de Alto Paraguai-MT, lote 01.

PRAZO: 60 (sessenta) dias, a partir da data de retirada da ordem de serviço.

VALOR: R\$ 47.687,53 (quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e três centavos).

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES – CARLOS EDUARDO OLIVEIRA VASCONCELOS.

CONTRATADA: SUPERVIAS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LTDA – EDSON FRANCISCO DE ALMEIDA – EDBERG CAMPELO REZENDE.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 058/2012/DETRAN/MT

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de sinalização viária vertical e horizontal nas ruas e avenidas do município de Diamantino-MT, lote 02.

PRAZO: 60 (sessenta) dias, a partir da data de retirada da ordem de serviço.

VALOR: R\$ 53.051,57 (cinquenta e três mil cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES – CARLOS EDUARDO OLIVEIRA VASCONCELOS.

CONTRATADA: SUPERVIAS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LTDA – EDSON FRANCISCO DE ALMEIDA – EDBERG CAMPELO REZENDE.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 064/2012/DETRAN/MT

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de monitoramento eletrônico de notícias veiculadas na imprensa do DETRAN-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, correspondendo ao período de 26/11/2012 a 25/11/2013.

VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES – CARLOS EDUARDO OLIVEIRA VASCONCELOS.

CONTRATADA: AFPL - AGÊNCIA DE MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES LTDA – ARNALDO SOUSA MARQUES.

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2012/METAMAT/SOE

CONTRATADA: AMPLA – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.

CONTRATANTE: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT.

OBJETO: O presente contrato consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços, horas máquinas, para abertura de poços e trincheiras nos alvos gerados pelos trabalhos de prospecção, geoquímica e geofísica, para

atender a demanda específica da METAMAT, conforme especificações e condições constantes na Ordem de Utilização nº. 0001/2012, referente à adesão a Ata de Registro de Preços nº 022/2012 – Pregão nº 025/2012/SAD.

PRAZO: O presente contrato terá vigência 12 meses a partir de sua assinatura, tendo eficácia legal após sua publicação.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 999.863,69 (novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos).

DOS RECURSOS: Órgão: 17501 - Projeto/Atividade 7015.0600 - Elemento de despesas: 3390.3900 - Fonte: 202.

ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de novembro de 2012.

ASSINAM: JOÃO JUSTINO PAES BARROS – Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT – WILCE AQUINO DE FIGUEIREDO – Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT. VALDINEY LEÃO DE LIMA – Ampla – Construções E Empreendimentos Ltda - ME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2012/METAMAT/SOE

CONTRATADA: NILTON J. MICHALSKI & CIA LTDA EPP.

CONTRATANTE: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT.

OBJETO: O presente contrato consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços, horas máquinas, para abertura de poços e trincheiras nos alvos gerados pelos trabalhos de prospecção, geoquímica e geofísica, para atender a demanda específica da METAMAT, conforme especificações e condições constantes na Ordem de Utilização nº. 0001/2012, referente à adesão a Ata de Registro de Preços nº 022/2012 – Pregão nº 025/2012/SAD.

PRAZO: O presente contrato terá vigência 12 meses a partir de sua assinatura, tendo eficácia legal após sua publicação.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.499.904,40 (hum milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e quatro reais e quarenta centavos).

DOS RECURSOS: Órgão: 17501 - Projeto/Atividade 7015.0600 - Elemento de despesas: 3390.3900 - Fonte: 202.

ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de novembro de 2012.

ASSINAM: JOÃO JUSTINO PAES BARROS – Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT – WILCE AQUINO DE FIGUEIREDO – Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT – NILTON JOSÉ MICHALSKI – Nilton J. Michalski & Cia Ltda - EPP.

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00396/2012

DE: 30/11/2012

O Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: **CONCEDER**

Evento: **ADICIONAL NOTURNO**

Processo N.: 620929/2012

Nome: (18801/1) ADALBERTO AIRES FAVERO

Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR

Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE

A Partir de: 21/11/2012 Até 21/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (208572/1) ALYSSON PIMENTA RODRIGUES

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE

A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (8733/1) ANTONIO GARCIA

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE

A Partir de: 11/11/2012 Até 11/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (16163/1) ANTONIO LEITE DA COSTA

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE

A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (13286/1) ANTONIO MARCONE DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE

A Partir de: 11/11/2012 Até 11/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (24872/1) ANTONIO RIBEIRO DE MORAES

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE

A Partir de: 11/11/2012 Até 11/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (24874/1) ANTONIO SERGIO TENUTA

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE

A Partir de: 11/11/2012 Até 11/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (17244/1) ARQUIMEDES DAVID DE RESENDE

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE

A Partir de: 21/11/2012 Até 21/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (24877/1) CARLOS ALBERTO SOUZA MIRANDA

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 21/11/2012 Até 21/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (8728/1) CARLOS DA COSTA SILVA

Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (8663/1) CARLOS EDUARDO DE SOUZA MAIA

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 11/11/2012 Até 11/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (8538/1) CARLOS MAGNO

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (206532/1) CARLOS YOSHITARO DIAS SUZUKI

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 11/11/2012 Até 11/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (8386/1) CESAR PAULO LIRA

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161195) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO OESTE
A Partir de: 11/11/2012 Até 11/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (13314/1) CLEUSA GOMES MORAES

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 21/11/2012 Até 21/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (16608/1) CLEUZA RODRIGUES DOS SANTOS

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (116434/1) DANIEL DE ANDRADE CASTANHO

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 21/11/2012 Até 21/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (206533/1) DANIELLE LIMA DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (16812/1) DAVID DE BARROS LIMA

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (71552/1) DILVAN COELHO DE MORAES

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 21/11/2012 Até 21/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (25354/1) EDMILSON GONCALVES PINA

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161217) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO SUL
A Partir de: 11/11/2012 Até 11/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (24881/1) EDSON DO NASCIMENTO VIEIRA

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 21/11/2012 Até 21/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (8730/1) EDSON MACEROU PASSOS

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 21/11/2012 Até 21/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (206847/1) EFESO SOARES GRIGIO

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (8620/1) ELIAS PEREZ VEZETIV

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (21212/1) FRANCISCO JOSE JUNIOR

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 11/11/2012 Até 11/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (206723/1) GUSTAVO DAS NEVES MOTTA

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 21/11/2012 Até 21/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (24804/1) IVAN JORGE WINTER

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 21/11/2012 Até 21/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (24799/1) JOAO CARLOS SOUZA DE ABREU

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 11/11/2012 Até 11/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (24800/1) JOAO PAULO PEREIRA SILVA

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161195) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO OESTE
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (8231/1) JOAO SANTANA GODOY DE CAMPOS

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 11/11/2012 Até 11/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (8215/1) JOSAFÁ RODRIGUES DOS SANTOS

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (8531/1) JOSE ALENCAR DE SOUZA

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (8708/1) JOSE BARROS MACHADO

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (8645/1) JOSE CELIO PINHEIRO LUZ

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 21/11/2012 Até 21/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (28047/1) JOSE ELIZEU GASPAR

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 11/11/2012 Até 11/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (8051/1) JOSE MARIA DA COSTA CAMPOS FILHO

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 21/11/2012 Até 21/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (13721/1) JOSE OLIMPIO RODRIGUES DA SILVA

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 11/11/2012 Até 11/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (24844/1) JOYCE APARECIDA PEREIRA DA SILVA WAGENBLAST

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 11/11/2012 Até 11/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (8611/1) LINDOMAR ALVES CÂMARA

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 21/11/2012 Até 21/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (8642/1) LUIZ BERNARDO MACHADO

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 21/11/2012 Até 21/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (17426/1) LUIZ CARLOS ALVAREZ BARCA

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161306) GER. REGIONAL DE SERVIÇOS E ATENDIMENTO OESTE
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (8710/1) LUZINDAURA TEIXEIRA FERNANDES

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (206564/1) MARCEL FERREIRA MARTINS

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 11/11/2012 Até 11/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (206519/1) MARCIO HENRIQUE DE ANDRADE MESQUITA
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (206765/1) MARCIO RODRIGUES BIAZATTI
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (21169/1) MARIO MARCIO CARVALHO
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (116019/1) MOACIR PONTES ACIOLI
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 11/11/2012 Até 11/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (8165/1) NICOMEDES FRANCISCO PINTO LOPES
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 21/11/2012 Até 21/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (24851/1) PETHERSEN BATISTA DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 21/11/2012 Até 21/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (206572/1) RAFAEL BRASIL FERRO COSTA
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 11/11/2012 Até 11/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (206607/1) RAFAEL DE ALMEIDA MARQUES BRAGA PARDAL
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 21/11/2012 Até 21/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (21183/1) RAIMUNDO DIAS CABRAL
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 21/11/2012 Até 21/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (16164/1) REINALDO BENEDITO DA SILVA
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 11/11/2012 Até 11/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (208573/1) RONEI BASSO PEREIRA
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 11/11/2012 Até 11/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (18813/1) SERGIO GADOTTI
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (206897/1) THIAGO FELLIPE PRINCIPE FERREIRA
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 20/11/2012 Até 20/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (8657/1) VALDEDIR ABBADIA BELEM
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 11/11/2012 Até 11/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (16615/1) VALDEVINO JOSÉ ALVES
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (8659/1) VILSON FERREIRA NOBRE
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161217) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO SUL
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 620929/2012

Nome: (8694/1) WILLER HERMOGENES PINHEIRO
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 30 de Novembro de 2012.
Benedito Nery Guarim Strobel
Secretário Adjunto Executivo do Nucleo Fazendario

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00812/2012

DE: 30/11/2012

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.: 618051/2012

Nome: (93228/1) ANA MARIA ARAUJO BARROS

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Para Un. Adm: (137170) GER.TÉCNICA DO CEOPE

A Partir de: 27/11/2012

Processo N.: 609382/2012

Nome: (42195/2) ANA VENILIA DE ALMEIDA SEMEAO

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Para Un. Adm: (137014) DIR. GERAL DO CIAPS ADAUTO BOTELHO

A Partir de: 23/11/2012

Processo N.: 610659/2012

Nome: (123155/1) CLAUDIA DE SOUZA OZORES CALDAS

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Para Un. Adm: (158712) COORD. DE REGULAÇÃO

A Partir de: 01/11/2012

Processo N.: 609381/2012

Nome: (41752/1) DEJANIRA GOMES DE SOUZA

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Para Un. Adm: (137014) DIR. GERAL DO CIAPS ADAUTO BOTELHO

A Partir de: 23/11/2012

Processo N.: 520786/2012

Nome: (115532/2) DENISE SANT ANNA DE CARVALHO

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Para Un. Adm: (174556) GER. TECNICA DO ERS DE CACERES

A Partir de: 03/12/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 30 de Novembro de 2012.

Vander Fernandes

Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00813/2012

DE: 30/11/2012

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 581263/2010

Nome: (22450/1) ANA LUCIA DA COSTA NOBRE

Cargo/Função: (574) ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO

Quinquênio de Referência: 04/05/1988 Ate 03/05/1993

A Partir de: 03/06/1995 Ate 31/08/1995

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 30 de Novembro de 2012.

Vander Fernandes

Secretário de Estado de Saúde

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

CASA CIVIL

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2012/NSG

O Pregoeiro Oficial/NSG vem a público informar que o Pregão nº. 003/2012/NSG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de desinsetização, desratização e descupinização nos Órgãos: Casa Civil/GabGov/Núcleo Governadoria, Casa Militar, SECOM, Auditoria Geral do Estado e Vice-Governadoria e Indígena foi remarcada a **ABERTURA PARA O DIA 13/12/2012, ÀS 14H, NA SALA 5 DA CENTRAL DE LICITAÇÕES/SAD**. Também se registra através deste que ocorreu **Retificação no ITEM 13.2 DO EDITAL**, face à impugnação recursal procedida pela empresa KS CONTROLE DE PRAGAS E SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA, processo nº 613.548/2012, passando a ter a seguinte redação:

13.2. A assinatura do contrato será em, no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial, devendo a Adjudicatária apresentar comprovante de que dispõe de Técnico Responsável inscrito em Conselho Profissional nos termos do art. 8º da RDC nº 18/MS/ANVS/2000, observado os §§ 1º e 2º, e em plena validade, sob pena de caracterizar afronta ao item 17.1.1 do Edital;

13.2.1. Faz-se necessário comprovar a inscrição do Técnico Responsável, bem como que a comprovação de vínculo desse Técnico Responsável poderá ser realizada nos termos da Legislação Civil ou Trabalhista (Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida dos signatários ou cópia da CTPS), conforme Acórdão nº 103/2009/TCU.

RATIFICAM-SE OS DEMAIS TERMOS DO EDITAL, INCLUSIVE O TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012/NSG, PUBLICADO NO DOEMT DE 14/09/2012, À PÁG. 111.
Cuiabá, 30 de novembro de 2012.

Edson Monfort de Albuquerque
Pregoeiro Oficial/Núcleo Governadoria

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO - CONVITE Nº 002/2012/CASACIVIL

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Núcleo Sistemático Governadoria, torna público que na licitação na modalidade Convite nº 002/2012/CASA CIVIL, cujo objeto é a aquisição de sistema de câmeras de vigilância, devidamente instalado e em funcionamento para atender às dependências do Gabinete do Governador, conforme especificações e condições constantes no edital e anexos, restaram desclassificadas todas as propostas comerciais das licitantes participantes (**AUSEC AUT. E SEG. LTDA e QUALITY TEC. INF. LTDA e ED ALVES COM. SERV.**), que devido a ausência de representantes fica aberto o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, contados do dia posterior à circulação deste aviso. Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2012.

Edson Monfort de Albuquerque
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/NSG

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE NOVA DATA E ADENDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2012/SESP

A Secretaria de Estado de Segurança Pública torna público para conhecimento de todos os interessados que estará disponível no site www.sad.mt.gov.br o adendo ao edital do **Pregão Presencial nº 102/2012/SESP**, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e tratamento de piscina da Academia de Polícia Judiciária Civil – ACADEPOL. A **nova data** para realização do certame acontecerá no dia **13/12/2012 às 14h00min (horário local)**, na Secretaria de Estado de Administração – SAD - Rua. Transversal, Bloco "C", s/nº, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, CEP: 78.050-970, sala de pregões nº: 02.

Cuiabá/MT, 29 de novembro de 2012.

Maria José Garcia Joaquim
Coordenadora de Aquisições e Contratos – COAC/SAENS
(documento original assinado)

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO SISTÊMICO SEGURANÇA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2012/SESP/MT

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **R A T I F I C O** os termos do Parecer nº **702/2012/UAT/SESP/MT**, e **AUTORIZO** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA – CNPJ Nº 59.456.277.0001-76**, especializada no serviço de atualização de licença de software e de suporte técnico, no valor de **R\$ 320.410,20** (trezentos e vinte mil quatrocentos e dez reais e vinte centavos), tudo com espeque no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, juntamente com demais Legislação pertinente.

Objeto	Valor Total
Contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA – CNPJ Nº 59.456.277.0001-76 , especializada no serviço de atualização de licença de software e de suporte técnico, destinado a atender a Coordenadoria de Tecnologia da Informação, conforme processo nº 289400/2012 .	R\$ 320.410,20
Valor Total da Contratação	R\$ 320.410,20

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 29 de novembro de 2012.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(documento original assinado)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA - NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2012/SESP/MT

A SESP – Secretaria de Estado de Segurança Pública torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial nº. 067/2012/SESP, Processo n.º 712833/2011, realizado no dia 07/11/2012, cujo objeto foi à aquisição de material permanente para atender as necessidades de implantação da academia de 06 academias de ginástica

para a PM - Polícia Militar, PJC - Polícia Judiciária Civil, CBM - Bombeiros e POLITEC – Perícia Oficial de Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso, tendo sido nomeadas vencedoras as empresas abaixo:

Lote	Empresa	CNPJ	Total
01	Biudes & Oliveira Equipamentos Ltda.	08.602.040/0001-15	R\$ 28.599,99
02	Biudes & Oliveira Equipamentos Ltda.	08.602.040/0001-15	R\$ 44.800,00
03	Biudes & Oliveira Equipamentos Ltda.	08.602.040/0001-15	R\$ 9.640,00
04	Biudes & Oliveira Equipamentos Ltda.	08.602.040/0001-15	R\$ 11.130,00
05	Biudes & Oliveira Equipamentos Ltda.	08.602.040/0001-15	R\$ 49.758,00
06	Biudes & Oliveira Equipamentos Ltda.	08.602.040/0001-15	R\$ 339.999,00
07	Biudes & Oliveira Equipamentos Ltda.	08.602.040/0001-15	R\$ 335.850,00
08	Biudes & Oliveira Equipamentos Ltda.	08.602.040/0001-15	R\$ 17.589,96
09	E M Filippo - ME	08.253.611/0001-53	R\$ 16.999,80
10	E M Filippo - ME	08.253.611/0001-53	R\$16.542,00
11	E M Filippo - ME	08.253.611/0001-53	R\$ 32.150,00
VALOR TOTAL			R\$ 903.058,75

ADJUDICO e HOMOLOGO o processo licitatório no VALOR TOTAL de **R\$ 903.058,75** (novecentos e três mil e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Cuiabá (MT), 27 de novembro de 2012.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(documento original assinado)

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

SEJUDH/MT

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2012/SEJUDH

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de bebedouros dos órgãos internos da Secretária de Justiça Humanos – SEJUDH, conforme especificações contidas neste Edital.

PROCESSO: 275908/2012

DATA: 13/12/2012

HORÁRIO: 14h00min (Horário local)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração – SAD - Rua. Transversal, Bloco "C", s/nº, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, CEP: 78.050-970

SALA DE PREGÕES Nº: 04

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SESP/MT – Telefone: (0xx65) 3613-8138 – Fax: (0xx65) 3613-5528

PREGOEIROS: Marcos Roberto Sovinski / Celiane Faria da Silva

ORDENADOR DE DESPESAS: Des. Paulo Inácio Dias Lessa

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 40-D/2012/SES
PREGÃO ELETRÔNICO N 067/2012/SES – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 210889/2012/SES

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, pelo Secretário Adjunto Executivo de Saúde **EDSON PAULINO DE OLIVEIRA**, nos termos da portaria 039/2012/GBES, publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de abril de 2012, RESOLVE registrar os preços da empresa **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.396.017/0001-10, com sede na Rua: 225, nº 931, Quadra 02, Lote 125, Setor Coimbra, Goiânia/GO – CEP: 74.535-450, representada por procuração por **MAURICIO SOARES BRAGA**, portador do CPF: 629.882.551-72, nas quantidades estimadas **desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos destinados a atender a Secretaria de Estado de Saúde (lista 04)**, para atender a **Secretaria de Estado de Saúde**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SES, através da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, no seu aspecto operacional e à **Coordenadoria de Aquisições e Contratos/SES/MT**, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QTDE	V. UNIT. OFERTADO R\$
10	DESFEROXAMINA, FÓRMULA LIOFILISADA, DE 500 MG, FRASCO/AMPOLA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	CRISTÁLIA	FRASCO/AMPOLA	1.000	15,14
14	FLUIDROCORTISONA 0.1 MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	BRISTOL	COMPRIMIDO	15.000	0,95

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 210889/2012/SES
EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE SAÚDE
Portaria 039/2012/GBSES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 40-D/2012/SES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2012/SES – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 210889/2012/SES

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, pelo Secretário Adjunto Executivo de Saúde **EDSON PAULINO DE OLIVEIRA**, nos termos da portaria 039/2012/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de abril de 2012, RESOLVE registrar os preços da empresa **MEDCOM-ERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.396.017/0001-10, com sede na Rua: 225, nº 931, Quadra 02, Lote 125, Setor Coimbra, Goiânia/GO – CEP: 74.535-450, representada por procuração por **MAURICIO SOARES BRAGA**, portador do CPF: 629.882.551-72, nas quantidades estimadas desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos destinados a atender a Secretaria de Estado de Saúde (lista 04), para atender a Secretaria de Estado de Saúde**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SES, através da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, no seu aspecto operacional e à **Coordenadoria de Aquisições e Contratos/SES/MT**, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QTDE	V. UNIT. OFERTADO R\$
10	DESFEROXAMINA, FÓRMULA LIOFILISADA, DE 500 MG, FRASCO/AMPOLA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	CRISTÁLIA	FRASCO/AMPOLA	1.000	15,14
14	FLUIDROCORTISONA 0.1 MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	BRISTOL	COMPRIMIDO	15.000	0,95

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 210889/2012/SES
EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE SAÚDE
Portaria 039/2012/GBSES

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
EDITAL Nº 113/2012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2012/SES/MT
Processo: 72184/2012

DATA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 03/12/2012 a 17/12/2012 até as 13h00.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/12/2012 às 13h01
DATA DE REALIZAÇÃO DA DISPUTA: dia 17/12/2012 às 13h30
(Horário de Mato Grosso)

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em serviço de análise de dosagem de deficiência de piruvato quinase, exame de dosagem de homocisteína e outros, para atender o MT-HEMOCENTRO/SES/MT".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.aquisicoes.sad.mt.gov.brLOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: www.aquisicoes.sad.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2012.

Sandra Damares Buzanello Viviane de Cássia Hervatim João Henrique Paiva
Coord. de Aquisições e Contratos Pregoeira em substituição Assessor Especial I

Original assinado nos autos

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
EDITAL Nº 116/2012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2012/SES/MT
ID: 585
Processo: 204419/2012

DATA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 03/12/2012 a 19/12/2012 até as 14h.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/12/2012 às 14h01
DATA DE REALIZAÇÃO DA DISPUTA: dia 19/12/2012, às 14h30
(Horário de Brasília)

OBJETO: "Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Reagentes Laboratoriais para atender demanda do MT-Laboratório/SES/MT".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.publinexo.com.brLOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: www.publinexo.com.br

Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2012.

Sandra Damares Buzanello Viviane de Cássia Hervatim Campos João Henrique Paiva
Coord. de Aquisições e Contratos Pregoeira Oficial/SES/MT Assessor Especial I

Original assinado nos autos

DISPENSA DE LICITAÇÃO 065/2012

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 598/ASSEJUR/SES/2012 fls. 59 a 72, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls. 39 à 57 e posterior fls. 73 à 109.

PROCESSO: 245561/2012

OBJETO: Aquisição de medicamentos em caráter emergencial, com intuito em atender pacientes de demanda judicial.

INTERESSADO:

EXPRESSA Distribuidora de Medicamentos LTDA-DF.

Valor: R\$ 175.354,88 (Cento e setenta e cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

DESPESA: 3390.0000

FONTE: 134

Cuiabá-MT, 30 de Novembro de 2012.

João Henrique Paiva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 30 de Novembro de 2012.

EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Executivo

DISPENSA DE LICITAÇÃO 066/2012

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 589/ASSEJUR/SES/2012 fls. 141 a 153, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls. 13 à 133 e posteriores fls. 154 à 184.

PROCESSO: 265624/2012

OBJETO: Aquisição de Medicamentos em caráter emergencial.

INTERESSADO:**BSB Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**

Valor: R\$ 642.822,60 (Seiscentos e quarenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Valor: R\$ 10.986,30 (Dez mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)

DESPESA: 3390.0000

FONTE: 134

Cuiabá-MT, 30 de Novembro de 2012.

João Henrique Paiva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 30 de Novembro de 2012.

EDSON PAULINO DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Executivo

SECOPA**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014****AVISO DE RESULTADO DO RDC Nº 005/SECOPA/2012**

A Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014, através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, nomeada pela Portaria n.º 034, de 15/06/2012, torna público que, após análise dos documentos de habilitação da licitação RDC n.º 005/SECOPA/2012, foi declarado **HABILITADO** o **CONSÓRCIO MARECHAL RONDON**, sagrando-se vencedor do certame, com a proposta de preços de R\$77.289.283,09 (Setenta e sete milhões, duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e nove centavos). Fica aberto o prazo recursal, na forma da lei.

Cuiabá, 30 de novembro de 2012.

Eduardo Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Especial de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**DA CONCORRÊNCIA Nº 013/2012/SECOPA**

O Secretário Extraordinário da Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 - SECOPA, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da SECOPA, Decreto nº 1.022, de 06 de março de 2012, com fundamento nos arts. 38, VII e 43, VI, da Lei nº 8.666/93, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 401841/2012, RESOLVE: **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento licitatório na modalidade **Concorrência n.º 013/2012**, destinado à Contratação de empresa de engenharia para execução da Obra de Implantação e Duplicação da Avenida Parque do Barbado, do Entr. Avenida Arquimedes P. Lima – Entr. Avenida Fernando Corrêa da Costa, com uma extensão de 1.644,77 m no Município de Cuiabá-MT, em favor da empresa **CONSÓRCIO GUAXE/ENCOMIND**, com a proposta no valor de **R\$23.034.586,02 (vinte e três milhões, trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dois centavos)**.

Cuiabá, 29 de novembro de 2012.

MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES

Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014 - SECOPA

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS**RDC Nº 004/SECOPA/2012**

A Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014, através da Comissão Especial de Licitação, nomeada pelo Decreto Estadual nº 944, de 10/01/2012, alterado pelo Decreto 955/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que após a análise dos recursos administrativos contra o resultado do certame, decide julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** os recursos administrativos apresentados Consórcio EBEI/CONSUGAL/ALENA e a empresa Ductor Implantação de Projetos Ltda., e **PREJUDICADO** os apresentados pelo Consórcio Planiservi/Sondotécnica/VLT Cuiabá e Concremat/Enger/Vetec/Focco, com reabertura do prazo recursal. O inteiro teor do julgamento está disponível no site: www.mtnacopa.mt.gov.br.

Cuiabá, 29 de novembro de 2012.

Eduardo Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Especial de Licitação, nomeada pelo Decreto Estadual nº 944, de 10/01/2012, alterado pelo Decreto 955/2012, que julgou os Recursos apresentados pelos Consórcios Planiservi/Sondotécnica/VLT Cuiabá, Concremat/Enger/Vetec/Focco, Consórcio EBEI/CONSUGAL/

ALENA e a empresa Ductor Implantação de Projetos Ltda., no **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO**

- RDC n.º 004/SECOPA/2012.

Cuiabá/MT, 29 de novembro de 2012.

Maurício Souza Guimarães

Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**DETRAN****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

AVISO DE SUSPENSÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2012**

O DETRAN-MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade

Pregão Presencial nº 016/2012 do tipo menor preço está **suspensão** devido à necessidade de adequações ao Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Auto de Infração de Trânsito (AIT), bem como controle de entrega, distribuição de devolução e arquivamento, impressão, expedição, cadastramento, captura da imagem, indexação, controle e tratamento; controle, tratamento e remessa de Notificações de Autuação (NA), penalidade (NP) e Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV), para atender às necessidades do DETRAN/MT, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

INFORMAÇÕES: (0**65)3615-4757 ou Fax: (0**65)3615-4746 ou no endereço Av. Paiaçuás, 1000, Res. Paiaçuás, DE-TRAN-MT ou e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2012.

ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE

Pregoeira

(original assinado)

EMPAER**EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A****AVISO DE PRORROGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012/EMPAER**

A Secretaria Adjunta Executiva do Núcleo Agropecuário, através de seu Pregoeiro, vem a público informar que o Pregão Eletrônico **Nº 009/2012/EMPAER**, com sessão primeiramente marcada para o dia 29/11/2012, às 14:00 hs, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, está **PRORROGADO para o dia 05 de dezembro de 2012, às 14:00hs, no site: <http://www.sad.mt.gov.br> - Link: Portal de Aquisições, no prazo legal.**

Cuiabá, 30 de novembro de 2012

Paulo Roberto de Amorim

Pregoeiro Oficial do Núcleo Agropecuário

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2012-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidor da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos processos n.º 007725-001/2012.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 23, parágrafo único da Lei Estadual nº 9.782, de 19 de julho de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato Administrativo nº 253/2012-PGJ, de 02.10.2012, que regulamenta o horário de expediente e a jornada de trabalho para os servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho do servidor da Procuradoria Geral de Justiça, constante do seguinte anexo:

ANEXO I

JORNADA DE TRABALHO: 35 (trinta e cinco), para 40 (quarenta) horas semanais.

Nº	NOME	CARGO	EFEITOS FINANCEIROS
01	ALINE PATRÍCIA LOPES LIMA DE BRITO	Oficial de Gabinete	07/01/2013

Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta
PORTARIA Nº 608/2012-PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Dr. EZEQUIEL BORGES DE CAMPOS, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de férias ordinárias, referente ao exercício de 2011/2012, para serem usufruídos a partir do dia 07.01.2013, conforme Processo nº 007471-001/2012.

Conceder ao Dr. PAULO FERREIRA ROCHA, Procurador de Justiça, 30 (trinta) dias de férias ordinárias, referente ao exercício de 2007/2008, para serem usufruídos a partir do dia 18.02.2013, conforme Processo nº 007476-001/2012.

Conceder ao Dr. BENEDITO XAVIER DE SOUZA CORBELINO, Procurador de Justiça, 30 (trinta) dias de férias ordinárias, referente ao exercício de 2001/2002, para serem usufruídos a partir do dia 07.01.2013, conforme Processo nº 007464-001/2012.

Conceder ao Dr. ALEXANDRE DE MATOS GUEDES, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de férias ordinárias, referente ao exercício de 2010/2011, para serem usufruídos a partir do dia 07.01.2013, conforme Processo nº 007472-001/2012.

Conceder à Dra. MARIA COELI PESSOA DE LIMA, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de férias ordinárias, referente ao exercício de 2011/2012, para serem usufruídos a partir do dia 04.03.2013, conforme Processo nº 006111-001/2012.

Conceder ao Dr. JOSÉ ZUQUETI, Procurador de Justiça, 12 (doze) dias de férias compensatórias, referentes ao plantão de 20.12.1999 a 31.12.1999, para serem gozados a partir de 26.11.2012, conforme Processo nº 007563-001/2012.

Conceder à Dra. CÁSSIA VICENTE DE MIRANDA HONDO, Promotora de Justiça, 09 (nove) dias de férias compensatórias, referentes ao plantão de 20.12.2011 a 28.12.2011, para serem gozados da seguinte maneira: 05 (cinco) dias com efeitos retroativos a 26.11.2012 e 04 (quatro) dias a partir de 02.12.2013, conforme Processo nº 007330-001/2012.

Conceder ao Dr. SAMUEL FRUNGILO, Promotor de Justiça, 09 (nove) dias de férias compensatórias, referentes ao plantão de 29.12.2011 a 06.01.2012, para serem gozados a partir de 21.02.2013, conforme Processo nº 007494-001/2012.

Retificar, em parte, a Portaria nº 431/2012-PGJ, que concedeu ao Dr. JOSÉ RICARDO COSTA MATTOSO, Promotor de Justiça, 18 (dezoito) dias de férias compensatórias, referentes ao plantão de 20.12.2006 a 06.01.2007, que seriam usufruídos a partir dos dias 12.11.2012 e 17.04.2012, respectivamente, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, da seguinte maneira: 03 (três) dias com efeitos retroativos a 12.11.2012 e 15 (quinze) dias a partir de 01.08.2013, conforme Processo nº 004877-001/2012.

Retificar, em parte, a Portaria nº 376/2012-PGJ, que concedeu ao Dr. SASENAZY SOARES ROCHA DAUFENBACH, Promotora de Justiça, 04 (quatro) dias de férias compensatórias, remanescentes do plantão de 29.12.2011 a 06.01.2012, que seriam usufruídos a partir do dia 07.11.2012 e 21.11/2012, respectivamente, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, a partir de 09.04.2013, conforme Processo nº 001112-001/2012.

Conceder à Dra. ANNE KARINE LOUZHICH HUGUENEY WIEGERT, Promotora de Justiça, 03 (três) dias de Licença por motivo de doença de pessoa da família, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 159, inciso II, da Lei Complementar nº 416/2010, com efeitos retroativos a 30.10.2012, conforme Processo nº 007283-001/2012.

Conceder ao Dr. JORGE PAULO DAMANTE PEREIRA, Promotor de Justiça, 01 (um) dia de Licença por motivo de doença de pessoa da família, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 159, inciso II, da Lei Complementar nº 416/2010, com efeitos retroativos a 01.11.2012, conforme Processo nº 007581-001/2012.

Conceder à Dra. EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS, Procuradora de Justiça, 04 (quatro) dias de Licença por motivo de doença de pessoa da família, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 159, inciso II, da Lei Complementar nº 416/2010, com efeitos retroativos a 06.11.2012, conforme Processo nº 007377-001/2012.

Conceder ao Dr. DANIEL CARVALHO MARIANO, Promotor de Justiça, 03 (três) dias de Licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 159, inciso I, da Lei Complementar nº 416/2010, com efeitos retroativos a 05.11.2012, conforme Processo nº 007504-001/2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 0483/2012-PGJ/MP-MT, DOE de 24 de setembro de 2012, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo nº	005643-001/2012
Edital nº	054/2012
Modalidade	Pregão Presencial

Processo Administrativo nº	005643-001/2012			
Data da abertura e julgamento	26/11/12			
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA			
Item	Descrição	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Carro de passeio, 0km, potência mínima 65cv Quantidade: 04 unidades	Volkswagen do Brasil- Indústria de Veículos automotores Ltda CNPJ: 59.104.422/0024-46	32.900,00	131.600,00
02	Carro de passeio, 0km, potência mínima 95cv Quantidade: 02 unidades	Ford Motor Company Brasil Ltda CNPJ: 03.470.727/0016-07	34.500,00	69.000,00

Valor Total Registrado: R\$ 200.600,00 (duzentos mil e seiscentos reais).

Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

William Marco Costa Souza

Pregoeiro Oficial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2012

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 0483/2012-PGJ/MP-MT, DOE de 24 de setembro de 2012, adjudicou o objeto do procedimento licitatório, e o Secretário-Geral de Administração do Ministério Público no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos do processo administrativo autuado sob nº 005643-001/2012, homologa a licitação em epígrafe, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência-Anexo I.

Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

RICARDO ALEXANDRE SOARES VIEIRA MARQUES

Secretário-Geral de Administração do Ministério Público

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 0483/2012-PGJ/MP-MT, DOE de 24 de setembro de 2012, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo nº	007488-001/2012			
Edital nº	057/2012			
Modalidade	Pregão Presencial			
Data da abertura e julgamento	28/11/12			
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARQUIVOS DESLIZANTES			
Item	Descrição	Empresa Vencedora	Valor Total (R\$)	
01	Fornecimento e instalação de arquivos deslizantes	OFC Indústria e Comércio de produtos para escritório Ltda CNPJ:04.756.408/0001-49	144.000,00	

Valor Total Registrado: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Silvana Santos Spinelli Rodrigues

Pregoeira Oficial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2012

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 0483/2012-PGJ/MP-MT, DOE de 24 de setembro de 2012, adjudicou o objeto do procedimento licitatório, e o Secretário-Geral de Administração do Ministério Público no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos do processo administrativo autuado sob nº 007488-001/2012, homologa a licitação em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARQUIVOS DESLIZANTES, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência-Anexo I.

Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

RICARDO ALEXANDRE SOARES VIEIRA MARQUES

Secretário-Geral de Administração do Ministério Público

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 058/2012. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Data de Abertura: 12 DE NOVEMBRO DE 2012. Data do Julgamento: 28 DE NOVEMBRO DE 2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE, REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUARA, E READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE NOVA MUTUM, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 522/2012-PGJ, torna público para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA LICITAÇÃO acima epigrafada, constante no quadro seguinte:

Lote	Comarca	Empresa Vencedora	Valor Total (R\$)
1	COMARCA DE JUARA	CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	155.537,41
2	COMARCA DE NOVA MUTUM	CNPJ 06.033.132/0001-04	186.041,17
3	COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE	DESERTO	-

Valor Total da Contratação: R\$ 341.578,58 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

Cuiabá, 29 de novembro de 2012.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Procuradoria Geral de Justiça, por intermédio do Secretário-Geral de Administração do Ministério Público, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 007441-001/2012, homologa o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 058/2012, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE, REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUARA, E READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE NOVA MUTUM, e adjudica à vencedora constante no quadro seguinte:

Lote	Comarca	Empresa Vencedora	Valor Total (R\$)
1	COMARCA DE JUARA	CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	155.537,41
2	COMARCA DE NOVA MUTUM	CNPJ 06.033.132/0001-04	186.041,17

3	COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE	DESERTO	-
---	------------------------------	---------	---

Valor Total da Contratação: R\$ 341.578,58 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

Cuiabá, 29 de novembro de 2012.

RICARDO ALEXANDRE SOARES VIEIRA MARQUES

Secretário-Geral de Administração do Ministério Público

PORTARIA Nº 611 / 2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE: Designar a Promotora de Justiça Dra. Élide Manzini de Campos, e os servidores Giselle de Souza Azevedo e Henrique da Silva Cavalher, Técnicos Administrativos, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **02/12/2012, das 9h às 11h**, na Faculdade de Direito, localizada na Avenida Leandro Adorno, s/nº., Bairro Santa Maria, na Comarca de **ALTA FLORESTA/MT.**

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de novembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 612 / 2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, **RE-**

SOLVE: Designar o Promotor de Justiça Dr. Marcelo Lucindo Araújo e o servidor Rafael Carrilho da Silva, Oficial de Diligência, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **02/12/2012, das 9h às 11h**, na Sede da Promotoria de Justiça de Alto Araguaia, localizada na Rua Dr. José Morbeck, nº 1584, Setor Aeroporto, na Comarca de **ALTO ARA-GUAIA/MT.**

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de novembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 613 / 2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, **RE-**

SOLVE: Designar o Promotor de Justiça Dr. João Batista de Oliveira e a servidora Carla Beatriz Silva Ferreira, Agente Administrativa, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **02/12/2012, das 9h às 11h**, na Sede da Promotoria de Justiça de Araputanga, localizada na Rua Marques de Pombal, s/nº., Jardim Primavera, na Comarca de **ARAPU-TANGA/MT.**

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de novembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 614 / 2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, **RE-**

SOLVE: Designar o Promotor de Justiça Dr. Reinaldo Ribeiro de Almeida Segundo, para permanecer à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **02/12/2012, das 9h às 11h**, na Promotoria de Justiça de Barra do Bugres, localizada na Avenida Brasil, nº299, Edifício Ana Maria Couto, Centro, na Comarca de **BARRA DO BUGRES/MT.**

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de novembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 615 / 2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições

legais, **RESOLVE:** Designar o Promotor de Justiça Dr. Wesley Sanchez Lacerda e as servidoras Nadir Alves da Silva e Carla Patricia de Almeida, Técnicas Administrativas, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **02/12/2012, das 9h às 11h**, na Promotoria de Justiça de Barra do Garças, localizada na Rua Francisco Lira, nº 962, Bairro Jardim Sena Marques, na Comarca de **BARRA DO GARÇAS/MT.**

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de novembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 616 / 2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, **RE-**

SOLVE: Designar os servidores Emerson Costa Macedo, Edson Rodrigo Leodoro, Marcos Roberto Bianchini e Nilce Ferreira Lemes, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **02/12/2012, das 9h às 11h**, na Universidade de Mato Grosso – UNEMAT, localizada na Avenida São João, s/nº., Bairro Cavalhada, na Comarca de **CÁCERES/MT.**

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de novembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 617 / 2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, **RE-**

SOLVE: Designar o Promotor de Justiça Dr. Marcelo dos Santos Alves Corrêa e a servidora Cleonice Helena Zeni Mattei, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **02/12/2012, das 9h às 11h**, no Salão do Tribunal de Juri, Edifício do Fórum, situada na Rua Fortaleza, nº, 01, Praça dos 3 Poderes, na Comarca de **CAMPO VERDE/MT.**

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de novembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 618 / 2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, **RE-**

SOLVE: Designar o Promotor de Justiça Dr. César Danilo Ribeiro de Novais e os servidores Gleudson Ribeiro dos Santos, Oficial de Diligência e Ananias Marques da Silva, Agente Administrativo, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **02/12/2012, das 9h às 11h**, na Sede da Promotoria de Justiça de Chapada dos Guimarães, situada na Rua Tiradentes, nº 515, Bairro Centro, na Comarca de **CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.**

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de novembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 619 / 2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, **RE-**

SOLVE: Designar os servidores Thiago Luiz Alves do Nascimento, Técnico Administrativo e Mademoiselle Tonhato Wentz, Auxiliar de Técnico Administrativo, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **02/12/2012, das 9h às 11h**, na Promotoria de Justiça de Cláudia, localizada na Avenida Gaspar Dutra, nº 928, Bairro Centro, na Comarca de **CLÁUDIA/MT.**

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de novembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 620 / 2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, **RE-**

SOLVE: Designar a Promotora de Justiça Dra. Hellen Ulian Kuriki, e o servidor Clovis de Almeida Matos, Técnico Administrativo, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **02/12/2012, das 9h às 11h**, no Auditório da Promotoria de Justiça de Colíder, localizada na Avenida Vereador José Luiz da Silva, nº326, Setor Leste, Bairro Centro, na Comarca de **COLIDER/MT.**

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de novembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 621 / 2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, **RE-**

SOLVE: Designar a Promotora de Justiça Dra. Maísa Fidelis Gonçalves Pyramides, e os servidores Vinícius Pinto Duarte, Técnico Administrativo e Aline Bedin, Assistente Ministerial, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **02/12/2012, das 9h às 11h**, na Promotoria de Justiça de Comodoro, localizada na Rua Maranhão, nº 169 N, Esquina com a Rua das Acácias, Bairro Tertúlia, na Comarca de **COMODORO/MT.**

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de novembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 622 / 2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, **RE-**

SOLVE: Designar os servidores Sílvia Cristina Garbin Pinto, Antonia Maciel Couto, Elimare Figueiredo Paixeco, Elizabeth Luciano, Gabriela Maria Bonilha Arruda, Anderson Matos, Cristiano Andrade de Freitas Baptistella, Charles Santos Reis Vitorio, Carla Bussiki Cunha, Faber Juliano Pires Cardoso, Graziely G. Martins Barbosa de Campos, Gianandrea Ribeiro, Jackeline Aranha Pedrosa Rodovalho, Joenil Ferreira Duarte, Karla Lourdes Ferreira Paes, Karen Regina da Silva Calmon Barros, Luiz Claudio Arruda Moreno, Lucineia Neves de Oliveira Sá, Marcia Cristina Martins, Priscila Mara Truzzi Caran, Patricia de Carvalho, Ricardo Yoshio Matsushita, Rafael Adão, Rui Marinho de Sá Junior, Thiago Ataíde de Oliveira Rodrigues, Waldirene Pires de Ávila, Willian Marco Costa Souza, Yasmin Volpi Saber, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **02/12/2012, das 9h às 11h**, na Escola Estadual Presidente Médici, Avenida Mato Grosso, s/nº., Bairro Araes, na Comarca de **CUIABÁ/MT.**

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de novembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 623 / 2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, **RE-**

SOLVE: Designar a Promotora de Justiça Dra. Anne Karine Louzich Huguency Wiegert, e o servidor Maurício Augusto Barbosa, Agente Administrativo, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **02/12/2012, das 9h às 11h**, no Auditório da Promotoria de Justiça de Diamantino, localizada na Rua Miguel Abib, s/nº., Bairro Centro, na Comarca de **DIAMANTINO/MT.**

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de novembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 624 / 2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE: Designar o servidor Gustavo Queiroz Rodrigues, Assistente Ministerial, para permanecer à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **02/12/2012, das 9h às 11h**, na Promotoria de Justiça de Dom Aquino, localizada na Avenida Julio Muller, Centro, nº 98, Edifício do Fórum, na Comarca de **DOM AQUINO/MT.**

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de novembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 625 / 2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, **RE-**

SOLVE: Designar os servidores Romantiele Elias Coutinho Ferreira da Silva e Juliano Martins da Silveira, Técnicos Administrativos, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **02/12/2012, das 9h às 11h**, na Promotoria de Justiça de Jaciara, localizada na Rua Potiguaras, Centro, nº 1025, na Comarca de **JACIARA/MT.**

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de novembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 626 / 2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE: Designar o Promotor de Justiça Dr. Francisco Gomes de Souza Júnior e a servidora Laila Cristina de Andrade Bezerra, Assistente Ministerial, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia **02/12/2012, das 9h às 11h**, na Promotoria de Justiça de Juara, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 140W, Bairro Jardim Boa Vista, na Comarca de **JUARA/MT.**

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de novembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 627 / 2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE: Designar a Promotora de Justiça Dra. Ana Luiza Barbosa Cunha e o servidor Wanderley Pereira de Alencar, Técnico Administrativo, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia 02/12/2012, das 9h às 11h, na Promotoria de Justiça de Juína, localizada na Avenida Jaime Proni, s/nº., Módulo 03, na Comarca de JUÍNA/MT.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 30 de novembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 628 / 2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:** Designar o servidor Leonardo Francisco Cavutto, Assistente Ministerial, para permanecer à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia 02/12/2012, das 9h às 11h, na Promotoria de Justiça de Juscimeira, localizada na Rua Ronaldo Fidelis Pereira, antiga Rua O, nº 254, Bairro Cajus, na Comarca de JUSCIMEIRA/MT.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 30 de novembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 629 / 2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:** Designar os servidores Marcos Antonio Tatto e Gabriele Cristine Guse, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia 02/12/2012, das 9h às 11h, no Fórum de Lucas do Rio Verde, Salão do Tribunal do Júri, localizada na Avenida Mato Grosso, nº 1912-S, Bairro Jardim Palmeiras, na Comarca de LUCAS DO RIO VERDE/MT.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 30 de novembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 630 / 2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:** Designar o Promotor de Justiça Dr. Douglas Lingardi Strachicini e o servidor José Augusto Costa, Agente Administrativo, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia 02/12/2012, das 9h às 11h, na Promotoria de Justiça de Mirassol D'Oeste, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 5711, Bairro São José, na Comarca de MIRASSOL D'OESTE/MT.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 30 de novembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 631 / 2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:** Designar o Promotor de Justiça Dr. Carlos Eduardo Pacianotto e os servidores Agilson Borges de Oliveira e Zaine Crispim Dasmaceno, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia 02/12/2012, das 9h às 11h, na Promotoria de Justiça de Nobres, localizada na Rua José Copertino de Queiroz, s/nº., Jardim Paraná, na Comarca de NOBRES/MT.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 30 de novembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 632 / 2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:** Designar o Promotor de Justiça Dr. Thiago Scarpeline Vieira e a servidora Berenice Aparecida Modolo Lobo, Técnico Administrativo, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia 02/12/2012, das 9h às 11h, na Promotoria de Justiça de Arenópolis, localizada na Rua Presidente Castelo Branco, s/nº., Vila Nova, na Comarca de ARENÓPOLIS/MT.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 30 de novembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 633 / 2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:** Designar o Promotor de Justiça Dr. Milton Mattos da Silveira Neto e a servidora Laize de Souza Camilo, Assistente Ministerial, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia 02/12/2012, das 9h às 11h, na Promotoria de Justiça de Nova Xavantina, localizada na Rua Expedição Roncador Xingu, s/nº., Praça dos Três Poderes, na Comarca de NOVA XAVANTINA/MT.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 30 de novembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 634 / 2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:** Designar o servidor Jairo César da Silva, Assistente Ministerial, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia 02/12/2012, das 9h às 11h, na Sala da Promotoria de Justiça de Paranaíta, localizada na Avenida Alceu Rossi, s/nº., Centro, Edifício do Fórum, na Comarca de PARANAÍTA/MT.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 30 de novembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 635 / 2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:** Designar a Promotora de Justiça Dra. Solange Linhares Barbosa e a servidora Lívia Komo, Assistente Ministerial, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia 02/12/2012, das 9h às 11h, na Promotoria de Justiça de Pedra Preta, localizada na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 1049, Centro, na Comarca de PEDRA PRETA/MT.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 30 de novembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 636 / 2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:** Designar os servidores Ednilson Coelho Silva e Ozivânia França de Oliveira Luzzato, Técnicos Administrativos, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia 02/12/2012, das 9h às 11h, na Sala do Tribunal do Júri de Peixoto de Azevedo, localizada na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 38, Centro, na Comarca de PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 30 de novembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 637 / 2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:** Designar a Promotora de Justiça Drª. Taiana Castrillon Dionello e os servidores Daiane Evelyn Camilo Campos e Joelson Elias de Arruda, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia 02/12/2012, das 9h às 11h, na Promotoria de Justiça de Poconé, localizada na Avenida Dom Aquino, nº 55, Centro, na Comarca de POCONÉ/MT.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 30 de novembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 638 / 2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:** Designar os servidores Jacir Roque de Lima e Walter de Oliveira Peixoto, Técnicos Administrativos, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia 02/12/2012, das 9h às 11h, na Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Pontes e Lacerda, localizada na Avenida Paraná, nº. 2559, Bairro São José, na Comarca de PONTES E LACERDA/MT.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 30 de novembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 639 / 2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:** Designar o Promotor de Justiça Dr. Adriano Roberto Alves e as servidoras Elizabete Silva de Oliveira, Agente Administrativa e Fernanda Nigro Antiga, Oficial de Diligência, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia 02/12/2012, das 9h às 11h, na Sala do Tribunal do Júri do Fórum de Poxoréu, localizada na Rua Euclides da Cunha, s/nº., Bairro Santa Luzia, Edifício do Fórum, na Comarca de POXOREU/MT.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 30 de novembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 640 / 2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:** Designar o Promotor de Justiça Dr. Sílvio Rodrigues Alessi Junior e a servidora Jaqueline Aparecida Salomão, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia 02/12/2012, das 9h às 11h, na Escola Estadual Alda G. Scopel, situada na Avenida São João, nº 212, Centro, na Comarca de PRIMAVERA DO LESTE/MT.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 30 de novembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 641 / 2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:** Designar o Promotor de Justiça Dr. Marcelo Caetano Vacchiano e os servidores Adriana Jáschia da Silva Garcia, Fabiana Natália dos Santos Dias, Benedito Neto Soares Fontes e Hiago Pereira Bezerra, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia 02/12/2012, das 9h às 11h, na Faculdade CESUR – Anhanguera Educacional, situada na Avenida Ari Coelho, nº 829, Bairro Cidade Salmem, na Comarca de RONDONÓPOLIS/MT.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 30 de novembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 642 / 2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:** Designar a Promotora de Justiça Dra. Claire Vogel Dutra e a servidora Gisele Cristina de Souza, Técnica Administrativa, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia 02/12/2012, das 9h às 11h, na Promotoria de Justiça de São José do Rio Claro, situada à Avenida Seigfried Buss, nº. 1054, Bairro Centro, na Comarca de SÃO JOSÉ DO RIO CLAROM/MT.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 30 de novembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 643 / 2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:** Designar o Promotor de Justiça Dr. José Jonas Sguarezi Junior e as servidoras Ariadny Dantas e Domingas Rocha de Freitas, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia 02/12/2012, das 9h às 11h, na Sede da Promotoria de Justiça de São José dos Quatro Marcos, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº., Bairro Jardim Vista Alegre, Comarca de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 30 de novembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 644 / 2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:** Designar os servidores Diana Garcia de Deus, Oficial de Gabinete, Cristina Teles Rodak, Renneu Isidoro Lerner e Bruno Cezar Lerner, Técnicos Administrativos, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento

de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia 02/12/2012, das 9h às 11h, na Escola Estadual Enio Pipino, localizada na Rua da Avencas, nº 2.261, Bairro Centro, na Comarca de SINOP/MT.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 30 de novembro de 2012.
Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 645 / 2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**: Designar a Promotora de Justiça Drª. Carla Marques Salatie o servidor Mário Augusto da Cruz Bergamaschi, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia 02/12/2012, das 9h às 11h, na Escola Municipal Ivete Lourdes Arenhart, situada à Avenida Porto Alegre, nº. 1415, esquina com a Avenida Brasil, Bairro Centro, na Comarca de SORISO/MT.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 30 de novembro de 2012.
Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 646 / 2012 -PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**: Designar a Promotora de Justiça Dra. Fabiana da Costa Silva e as servidoras Silvana Josende Pivoto e Walkiria Maria Luiz, Agente Administrativas, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia 02/12/2012, das 9h às 11h, no Colégio Municipal Ayrton Senna, localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 844-N, Jardim Tanaka, Comarca de TANGARÁ DA SERRA/MT.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 30 de novembro de 2012.
Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 647 / 2012 -PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**: Designar os servidores Thábila Araújo Braz de Proença e Murilo Ferreira Blanco, para permanecerem à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia 02/12/2012, das 9h às 11h, no Instituto Várzea-grandense de Educação – IVE, situado a Avenida Arthur Bernardes, nº 525, Ipase, na Comarca de VÁRZEA GRANDE/MT.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 30 de novembro de 2012.
Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 648 / 2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**: Designar o servidor Teilon Augusto de Jesus, Assistente Ministerial, para permanecer à disposição da Comissão de Exame de Seleção, na função de fiscal na Prova Escrita para o Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, marcada para o dia 02/12/2012, das 9h

às 11h, na Promotoria de Justiça, situada à Avenida Brasil, Praça Treze de Maio, nº. 212, Centro, na Comarca de VERA/MT.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 30 de novembro de 2012.
Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

Edital nº 010/2012/MP-MT

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, Presidente da Comissão do Concurso Público para provimento do cargo de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os ditames da Resolução nº 28/2011 do Conselho Superior do Ministério Público e do Edital nº 001/2012/MP-MT, resolve HOMOLOGAR o Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá/MT, 30 de novembro de 2012.
MARCELO FERRA DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

Presidente da Comissão do Concurso

Edital nº 011/2012/MP-MT

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, Presidente da Comissão do Concurso Público para provimento do cargo de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, convoca os candidatos a seguir relacionados para a posse, a ser realizada no dia 07 de dezembro de 2012, às 16 horas, no auditório da sede das Promotorias de Justiça de Cuiabá, desde que devidamente comprovados os requisitos para investidura no cargo:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	IDENTIDADE
1	0006-0	DIOGO DE ARAUJO LIMA	25/04/1981	63220000 - SSP/PR
2	0871-0	MAYANE DE CASTRO ECCARD	21/09/1982	126188531 - DETRAN/RJ
3	0953-9	PAULO ALEXANDRE ALBA COLUCCI	18/10/1982	29016827-2 - SSP/SP
4	0594-0	ITÂMARA GUMARÃES ROSÁRIO PINHEIRO	09/09/1983	0852731639 - SSP/BA
5	0060-4	ALICE CRISTINA DE ARRUDA E SILVA	13/08/1987	15610535 - SSP/MT
6	0899-0	MONIQUE MOSCA GONCALVES	30/08/1986	443238704 - SSP/SP
7	0491-0	FREDERICO CÉSAR BATISTA RIBEIRO	02/10/1981	4242663 - DGPC/GO
8	0630-0	JOÃO BASTOS NAZARENO DOS ANJOS	05/07/1981	3672414 - SSP/GO
9	0724-2	LAÍS LIANE RESENDE	14/05/1981	14138611 - SSP/MT
10	0671-8	JOSÉ VICENTE GONÇALVES DE SOUZA	05/07/1985	453259352 - SSP/SP
11	0223-2	CAROLINA GABRIELE PINTO	03/02/1984	42970 - OAB/PR
12	0471-5	FLÁVIO FRAGA E SILVA	31/12/1983	2034854 - SSP/DF
13	1100-2	SAULO PIRES DE ANDRADE MARTINS	16/06/1986	44220306-8 - SSP/SP
14	0405-7	EULALIA NATALIA SILVA MELO	06/07/1982	1197552 - SSP/MS
15	0794-3	LYSANDRO ALBERTO LEDESMA	01/11/1985	77634495 - SSP/PR
16	0670-0	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA NETO	11/11/1980	351633790 - SSP/SP

Cuiabá/MT, 30 de novembro de 2012.
MARCELO FERRA DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Comissão do Concurso

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2012

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO

CONTRATADA: MORADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME

Procedimento nº: 527102/2012;

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção, para atender a Defensoria Pública de Sinop/MT, conforme condições e especificações constantes no Edital de Pregão nº 004/2012/DP/MT e seus anexos;

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Parecer nº 512/2012/DP/MT;

Data de Assinatura: 23/11/2012;

Vigência: 04/12/2012 à 04/12/2013.

Valor: mensal de R\$ 1.596,06 (Hum mil e quinhentos e noventa e seis reais e seis centavos)

Dotação Orçamentária: Programa: 036; Projeto Atividade: 2007; Elemento de Despesa: 3390.3700; Fonte: 100.

Órgão: 10101

Signatário da Contratante: HÉRCULES DA SILVA GAHYVA – Defensor Público-Geral em Exercício

Representante Legal da Contratada: RICARDO GABRIEL DE SOUZA – representante legal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2010-DP/MT

LOCATÁRIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO

LOCADOR: ORFEU FURQUIM PEREIRA

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 033/2010-DP/MT por 12 (doze) meses, bem como corrigir o valor do aluguel pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM)

Data de Assinatura: 14/11/2012

Valor Mensal: R\$ 1.800,08 (Hum mil e oitocentos reais e oito centavos)

Vigência: 20/11/2012 a 19/11/2013.

Fundamento Legal: Artigos 51 da Lei nº 8.245 de 1991 e 57, II da Lei 8.666/93, Processo nº 445914/2012, Parecer Técnico nº 488/2012/AT/DP/MT.

Órgão: 10101

Assina pela Defensoria: HÉRCULES DA SILVA GAHYVA - Defensor Público-Geral em Exercício

Locador: ORFEU FURQUIM PEREIRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2012

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO

CONTRATADA: MORADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME

Procedimento nº: 316069/2012;

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção, para atender a Defensoria Pública

de Rondonópolis, conforme condições e especificações constantes no Edital de Pregão nº 004/2012/DP/MT e seus anexos;

Fundamento Legal: Artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93, e Parecer nº 508/2012/DP/MT;

Data de Assinatura: 23/11/2012;

Vigência: 13/11/2012 à 13/11/2013.

Valor: mensal de R\$ 3.192,12 (Três mil e cento e noventa e dois reais e doze centavos)

Dotação Orçamentária: Programa: 036; Projeto Atividade: 2007; Elemento de Despesa: 3390.3700; Fonte: 100.

Órgão: 10101

Signatário da Contratante: HÉRCULES DA SILVA GAHYVA – Defensor Público-Geral em Exercício

Representante Legal da Contratada: RICARDO GABRIEL DE SOUZA

PORTARIA Nº 123/2012/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, bem como planejar e executar a política de assistência jurídica e judiciária em todo o Estado, em conformidade com seu artigo 11, I, III, IV e IX,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros para compor o Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado deste Órgão, dispostos abaixo:

- Emanuel Antonio Guia de Lara Pinto
- Erio Póvoas Neto
- Geraldo Xavier de Santana
- Joelzio Rodrigues do Prado
- Luciana Carneiro de Jesus Costa
- Luciana Castanho Sangin
- Maristela de Almeida Seba
- Monica Furtado de Oliveira
- Rodolfo Yuji Miyashita Piona
- Sergio Dias Batista Villella

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 28 de Novembro de 2012.

(ORIGINAL ASSINADO)
HÉRCULES DA SILVA GAHYVA

Defensor Público-Geral do Estado em Exercício

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 2.789, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária

Aprova o Balanço Geral/Contas Anuais do Tribunal de Contas do Estado e relatório Gestão Fiscal 1º, 2º e 3º Quadrimestre, referente ao exercício financeiro de 2011.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, XXIV, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Balanço Geral/Contas Anuais do Tribunal de Contas do Estado e relatório Gestão Fiscal 1º, 2º e 3º Quadrimestre, referente ao exercício financeiro de 2011.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente - em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.821, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Airton Português

Concede Título Cidadão Mato-grossense ao Senhor Silvéio de Oliveira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Título Cidadão Mato-grossense ao Senhor Silvéio de Oliveira.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente - em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.822, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Airton Português

Concede Título Cidadão Mato-grossense ao Senhor Paulo Cesar Belondi.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Título Cidadão Mato-grossense ao Senhor Paulo Cesar Belondi.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente - em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.823, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Airton Português

Concede Título Cidadão Mato-grossense ao Senhor Valdenor José Rodrigues.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Título Cidadão Mato-grossense ao Senhor Valdenor José Rodrigues.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente - em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.824, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Airton Português

Concede Título Cidadão Mato-grossense ao Senhor Antônio Miguel Weber dos Santos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Título Cidadão Mato-grossense ao Senhor Antônio Miguel Weber dos Santos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente - em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.825, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Airton Português

Concede Título Cidadão Mato-grossense ao Senhor Mario Wolf Filho.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Título Cidadão Mato-grossense ao Senhor Mario Wolf Filho.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente - em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.826, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Airton Português

Concede Título Cidadão Mato-grossense ao Senhor Paulo Cezar Domingues.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Título Cidadão Mato-grossense ao Senhor Paulo Cezar Domingues.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente - em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.827, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Airton Português

Concede Título Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ogerson Teodoro da Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Título Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ogerson Teodoro da Silva.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente - em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.828, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Airton Português

Concede Título Cidadão Mato-grossense ao Senhor Jeovah Feliciano de Souza.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Título Cidadão Mato-grossense ao Senhor Jeovah Feliciano de Souza.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente - em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.829, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Airton Português

Concede Título Cidadão Mato-grossense ao Senhor Aldo Rezende Telles Junior.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Título Cidadão Mato-grossense ao Senhor Aldo Rezende Telles Junior.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente - em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.830, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Airton Português

Concede Título Cidadão Mato-grossense ao Senhor Eduardo Ribeiro da Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Título Cidadão Mato-grossense ao Senhor Eduardo Ribeiro da Silva.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romaldo Júnior - Presidente - em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.831, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Airton Português

Concede Título Cidadão Mato-grossense ao Senhor Gilmar Dell Osbel.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Título Cidadão Mato-grossense ao Senhor Gilmar Dell Osbel.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romaldo Júnior - Presidente - em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.848, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Airton Português

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Nelson Yoyti Obuti.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Nelson Yoyti Obuti.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romaldo Júnior - Presidente - em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.849, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Airton Português

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Marcos da Rosa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Marcos da Rosa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romaldo Júnior - Presidente - em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.850, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Airton Português

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ilídio da Silva Neto.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ilídio da Silva Neto.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romaldo Júnior - Presidente - em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.851, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Airton Português

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Rodrigo Ragiotto.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Rodrigo Ragiotto.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romaldo Júnior - Presidente - em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.852, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Airton Português

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Alessandro Casado da Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Alessandro Casado da Silva.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romaldo Júnior - Presidente - em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.853, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Airton Português

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Antônio dos Santos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Antônio dos Santos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romaldo Júnior - Presidente - em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.854, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Airton Português

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Edilson Teixeira da Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Edilson Teixeira da Silva.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romaldo Júnior - Presidente - em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.855, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Airton Português

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Luiz Carlos Gonçalves.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Luiz Carlos Gonçalves.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romaldo Júnior - Presidente - em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.856, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Airton Português

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Laércio Hubner.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Laércio Hubner.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romaldo Júnior - Presidente - em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.857, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Airton Português

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Laércio Pedro Lenz.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Laércio Pedro Lenz.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romaldo Júnior - Presidente - em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.858, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Airton Português

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Willian José de Lima.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Willian José de Lima.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente - em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.859, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Airton Português

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Cecília Claudinéia Stafuzza.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Cecília Claudinéia Stafuzza.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente - em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.860, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Airton Português

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Jairo Alves de Souza.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Jairo Alves de Souza.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente - em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.861, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Airton Português

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Eloi Muck.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Eloi Muck.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente - em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.862, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Airton Português

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Roberto Carlos Montagna.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Roberto Carlos Montagna.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente - em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.863, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Airton Português

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Jair Guariento.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Jair Guariento.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente - em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.917, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Airton Português

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Izaque Zemolim.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Izaque Zemolim.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente - em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.918, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Airton Português

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Luiz Carlos Cesário.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Luiz Carlos Cesário.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente - em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.919, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Airton Português

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Joaquim José de Almeida.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Joaquim José de Almeida.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente - em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.920, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Airton Português

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Selmo Cristino da Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Selmo Cristino da Silva.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente - em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.921, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Airton Português

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Luiz Fernando Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Luiz Fernando Silva.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente - em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.922, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Airton Português

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Aparecido Cazzeta.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Aparecido Cazzeta.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente - em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.923, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Airton Português

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Alberto Cesário.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Alberto Cesário.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente - em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.924, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Airton Português

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ademir Rostirolla.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ademir Rostirolla.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente - em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.925, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Airton Português

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Adair José Ceconello.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Adair José Ceconello.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente - em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.926, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Airton Português

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Aparecido Strezza.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Aparecido Strezza.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente - em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.927, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Airton Português

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Arnaldo de Campos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Arnaldo de Campos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente - em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.928, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Airton Português

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Hamilton Benedito Pereira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Hamilton Benedito Pereira.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente - em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.929, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Airton Português

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ivan Moreno de Jesus.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ivan Moreno de Jesus.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente - em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.930, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Airton Português

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Júlio Cinpak.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Júlio Cinpak.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente - em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.931, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Airton Português

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Luis Carlos Sperandio.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Luis Carlos Sperandio.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente - em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.932, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Airton Português

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Nerci Wagner.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Nerci Wagner.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente - em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.933, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Airton Português

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Orivaldo Nunes Bezerra.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Orivaldo Nunes Bezerra.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente - em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.934, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Airton Português

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ronaldo Vinha.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ronaldo Vinha.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente - em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.935, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Airton Português

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Plínio Samaclay de Lima Moran.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Plínio Samaclay de Lima Moran.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente - em exercício
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS**SECRETARIA DE GESTÃO/LICITAÇÕES****AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2012.**

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio de sua pregoeira oficial nomeada pela Portaria nº 004/2012, de 12/01/2012, vem a público divulgar a **ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade pregão presencial nº 27/2012, processo administrativo nº 17.523-4/2012, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência nº 910/2012, o qual teve como vencedora a empresa **OPERE CONSTRUTORA - EIRELI**, que apresentou proposta comercial no valor de R\$ 63.996,00 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais), para a execução dos serviços supracitados.

Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2012.

Luiz Antonio Sarraf Neves
Pregoeiro Oficial

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2012.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio de sua pregoeira oficial nomeada pela Portaria nº 004/2012, de 12/01/2012, vem a público divulgar a **ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade pregão presencial nº 26/2012, processo administrativo nº 15.953-0/2012, o qual tem por objeto a futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência nº 845/2012, o qual teve como vencedora a empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, que apresentou proposta comercial no valor de R\$ 149.551,65 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), para a execução dos serviços supracitados.

Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2012.

Luiz Antonio Sarraf Neves
Pregoeiro Oficial

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO 17.777-6/2012
INTERESSADO **ATAYDE ALCÂNTARA DA SILVA FILHO**
ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE
RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, com base no Parecer nº 692/12, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 476/12, **DECIDO**, pela conversão de licença prêmio em espécie, de 30 (trinta) dias, devendo o requerente usufruir do período remanescente da licença prêmio, imediatamente após o pagamento, ressalvando, porém, que seu efetivo pagamento dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 12.11.2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PROCESSO 17.243-0/2012
INTERESSADO **BENEDITO RUFINO COSTA ARRUDA**
ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE
RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas

pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, com base no Parecer nº 633/12, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 476/12, **DECIDO**, pela conversão de licença prêmio em espécie, de 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio 2007/2012, devendo o requerente usufruir do período remanescente da licença prêmio do referido quinquênio, imediatamente após o pagamento, ressalvando, porém, que seu efetivo pagamento dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Publique-se.
Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 21.11.2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PROCESSO 18.445-4/2012
INTERESSADO **CARLÍNIO RIBEIRO TEIXEIRA**
ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE
RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, com base no Parecer nº 731/12, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 476/12, **DECIDO**, pela conversão de licença prêmio em espécie, de 30 (trinta) dias, devendo o requerente usufruir do período remanescente da licença prêmio do referido quinquênio, imediatamente após o pagamento, ressalvando, porém, que seu efetivo pagamento dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 26.11.2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PROCESSO 17.384-3/2012
INTERESSADO **EDER CAMPOS DE ARRUDA**
ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE
RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, com base no Parecer nº 630/12, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 476/12, **DECIDO**, pela conversão de licença prêmio em espécie, de 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio 2000/2005, devendo o requerente usufruir do período remanescente da licença prêmio do referido quinquênio, imediatamente após o pagamento, ressalvando, porém, que seu efetivo pagamento dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 21.11.2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PROCESSO 17.254-5/2012
INTERESSADO **EWALDO GUSTAVO DE AGUIAR**
ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE
RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, com base no Parecer nº 636/12, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 476/12, **DECIDO**, pela conversão de licença prêmio em espécie, de 30 (trinta) dias, devendo o requerente usufruir do período remanescente da licença prêmio, imediatamente após o seu pagamento, ressalvando, porém, que seu efetivo pagamento dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 14.11.2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente

PROCESSO 18.861-1/2012
 INTERESSADA FLORA CRISTINA MARTINS DE CARVALHO
 ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, com base no Parecer nº 750/12, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 476/12, **DECIDO**, pela conversão de licença prêmio em espécie, de 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio 1999/2004, devendo a requerente usufruir do período remanescente da licença prêmio do referido quinquênio, imediatamente após o pagamento, ressalvando, porém, que seu efetivo pagamento dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Publique-se.
 Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 27.11.2012.
 Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 Presidente

PROCESSO 17.386-0/2012
 INTERESSADO HOMERO PASCOAL BUENO JUNIOR
 ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, com base no Parecer nº 641/12, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 476/12, **DECIDO**, pela conversão de licença prêmio em espécie, de 30 (trinta) dias, devendo o requerente usufruir do período remanescente da licença prêmio, imediatamente após o pagamento, ressalvando, porém, que seu efetivo pagamento dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Publique-se.
 Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 21.11.2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 Presidente

PROCESSO 17.723-7/2012
 INTERESSADA JOCY CARMEM DE MORAES NASCIMENTO
 ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, com base no Parecer nº 670/12, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 476/12, **DECIDO**, pela conversão de licença prêmio em espécie, de 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio 2001/2006, devendo a requerente usufruir do período remanescente da licença prêmio do referido quinquênio, imediatamente após o pagamento, ressalvando, porém, que seu efetivo pagamento dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Publique-se.
 Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 21.11.2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente

PROCESSO 17.365-7/2012
 INTERESSADO JOSÉ FERMINO DE JESUS
 ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, com base no Parecer nº 628/12, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 476/12, **DECIDO**, pela conversão de licença prêmio em espécie, do saldo remanescente

de 30 (trinta) dias, ressalvando, porém, que seu efetivo pagamento dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 21.11.2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente

PROCESSO 16.772-0/2012
 INTERESSADA LAILCE DE FIGUEIREDO
 ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, com base no Parecer nº 557/12, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 476/12, **DECIDO**, pela conversão de licença prêmio em espécie, de 30 (trinta) dias, devendo a requerente usufruir do período remanescente da licença, imediatamente após o pagamento, ressalvando, porém, que seu efetivo pagamento dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 12.11.2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 Presidente

PROCESSO 16.802-5/2012
 INTERESSADO LUCIANO MACAÚBAS LEITE DE CAMPOS
 ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, com base no Parecer nº 535/12, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 476/12, **DECIDO**, pela conversão de licença prêmio em espécie, de 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio 2002/2007, devendo o requerente usufruir do período remanescente da licença prêmio do referido quinquênio, imediatamente após o pagamento, ressalvando, porém, que seu efetivo pagamento dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 12.11.2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 Presidente

PROCESSO 17.468-8/2012
 INTERESSADO MARCONDES ANDERSON DA COSTA RIBEIRO
 ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, com base no Parecer nº 714/12, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 476/12, **DECIDO**, pela conversão de licença prêmio em espécie, de 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio 1995/2000, devendo o requerente usufruir do período remanescente da licença prêmio do referido quinquênio, imediatamente após o pagamento, ressalvando, porém, que seu efetivo pagamento dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 22.11.2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente

PROCESSO 16.888-2/2012
 INTERESSADA MARINA ROSA PEREIRA
 ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

... Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, com base no Parecer nº 556/12, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 476/12, **DECIDO**, pela conversão de licença prêmio em espécie, de 30 (trinta) dias, devendo a requerente usufruir do período remanescente da licença prêmio, imediatamente após o pagamento, ressalvando, porém, que seu efetivo pagamento dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 12.11.2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PROCESSO 19.358-5/2012
INTERESSADO OSCAR SILVESTRE DA SILVA
ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE
RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, com base no Parecer nº 763/12, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 476/12, **DECIDO**, pela conversão de licença prêmio em espécie, de 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio 1999/2004, ressalvando, porém, que seu efetivo pagamento dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 27.11.2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PROCESSO 19.508-1/2012
INTERESSADA SORAID LAURA VICUNA SOUZA DE MELO
ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE
RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, com base no Parecer nº 786/12, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 476/12, **DECIDO**, pela conversão de licença prêmio em espécie, do saldo remanescente de 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio 2001/2006, ressalvando, porém, que seu efetivo pagamento dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 27.11.2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PROCESSO 17.267-7/2012
INTERESSADO VICENTE ALAOR CORREA
ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE
RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução 14/07, com base no Parecer nº 637/12, da Consultoria Jurídica Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº 04/90, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 476/12, **DECIDO**, pela conversão de licença prêmio em espécie, de 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio 2001/2006, devendo o requerente usufruir do período remanescente do referido quinquênio, imediatamente após o pagamento, ressalvando, porém, que seu efetivo pagamento dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 14.11.2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – TRIBUNAL PLENO
CONSELHEIRO PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL WALDIR JÚLIO TEIS PROCURADOR DO MP – TCE/MT WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
RELAÇÃO N.º 005/2012

Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno no dia 29 de novembro de 2012

ACÓRDÃO

Processo nº 12.564-4/2012
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
Assunto Pedido de Rescisão – Requerimento de efeito suspensivo
Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 786/2012 - TP

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. PEDIDO DE RESCISÃO. ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE EFEITO SUSPENSIVO AOS ACÓRDÃOS NºS 3.782/2011 E 170/2012-TP. CONHECIMENTO. RECEBIMENTO COM EFEITO SUSPENSIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 12.564-4/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 58, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 251, § 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer emitido oralmente em Sessão Plenária pelo Ministério Público de Contas, em preliminarmente, CONHECER do Pedido de Rescisão proposto pelo Sr. Filemon Gomes Limoeiro, gestor a época, da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, neste ato representado pelo procuradores Rodrigo Marcelo de Figueiredo Silva - OAB/MT nº. 12.429 e Ludmila Cavalcante da Silva Moura - OAB/MT nº. 7553, recebendo o com efeito suspensivo aos Acórdãos nºs 3.782/2011 e 170/2012-TP (7.258-3/2011), que respectivamente, julgou Regulares, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, relativas ao exercício de 2010, bem como determinou a restituição de valores aos cofres públicos e aplicou multa ao citado gestor e deu provimento parcial ao Recurso Ordinário interposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 3.782/2011. Encaminhe-se os autos a Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria para análise das razões deste Pedido de Rescisão.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS – Vice - Presidente. Participaram do julgamento o Conselheiro VALTER ALBANO, os Conselheiros Substitutos RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Cuiabá, em 29 de novembro de 2012.

Conferido/Visto:

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA

Secretário Geral do Tribunal Pleno

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS

Gerente de Registro e Publicação

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
Av. Carlos Huguency, 572, Bairro Centro, Alto Araguaia - MT.
CEP: 78.780-000 – Fone: (66) 3481-2885
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2012

Objeto: Aquisição De Oxigênio Medicinal para serem utilizados no Hospital Municipal. **Dia:** 13/12/2012. **Entrega dos Envelopes:** Até as 15:00 horas (Brasília), do dia 13/12/2012. **Edital Completo:** Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com. **Abertura do envelope Nº 01:** Às 15:00 horas, do dia 13 de Dezembro de 2012, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Araguaia - MT, 30 de Novembro de 2012.

Renata Fermio de Oliveira – Pregoeira

K3/D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS / MT.
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 002/2012/PMAG

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, através da Comissão responsável, comunica aos interessados que realizará às 10:00 horas do dia 17 de dezembro de 2012, 2ª feira, no pátio da sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Dom Aquino nº 346 em Alto Garças /MT, Leilão do tipo Maior Lance, para alienação de veículos e outros bens móveis diversos de sua propriedade e que serão vendidos no estado em que se encontram, sendo que o leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA – Matrícula nº 013/2008/Jucemat, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão a partir do dia 10/12/2012, em dias úteis e no horário de expediente da Prefeitura. Edital, informações e outros detalhes com o Leiloeiro (65) 3027.5131 – 9976.1033. Veja também no site www.kleiberleiloes.com.br

Alto Garças/MT, 30 de novembro de 2.012.

REINALDO H, FERRAZ
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

CANCELAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2012

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, torna público o **CANCELAMENTO da Tomada de Preços n. 012/2012**, publicado no Diário Oficial da União no dia 04/10/2012, página 220; Diário Oficial do Estado de 03/10/2012, página 72; Jornal Folha do Estado de 04/10/2012, página 8; Jornal Oficial dos Municípios do estado do Mato Grosso no dia de 05/10/2012, página 07 e 08. Alto Taquari/MT, em 29 de novembro de 2012. Jusinéia Menezes de Carvalho – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 057/2012

A Pregoeira e Equipe de Apoio comunica a **retificação** do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2012. Publicado no Diário Oficial do Estado de 27/11/2012, edição nº 25934, pág. 51 e no Jornal Folha do Estado de 28/11/2012, edição 5979; pág.9, Jornal AMM de 28/11/2012 edição nº 1605, pág. 5 e 6. **ONDE SE LÊ:** A pregoeira comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2012. **LEIASE:** A pregoeira comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2012. Alto Taquari – MT, 29 de novembro de 2012. Fernanda Mara de Freitas – Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
CANCELAMENTO – EDITAL DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº
056/2012

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, torna público o **CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 056/2012**, publicado no

Diário Oficial do Estado de 27/11/2012, edição nº 25934, pág. 51 e no Jornal Folha do Estado de 28/11/2012, edição 5979; pág.9, Jornal AMM de 28/11/2012 edição nº 1605, pág. 5 e 6. Alto Taquari/MT, em 29 de novembro de 2012. Fernanda Mara de Freitas – Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

A Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT comunica que realizará licitação: Processo nº 47/2012- Modalidade: Convite nº 18/2012. Objeto: Contratação de Palco e outros para realização do II Recital Musical. Data/horário: 07/12/2012 às 09:00hs. Local: Sede da Prefeitura – Av. Presidente Vargas, 643. Informações: 66 3499-1108/1250. Araguaiana, 30/11/2012.

MARIA ALVES FERNANDES PRESIDENTE DA CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Portaria nº 408/2012. “Dispõe sobre a Retificação da Portaria de nº 385/2012 de concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Rosália Cabral de Araújo Carvalho”. O prefeito do Município de Barra do Garças/MT, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19.12.2003, c/c o Art. 81, I, II, III e IV da Lei Municipal nº 083/2004, de 27 de Dezembro de 2004, que rege a previdência municipal, anexo III, da Lei Municipal nº 096/2006, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Resolve: Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora Sra. Rosália Cabral de Araújo Carvalho, portadora de RG nº 03525112/SSP-MT, CPF nº 329.189.251-87 e Título Eleitoral nº 28495118-80, efetiva no cargo de Professora, matrícula “561” referência “C”, nível “09”, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Barra do Garças, com proventos integrais, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, nº 2012.04.00057P, a partir desta data até posterior deliberação. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Barra do Garças/MT 09/11/2012. Wanderlei Farias Santos. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Fundo Municipal de Previdência Social-Barra-Previ. Portaria nº 404/2012. “Dispõe sobre a revisão da Portaria nº 196/2012 da concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional nº 70/2012 a servidora Sra. Natália Nery de Matos”. O Prefeito do Município de Barra do Garças/MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional nº. 70 de 29/03/2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional nº 41, de 2003, para esclarecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional e anexo I, da Lei Municipal nº 049/1999, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Resolve: Art. 1º Conceder o benefício à Revisão da Aposentadoria por Invalidez, a Sra. Natália Nery de Matos, brasileira, RG 1315846/SSP-GO e CPF 310.856.101-44, servidora pública efetiva no cargo de Professora, nível “04”, classe “C”, lotada na Secretaria Mun. de Educação na Prefeitura Municipal de Barra do Garças, com proventos integrais, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, nº 2012.03.00034R2, a partir da data de 30/03/2012 até posterior deliberação. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30/03/2012, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Barra do Garças-MT 09/11/2012. Wanderlei Farias Santos. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Portaria nº 409/2012. “Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 388/2012 de concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Reni Maria Forgerini”. O prefeito do Município de Barra do Garças/MT, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19.12.2003, c/c o Art. 81, I, II, III e IV da Lei Municipal nº 083/2004, de 27/12/2004, que rege a previdência municipal, anexo III, da Lei Municipal nº 096/2006, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Resolve: Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora Sra. Reni Maria Forgerini, RG 8018477003/SSP-RS, CPF 721.086.907-78

e Título Eleitoral 188431918/05, efetiva no cargo de Professora, matrícula "555" referência "C", nível "04", lotada na Secretaria Mun. de Educação na Prefeitura Municipal de Barra do Garças, com proventos integrais, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, nº 2012.04.00171P, a partir desta data até posterior deliberação. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Barra do Garças/MT 09/11/2012. Wanderlei Farias Santos. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Portaria nº 410/2012. "Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 389/2012 de concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Lázara Maria de Lima". O prefeito do Município de Barra do Garças/MT, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19.12.2003, c/c o Art. 81, I, II, III e IV da Lei Municipal nº 083/2004, de 27/12/2004, que rege a previdência municipal, anexo III, da Lei Municipal nº 096/2006, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Resolve: Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora Sra. Lázara Maria de Lima, RG 1125246/SSP-GO, CPF 178.248.181-87 e Título Eleitoral nº 28425518/64, efetiva no cargo de Professora, matrícula 469, referência "C", nível "8", lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Barra do Garças, com proventos integral, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, nº 2012.04.00054P, a partir desta data até posterior deliberação. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Barra do Garças/MT 09/11/2012. Wanderlei Farias Santos. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Portaria nº 418/2012. "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Iolanda Leite da Silva". O prefeito do Município de Barra do Garças/MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 083/2004 de 27/12/2004, que rege a previdência municipal, anexo IV, da Lei Municipal nº 091/2005, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Resolve: Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, a servidora Sra. Iolanda Leite da Silva, portadora da RG nº 25269399/SSP-GO, inscrita no CPF sob o nº 280.563.961-87, efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, referência "A", nível "02", lotada na Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura Municipal de Barra do Garças, com proventos proporcionais contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, nº 2012.02.00286P, a partir desta data até posterior deliberação. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Barra do Garças/MT 23/11/2012. Wanderlei Farias Santos. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Portaria nº 419/2012. "Dispõe sobre a concessão do Benefício Pensão por Morte ao Sr. Pedro Francisco Guimarães". O prefeito do Município de Barra do Garças/MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 28, II da Lei Municipal nº 083/2004, de 27 de dezembro de 2004, que rege a previdência municipal, e anexo IV, da Lei Municipal nº 096/2006, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Resolve: Art. 1º Conceder o benefício Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora Sra. Olinda Maria de Souza, portadora de RG nº 1751099/SSP-GO, CPF nº 604.149.101-25 e Título nº 190298918/30, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência "A", nível "05", lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos na Prefeitura Municipal de Barra do Garças, com provento integral, em favor do Sr. Pedro Francisco Guimarães, cônjuge do "de cujus", o equivalente a 100% (cem por cento); conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, nº 2012.07.00223P, a partir da data do seu falecimento, ocorrido em 19/08/2012 até posterior deliberação. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Barra do Garças/MT 23/11/2012. Wanderlei Farias Santos. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Portaria nº 406/2012. "Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 082/2012 de concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Sebastiana José de Farias". O prefeito do Município de Barra do Garças/MT, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19.12.2003, c/c o Art. 81, I, II, III e IV da Lei Municipal nº 083/2004, de 27/12/2004, que rege a previdência municipal, anexo III, da Lei Municipal nº 096/2006, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Resolve: Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora Sra. Sebastiana José de Farias, RG nº 10234616/SSP-MT, CPF nº 424.280.091-68 e Título Eleitoral nº 002400061856, efetiva no cargo de Professora, matrícula "578" referência "C", nível "05", lotada na Secretaria Mun. de Educação na Prefeitura Municipal de Barra do Garças, com proventos integrais, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, nº 2012.04.00029P, a partir desta data

até posterior deliberação. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Barra do Garças/MT 09/11/2012. Wanderlei Farias Santos. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Aviso de Licitação. Pregão Presencial (SRP) nº 54/2012. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle da frota de veículos e máquinas do município. Data: 12/12/2012 às 09h00(DF). Edital/Informações: Setor de Licitação. Rua Carajás, 522. Fone: 66.3402.2018. Emerson F. Coelho Souza. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 070/2012

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº. 070/2012, com abertura no dia 23/11/2012, às 08h00, tendo como objeto o registro de preços para futuras aquisições de equipamentos de informática, sendo declaradas vencedoras as empresas MANHA & MANHA LTDA ME, com 06 itens e valor total de R\$ 61.936,27, PAPELARIA & INFORMÁTICA CENTRUS LTDA, com 05 itens e valor total de R\$ 75.857,50, SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, com 10 itens e valor total de R\$ 64.755,30 e VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME, com 07 itens e valor total de R\$ 95.523,00. Campos de Júlio - MT, 30 de novembro de 2012.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
017/2012

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 003/2012 torna público para conhecimentos dos interessados a contratação do serviço abaixo.

Objeto	Contratação de médico clínico geral.
Contratado	Claudio Nunes de Almeida. CRM 6945.
Valor global	R\$ 25.069,40 (vinte e cinco mil e sessenta e nove reais e quarenta centavos).
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.
Dispensa de Licitação	017/2012.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 24 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 19 de novembro de 2012.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto Municipal nº. 003/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Presidente da CPL torna público que fará Licitação tipo **TOMADA DE PREÇOS Nº. 0284/2012**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**, O objeto do presente aquisição é a compra de um aparelho de academia de ginástica para a Secretaria de Assistência Social conforme Convenio 101/2012. Com abertura de sessão no dia 14/12/2012 às 10:00 horas. Maiores informações pelo fone 66-3581-1166.

Castanheira - MT, 29 de Novembro de 2012.

Rosemeire Jacinta Duarte

Presidente da CPL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Presidente da CPL torna público que fará Licitação tipo **TOMADA DE PREÇOS N.º 0274/2012**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**. O objeto do presente aquisição é a compra de um aparelho de ultrasonografia para a Secretaria de saúde, conforme solicitação da mesma. Com abertura de sessão no dia 14/12/2012 as 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66-3581-1166.

Castanheira - MT, 29 de Novembro de 2012.

Rosemeire Jacinta Duarte

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO-CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2012

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PG782126-5/2012)-O Município de Cuiabá, através do Presidente da Comissão de Licitação torna público para conhecimentos dos interessados, que na Licitação modalidade **CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2012**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE SUAS ORGANIZAÇÕES ECONÔMICAS – COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES, PARA DOAÇÃO A PESSOAS PELO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS MODALIDADE COMPRA PARA DOAÇÃO SIMULTÂNEA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL**, na qual sagrou-se vencedor a pessoa Física: GUSTAV GRUBER CPF: 740.224.151-34-A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Cuiabá/MT, 21 de novembro de 2012-Magda Rossi-Presidente da Comissão de Licitação-V I S T O: Adriane Caroline Souza Lourenço-Diretora de Compras e Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2012-(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PG883127-6/2012)-Recomendamos a homologação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 105/2012**, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na confecção de 300.000 plaquetas de Patrimônio com código de barras, conforme especificado neste Edital, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cuiabá**, na qual sagrou-se vencedora a empresa:

LOTE ÚNICO: FAZAN & CIA LTDA, Valor Total **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais). Cuiabá/MT, 28 de novembro de 2012-HOMOLOGO: SIMONE EMÍLIA CAVASIN NEVES-Secretária Adjunta de Planejamento e Finanças

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO -RESENCIAL N.º 105/2012-(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PG883127-6/2012)-O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na Licitação modalidade 105/2012, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na confecção de 300.000 plaquetas de Patrimônio com código de barras, conforme especificado neste Edital, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cuiabá**, na qual sagrou-se vencedora a empresa: **LOTE ÚNICO: FAZAN & CIA LTDA**, Valor Total **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais).A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Cuiabá/MT, 28 de novembro de 2012-Magda Rossi-Pregoeira-V I S T O: Adriane Caroline Souza Lourenço-Diretora de Compras e Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2012-(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PG843656-8/2012)-Recomendamos a homologação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 104/2012**, cujo objeto é futura e eventual aquisição de **INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS**, que serão necessários para o desenvolvimento das atividades de Atenção em Saúde Bucal nas: **10 (Dez) Clínicas Odontológicas, 07 (Sete) Unidades de Saúde da Família, Unidades de Pronto Atendimento 24 h (UPA's)/Plantão Odontológico na Policlínica do CPA I, de acordo com a solicitação da Diretoria de Atenção Primária/Coordenadoria de Saúde Bucal**, na qual sagrou-se vencedoras as empresas: **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, ganhou os lotes: 06,21,29,31,44,89,90,100,101,103,104,106,110,117,126, perfazendo o valor total de **R\$ 14.640,45** (quatorze mil seiscentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).**DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, ganhou os lotes: 115,116,118,119,127,128,129,135,137,138,139, perfazendo o valor total de **R\$ 120.119,00** (cento e vinte mil cento e dezenove reais).**DENTAL CENTO OESTE LTDA**, ganhou os lotes: 1,2,3,12,14,15,18,60,62,92,93,94,95,97,98,111,130,134,136, perfazendo o valor total de **R\$ 16.264,41** (dezesesseis mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos).**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA**, ganhou os lotes: 4,7,8,9,10,11,13,16,17,19,24,25,26,28,30,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,46,47,48,49,50,51,52,53,55,56,57,58,59,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,99,102,105,107,108,109,112,113,121,122,131,132,141,142, perfa-

zando o valor total de **R\$ 51.607,100** (cinquenta e um mil seiscentos e sete reais e dez centavos).**MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, ganhou os lotes: 20,27,45,54,61,91,120,123,124, perfazendo o valor total de **R\$ 10.544,42** (dez mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).Cuiabá/MT, 26 de novembro de 2012-HOMOLOGO: SIMONE EMÍLIA CAVASIN NEVES-Secretária Adjunta de Planejamento e Finanças

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2012-(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PG843656-8/2012)-O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na Licitação modalidade **104/2012**, cujo objeto é futura e eventual aquisição de **INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS**, que serão necessários para o desenvolvimento das atividades de Atenção em Saúde Bucal nas: **10 (Dez) Clínicas Odontológicas, 07 (Sete) Unidades de Saúde da Família, Unidades de Pronto Atendimento 24 h (UPA's)/Plantão Odontológico na Policlínica do CPA I, de acordo com a solicitação da Diretoria de Atenção Primária/Coordenadoria de Saúde Bucal**, na qual sagrou-se vencedoras as empresas: **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, ganhou os lotes: 06,21,29,31,44,89,90,100,101,103,104,106,110,117,126, perfazendo o valor total de **R\$ 14.640,45** (quatorze mil seiscentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).**DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, ganhou os lotes: 115,116,118,119,127,128,129,135,137,138,139, perfazendo o valor total de **R\$ 120.119,00** (cento e vinte mil cento e dezenove reais).**DENTAL CENTO OESTE LTDA**, ganhou os lotes: 1,2,3,12,14,15,18,60,62,92,93,94,95,97,98,111,130,134,136, perfazendo o valor total de **R\$ 16.264,41** (dezesesseis mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos).**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA**, ganhou os lotes: 4,7,8,9,10,11,13,16,17,19,24,25,26,28,30,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,46,47,48,49,50,51,52,53,55,56,57,58,59,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,99,102,105,107,108,109,112,113,121,122,131,132,141,142, perfazendo o valor total de **R\$ 51.607,100** (cinquenta e um mil seiscentos e sete reais e dez centavos).-**MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, ganhou os lotes: 20,27,45,54,61,91,120,123,124, perfazendo o valor total de **R\$ 10.544,42** (dez mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).**Itens Desertos: 22,23,74,114,125,140**-A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.Cuiabá/MT, 26 de novembro de 2012-Magda Rossi-Pregoeira-V I S T O: Adriane Caroline Souza Lourenço-Diretora de Compras e Licitações

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2012-(PROCESSO ADMINISTRATIVO PG882694-1/2012)-O Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, torna público para conhecimento dos interessados que em fase do 1º adendo, o Pregão Presencial 110/2012 cujo o objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR DE ARCO CIRÚRGICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS CIRURGIAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ**, foi prorrogado para a data de **13/12/2012 às 09:00hs**. Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF Telefone: (65) 3645-6292/6270 - E-mail: licitação@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 h às 18:00 h.Cuiabá, 30 de novembro de 2012.Magda Rossi-Pregoeira/Visto:Adriane Caroline Souza Lourenço-Diretora de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO N.º 7581/2012 – Processo Administrativo N.º: PG758627-8/2011 - Origem de Licitação: TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Cuiabá /SMOP - Contratada: TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – OBJETO: pavimentação e drenagem de águas pluviais do bairro Praeirinho, conforme edital, seus anexos e seus anexos. Valor do Contrato: O valor estimado do contrato é de R\$ 398.665,19 (trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), conforme constante na planilha orçamentária abaixo e proposta de preços/ote único, documento integrante do processo licitatório.VIGENCIA: A vigência do contrato para a execução do serviço será de 360 (trezentos e sessenta) dias, e poderá ser prorrogado, conforme previsto no §1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior, e se o preço e condições ainda continuarem vantajosos para a administração.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 7610/2012 – Processo Administrativo N.º: PG884169-4/2012 - Origem de Licitação: CONVITE n.º 079/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Cuiabá /SMOP - Contratada: CRISTINA MARIA ARANTES COVEZZI - ME – OBJETO: *Contratação de empresa de Auditoria e Consultoria Técnica para avaliação total dos relatórios apresentados pela concessionária CAB Cuiabá, com anotações e recomendações de possíveis ajustes na Metodologia aplicada para o levantamento e quantitativo dos bens afetos a concessão, a fim de respaldar a AMAES – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Cuiabá/MT, na assinatura do Termo de Recebimento previsto no item 12.2 da cláusula 12, do Contrato de Concessão.* VIGENCIA: O prazo contratual será de **50 (cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 451 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA
ARIANE BISPO DE LIMA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURY SOUZA DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e; Em atendimento ao requerimento nº 001/2012, da servidora Maria Ariane Bispo de Lima, **RESOLVE**, Art. 1º - **EXONERAR** do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, a Servidora Municipal Sra. **MARIA ARIANE BISPO DE LIMA**, portadora do RG 1559652-4 SSP/MT e 018.411.661-97, matrícula funcional 1849, efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, filha de Antônia Bispo Lima e Antônio Ferreira Lima, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de novembro de 2012, a pedido da mesma através de requerimento. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. **REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE**, Curvelândia - MT, 30 de novembro de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2012

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira Oficial senhora Rafaela Carlos da Roza, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 084/2012 cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS/ SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS de Guarantã do Norte/MT**, constantes no anexo 01- termo de referência do edital, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementa para todos os efeitos jurídicos legais, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 12/12/2012 às 08h00. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Guarantã do Norte/MT, 30 de novembro de 2012.

Rafaela Carlos da Roza - Pregoeira Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 003/2012

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Leiloeiro Oficial, torna público que realizará o **LEILÃO nº. 003/2012 para desafetação e alienação, pelo MAIOR LANCE, de Imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, localizados no Loteamento Zé Araçá, devidamente registrado em cartório, nos termos da Lei 8666/93 e alterações, a realizar-se no DIA 13 de dezembro de 2012 - 08:30 h - MT e RETIFICA** o aviso referente ao Leilão Nº. 003/2012, **ONDE SE LÊ:** "no Anfiteatro Municipal Celcita Pinheiro", **LEIA-SE** "No Plenário da Câmara Municipal de Jaciara/MT". Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 - 7923, Jaciara-MT, 30 de novembro de 2012.

EDSON TAVARES DA SILVA - Leiloeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO - EDITAL Nº. 004/2012

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Leiloeiro Oficial, torna público que realizará o **LEILÃO nº. 004/2012 para desafetação e alienação, pelo MAIOR LANCE, de Bens Móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, nos termos da Lei 8666/93 e alterações, a realizar-se no DIA 18 de dezembro de 2012 - 08h30min h-MT, na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, localizada na Av. Tupiniquins, nº 10, Bairro Nova Jaciara, Jaciara/MT. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7923 - Jaciara-MT, 30 de novembro de 2012.**

EDSON TAVARES DA SILVA - Leiloeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO - EDITAL Nº. 005/2012

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Leiloeiro Oficial, torna público que realizará o **LEILÃO nº. 005/2012 para desafetação e alienação, pelo MAIOR LANCE, de Imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, localizados no Loteamento Urbano São Francisco, devidamente registrado em cartório, nos termos da Lei 8666/93 e alterações, a realizar-se no DIA 18 de dezembro de 2012 - 13:00 h - MT, na Prefeitura Municipal de Jaciara. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 - 7923, Jaciara-MT, 30 de novembro de 2012.**

EDSON TAVARES DA SILVA - Leiloeiro Oficial **K3/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2012

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, ao MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto: "Registro de preços para eventual aquisição de materiais para atender a execução das Obras do Sistema de Esgotamento Sanitário na região da Cidade Baixa, Rede Coletora, Rede Condominial, Estação de tratamento e Elevatórias, referente ao Contrato de Repasse nº 0352398-38/2011/MCIDADES/CAIXA - 2ª etapa", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia 17 DE DEZEMBRO DE 2012 - 13:00 h - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas., Informações: tel. (66) 3461 7923. Jaciara, 30 de novembro de 2012.

MARCOS JOSÉ SOUZA - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2012

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, ao MENOR VALOR POR LOTE**, tendo por objeto: "Registro de preços para eventual aquisição de materiais para pavimentação asfáltica e sinalização vertical e horizontal", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia 14 de dezembro de 2012 - 13:00 h - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas., Informações: tel. (0**66)3461 7923.

Jaciara 30 de novembro de 2012.

MARCOS JOSÉ SOUZA - Pregoeiro. **K3/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - NOVEMBRO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº. 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 241/2012. CONTRATADO: DSS CONSTRUÇÃO, TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA. DATA: 29/11/2012. MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE VALOR. VIGÊNCIA: 02/03/2013. VALOR: R\$ 19.688,29 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE NOVE CENTAVOS). NRE: 1352700/2012. CONVÊNIO: SENAP/MJ 763126/2011.

Elaine Benetti Lovatel - Presidente da CPL

Adércio Nogueira Neponoceno - CRC/MT - 0071130-9

Marino José Franz - Prefeito Municipal **K3/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste torna público para conhecimento dos interessados que por conveniência administrativa, em conformidade com permissivo artigo 49 da Lei 8.666/93, foi **CANCELADO O PREGÃO n. 44/2012**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE. Mirassol D' Oeste, 30 de novembro de 2012. Célia Regina de Mattos Prado - Pregoeira. Aparecido Donizeti da Silva - Prefeito.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2012. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE FOTOCOPIA E ENCADERNAÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E MATERIAL PEDAGÓGICO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, através da pregoeira, torna público aos interessados

que o Pregão Presencial nº 43/2012 teve o seguinte resultado: Empresa **UNIVERSO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE PAPELARIA LTDA - ME**, CNPJ 13.249.996/0001-15 com: **Lote 01** – R\$73.200,00 (Setenta e três mil e duzentos reais); **Lote 03** - R\$15.000,00 (Quinze mil reais); empresa **PAPELARIA PANTANAL LTDA**, CNPJ 07.298.918/0001-08 com **Lote 02** – R\$43.890,49 (Quarenta e três mil e oitocentos e noventa reais e quarenta e nove centavos); empresa **ASTRA COMÉRCIO DE MOVEIS E EMBALAGENS LTDA - ME**, CNPJ 08.394.730/0001-26 com **Lote 04** – R\$85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais). Não houve proposta para o **Lote 05**. Não houve manifestação de recurso. Dessa forma, foi encaminhado à autoridade superior para homologação. Mirassol D'Oeste, em 30 de novembro de 2012. Fatima Borghi Martins – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 052/2012

CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
OBJETO: prorrogando o prazo da execução por mais 150 (Cento e Cinquenta) dias, ou seja, 27 de Abril de 2013.

Data Da Assinatura: 28 de Novembro de 2012.

Vicente Gerotto de Medeiros

Prefeito Municipal

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 053/2012

CONTRATADA: OBAL E ENGENHARIA LTDA - ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
OBJETO: prorrogando o prazo da execução por mais 150 (Cento e Cinquenta) dias, ou seja, 27 de Abril de 2013.

Data Da Assinatura: 28 de Novembro de 2012.

Vicente Gerotto de Medeiros

Prefeito Municipal

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 054/2012

CONTRATADA: OBAL E ENGENHARIA LTDA - ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
OBJETO: prorrogando o prazo da execução por mais 150 (Cento e Cinquenta) dias, ou seja, 27 de Abril de 2013.

Data Da Assinatura: 28 de Novembro de 2012.

Vicente Gerotto de Medeiros

Prefeito Municipal

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 122/2011

CONTRATADA: OBAL E ENGENHARIA LTDA - ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
OBJETO: prorrogando o prazo da execução por mais 90 (Noventa) dias, ou seja, 26 de Fevereiro de 2013.

Data Da Assinatura: 28 de Novembro de 2012.

Vicente Gerotto de Medeiros

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial nº 178/2012 - O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de materiais e equipamentos para as unidades de saúde, data de abertura: 30.11.2012 às 08:00 horas, foi vencedora do Lote 01, Itens: 04,05,08,09,10,11,12,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,27,28,29,30,31,32, e do Lote 02, Itens: 01,05 e 10 a empresa DENTAL REZENDE LTDA inscrita no CNPJ nº 08.593.452/0001-36, totalizando efetivamente R\$ 34.863,60 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais, sessenta centavos). Os itens - 01,02,03,06,07,13,14,25 e 26 do lote 01 foram

desertos ou frustrados. Os itens: 02,03,04,06,07,08 do lote 02 foram desertos. O representante da empresa assinou a ata e o termo de renúncia, renunciando a intenção de interpor recursos. Nova Mutum/MT, 30 de novembro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Edital de Publicação - A Prefeitura Municipal de Nova Mutum, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum n.º 1250N, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do princípio de publicidade, vem publicar a súmula do Decreto Municipal nº 137/2012, conforme abaixo, estando o mesmo integralmente a disposição no átrio desta municipalidade. DECRETO Nº137/2012. DATA: 29/11/2012. SÚMULA: "Dispõe sobre o cancelamento parcial de dívidas da Prefeitura Municipal, inscritas em restos a pagar não processados, relativas aos exercícios de 2010 e 2011". Nova Mutum – MT., 29 de novembro de 2012. Lírio Lautenschlager, Prefeito Municipal.

AVISO DE PUBLICAÇÃO - Pregão Presencial nº 183/2012 – Registro de Preços - Objeto: aquisição de materiais e equipamentos para as unidades de saúde. Tipo: Menor preço por item – Data de abertura: 13 de dezembro de 2012. Horário: 08:00 horas - Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 – Horário de atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum – MT, 30 de novembro de 2012.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues

Pregoeiro

RESULTADO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 005/2012

O Município de Nova Mutum-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna publico a todos interessados o resultado de julgamento dos documentos de Habilitação da Concorrência nº 005/2012 cujo objeto trata da Elaboração de Estudos de Viabilidade Econômica e Financeira, Elaboração dos Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) com obtenção da Licença Prévia (LP), Elaboração do Projeto Básico Ambiental (PBA), incluindo a Obtenção da Licença de Instalação e Elaboração do Projeto Executivo de Irrigação e Obtenção do CERTOH com 1.500 ha localizado no Município de Nova Mutum-MT. Foi HABILITADA para a fase de Proposta Técnica a empresa Engeplus Engenharia e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ nº 90.333.790/0001-10. Nova Mutum – MT, 30 de Novembro de 2012

Carmem Regina Casagrande

Presidente da CPL

Edital de Publicação - A Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum n.º 1250N, na cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, torna público que encontra-se integralmente a disposição no átrio desta municipalidade os débitos devidamente inscritos na Dívida Ativa e após 08 (oito) dias do recebimento, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT, procederá com o Processo de Execução Fiscal, conforme determina a Lei Federal nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 e protesto em cartório. Nova Mutum – MT, 30 de novembro de 2012. Lírio Lautenschlager Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2012

Objeto: Contratação de Empresa para execução da Pavimentação do Distrito Industrial Norte - Data de Abertura: 19 de Dezembro de 2012. Horário: 08:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Mutum. Edital Completo: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Mutum junto a Comissão de Licitação ou pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br. Telefone: 65 3308-5400. Nova Mutum - MT, 30 de Novembro de 2012.

Carmem Regina Casagrande

Presidente da CPL

Edital de Publicação - A Prefeitura Municipal de Nova mutum, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250N, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do princípio de publicidade, previsto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48 da Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, vem PUBLICAR a súmula da Lei Municipal n.º 1.420/2011, e relatório sobre projetos em execução Art. 45 parágrafo único da Lei 101/2000, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade e no site www.novamutum.mt.gov.br. LEI Nº 1.598/2012. DATA: 26/11/12. SÚMULA: "Dispõe sobre a alteração de Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 1.552/2012, para o Exercício de 2013 e dá outras providências". Nova Mutum – MT., 30/11/12. Lírio Lautenschlager, Prefeito /Municipal

Edital de Publicação - A Prefeitura Municipal de Nova Mutum, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum n.º 1250N, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do princípio de publicidade, previsto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48 da Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, vem PUBLICAR a súmula da Lei Municipal nº 1.420/2011, e relatório sobre projetos em execução Art. 45 parágrafo único da Lei 101/2000, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade e no site www.novamutum.mt.gov.br. LEI Nº 1.599/2012. DATA: 26/11/12. SÚMULA: "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências".. Nova Mutum – MT., 30/11/12. Lírio Lautenschlager/Prefeito Municipal

Edital de Publicação - A Prefeitura Municipal de Nova Mutum, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum n.º 1250N, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do princípio de publicidade, previsto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48 da Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, vem PUBLICAR a súmula da Lei Municipal n.º 1.420/2011, e relatório sobre projetos em execução Art. 45 parágrafo único da Lei 101/2000, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade e no site www.novamutum.mt.gov.br. LEI Nº 1.600/2012. DATA: 26/11/12. SÚMULA: "Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual – PPA, Instituído pela Lei Municipal n.º 1.198/2009 e dá outras providências".. Nova Mutum – MT., 26/11/12. Lírio Lautenschlager/Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT torna público aos interessados que o processo licitatório Tomada de Preços nº 016/2012, TIPO: **MENOR PREÇO DO VALOR GLOBAL**, com o aviso publicado no dia 13/11/2012, com o objeto que é **Contratação de Empresa especializada em obra de Construção de Estrutura e Cobertura Metálica, com Área de 1.036 m², de acordo com o Anexo I do presente edital, cuja abertura e julgamento das propostas se deu às 08h10min do dia 29/11/2012, onde se sagrou vencedora a Empresa 01- MET-ALÚRGICA JUARA LTDA - EPP, no valor global de R\$ 205.308,03 (duzentos e cinco mil trezentos e oito reais e três centavos)**. Portanto a presente Comissão Permanente de Licitação recomenda a Adjudicação à empresa vencedora acima citada, que cumpriu as exigências do Edital. Novo Horizonte do Norte-MT, em 29 de Novembro de 2012. **Maria Helena Medeiros da Silva** - Presidenta Comissão Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2012

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 1.036/2012 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 045/2012, levado a efeito às 09h00min horas do dia 29 de Novembro de 2012, foram declaradas vencedoras do certame as empresas: **Viviane Regina Claudino - ME, inscrito no Cnpj nº. 13.979.479/0001-00, para o item 03, Machado & Silva Ltda - ME, inscrito no Cnpj nº. 08.710.871/0001-00 para os itens 01, 02, 04, 05, 06 e 07. Paranaíta/MT, 30 de Novembro de 2012.**

Luciane Raquel Brauwiers – Pregoeira

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS: 01 CAMINHÃO, 01 CÂMARA FURGÃO, 01 CÂMARA FRIA DE ESTOCAGEM, 01 CÂMARA FRIA DE RESFRIAMENTO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONFORME TERMO DE REFÉNCIA E CONTRATO DE REPASSE Nº 0372309/2011/MAPA/CAIXA" Onde sagrou se vencedora a empresa: **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA com o CNPJ. nº 08.440.584/0001-28, com o valor total de R\$ 151.000,00 (Cento e cinquenta e um mil reais)**. Para fornecimento de: 01 CAMINHÃO, 01 CÂMARA FURGÃO, Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 29 de Novembro de 2012. **VANILZA R. CHAGAS** - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA LEI COMPLEMENTAR Nº 412/2012

Dispõe sobre a instituição do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipal de Planalto da Serra – MT e dá outras providências. Aprovada em, 26/11/ 2012 e Sancionada em, 27/11/2012.

LEI COMPLEMENTAR Nº 399/2012

Dispõe sobre reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Planalto da Serra – MT e dá outras providências. Aprovada em, 26/11/2012 e Sancionada em, 27/11/2012. **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO N.º 082/2012 PROCESSO N.º 158/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO. O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 007/2012 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2012**, cujo certame se deu às 08h do dia 28/11/2012; sagrou vencedora a **SONIA MARIA CHARNOSQUE FORIN, vencedora dos itens 01 a 10, com valor total de R\$122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais)**. Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 30 de novembro de 2012.

Anésio Braga Ortencio Munhoz - Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2012

MODALIDADE: Tomada de Preços; **Tipo:** Menor Preço; **OBJETO:** Construção de 43 unidades habitacionais. CT. 0387.467-12/2012; A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2012**, do tipo **menor preço**, cuja abertura ocorrerá às **08:00 horas**, do dia 17/12/2012, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Arnaldo Jorge da Cunha nº 444 – centro em Porto Esperidião – MT, O objeto da presente Tomada de Preços é a Construção 43 unidades habitacionais com área total de 40,93m2 cada perímetro Rural desta cidade. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444 Centro, Porto Esperidião – MT, no horário das 07:00 às 13:00 horas ou no site <http://www.pmporoesperidiao.com.br>, até o 5º (quinto) dia útil (11/12/2012) que anteceder a data da Licitação. Maiores informações pelo telefone (OXX65) 3225-1181 com Maria Regina de Castro Martins, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Porto Esperidião, em 30 de Novembro de 2012.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2012

MODALIDADE: Tomada de Preços; **Tipo:** Menor Preço; **OBJETO:** Construção de 50 unidades habitacionais. CT. 0387.384-15/2012; A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2012**, do tipo **menor preço**, cuja abertura ocorrerá às **10:00 horas**, do dia 17/12/2012, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Arnaldo Jorge da Cunha nº 444 – centro em Porto Esperidião – MT, O objeto da presente Tomada de Preços é a Construção 50 unidades habitacionais com área total de 40,93m2 cada perímetro Rural desta cidade. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444 Centro, Porto Esperidião – MT, no horário das 07:00 às 13:00 horas ou no site <http://www.pmporoesperidiao.com.br>, até o 5º (quinto) dia útil (11/12/2012) que anteceder a data da Licitação. Maiores informações pelo telefone (OXX65) 3225-1181 com Maria Regina de Castro Martins, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Porto Esperidião, em 30 de Novembro de 2012.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2012

MODALIDADE: Tomada de Preços; **Tipo:** Menor Preço; **OBJETO:** Construção de 48 unidades habitacionais. CT. 0387.333-95/2012; A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2012**, do tipo **menor preço**, cuja abertura ocorrerá às **12:00 horas**, do dia 17/12/2012, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Arnaldo Jorge da Cunha nº 444

– centro em Porto Esperidião – MT, O objeto da presente Tomada de Preços é a Construção 48 unidades habitacionais com área total de 40,93m2 cada perímetro Rural desta cidade. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444 Centro, Porto Esperidião – MT, no horário das 07:00 às 13:00 horas ou no site <http://www.pmportoesperidiao.com.br>, até o 5º (quinto) dia útil (11/12/2012) que anteceder a data da Licitação. Maiores informações pelo telefone (0XX65) 3225-1181 com Maria Regina de Castro Martins, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Porto Esperidião, em 30 de Novembro de 2012.
Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2012, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADO: RÔMULO NONATO DA SILVA JÚNIOR - EPP, OBJETO: Aquisição de ventiladores de parede. Valor: R\$ 2.249,75. Início do Contrato 26/11/2012; Término 25/11/2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2012, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADO: PAULO ZIOBER EQUIPAMENTO METALURGICOS LTDA, OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação de uma academia de terceira idade no município de São José dos Quatro Marcos a serem instalados na Praça São João Batista, Bairro Jardim Lorenzo Peruchi. Valor: R\$ 25.317,00. Início do Contrato 27/11/2012; Término 31/12/2012.

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 027/2012, PMSJQM/MT, TORNA PÚBLICO QUE FICA RESCINDIDO O CONTRATO ACIMA QUALIFICADO COM: MARTA CRISTINA DE TOLEDO MARTINS. DATA: 30/11/2012.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 028/2012, PMSJQM/MT, TORNA PÚBLICO QUE FICA RESCINDIDO O CONTRATO ACIMA QUALIFICADO COM: MARIA INES MARCIANO DE ANDRADE. DATA: 30/11/2012.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 029/2012, PMSJQM/MT, TORNA PÚBLICO QUE FICA RESCINDIDO O CONTRATO ACIMA QUALIFICADO COM: LIANE DA COSTA RODRIGUES. DATA: 30/11/2012.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 042/2012, PMSJQM/MT, TORNA PÚBLICO QUE FICA RESCINDIDO O CONTRATO ACIMA QUALIFICADO COM: ALEX JUNIOR DOS SANTOS NOGUEIRA. DATA: 30/11/2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 177/2010. Entre a PMSJQM - MT. E a Empresa: CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo.

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 085/2012. Entre a PMSJQM - MT. E a Empresa: CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT

Da Finalidade: Dispensa de Licitação.

Do Objeto: Procedimento Cirúrgico e internação de Emergência.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sapezal/MT.

Contratada: HOSPITAL ORTOPÉDICO LTDA

Justificativa: Tendo em vista o Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93, dispositivos que dispensam o processo licitatório.

Do Prazo: Imediato.

Valor aproximado de: R\$ 147.576,00

Sandra Sostisso Maggi

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Aviso de Cancelamento- ADESÃO 007/2012- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2012. Objeto: Registro de Preços com vistas à eventual Aquisição de aparelhos de ar condicionado para as escolas da rede estadual, municipal e do distrito federal, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência - anexo I deste edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitações, torna público o CANCELAMENTO do procedimento de Adesão, em atendimento à determinação do Secretário Municipal de Educação e Cultura, conforme consta dos autos, com fulcro no Artigo 49, da Lei 8.666/93. Tangará da Serra, 30 de Novembro de 2012. Maria Alves de Souza- Chefe do Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2012 - REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2012

O Município de Tapurah - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do Pregão Presencial Nº 053/2012 - Registro de Preço Nº 34/2012, que será realizado no dia 12/12/2012, às 08:00 horas (horário local), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tapurah - MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tapurah, durante o horário de expediente ou através do site www.tapurah.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08:00 às 11:00 horas ou através do telefone (66) 3547-3600. Tapurah – MT, 29 de Novembro de 2012. Aline Thais Schüller-Pregoeira/ Prefeitura de Tapurah – MT

DECRETO Nº 139/2012,
de 30 de novembro de 2012.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO CONFORME APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. MILTON GELLER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2011 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2011, para preenchimento dos cargos de provimento efetivos da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso e;

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso Público, por meio do Decreto Municipal nº 020/2012, de 29 de fevereiro de 2012 e;

CONSIDERANDO a existência da vaga nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação da candidata aprovada nº 013/2012, de 08 de Novembro de 2012 e;

CONSIDERANDO o comparecimento da candidata no prazo estipulado e;

CONSIDERANDO ainda o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA

Art. 1º. NOMEAR a partir de 01/12/2012, em caráter efetivo, a Sra. SOLANGE APARECIDA ALVES DE SOUZA, portadora do RG nº 0802999-7 SSP/MT e CPF nº 571.296.901-78, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação e afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze. Registre-se. Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRE-SE.

MILTON GELLER

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº014/2012
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2011

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Senhor MILTON GELLER, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público 001/2011, dado pelo Decreto nº 020/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso dia 29/02/2012, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO dos candi-

dados aprovados no concurso público n.º 001/2011, conforme abaixo descritos:

INSC.	CANDIDATO	CARGO	CLASS.
0731	LORENA TELLES MARTINS	ENFERMEIRO	4º
0054	LEIDE MARA DA SILVA SANTOS	ENFERMEIRO	5º

As convocadas deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapurah, sito na Av. Paraná, nº 1.100, Centro, após a publicação deste edital, em dias de expediente, e dentro do prazo de 30 dias, no horário das 07 horas as 13 horas, munidos de cópia dos documentos pessoais acompanhado do original, para verificação da autenticidade ou fotocópia autenticada em cartório, em atendimento ao item 12 do Edital nº 001/2011. Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

MILTON GELLER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 140/2012,
de 30 de Novembro de 2012.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. MILTON GELLER, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 01/12/2012, a pedido, o servidor Público Municipal, Senhor PEDRO DE MEIRA, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 3º do Decreto Nº 032/2011, de 10 de Março de 2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRASE.

MILTON GELLER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 59/2012

No processo N. 134878/2012, Objeto: Locação de Imóvel destinado único e exclusivamente para Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON/VG, Fundamento Legal: Artigo 24, inc X, da Lei n. 8.666/93, atualizada. Contratado: PAULO CESAR PRADO GARCIA DE SOUZA, CPF: 362182781-15. Valor global total: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) Da Vigência: 12 meses. Reconhecimento do Ato de Dispensa de Licitação: Ato n. 59/2012, datado de 28-11-2012, por Marcos Martinho Avallone Pires Procurador Geral do Município Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação n. 59/2012, JOSE AUGUSTO DE MORAES - Secretário Municipal de Finanças por autorização do Decreto Municipal n. 73/2012 publicado em 01/11/2012 perante o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

ATO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA N. 01/2012

O Município de Várzea Grande, por meio do Prefeito Antonio Gonçalo Pedrosa “Maninho” de Barros e o Secretário de Esporte, Lazer e Cultura Lucimar de Freitas Matos no uso de suas atribuições legais, no processo n. 102441/2012, parte conclusiva da Lei Municipal n. 3.806/2012 e do Termo de Doação e Entrega n. 01/2012, RESOLVE: formalizar a DOAÇÃO ao Sr. RAFAEL ARNALDO JUNIOR, ganhador do sorteio realizado no dia 13/05/2012 - III Corrida Pedestre Alusiva ao Aniversário do Município de Várzea Grande, 01 (uma) Motocicleta CG 125 FAN KS, Placa OBI 0219/MT, cor vermelha, ano de fabricação 2012, Modelo 2012, Chassi n. 9C2JC4110CR558939, o qual recebe o supracitado prêmio livre e desembarçado de qualquer ônus. Várzea Grande-MT, 29 de novembro de 2012. Prefeito Antonio Gonçalo Pedrosa “Maninho” de Barros e o Secretário de Esporte, Lazer e Cultura Lucimar de Freitas Matos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 60/2012

No processo n. 117966/2012, objeto: Locação de imóvel para instalação da Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA e Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura – SMELC. estabelecida na Rua João Noberto de Barro, n. 101/B, Bairro Centro, Várzea Grande – MT. Em nome do Contratado: Giorgio Antonio de Barros Gomes representante de Gonçalo Pedrosa Branco de Barros. Fundamento Legal: Artigo 24 inciso X da Lei n. 8.666/93, atualizada. Valor Global total: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Reconhecimento de Dispensa: Ato n. 60/2012, datado de 28/11/2012, Lucimar Freitas de Matos – Sec. de Esporte Lazer e Cultura – Celso de Souza Brandão – Sec. de Meio Ambiente - Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação n.60/2012, por José Augusto de Moraes – Secretário Municipal de Finanças. Várzea Grande - MT, 28 de novembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT; CONTRATADA: DENTAL CENTRO OESTE LTDA; OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO Nº 035/2012, CUJO SUPORTE LEGAL PARA CONTRATAÇÃO FOI O PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS – GENÉRI-

COS (LOTE 02) E MEDICAMENTOS DA REDE BÁSICA - GENÉRICOS (LOTE 03), PARA OS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERA – MT; DATA: 28/11/2012.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT; CONTRATADA: AB COMUNICAÇÕES LTDA ME; OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 018/2012, CUJO SUPORTE LEGAL PARA CONTRATAÇÃO FOI A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2012, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, ATRAVÉS DE TELEVISÃO PARA PRODUÇÃO DE SOM, IMAGEM E VEICULAÇÃO JUNTO AO CANAL LOCAL E REDE ESTADUAL, NACIONAL, (SE NECESSÁRIO E OPORTUNO) DAS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE VERA - MT; DATA: 30/11/2012.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT; CONTRATADO: CHARLES DIOGO BOTTON; OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO Nº 011/2012, CUJO SUPORTE LEGAL PARA CONTRATAÇÃO FOI A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012, PARA SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS PARA PRESTAR ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, INCLUINDO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS; DATA: 30/11/2012.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT; CONTRATADA: LUIZ PHILIP DE ARAUJO SILVA - ME; OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO Nº 061/2012, CUJO SUPORTE LEGAL PARA CONTRATAÇÃO FOI A TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2012, PARA SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS PARA SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL 40 HORAS SEMANAIS A SEREM PRESTADOS JUNTO AS UNIDADES DE PSF'S NA SEDE DO MUNICÍPIO, BEM COMO, PLANTÕES MÉDICOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, E SERVIÇOS DE PERICIA MEDICA JUNTO AO VERA-PREVI; DATA: 30/11/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
LEI Nº 1.018/2012

DATA: 07 de Novembro de 2012.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.005/2012, para o Exercício de 2013 e dá outras providências

MOACIR LUIZ GIACOMELLI, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada alteração do Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 1.005 de 28 de Junho de 2012, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013.

Art. 2º - Passa a fazer parte, como integrante desta, o Anexo I – Anexo de Metas Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013, em anexo.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais artigos e anexos que compõem a Lei Municipal nº 1.005/2012.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012.

Moacir Luiz Giacomelli
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
LEI Nº 1.019/2012

DATA: 07 de Novembro de 2012.

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 887/2009, e dá outras providências.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual – PPA 2010-2013 do Município, incluindo o Legislativo e a Administração Indireta para o período 2013, conforme autoriza a Lei Municipal nº 887, de 10 de Dezembro de 2009.

Art. 2º - A Revisão do Plano Plurianual 2010-2013, especialmente em relação ao período de 2013, compreende a realização dos ajustes necessários à flexibilização governamental, bem como consiste na atualização e inclusão de ações e metas para o exercício seguinte, criadas através de leis específicas e incluídas através deste projeto

§ 1º - As adequações efetuadas alteram as metas financeiras globais da Administração Direta e Indireta, tomando por base o arrecadado no último exercício e a arrecadação até o período de Julho/2012, bem como o reestudo efetuado em relação ao executado até o período e o previsto a realizar, passando o valor a ser de R\$ 25.850.000,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 23.500.000,00 para Administração Direta e R\$ 2.350.000,00 para Previdência Municipal, no exercício de 2013.

§ 2º - Fica autorizada a exclusão de ações previstas para 2013, inclusão de novas ações e junção de outras, com objetivos parecidos; bem como a alteração dos Indicadores Físico/Financeiro que envolva Produtos, Unidades de Medida e Meta Física de algumas ações, objetivando o maior detalhamento dos mesmos.

Art. 3º - Passa a fazer parte desta Lei, o Anexo I – Demonstrativo de Ações Financeiras por Secretaria para o Exercício de 2013, que demonstra as alterações efetuadas em cada ação para os dois exercícios seguintes.

Art. 4º - Fica substituído o anexo de Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo da Lei Municipal nº 887/2009, pelo Anexo II desta lei, que se refere ao mesmo Anexo de Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo atualizado com todas as alterações efetuadas.

Art. 5º - Fica incluído no PPA 2010-2013 o Quadro Detalhamento da Despesa, denominado como Anexo III, bem como ficam alterados todos os demais anexos do PPA 2010-2013 original, de acordo com as alterações efetuadas por esta Lei.

Art. 6º - Os Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento serão elaborados, a cada ano, de forma compatível com a Lei do Plano Plurianual e suas revisões.

Art. 7º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, autorizadas por esta lei dar-se-ão por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012.

Moacir Luiz Giacomelli
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

K3/D0

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

EDITAL Nº10/2012

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº002/2012

DO ANO 2012 DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA MT.

RESCISÃO CONTRATUAL Nº002/2012 ao CONTRATO Nº002/2012 – CARLOS OLIVEIRA SANTOS. Guiratinga 31 de outubro 2012. Natureza: VIGIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO nº 10/2012

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do Sr. Presidente, através da Comissão Permanente de Licitação legalmente composta pela Portaria de nº 367 de 27/12/2011, torna público que por motivo de não comparecimento de empresas para participar do certame Tomada de Preço 10/2012 às 13h (treze horas) do dia 29 DE NOVEMBRO de 2012, em sua sede, sito a Avenida Cafelândia, 434, Bairro La Salle, procederá nova convocação para abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo os Documentos de Habilitação e Proposta, respectivamente, no dia **14 de Dezembro de 2012 às 10:00h (dez horas)** para o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS DE PVC PARA AS SECRETARIAS, SETORES E GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ENCONTRA-SE NO ANEXO I DO EDITAL.** Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações e por este Edital. Nos termos do § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93, os interessados poderão retirar o Edital completo no site da Câmara (www.camararondonopolis.mt.gov.br - LICITAÇÃO) ou no endereço acima citado no horário das 08h00min às 18h00min. O Certificado de Registro Cadastral deverá ser realizado no Setor de Compras até o dia **11/12/2012**. AFIXE-SE; PUBLIQUE-SE. Rondonópolis, 30 de Novembro de 2012.

HELIO ROBERTO PICHIONI - Presidente da Câmara Municipal

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

Câmara Municipal de Sapezal Estado de Mato Grosso

Extrato de Contrato nº 017/2012

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2011

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapezal Estado de Mato Grosso – **CONTRATADA:** Construtora Irmãos Lorenzetti Ltda - **Objeto do Aditivo de Contrato:** Ao objeto licitado de Obra de Construção Civil, descrito na Cláusula Primeira do Contrato ora aditado, serão acrescentados os materiais e serviços com os correspondentes preços abaixo especificados:

I – Instalação de 15 (quinze) Condicionadores de ar CASSETE de 18.000 BTUs, com tubulação de cobre, isolamento térmico da tubulação de gás, suporte das unidades condensadoras e interligação

elétrica entre as unidades evaporadora e condensadoras e carga de gás;

II – Instalação de 07 (sete) Condicionadores de ar CASSETE de 22.000 BTUs, com tubulação de cobre, isolamento térmico da tubulação de gás, suporte das unidades condensadoras e interligação elétrica entre as unidades evaporadora e condensadoras e carga de gás;

III – Instalação de 01 (hum) Condicionador de ar CASSETE de 30.000 BTUs, com tubulação de cobre, isolamento térmico da tubulação de gás, suporte das unidades condensadoras e interligação elétrica entre as unidades evaporadora e condensadoras e carga de gás. **Valor Global do Aditivo de Contrato:** R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil). **Vigência:** 23/11/2012 a 31/12/2012. **Assinam:** Antonio Franco Dias – Presidente da Câmara Municipal de Sapezal e Nei Luiz Lorenzetti – Sócio-proprietário da Construtora Irmãos Lorenzetti.

Sapezal/MT, 23 de novembro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2012

(SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA)

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, notifica as Empresas: **Stilus Maquinas e Equipamentos para Escritório LTDA – EPP, MAC Comercio de Moveis LTDA EPP, Marcos Antonio Dias Machado ME**, habilitadas na FASE – 01, HABILITAÇÃO, tendo em vista normas contidas no edital completo, que a FASE – 02 – JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS da Tomada de Preços nº 014/2012 será no dia **29 de novembro de 2012** às 14:00 H, na Câmara Municipal de Sinop – MT.

Fica a empresa notificada a partir desta data.

Sinop – MT., 28 de novembro de 2012

CARLOS GARCIA DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMUNICAÇÃO DE JULGAMENTO

Referente ao Tomada de Preço Nº 014/2012

Comunicamos que na data e hora estipuladas, foram abertos os envelopes de proposta e procedido o julgamento do preço e demais condições do objeto do referido documento da Tomada de Preço nº 014/2012, sendo o resultado o seguinte:

Empresas Vencedoras:

Stilus Maquinas e Equipamentos para Escritório LTDA – EPP	R\$ 1.260,00
MAC Comercio de Moveis LTDA EPP	R\$ 1.802,28
Marcos Antonio Dias Machado ME	R\$ 11.037,88

Sinop - MT, 29 de novembro de 2012

Carlos Garcia de Souza
Presidente - CPL

TERCEIROS

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO AO TRABALHO

A empresa Diogenes P. Battisti & Cia Ltda - ME, CNPJ: 08.189.402/0001-98, situada em Nova Santa Helena/MT, solicita o comparecimento do funcionário Sr. Luciano de Oliveira, portador da CTPS Nº 05285 Série: 00022/MT, para exercer sua função, no prazo máximo de 03 (Três) dias a partir desta publicação.

SPE CUIABA CENTRAL PARQUE LTDA CNPJ Nº12471701/0001-98 Av Rubens de Mendonça 1731 15 andar Miguel Sutil Cuiabá/MT, solicita o comparecimento de seu funcionario: JORGE MARTINS FER-NANDES DOS REIS - CTPS 79002/00014/MT, CPF:00577580183 no prazo determinado em Lei sob pena de caracterização de Abandono de Emprego conforme Art.482 Letra I da CLT.

Asplemat/DO 3x1 (28, 29, 30/11/2012)



A Cemat informa que promoveu alterações nas seguintes normas técnicas:

NTE-011 - Padrões Pré-Fabricados.

NTE-013 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária.

As alterações introduzidas referem-se basicamente à mudança da capacidade nominal dos disjuntores e da seção nominal dos condutores que compõem o ramal de entrada dos padrões M1, M2, B1 e B2.

Prazo para adaptação: até 30/01/2013, os padrões de entrada de serviço de energia elétrica poderão ainda ser feitos conforme previsto na 9ª edição da NTE-011 e na 8ª edição da NTE-013. Após essa data vigorará a 10ª edição da NTE-011 e a 9ª edição da NTE-013, disponibilizadas no endereço eletrônico aqui citado.

As normas acima citadas estão disponíveis na internet:
www.cemat.com.br

Para mais esclarecimentos entre em contato com:
Raul Szczypior: (65) 3316-5491 e-mail: raulszczypior@redenergia.com

Asplemat/DO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/MT

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 023/2012/SENAI

ENTREGA DOS ENVELOPES: das 14h40min às 15h00min do dia 18 de dezembro de 2012. **INÍCIO DA SESSÃO:** às 15h00min do dia 18 de dezembro de 2012 (horário da Capital). **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de adequação nos blocos B e C no SENAI Rondonópolis, conforme Edital e seus anexos. **Aquisição do Edital:** www.portaldofornecedor.fiemt.com.br - Telefone: (65) 3611-1612 ou FAX (65) 3611-1682. **LOCAL DO CERTAME:** Sala da Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIEMT. Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4301, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT.

Cuiabá, 30 de Novembro de 2012

PATRICIA C. V. DE CAMARGO SALDANHA
Presidente da Comissão Permanente da Licitação – SFIEMT

CLUSTER DE BIOENERGIA S.A.
CNPJ/MF: Nº 09.507.585/0001-05 - NIRE: 35.300.355.156

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os acionistas da Cluster de Bioenergia S.A., convocados para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 10 de dezembro de 2012, às 14:00 horas em primeira convocação ou às 14:30 horas em segunda convocação excepcionalmente, a teor do que dispõe o art. 124, parágrafo segundo da Lei 6.404/76, na filial da Companhia, localizada na Cidade de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso, na Rua dos Salesianos, n. 392, Centro, CEP: 78600-00, para tratarem da seguinte ordem do dia: Discutir e deliberar a alteração do Artigo 5º, parágrafo primeiro do Estatuto Social da Companhia, de modo a estabelecer novo valor para o aumento do capital autorizado da Companhia. Barra do Garças-MT, 29 de novembro de 2012. **João Carlos de Souza Meirelles - Presidente.**

Edital de Convocação A Pantanal do Mimoso - Sociedade Ambientalista, convoca os sócios para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 10/12/2012, às 18 hs na sede (R. Augusto de Leverger, 1149), para tratar dos seguintes assuntos: 1) Alteração dos estatutos. 2) Eleição da nova diretoria. 3) Outros assuntos. Barão de Melgaço, 30/11/2012. Fernando R. P. Moura – Presidente.

Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto – COOGAVEPE, CNPJ 09.521.470/0001-75, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, o pedido de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para extração e beneficiamento de minério de ouro aluvionar, em uma área de 68,28 hectares, situado no Sítio São Jorge, na zona rural do município de Peixoto de Azevedo/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

IVANDRO BARCHET E OUTRO, CPF 384.721.041-68, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA/MT, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de IRRIGAÇÃO-TIPO PIVÓ CENTRAL, área irrigada de 336,82 ha, na Fazenda Ferradura, Zona Rural de Primavera do Leste – MT, não sendo determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

ALCIR ANTÔNIO GARLET BARCHET, CPF 065.106.470-87, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA/MT, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de IRRIGAÇÃO-TIPO PIVÓ CENTRAL, área irrigada de 478,02 ha, na Fazenda Ferradura, Zona Rural de Primavera do Leste – MT, não sendo determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2012

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado de Mato Grosso - SEBRAE/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, com amparo no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 213 de 18 de maio de 2011, publicada no DOU de 26 de maio de 2011), Lei Complementar n.º 123/06, recepcionada no âmbito do Sistema SEBRAE pela Res. CDN n.º 166/08 e demais legislações pertinentes, torna público que promoverá **LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, às 14h00min (quatorze horas) com tolerância máxima de 15 minutos do dia **10 (dez) de DEZEMBRO de 2012**, na sede do SEBRAE/MT, situada na Av. Rubens de Mendonça, 3.999, em Cuiabá, Mato Grosso, para **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico** para o evento **CONFORTEX 2013**. Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações através do fone (65) 3648-1291, nos horários de 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Disponível também na Internet, no endereço www.mt.sebrae.com.br. Cuiabá/MT, 29 (vinte e nove) de Novembro de 2012.

Ana Paula O. S. Pompermayer
Pregoeira

MERKO INDUSTRIA DE COMERCIO DE TINTAS

Torna publico que requereu a secretaria Municipal de meio ambiente e Assuntos fundários, SMAAF a licença Ambiental-Modalidade de licença de operação para atividade fabricação de látex, localizada rua k, nº 1085 lote 141 a 143, Distrito industrial- Cuiaba.

IRINEU NEVES DOS SANTOS – ME, FUNILARIA CENTRAL, CNPJ n.º 07.215.121/0001-08, localizada no município de Sapezal/MT, torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, com ramo de atividade de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores. Não foi determinado EIA/RIMA.

GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS & CIA LTDA – ME portador do CNPJ n.º 08.640.060/0001-80, torna público que requereu a SEMA/MT, Licença Prévia para atividade de Comércio Varejista de Bebidas da propriedade denominada **Distribuidora de Bebidas Primavera**, localizada no município de Rondonópolis - MT.

Rosalina Ignez Varini De David e Outros - com CPF n.º 341.897.930-00 torna público que requereu à SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU) e Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) de sua propriedade, **Fazenda Seis Estrelas**, localizada no município de Lucas do Rio Verde – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

FAMAD – Fundo de Apoio à Madeira

Estima a Previsão Orçamentária/Exercício 2013, no Estado de Mato Grosso/MT

Plano de Aplicação Orçamentária: 2013

1 – RECEITA

a)	De Produtores – 2012 – R\$ 1.200.000,00
b)	De Produtores – 2013 – R\$ 2.300.000,00
Total das Receitas.....R\$ 3.500.000,00	

2 – INVESTIMENTOS

a)	Pesquisa e desenvolvimento (6,00%) – R\$ 210.000,00
b)	Treinamento e qualificação de técnicos, madeireiros e de integrantes da cadeia produtiva de madeira – (6,00%) - R\$ 210.000,00
c)	Palestras, dias de campo, seminários, congressos, reuniões técnicas, cursos curta duração, rodada de negócios e publicações (8,00%) – R\$ 280.000,00
d)	Projetos de apoio voltados à gestão ambiental (1,00%) – R\$ 35.000,00
e)	Projetos sociais (0,00%) – R\$ 0,00
f)	Atividades promoção e marketing da madeira do Estado de MT (6,00%) – R\$ 210.000,00
g)	Projetos especiais (11,00%) – R\$ 385.000,00

h) Projetos para manutenção organizacional e administrativa das atividades das entidades sem fins lucrativas de atuação no setor de base florestal (53,00%) – R\$ 1.855.000,00

3 – DESPESAS

- a) Despesas administrativas do FAMAD (6,00%) - R\$ 210.000,00
 b) Despesas Extras (2,00%) – R\$ 70.000,00
 c) Reserva Técnica para Imobilizado (1,00%) - R\$ 35.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, CNPJ: 03.180.924/0001-05, torna-se público, que esta requerendo da Secretaria de Estado de Meio e Ambiente-SEMA, a Licença de Operação do Cemitério Municipal de Rosário Oeste, localizado na Rua Cel Pedro Correa.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2012/SENAI**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO torna público aos interessados que decidiu PRORROGAR a abertura do Certame Licitatório, Pregão Presencial SRP nº 044/2012, cujo objeto é para futura e eventual Aquisição de Kits Didáticos para área de Automação e Eletromecânica para atender as Unidades do SENAI/MT, para o dia **18/12/2012 com entrega dos envelopes das 08h30min até às 09h00min e abertura às 09h00min** (horário da capital), conforme Edital e seus Anexos, que pode ser retirado no site : www.portaldofornecedor.fiemt.com.br.

Cuiabá, 30 de novembro de 2012.

PATRÍCIA C. V. DE CAMARGO SALDANHA
 Presidente da Comissão Permanente da Licitação – SFIEMT

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT**AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2012**

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE/MT, através de sua Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, com amparo no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 213 de 18 de maio de 2011, publicada no DOU de 26 de maio de 2011), Lei Complementar n.º 123/06, recepcionada no âmbito do Sistema SEBRAE pela Res. CDN n.º 166/08 e demais legislações pertinentes, decidem **SUSPENDER** por prazo indeterminado, para análise das condições do edital o **PREGÃO PRESENCIAL 077/2012**, referente a **Contratação de Empresa(s) Prestadora(s) do Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades local e de Longa Distância móvel/móvel e móvel/fixo**. Os interessados poderão obter todas as informações através do fone: (65) 3648-1291, nos horários de 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Disponível também na Internet, no endereço www.mt.sebrae.com.br.
 Cuiabá/MT, 30 (trinta) de Novembro de 2012.

Ana Paula O. S. Pomper Mayer
 Pregoeira

Engº Sanitarista
Willian Simões Semencato
 LICENCIAMENTO DE EMPRESAS E INDÚSTRIA
 65 9987 3306

BIGOLIN INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 14.424.829/0001-26, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de LP e LI para Loteamento Urbano, no município de Tangará da Serra- MT.

TOMIKO NAKAMURA, CNPJ 00.788.240/0003-64, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de Renovação de LO para atividade de Posto de Combustível, no município de Campo Novo do Parecis-MT.

OESTE VEÍCULOS LTDA, CNPJ N.º 73.812.521/0002-06, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de LP, LI e LO para atividade de Lav. de Veículos/Oficina Mec., no município de Campo Novo do Parecis-MT.

JOEMIR FERREIRA LEMES, CNPJ N.º 15.720.654/0001-67, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de LP, LI e LO para atividade de Lavador de Veic., no município de Diamantino-MT.

ADEMIR BATTISTI, CPF N.º 391.295.279-53, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de LP, LI e LO para atividade de Avicultura, localizada no município de Tangará da Serra-MT.

VALLE ELETROMOTORES LTDA-ME, CNPJ N.º 10.878.828/0001-09, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de LP, LI e LO para atividade de manutenção de motores elétricos, no município de Tangará da Serra-MT.

CARRÃO AUTO POSTO LTDA, CNPJ 08.944.782/0001-29, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de Renovação de LO para atividade de Posto de Combustível, no município de Barra do Bugres- MT.

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHOS DE TRANSPORTE DE TANGARÁ DA SERRA, CNPJ N.º 02.130.302/0001-00, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de Alteração da Razão Social, no município de Tangará da Serra-MT.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO**AVISO****LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO COREN-MT, torna público seu interesse na locação de um imóvel pronto, para instalação da Sede em Cuiabá. O imóvel deverá estar localizado próximo à bancos, fácil acesso a pontos de ônibus, ofereça segurança, espaço adequado às necessidades da Sede, medindo em torno de 300 a 400m², média de 9 salas, 2 banheiros, copa, espaço para almoxarifado e arquivo, com acessibilidade a portadores de necessidades especiais, garagem próxima ou no local, possuir instalação elétrica e de rede, estar pintada. Maiores especificações estão disponíveis na Sede do COREN-MT, localizada na Rua Batista das Neves, n.º 22, Ed. Comodoro, 7º andar, Centro, CEP: 78005-190, Cuiabá-MT, fone para contato (65) 3623-4075. Os interessados deverão manifestar-se por escrito, no prazo de até 05 dias, a partir da data da publicação deste. (Eventuais contratações serão efetivadas no termos do Inciso X, do Artigo 24, da Lei 8.666/1993).

Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2012.

Dr. Eleonor Raimundo da Silva
 COREN-MT-33.191
 Presidente

COLONIZADORA SINOP S/A
 CNPJ/MF: 03.488.210/0001-69 NIRE: 51 3 0000094-6

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**CONVOCAÇÃO**

São convocados os acionistas a se reunir em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 10 de dezembro de 2012, às 10 horas, na sede da empresa localizada à avenida das Embaúbas nº 85, centro, em Sinop, Estado de Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Proposta de alteração do modelo societário, cisão e criação de novas empresas, e reorganização estatutária da empresa.
- Organização das relações de controle que existirão entre essas novas empresas.
- Definição do modelo de participação societário de cada acionista nessas novas empresas e na própria Colonizadora Sinop.
- Abertura de Sociedades de Propósitos Específicos para regulamentar parcerias e novos loteamentos próprios.

Sinop(MT), 26 de novembro 2012

LÉLIA MARIA DE ARAÚJO VIEIRA
 Presidente do Conselho de Administração

SINDUSMAD
 Sindicato das Indústrias Madeireiras do Norte do Estado de Mato Grosso

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Sindicato das Indústrias Madeireiras do Norte do Estado de Mato Grosso, (Sindusmad) CONVOCA seus associados e todas as indústrias madeireiras de sua base territorial para Assembléia Geral Ordinária que acontecerá no dia 08 de Dezembro de 2012, às 09h30 no Pavilhão Nereu Pasini ao lado do Sindusmad (Av. Jacarandás, 3184-Centro), para tratar das seguintes proposições:

- Proposição nº 01 - Aprovação do orçamento para 2013.
- Proposição nº 02 - Assuntos do interesse da classe.

Conforme estatuto, não havendo quórum suficiente na primeira chamada, será feita a segunda chamada meia hora após e será realizada a Assembleia com qualquer número de presentes.

Sinop/MT, 01 de dezembro de 2012.
 José Eduardo Pinto - Presidente

LUIZ CARLOS DOS SANTOS CPF: 001.138.668-10. Produtor Rural, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, Licença de Instalação (LI), Licença Prévia (LP) e Licença de Operação (LO) para atividade de Avicultura de corte.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI, CPF 483.407.749-72, torna público que requer junto a SEMA/MT, as Licenças Prévia-LP e de Instalação-LI, para desenvolver a atividade de produção de cavacos na zona rural de TAPURAH/MT

Claudio Leal Melo, CPF 070.016.731-53, torna público que requereu a SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU), para sua propriedade rural denominada **FAZENDA OLHO D'AGUA**, localizada no município de Guiratingá/MT

Juraci Joaquim Lourenço dos Santos, CPF 090.440.191-04, torna público que requereu a SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU), para sua propriedade rural denominada **FAZENDA CLAUDIA**, localizada no município de Poxoreu/MT

CONCURSO PARA RESIDÊNCIA EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL DO HOSPITAL DE CÂNCER DE MATO GROSSO**EDITAL DE RE-RATIFICAÇÃO**

O Presidente do Hospital de Câncer de Mato Grosso, Dr. João Castilho Moreno e o Presidente da Comissão de Residência Multiprofissional do Hospital de Câncer de Mato Grosso, Prof. Paulo Henrique de Souza Castro no uso de suas atribuições legais, RESOLVEM publicar a presente Edital de Re-Ratificação, para alterar, unicamente, a data da realização do concurso de Residência em Cirurgia e

Traumatologia Bucocomaxilofacial, **para o dia 14/12/2012, sexta feira**. Mantem-se inalteradas as demais condições/informações contidas na publicação anterior (13/11/2012). Informações complementares na COREMU / HCan do Departamento de Odontologia do Hospital de Câncer (Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 5500-Bairro: Morada da Serra/Cuiabá-MT-Brasil-piso superior). Fone: (65)-3641 5378 / 3028 7575 / 8155 0031 com Sra. Gercy ou Suziane) ou através do site www.facapartedestahistoria.com.br Cuiabá, 29 de novembro de 2012.

Dr. João Castilho Moreno **Prof. Paulo Henrique de Souza Castro**
Presidente do Hospital de Câncer de Mato Grosso Presidente da COREMU / HCan

ZEMA CIA DE PETROLE LTDA, CNPJ 00.647.154/0005-01, torna público que requereu à **SEMA/MT**, a **Renovação da Licença de Operação** para comércio atacadista de combustíveis para veículos automotores, exceto lubrificantes não realizado por transportador retalhista (TRR) localizado no município de **Barra do Garças/ MT**. Não foi determinado EIA/RIMA

JAIRO MACHADO CARNEIRO, CPF 002.727.011-49, torna público que requereu à **SEMA/MT**, as **Licenças Prévia-LP e de Instalação-LI**, para atividade de armazém gerais, localizado no município de **Nova Xavantina/MT**. Não foi determinado EIA/RIMA

A Empresa **ELECTRUM CAPITAL PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS LTDA** - CNPJ - 06351242/0001-06, torna público que requereu junto à **Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA-MT**, a Licença de Operação Pesquisa (**LOP**), para pesquisar ouro, no Município de Paranaíta - MT.

R.S. Marques & Cia Ltda-ME, CNPJ 15.862.442/0001-14, torna público que requereu a **SEMA/MT** Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para extração de argila e beneficiamento associado, na Fazenda Nova Canaã, em Pontal do Araguaia/MT sem EIA/RIMA.

LICENÇA AMBIENTAL / OUTORGA DE USO DE AGUA

JOSELINO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 743.488 SSP / MT, CPF 630.667.931 / 68, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde / MT, Explorando atividade de Piscicultura, localizado no município de Lucas do Rio Verde, Chácara da Associação, torna publico que requereu junto à **SEMA / MT**, Outorga de direito do uso da água superficial, onde fará captação no Córrego sem denominação, Coordenadas Ponto I - S 13° 03' 23,72" , WO 55° 56' 28,96" , com vazão de Q Disponível de 0,091033 m³ / Segundo com Captação Q Solicitada de 0,021950 m³/ segundo , suficiente ao atendimento da necessidade ao seu empreendimento, na atividade de Piscicultura.

LICENÇA AMBIENTAL / OUTORGA DE USO DE AGUA

JONAS DAL MOLIN, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3104377 SSP / SP, CPF 411.451.609 / 30, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde / MT, Explorando atividade de Piscicultura, localizado no município de Sorriso, Fazenda Quatrilho, Distrito de Morocó, torna publico que requereu junto à **SEMA / MT**, Outorga de direito do uso da água superficial, onde fará captação no Córrego sem denominação, Coordenadas Ponto I - S 13° 21' 44,43" , WO 55° 40' 26,97" , com vazão de Q Disponível de 0,063114 m³ / Segundo com Captação de Q Solicitada de 0,017989 m³/ segundo , suficiente ao atendimento da necessidade ao seu empreendimento, na atividade de Piscicultura.

LICENÇA AMBIENTAL / OUTORGA DE USO DE AGUA

ALEFF JONAS DAL MOLIN, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador do RG 1 600499-0 SSP/MT, CPF 015.553.111 / 56, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde / MT, proprietário de Imóvel Rural denominado Riacho Doce, localizado no município de Sorriso, Localidade Morocó, torna publico que requereu junto à **SEMA / MT**, Outorga de direito do uso da água superficial, onde fará captação no Córrego sem denominação, Coordenadas Ponto I - S 13° 15' 39,8" , WO 55° 36' 25,4" , com vazão de Q95 - 0,063328 m³ / Segundo com Captação Solicitada de 0,012580 m³/ segundo ; Coordenadas Ponto II - S 13° 15' 43,42" , WO 55° 36' 54,39" , com vazão de Q95 - 0,063328 m³ / Segundo, sendo que irá utilizar a vazão solicitada de 0,012550 m³ / segundo, suficiente ao atendimento da necessidade ao seu empreendimento, na atividade de Piscicultura.

LICENÇA AMBIENTAL / PISCICULTURA

ALEFF JONAS DAL MOLIN, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador do RG 1 600499-0 SSP/MT, CPF 015.553.111 / 56, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde / MT, proprietário de Imóvel Rural denominado Riacho Doce, localizado no município de Sorriso, Localidade Morocó, torna publico que requereu junto à **SEMA / MT**, Licença para atividade de Piscicultura, constando de LP, LI e LO, sistema regime semi intensivo, numa área com 150.000m² de lamina d'água.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação, Frigoríficas de Alcool e de Refinação de Açúcar nos Municípios de Tangará da Serra e Região MT, estabelecido na Rua Rotary Internacional nº 1522 - W, Jardim Tangará II, Tangará da Serra - MT através de seu Presidente abaixo assinado, **CONVOCA** todos os associados e não associados para a Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 09 de Dezembro de 2012 às 09h00min em primeira convocação e às 09h30min em segunda convocação, na Sede do Sindicato, para deliberarem sobre o seguinte assunto:

ORDEM DO DIA: - Previsão Orçamentária para o ano de 2.013.

Tangará da Serra, 29 de novembro de 2.012.

NILDA LEÃO

Presidente

JUADIR VIEIRA DE CAMPOS, portador do CPF n.º 759.813.511-87, torna público que requereu junto à **SEMA - MT**, a Licenças Ambiental Única - LAU, da **Fazenda Campo Verde** no município de Pontes e Lacerda - MT, não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA-RIMA.

FERRO VELHO NETE SUCATAS, portador do CNPJ n.º 12.097.381/0001-58, torna público que requereu à **SEMA - MT**, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação - LP/LI/LO para a atividade de coleta de resíduos não perigosos (Sucatas), no município de Pontes e Lacerda - MT, não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA-RIMA.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: AUTO CAMPO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - HONDA. Contratada: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO. Objeto: Veiculação de anúncios da Contratante no jornal informativo do CRCMT. **Vigência:** 42ª e 43ª Edição do jornal informativo do CRCMT. **Valor do contrato:** R\$ 600,00 para cada edição. **Data:** 07 de outubro de 2012. **Assinaram:** Ivan Echeverria, Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso e Antonio Carlos Campo, Representante legal da empresa Signa Corretora De Seguros, Auto Campo Comercio de Veiculos Ltda.

HUGO HENRIQUE GARCIA-CPF283.536.968-60 Torna-se público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA/MT, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação da atividade "Pousada", localizada em zona rural do município de Nova Mutum/MT

SINDICATO DAS EMPRESAS LOTÉRICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do estatuto social e da portaria MTE nº 343/00 de 04/05/00, convoca os membros da categoria econômica de Casas Lotéricas, representadas por este Sindicato para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada: dia 07/12/2012, às 19:30 horas, sito a Rua Major Gama nº 1238, centro - Cuiabá/MT. Para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: 1 - Apreciação e aprovação de Balancetes Financeiros. 2 - Assuntos Gerais. 3 - Posse da Nova Diretoria. Caso não seja obtido quorum em primeira convocação, será esta Assembleia realizada em 2ª convocação, uma hora após com qualquer número de empresários Lotéricos presentes. Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2012.

Ademir De Souza - Presidente Selomat

Publicar

SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - DR/MT

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2012/SESI

ENTREGA DOS ENVELOPES/CRENCIAMENTO: das 08h30min às 9h00min do dia **11 de dezembro de 2012. ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09h00min do dia **11 de dezembro de 2012** (horário da Capital). **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de segurança eletrônica com monitoramento 24 horas em regime de Comodato, na Unidade do Sesi Saúde Cuiabá/MT, conforme Edital e seus anexos. **Aquisição do Edital:** www.portaldofornecedor.fiemt.com.br - Telefone/Fax: (65) 3611-1612 / 3611-1682. **LOCAL DO CERTAME:** Sala da Comissão Permanente de Licitação do Sistema Fiemt. **Endereço:** Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4301, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT.

Cuiabá, 30 de novembro de 2012

PATRICIA C. V DE CAMARGO SALDANHA

Presidente da Comissão Permanente da Licitação - SFIEMT

ASSEMBLEIA GERAL

CONVOCAÇÃO

Venho através deste convidar a todos(as) Moradores(as) a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 16 de dezembro às 08:30 hrs à rua Rio de Janeiro S/N, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a ordem do dia:

- Para Desolvisão do presidente Manoel Belo
- Formação de nova diretoria do bairro Silvanópolis, Antigo Água Nascente

ERCIDIO B. OLIVEIRA

MAURILIO DA SILVA

Representante do Silvanópolis

AUTO POSTO BOHN LTDA.-ME, Torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido da Licença Prévia e Instalação para ampliação de tancagem, localizado Rodovia BR 163, s/n, Km 676, 6ª Agrovila, no município de Terra Nova do Norte/MT.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A empresa, **Emiko Cyoia**, estabelecida à Avenida Alemanha, s/nº no bairro Jardim Europa, na cidade de Rondonópolis-MT, devidamente inscrita sob o nº **CNPJ 01.620.934/0001-99** e **Inscrição Estadual nº 13.172.921-7**, comunica que foram extraviados blocos de nota fiscal de venda de série D-1 com as seguintes numerações: **001 A 050, 051 A 100, 101 a 150, 751 A 800, 951 A 1000, 1151 A 1200, 1301 A 1350, 1451 A 1500, referente as AIDFS nº 2870 e 2093.**

A empresa **ATIVA AGRICOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA** estabelecida à Av. Itrio Correa da Costa nº 1420 Cidade Salmem em Rondonópolis-MT devidamente inscrita sob o CNPJ 04.945.620/0001-54 e Inscrição Estadual 13.207.657-8, comunica que foi(ram) extraviado(s) o (s) seguinte notas fiscal (is) Serie 1: 3001, 3004, 3006, 3010, 3028, 3036, 3037, 3056, 3057, 3058, 3067, 3076, 3079, 3094, 3095, 3096, 3097, 3101, 3113, 3114, 3115, 3118, 3190, 3141, 3142, 3143, 3150, 3151, 3158, 3159, 3160, 3199, 3200, 3201, 3202, 3221, 3259, 3269, 3280, 3289, 3296, 3308, 3322, 3349, 3352, 3353, 3363, 3381, 3384, 3388, 3411, 3412, 3422, 3424, 3425, 3433, 3434, 3440, 3449, 3454, 3458, 3468, 3484, 3497, 3510, 3511, 3512, 3518, 3530, 3543, 3561, 3591, 9597, 3600, 3614, 3618, 3634, 3635, 3687, 3691, 3706, 3719, 4133, 4140, 4152, 4162, 4167, 4168, 4177, 4178, 4180, 4182, 4185, 4186, 4192, 4196, 4204, 4210, 4217, 4237, 4268, 4270, 4271, 4278, 4315, 4316 e 5007.

BIGAIR DE SOUZA PERRUT ME, empresa individual com a Inscrição Estadual 13140164-5, CNPJ 03.254.828/0001-64, sito a Avenida Marília 722 Centro Jauru-MT, comunica o extravio de todos os documentos fiscais e contábeis e todos blocos de notas fiscais de saídas.

EXTRAVIOS DE DOCUMENTOS

A Empresa **BARBIERI E CIA LTDA**, estabelecido na Av. Uirapurus, s/nº, Centro, Nova Mutum-MT, CEP: 78.450-000, com CNPJ nº **24.713.018/0001-07** e I.E. nº **13.051.010-6**, **Comunica que foram extraviado os Livro de Registro de Entrada, Livro de Registro de Saída e Apuração do ICMS de nº 01 à 03, Registro de Inventário nº 01 e Blocos de Notas Fiscais Mod. D-1 de nº 0001 à 2000; Conforme B.O nº 2012.453441.**

VANDERLEA F G D CHAVES ME, CNPJ n.º 01.815.279/0001-24 e Inscrição Estadual n.º 13.175.894-2, estabelecida a Av. Brasil, n.º 811, Setor Norte em Vila Rica/MT, CEP: 78.645-000, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou os Livros Fiscais de Entrada, Saída, Apuração do ICMS, Inventário, Termo de Registro de Utilização de Documentos e Termo de Ocorrências e todos os Blocos de Notas Fiscais série D-1 de n.º 0001 à 3700 e série D-3 de n.º 0001 à 3500.

FOX INFORMATICA E CELULARES LTDA ME, CNPJ n.º 26.595.991/0001-96 e Inscrição Estadual n.º 13.123.737-3, estabelecida a Av. Brasil, n.º 707, Sala 03, Setor Norte em Vila Rica/MT, CEP: 78.645-000,

DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou todos os Livros Fiscais de Entrada, Saída, Apuração do ICMS, Inventário, Termo de Registro de Utilização de Documentos e Termo de Ocorrências e todos os Blocos de Notas Fiscais série D-1 de n.º 00001 à 3750.

BORGHESAN & FERREIRA BORGHESAN LTDA ME, CNPJ n.º 02.694.931/0001-62 e Inscrição Estadual n.º 13.184.045-2, estabelecida a Av. Brasil, n.º 301, Sala 01, Centro em Vila Rica/MT, CEP: 78.645-000, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou os Livros Fiscais de Entrada, Saída, Apuração do ICMS, Inventário, Termo de Registro de Utilização de Documentos e Termo de Ocorrências e todos os Blocos de Notas Fiscais série D-1, série D-2 e série D-3 e todos os DAR-1 de pagamento do ICMS.

ALTEMIR BRENDA, pessoa física de direito privado, produtor rural inscrito no CPF sob nº 502.376.081-20 e Inscrição Estadual nº 13.329.058-1, com propriedade rural localizada em Primavera do Leste – MT, comunica que foi extraviado o bloco de notas fiscais M1 do número 551 a 575.

Edital de Extravio de Notas Fiscais em Branco.

P. V. BASSO-ME, CNPJ 04.411.071/0001-38, e Inscrição Municipal nº. 73.647, na Rua Alirio Huguinei de Matos, 803 Bairro-Araes, nesta Capital; por seu representante legal, declara sob a pena da Lei, para fins da comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, que extraviou as Notas Fiscais de **Serie 03, nº. 2411, 2432, 3021, 3022, 3607, 3674** e 3812, notas estas que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade devida

Monteiro Publicidade Ltda, CNPJ 10.374.129/0001-13, Município 99210, Sito a Rua Presidente Marques, 1195 Edif. Cuiabá Center Empresarial, Sala 207 Bairro: Santa Helena, Cuiabá por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 6º do Decreto nº 4.471 de 05 de Setembro de 2006, que extraviou as notas fiscais de série 02, número seqüencial 08, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 36, 39, 43 e 50, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

Asplemat/DO

R M de Oliveira Monteiro ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.032.138/0001-51 e no Município sob o nº 107791, estabelecido na Avenida Presidente Marques, nº 1195 complemento Andar 2 Sala 207 A, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 6º do Decreto nº 4.471 de 05 de Setembro de 2006, que extraviou as notas fiscais de série 02, número seqüencial 04, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

Asplemat/DO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATOCONTRATO Nº 116/2012CIA N. 0139127-53.2012.8.11.0000

OBJETO: Aquisição de Licenciamento de uso de Software Microsoft, Serviços Profissionais e Treinamentos na referida ferramenta, por 12 (doze) meses, visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

C.N.P.J. Nº: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: ALLEN RIO – SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

C.N.P.J: 00.710.799/0001-00

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura em 21 de novembro de 2012.

PREÇO: O preço global deste Contrato é de R\$ **3.327.952,70** (três milhões trezentos e vinte e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

Cuiabá, 29 de novembro de 2012

Belª CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO Nº 118/2011 - ID. 236.603

OBJETO: Alterar, em parte a Cláusula Sétima (Do Valor) no item 7.1 do Contrato 118/2011.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

C.N.P.J. Nº: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

C.N.P.J: Nº: 00.482.840/0001-38

VALOR DA DIFERENÇA DA REPACTUAÇÃO: referente aos meses de janeiro a outubro/2012 perfaz um montante de R\$ 402.239,60 (quatrocentos e dois mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

PREÇO: o valor mensal deste contrato, passará de R\$ 285.991,48 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 326.215,44 (trezentos e vinte e seis mil duzentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), sendo o valor global (setembro a dezembro/2012) de R\$ 1.304.861,76 (hum milhão trezentos e quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos).

Cuiabá, 29 de novembro de 2012

Belª CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATOCONTRATO Nº 108/2012CIA N. 0130532-65-2012.8.11.0000

OBJETO: "O presente contrato tem por objeto a contratação, com exclusividade, para processar o recebimento, o repasse, a administração e o pagamento dos depósitos judiciais, precatórios judiciais e requisição de pequeno valor - RPV, em caráter emer-

gencial, em todas as Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

C.N.P.J. Nº: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A

C.N.P.J. Nº: 00.000.000/0001-91

VIGÊNCIA: a vigência do contrato será de noventa dias, a partir da assinatura em 02/10/2012.

VALOR: Não terá custo para o Contratante, bem como não será utilizado elemento de despesa.

Cuiabá, 29 de novembro de 2012

Belª CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO Nº 83/2011- ID. 235.750

OBJETO: "O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Quarta (Dos Prazos) e Cláusula Quinta (Do Preço) do 83/2011.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

C.N.P.J. Nº: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

C.N.P.J. Nº: 00.948.380/0001-90

PREÇO:

ADITIVO POSITIVO CONTRATUAL: R\$154.231,90 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e um reais e noventa centavos);

ADITIVO POSITIVO EXTRA CONTRATUAL: R\$154.560,53 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos)

ADITIVO NEGATIVO CONTRATUAL: R\$ 369.496,10 (trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e dez centavos);

TOTAL DO ADITIVO NEGATIVO: R\$60.703,67 (sessenta mil setecentos e três reais e sessenta e sete centavos)

Passando o valor global do contrato para R\$6.459.063,04 (seis milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil sessenta e três reais e quatro centavos).

Cuiabá, 30 de novembro de 2012.

Belª CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 97/2012
CIA. 0132250-97.2012.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora dos Itens 03, 04, 13, 23, 24, 25, 59, 67, 85, e 88 do Pregão Eletrônico n. 55/2012, CIA. 0081233-22.2012.8.11.0000

EMPRESA VENCEDORA: EMIGÉ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME

CNPJ n. 71.505.564/0001-24

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de consumo odontológico – adesivo magic Bond, agente de união multi-uso com flúor, anestésico injetável, brocas, cone de papel, envelope esterilização, fio dental, flúor. para atender as necessidades dos consultórios de Odontologia do Ambulatório do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e Fórum de Várzea Grande, conforme especificação e condições estabelecidas no Termo de Referência s/n do Ambulatório Médico, Anexo I.

VIGÊNCIA: 06/11/2012 a 05/11/2013.

Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao.

Cuiabá, 30 de novembro de 2012.

Ivone Regina Marca
Gerente Setorial de Licitações

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 98/2012
CIA. 0132277-80.2012.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora dos Itens 05, 11, 12, 14, 22, 40, 41, 57, 83, 84, 111, 115, 141, 146, e 147 Pregão Eletrônico n. 55/2012, CIA. 0081233-22.2012.8.11.0000

EMPRESA VENCEDORA: EMIGÉ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME

CNPJ n. 13.019.798/0001-65

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de consumo odontológico – água destilada, amalgamas, anéstico injetável, babador, brocas, fio de suturas, resinas, para atender as necessidades dos consultórios de Odontologia do

Ambulatório do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e Fórum de Várzea Grande, conforme especificação e condições estabelecidas no Termo de Referência s/n do Ambulatório Médico, Anexo I.

VIGÊNCIA: 06/11/2012 a 05/11/2013.

Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao.

Cuiabá, 30 de novembro de 2012.

Ivone Regina Marca
Gerente Setorial de Licitações

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 64/2012
ID. 0128769-29.2012.8.11.0000

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n 121/2012- C.ADM, de 24/02/2012, comunica aos interessados que será ABERTA a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 64/2012 – ID. 0128769-29.2012.8.11.0000**, no dia **14 de dezembro de 2012**, às **10h30** – horário de BRASÍLIA-DF, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br. Comunica, ainda, que as propostas enviadas pelos licitantes serão abertas às 09h30min, horário de BRASÍLIA-DF, do mesmo dia.

OBJETO: "Registro de Preço para eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de bens de consumo (café torrado e moído, super forte, grãos selecionados, pacote de 500 gramas), de acordo com as especificações do Termo de Referência n. 15/2012-DCE-DMP, em seu Anexo I."

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao. Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tj.mt.gov.br.

Departamento Administrativo, 30 de novembro de 2012.

Delson Vergilio da Silva
Pregoeiro Oficial

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIARIO

COMARCA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO
PRAZO: CITAÇÃO DIAS

AUTOS N.879-66.2006.811.0017-12077

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->Processo

EXEQUENTE (S): Banco Amazônia S/A

EXECUTADO (A,S): José Edgar de Queiroz Ferreira Filho e Queif- comercial Agropecuária S/A e E.Q. Administração de Bens SC Ltda.

CITANDO (A,S): Requerido (a): E.Q Administração de Bens SC Ltda, CNPJ: 64.015.068/0001-27, brasileiro(a), Endereço:Ignorado; Requerido(a): José Edgar de Queiroz Ferreira Filho, CPF:018.837.128-15, Rg:2895641-2 SSP SP Filiação:José Edgard de Queiroz Ferreira e Eloy Mendes de Queiroz Ferreira,data de nascimento: 24/6/1944, brasileiro(a), natural de São Paulo- SP , separado(a) judicialmente,adminis trador de empresas, Endereço:Ignorado, Requerido(a): Queif- Comercial Agropecuária s/a, CNPJ:44.059.160/0001-81, brasileiro (a), direito privado, Fazenda São João, Endereço: Ignorado

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/6/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$219.657,68

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado (a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante conta da petição inicial a seguir resumida, para no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens a á penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: O Banco da Amazônia S/A instituição financeira pública federal vinculada ao ministério da Fazenda move a presente ação contra os executados emite nte da Cédula de Crédito Rural Pignoratória nº FCR-01097-04/0014-4, e os demais na qualidade de avalistas, o que faz com fundamento no Decreto- Lei 167 de 14/02/1967 c/c o artigo 585,VII e seguintes do Código de Processo Civil.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido (a,s) o (a,s) o (a,s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 10 (dez) dias para opor (oporem) embargos. Eu Thelma Maria Furtado Coelho, digitei.

São Felix do Araguaia- MT, 4 de outubro de 2012.



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso
FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminino grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".